



# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 79, DE 2025

(nº 1706/2025, na origem)

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição Federal, autorização para contratação de operação de crédito externo com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha – ICO.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)



[Página da matéria](#)

MENSAGEM N<sup>o</sup> 1.706

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha – ICO, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Belém, 13 de novembro de 2025.



EXM nº 709/2025

Brasília, 11 de novembro de 2025.

Senhor Presidente da República,

1 O Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha, no valor de EUR 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, para o financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

2 A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante a Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e alterações, e a Resolução nº 43, de 2001, e alterações, todas do Senado Federal.

3 O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, de que trata o Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017.

4 A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, haja vista que o mutuário cumpre os requisitos legais para ambos. Adicionalmente, informou que o Mutuário recebeu classificação "A" quanto à capacidade de pagamento.

5 A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional pronunciou-se pela legalidade das minutas contratuais e pela regularidade na apresentação de comprovações requeridas pela legislação, visando ao encaminhamento do processo ao Senado Federal para fim de autorização da operação de crédito em tela, bem como à concessão de garantia por parte da União, ressalvando que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser verificado o disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 2 de junho de 2023 (adimplência do ente), bem como seja formalizado o contrato de contragarantia.

6 Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar o envio de Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter à apreciação daquela Casa o pedido de contratação e de concessão da garantia da União ao Ente em tela referente à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos, observadas as ressalvas acima.

Respeitosamente,



Documento assinado com Certificado Digital por **Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda**, em 11/11/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).  
Nº de Série do Certificado: 19974352012689286517883723539



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7135592** e o código CRC **636838E4** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1957/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência a Senhora  
Senadora Daniella Ribeiro  
Primeira-Secretária  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Crédito externo.**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal, entre o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial da Espanha – ICO, cujos recursos destinam-se ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/11/2025, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7144835** e o código CRC **BDFE0ED9** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

## **DOCUMENTOS PARA O SENADO**

**ESTADO DO CEARÁ  
x  
ICO**

Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural –  
Projeto Paulo Freire II

**PROCESSO SEI/ME N° 17944.007210/2024-57**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Geral Adjunta Fiscal, Financeira e Societária  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras

**PARECER SEI Nº 3890/2025/MF**

Parecer Público. Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – LAI.

Operação de crédito externo a ser contratada entre o Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha, no valor de EUR 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), cujos recursos são destinados ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, incisos V e VII; Decreto-lei nº 1.312, de 1974; Decreto-lei nº 147, de 1967; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resoluções do Senado Federal nºs 48, de 2007, e 43, de 2001, ambas com alterações.

Processo SEI nº 17944.007210/2024-57

I

1. Sob análise desta Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN proposta de contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer das minutas contratuais que antecede a análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República, com as seguintes características:

MUTUÁRIO: Estado do Ceará;

MUTUANTE: Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha;

GARANTIDOR: República Federativa do Brasil;

NATUREZA DA OPERAÇÃO: empréstimo externo;

VALOR: até EUR 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), de principal;

FINALIDADE: financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

2. Preliminarmente, cumpre-nos informar que a presente manifestação restringe-se às questões estritamente jurídicas, nos termos do art. 11, incisos V e VI, alínea “a”, combinado com o art. 13 da Lei Complementar nº 73, de 1993, e do Enunciado de Boa Prática Consultiva CGU/AGU nº 07, de modo que não alcança aspectos de natureza técnica e os ligados à conveniência e oportunidade dos gestores, partindo-se da premissa, em relação aos aspectos de natureza técnica, de que foram analisados adequadamente pelo(s) agente(s) público(s) competente(s).

3. Do ponto de vista jurídico, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento (MEFP), como se acham em vigor; na Portaria Normativa MF nº 500 de 2 de junho de 2023; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

## II

### **Análise da STN**

4. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF emitiu o Parecer SEI nº 3502/MF, de 18/09/2025 (Doc SEI nº 53952193). No referido Parecer constam (a) a verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito; (b) a análise dos requisitos legais e normativos referentes à concessão da garantia da União; e (c) as informações relativas aos riscos para o Tesouro Nacional.

5. No tocante à verificação dos limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União, em conformidade com o parágrafo 6º do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal ("LRF") e Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023, estabeleceu a STN o prazo de **90 dias, contados a partir de 18/09/2025, data da primeira assinatura deste Parecer**, para validade da análise daquela Secretaria (limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia pela União).

6. O mencionado Parecer SEI nº 3502/MF (Doc SEI nº 53952193) concluiu no seguinte sentido :

#### **"Conclusão"**

43. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

44. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o EF CUMPRE os requisitos legais e normativos.

45. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **90 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento superiores a 90%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

46. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, “a” da Portaria MEFP nº 497/1990.”.

## **Aprovação do projeto pela COFIEX**

7. Foi autorizada a preparação do Projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Resolução COFIEX nº 23, de 1º de junho de 2023, alterada pela Resolução nº 45, de 27 de junho de 2024 (Doc SEI nº 47242581 e nº 47242600).

## **Existência de autorização legislativa para a contratação de operação de crédito externo e oferta de contragarantia à garantia a ser prestada pela União**

8. A Lei Estadual nº 18.938, de 18 de julho de 2024 (Doc SEI nº 51439610), autorizou o Poder Executivo a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as quotas e receitas próprias das quais é titular, entre aquelas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

9. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros – COAFI/STN, e informada à Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM/STN, mediante o Ofício SEI nº 53863/2025/MF, de 15/09/2025 (SEI 53805411, fls. 4/5), as contragarantias oferecidas pelo ente foram consideradas suficientes para resarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação.

10. Em cumprimento ao art. 40, §1º, da LRF, o Ente deverá assinar contrato de contragarantia com a União previamente à concessão da garantia.

## **Situação de adimplência do Ente e regularidade em relação ao pagamento de precatórios**

11. A situação de adimplência do Ente, bem como a regularidade em relação ao pagamento de precatórios, deverão estar comprovadas por ocasião da análise jurídica para fim de assinatura do contrato, conforme determinam o art. 25, IV, a, c/c o art. 40, §2º, ambos da LRF, o art. 10, §4º, da Resolução nº 48, de 2001, bem como a Portaria Normativa nº 500, de 2 de junho de 2023.

## **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Mutuário**

12. Para fim do disposto na Portaria MEFP nº 497, de 1990, alterada pela Portaria MEFP nº 650, de 1º de outubro de 1992, a Procuradoria-Geral do Estado emitiu o Parecer nº 01/2025, de 09/07/2025(Doc SEI nº 54889316), onde concluiu pela legalidade e viabilidade do contrato de empréstimo a ser celebrado com o Mutuante.

## **Cumprimento das condições de efetividade previstas no Contrato de Empréstimo**

13. Cumpre registrar, aqui, que as condições de eficácia são aquelas estipuladas na Cláusula 2 do contrato de empréstimo externo (Doc SEI nº 51439677), conforme se depreende do texto abaixo:

### **2.- ENTRY INTO FORCE AND DURATION**

*2.1. Having been signed, this CREDIT AGREEMENT shall enter into force once, pursuant to the legal provisions of the Federative Republic of Brazil, it has acquired full legal validity, and once ICO has received, to its satisfaction as regards form and content, the following certifications and documentation:*

*2.1.1. Any essential or useful standards, provisions, or documents by virtue of which the BORROWER, through its competent bodies, can sign and execute the CREDIT AGREEMENT and assume all the obligations and rights arising therefrom.*

*2.1.2. Power of attorney and certification (facsimile) of the signatures of the persons involved in the signing of this CREDIT AGREEMENT and any other related documentation.*

2.1.3. *Proof, in the form of certification or another document issued by the BORROWER, evidencing that all the BORROWER's domestic legal procedures have been complied with and administrative authorizations duly obtained, for the signature, execution and validity of this CREDIT AGREEMENT.*

2.1.4. *Any other authorization, consent, or permission which, for the purposes of compliance with or the execution of this CREDIT AGREEMENT, may be required by the authorities of the Federative Republic of Brazil.*

2.1.5 *Proof, through certification or other document issued by the GUARANTOR, accrediting the signing and entry into force of the GUARANTEE CONTRACT by which the Ministério da Fazenda of the Federative Republic of Brazil, becomes guarantor of each and every one of the obligations contracted by the BORROWER derived from this CREDIT AGREEMENT in accordance with the provisions of Clause fourteen of the aforementioned CREDIT AGREEMENT.*

2.1.6. *The legal documents relating to FONPRODE grant shall have been duly formalized by the parties.*

2.2. *Once it has received, to its satisfaction, the documentation referred to in the previous point, ICO shall communicate the entry into force of this CREDIT AGREEMENT to the BORROWER.*

2.3. *This CREDIT AGREEMENT must enter into force within twelve (12) months of the day on which it is signed, and may be extended, at the BORROWER's request, for further period of the same length.*

14. Essas condições, contudo, só poderão ser cumpridas após a assinatura dos acordos, por se referirem à comprovação de competência das pessoas que os firmarem, e das formalidades necessárias a sua validade.

15. Foi juntada ao processo a tradução das minutas, conforme consta nos Doc SEI nº 54889228.

#### **Registro de Operações Financeiras no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE)**

16. A STN informou que a operação de crédito sob análise está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE) nº TB161765 (Doc SEI nº 53804583).

### **III**

17. O empréstimo será concedido pelo Instituto de Crédito Oficial (ICO), da Espanha, e as cláusulas estipuladas são as usualmente utilizadas por esse Ente, conforme consta das Minutas do Contrato de Empréstimo, do Anexo II do Contrato de Garantia (Doc SEI nº 51439677, nº 51439727 e nº 51439693).

18. Foi, no mais, observado o disposto no art. 8º, da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

19. O mutuário é o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Compete-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos.

20. A concessão da garantia da União para a operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V, da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame do Senado Federal, sob a ressalva de que,

previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, sejam tomadas as seguintes providências: (a) seja verificado o cumprimento do disposto na Portaria Normativa MF nº 500, de 02/06/2023 (adimplência do Ente); e (b) seja formalizado o respectivo contrato de contragarantia entre o Mutuário e a União.

É o parecer.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

Procurador(a) da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

Coordenador(a)-Geral de Operações Financeiras

De acordo. Encaminhe-se ao exame do Sr. Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional.

Documento assinado eletronicamente

Procurador(a)-Geral Adjunto(a) Fiscal, Financeiro(a) e Societário(a)

Aaprovo o Parecer. Retorne o processo ao Apoio/COF para encaminhamento ao Gabinete do Senhor Ministro da Fazenda, por meio da Secretaria Executiva deste Ministério.

Documento assinado eletronicamente

Subbprocurador-Geral da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Inez Guedes de Castro Saldanha, Coordenador(a)-Geral**, em 21/10/2025, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Gatto de Oliveira, Procurador(a) da Fazenda Nacional**, em 21/10/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vasconcelos Alcoforado, Procurador(a)-Geral Adjunto(a)**, em 22/10/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício da Soller, Subprocurador(a)-Geral**, em 23/10/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54679235** e o código CRC **3DB0760E**.

---

Referência: Processo nº 17944.007210/2024-57

SEI nº 54679235



MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)  
Secretaria do Tesouro Nacional (STN)  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais (SURIN)  
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM)

**PARECER SEI Nº 3502/2025/MF**

Parecer Público.  
Ausência de informação classificada como de acesso restrito pelos artigos 23 e 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, Lei de Acesso à Informação (LAI).

Processo nº  
17944.007210/2024-57

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha, no valor de EUR 92.000.000,00.

Recursos destinados ao Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO E PARA CONCESSÃO DE GARANTIA PELA UNIÃO

## **INTRODUÇÃO**

1. Trata o presente parecer da solicitação feita pelo Estado do Ceará para a verificação do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação de operação de crédito com o Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha e de pedido de concessão de garantia da União, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e da RSF nº 48/2007, com as seguintes características:

- **Valor da operação:** EUR 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros)
- **Valor da contrapartida:** EUR 23.000.000,00 (vinte e três milhões de euros)
- **Destinação dos recursos:** Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II
- **Juros e atualização monetária:** Taxa fixa de 3,5% ao ano
- **Demais encargos e comissões:** O ICO não cobra nenhuma taxa ou comissão sobre os saldos não desembolsados. Há cobrança de Juros de Mora de 1,00% ao ano
- **Liberações previstas:** EUR 12.165.000,00, em 2025; EUR 23.715.000,00, em 2026; EUR 27.600.000,00, em 2027; EUR 23.000.000,00, em 2028; EUR 4.600.000,00, em 2029; e EUR 920.000,00, em 2030
- **Aportes estimados de contrapartida:** EUR 650.000,00, em 2025; EUR 1.190.000,00, em 2026; EUR 3.450.000,00, em 2027; EUR 6.900.000,00, em 2028; EUR 6.900.000,00, em 2029; e EUR 3.910.000,00, em 2030
- **Prazo de carência:** 78 (setenta e oito) meses
- **Prazo de amortização:** 222 (duzentos e vinte dois) meses
- **Prazo total:** 300 (trezentos) meses
- **Periodicidade de pagamento dos juros e amortizações:** semestral
- **Sistema de amortizações:** constante
- **Lei autorizadora:** Lei nº 18.938 de 18/07/2024

## **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

2. Por intermédio do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM), de que trata a Portaria nº 1.349, de 8 de abril de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), foram submetidas a esta STN na forma disposta nos arts. 21 a 25 na RSF nº 43/2001, sob a forma de formulário eletrônico disponibilizado ao Ente da Federação (EF) no SADIPEM, assinado pelo Chefe do Poder Executivo do EF ou documentos anexados:

2.1. Informações preenchidas no SADIPEM:

2.1.1. Dados básicos e Dados complementares, Cronograma financeiro, Declaração do Chefe do Poder Executivo, Informações contábeis, Operações não contratadas, Operações contratadas, Notas Explicativas (SEI [53787261](#))

2.1.2. Informações contábeis, Operações não contratadas e Resumo atualizadas (Cálculo dos limites de endividamento) (SEI [53946732](#))

2.2. Documentos anexados na seção "Documentos" no SADIPEM:

2.2.1. Autorização legislativa (SEI [51439610](#))

2.2.2. Parecer do Órgão Técnico (SEI [52373880](#))

2.2.3. Parecer do Órgão Jurídico (SEI [52373918](#))

2.2.4. Certidão do Tribunal de Contas (SEI [53800877](#))

2.2.5. Quadro demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, integrante da lei de orçamento do exercício em curso, conforme inciso II do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964 (Anexo 1 da LOA) (não se aplica)

3. Além disso, os seguintes documentos são utilizados para fins comprobatórios neste parecer:

3.1. Documentos extraídos do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi:

3.1.1. Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) (SEI [52375636](#) e SEI [53364892](#))

3.1.2. Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) (SEI [52375611](#) e SEI [52375741](#))

3.1.3. Histórico do Siconfi (SEI [53805009](#) e SEI [53805137](#))

3.1.4. Consulta ao Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (Consulta ao CAUC) (SEI [53805347](#))

3.1.5. RGF da União (SEI [53941234](#))

3.2. Resultado(s) de consulta(s) sobre a violação de acordos com a União (Consultas da adimplênciia com a União):

3.2.1. Consulta ao Sistema de Acompanhamento de Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios - SAHEM (Consulta ao SAHEM) (SEI [53805233](#))

3.2.2. Consulta ao Espaço Fiscal de Entes com PAF (SEI [53804875](#))

3.2.3. Análise sobre a violação de acordos de refinanciamentos com a União (não se aplica)

3.3. Documentos comprobatórios dos requisitos para concessão de garantia da União da Portaria MF 1.583/2023:

3.3.1. Análise da capacidade de pagamento (SEI [53946991](#), SEI [53947079](#) e SEI [53947230](#))

3.3.2. Análise da suficiência de contragarantias (SEI [53805411](#))

3.3.3. Análise do custo efetivo (não se aplica)

3.3.4. Relatório de Bloqueios de Mutuários (SEI [53945066](#))

3.3.5. Comprovação de contrapartida da instituição financeira/agente financiador (Comprovação de contrapartida) (não se aplica)

3.4. Documentos específicos para operações externas:

3.4.1. Resolução da Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX (Resolução COFIEX) (SEI [47242581](#) e SEI [47242600](#))

3.4.2. Inscrição no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo - SCE-Crédito (SCE-Crédito) (SEI [53804583](#))

3.4.3. Contratos e condições gerais:

3.4.3.1. Minuta do contrato de empréstimo negociada (SEI [51439677](#) e SEI [51439727](#))

3.4.3.2. Minuta do Contrato de garantia negociada (SEI [51439693](#))

3.4.3.3. Minuta das Condições Gerais negociada (não se aplica)

3.4.3.4. Ajuda-memória da Pré-Negociação (SEI [51439644](#))

3.4.3.5. Ata de negociação (SEI [51439658](#))

3.4.4. Nota Técnica de Negociação (SEI [51439746](#))

3.5. Outros documentos:

3.5.1. Comprovação do encaminhamento de informações ao Cadastro da Dívida Pública - CDP (Consulta ao CDP) (SEI [52389358](#) e SEI [53804207](#))

3.5.2. Consulta dos intralimites da garantia da União (Consulta intralimites) (SEI [53943601](#))

3.5.3. Comprovação de publicação do Anexo 12 do RREO (SEI [53800877](#))

- 3.5.4. Comprovação de publicação do Anexo 8 do RREO (Consulta Siope) (SEI [53805347](#))
- 3.5.5. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre a adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente (Declaração Siafic) (SEI [53801200](#))
- 3.5.6. Declaração do Chefe do Poder Executivo sobre o cumprimento do pleno exercício da competência tributária (Declaração sobre competência tributária) (não se aplica)

4. Todos esses documentos servem de base para as análises a seguir, sendo citados pelo nome que lhes foi atribuído nesta seção, em especial, para fins de simplificação, os nomes dentro dos parênteses, quando ocorrem.

5. O Manual para Instrução de Pleitos (MIP) publicado no Tesouro Transparente contém informações sobre os requisitos e sua forma de verificação.

## **VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

### **LIMITES DE ENDIVIDAMENTO**

Comprovação: Cálculo dos limites de endividamento, Anexo 1 da LOA, RREO, RGF

6. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF 40/2001 e 43/2001, foram verificados os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

- a. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício anterior): **Enquadrado**; (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, I)
- b. receita de operações de crédito menor ou igual à despesa de capital (exercício corrente): **Enquadrado**(\*); (RSF 43/2001: art. 6º, § 1º, II)
- c. montante global das operações realizadas em um exercício financeiro em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) (MGA/RCL) menor ou igual a 16%: **Enquadrado (14,80% em 2025 (\*\*); 5,18% em 2026; 1,67% em 2027; 0,94% em 2028; 0,33% em 2029 e 0,09% em 2030)**; (RSF 43/2001: art. 7º, I)
- d. comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos em relação à RCL (CAED/RCL) - média menor ou igual a 11,5%: **Enquadrado (3,73%)**; e (RSF 43/2001: art. 7º, II)
- e. relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a RCL (DCL/RCL) menor ou igual ao limite (1,2 para Municípios e 2,0 para Estados): **Enquadrado (0,59)**. (RSF 43/2001: art. 7º, III)

(\*) O cálculo para apuração do cumprimento do limite de que trata o inciso II, do §1º, do art. 6º, da RSF 43/2001 contempla o entendimento da Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade aplicadas à Federação (CCONF) desta Secretaria (Ofício SEI Nº 25722/2025/MF, de 14/05/2025, SEI [53945262](#), fls. 6/8), exarado em resposta a consulta formulada por esta COPEM quanto à argumentação do EF em Nota Explicativa em processo que trata de outra operação de crédito (Nota explicativa 6, de 23/04/2025 - SEI [53950104](#), fl.28).

"(..) o valor de R\$2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de Reais) registrado pelo Estado do Ceará na linha "AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)" de seu Balanço Orçamentário, caso se refira a amortização custeada por contratação de nova operação de crédito, com entrada orçamentária (receita de operação de crédito), cujo objetivo é a quitação de dívida pública preexistente, classifica-se como despesa orçamentária de capital, a qual pode ser contabilizada para fins da apuração da Regra de Ouro." (SEI [53945262](#), fl. 7).

Tal entendimento é também aplicado ao atual processo, pois se trata do mesmo caso apontado na Nota explicativa 20, de 09/09/2025, com manutenção do texto e atualização de valores (SEI [53787261](#), fl. 31). Desta forma, o valor de R\$ 2.739.168.661,26 registrado no RREO referente ao 3º bimestre de 2025, homologado no Siconfi, em 30/07/2025 (SEI [53364892](#), fl. 02), como "OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)", na coluna "PREVISÃO ATUALIZADA (a)", proveniente de "Operações de Crédito - Mercado Externo" deve compor as despesas Avulso da MSF 79/2025 [16 de 315]

orçamentárias de capital para o cálculo do cumprimento do limite estabelecido pelo inciso II, do §1º, do art. 6º da RSF 43/2001 (SEI [53787261](#), fl. 41). Cumpre destacar que a receita no exercício corrente relativa à operação de crédito para reestruturação de dívida já está computada nas liberações informadas pelo ente no cronograma de liberações constante do SADIPEM.

(\*\*) O estado do Ceará contratou operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas, analisado pela STN no âmbito do processo SEI nº 17944.000628/2024-33. A respeito do tema da consideração dos desembolsos de operação de crédito de reestruturação de dívidas para o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF 43/2001, a PGFN manifestou-se por meio do Parecer PGFN/CAF/N.1621/2013 (SEI [53948269](#)) no sentido de que, como o objetivo (...) é permitir que o ente melhore o perfil de seu endividamento, contratando dívida nova em lugar de outra mais gravosa já existente, (...) o ingresso de recursos exclusivamente para a quitação de dívida anterior, no bojo de operação de reestruturação e recomposição de dívida, não deve ser incluído no cômputo do limite relativo ao montante global das operações realizadas em um exercício financeiro.

Assim, a apuração do limite do inciso I do art. 7º da RSF 43/2001 apresenta o seguinte resultado:

a) Situação sem ajuste (SEI [53787261](#), fls. 42-43):

	Desembolso Anual (R\$) [(a) e (b)]				
Ano	Operação pleiteada (a)	Liberações programadas (b)	Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
2025	78.135.795,00	8.220.160.045,15	37.572.039.186,01	22,09	138,04

b) Situação com ajustes (Parecer PGFN/CAF/N.1621/2013, SEI [53948269](#)):

	Desembolso Anual (R\$) [(a) e (b)]				
Ano	Operação pleiteada (a)	Liberações programadas (b) (***)	Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do limite de endividamento (%)
2025	78.135.795,00	5.480.991.383,89	37.572.039.186,01	14,80	92,47

Obs.: (\*\*\*): R\$ 8.220.160.045,15 – R\$ 2.739.168.661,26 = R\$ 5.480.991.383,89

Conclusão: o limite referente ao art. 7º, Inciso I, da RSF nº 43/2001 (montante global das operações realizadas em um exercício financeiro – MGA – em relação à receita corrente líquida – RCL) enquadra-se no percentual de 16% de MGA/RCL no exercício de 2025, pois atinge percentual de 14,80%.

## REQUISITOS DOCUMENTAIS

7. No que diz respeito aos requisitos documentais aplicáveis à operação, o EF atendeu a todas as exigências previstas na legislação, conforme análise a seguir. (LRF: art. 32, § 1º; RSF nº 43/2001: art. 21)

#### AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

Comprovação: Autorização legislativa

8. O EF encaminhou autorização legislativa para a contratação da operação de crédito. (LRF: art. 32 § 1º, I; RSF 43/2001: art. 21, II)

#### PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

9. O EF encaminhou o parecer do órgão técnico demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I)

#### PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Comprovação: Parecer do Órgão Jurídico, Declaração do Chefe do Poder Executivo

10. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que cumpre os requisitos para contratação da operação de crédito e demonstrou, juntamente com seu órgão jurídico: (i) que os recursos provenientes da operação de crédito estão inclusos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício em curso; (ii) a existência de prévia e expressa autorização para a contratação; (iii) a observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal e LRF; e (iv) o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição Federal. (LRF: art. 32, § 1º; RSF 43/2001: art. 21, I e III)

#### CERTIDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Histórico do Siconfi e Consulta ao CAUC

11. Para o último exercício analisado, o Tribunal de Contas competente atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a")

- a. que não houve a contratação de operações de crédito consideradas nulas; e (LRF: art. 33)
- b. que não houve a contratação de operações de crédito vedadas. (LRF: art. 37)

12. Para o último exercício analisado, e, quando pertinente, para os exercícios não analisados e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou: (RSF 43/2001: art. 21, IV, "a", "b")

- a. que o montante previsto para as receitas de operações de crédito não foi superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária ou que a realização de operações de créditos não excedeu o montante das despesas de capital; e (LRF: art. 12 § 2º; Constituição Federal: art. 167, III)
- b. o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

13. Além disso, para o último exercício analisado, para o exercício não analisado e para o exercício em curso, o Tribunal de Contas atestou que foram publicados os RREOs e RGFs, com exceção dos RGFs da Defensoria Pública, cuja comprovação de publicação foi suprida pela homologação no Siconfi e adimplênciam no CAUC. (LRF: arts. 52 e 55; RSF 43/2001: art. 21, XI, XII e XIII)

14. Por fim, o Tribunal de Contas atestou que a relação entre despesas correntes e receitas correntes nos últimos 12 meses, apurada no último bimestre exigível, bem como eventual necessidade de tomada de medidas pelos Poderes e órgãos do EF a esse respeito, atendeu ao disposto na Constituição Federal. (Constituição Federal: art. 167-A)

#### OBRIGAÇÕES DE TRANSPARÊNCIA

Comprovação: Consulta ao CAUC, Consulta ao CDP, Certidão do Tribunal de Contas, Consulta Siope, Declaração Siafic

15. Quanto ao atendimento das obrigações de transparência, verificou-se que o EF: (LRF: arts. 32 §4º, 48, 51, 52 e 55; RSF 43/2001: art. 27; Portaria STN nº 642/2019; Portaria STN/MF nº 1.536/2024; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023)

- a. publicou e encaminhou ao Siconfi o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- b. encaminhou ao Siope o Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- c. encaminhou ao Siops o Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
- d. encaminhou ao Siconfi as Contas Anuais, a Matriz de Saldos Contábeis Mensal e a Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento;
- e. encaminhou as informações para o Cadastro da Dívida Pública - CDP;
- f. cumpriu com a transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico de acesso público;
- g. adotou o Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle - Siafic; e
- h. encaminhou declaração da adoção do Siafic e do cumprimento da obrigação de transparência da execução orçamentária e financeira em meio eletrônico juntamente com comprovante de remessa ao Tribunal de Contas competente.

#### ADIMPLÊNCIA COM A UNIÃO

Comprovação: Consultas de adimplênci com a União

16. Em relação à adimplênci financeira com a União, quanto aos financiamentos e refinanciamentos concedidos e às garantias honradas, não constam pendências em nome do EF nesta data, e, quando aplicável, a operação de crédito não representa violação aos acordos de refinanciamento firmados com a União. (RSF 43/2001: art. 5º, IV e art. 21, VI; Lei nº 9.496/1997; Lei Complementar 178/2021)

#### DESPESAS COM PESSOAL

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração do Chefe do Poder Executivo e RGF

17. Houve o cumprimento dos limites de despesas com pessoal para fins de contratação de operação de crédito. (LRF: arts. 20, 23 e 66; LC 178/2021: art. 15)

#### CRONOGRAMAS DAS OPERAÇÕES CONTRATADAS E A CONTRATAR

Comprovação: Cronograma financeiro, Operações não contratadas e Operações contratadas

18. Foram encaminhados por meio do SADIPEM os seguintes cronogramas, que foram utilizados para o cálculo dos limites de endividamento: (RSF 43/2001: art. 21, IX, XV e XVI)

- a. de dispêndio com as dívidas interna e externa e com a operação a ser realizada;
- b. de liberações das operações de crédito contratadas e a contratar; e
- c. estimativo de desembolso e reembolso da operação a ser contratada.

#### REQUISITOS A SEREM VERIFICADOS POR OCASIÃO DA ASSINATURA

19. Por ocasião da assinatura do contrato, é responsabilidade da instituição financeira ou do EF, conforme o caso, a comprovação da adimplênci com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e a apresentação das certidões de regularidade junto ao PIS, Pasep, Finsocial, Cofins, INSS e FGTS, bem como a observância da adimplênci relativa a precatórios, não havendo verificação prévia destes requisitos por parte da STN. (RSF 43/2001: arts. 16, 21, VIII e 32, § 1º; ADCT: art. 97, § 10, IV e art. 104, parágrafo único)

## **VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO**

### **ESCOPO DA ANÁLISE DA GARANTIA**

20. Este parecer, no que diz respeito à garantia da União, trata:
- a. da verificação do cumprimento, pelo interessado, dos requisitos legais e normativos obrigatórios para a concessão de garantia da União; e
  - b. da instrução do processo relativamente a seus riscos, considerada subsídio necessário para que o Secretário do Tesouro Nacional se manifeste expressa e conclusivamente, de acordo com sua avaliação, sobre a oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional.

### **REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO**

#### **LIMITE PARA A UNIÃO CONCEDER GARANTIAS**

Comprovação: RGF da União

21. O montante das garantias concedidas pela União corresponde a 22,69% de sua RCL, abaixo do limite de 60%, havendo margem, portanto, para garantir a operação de que trata este parecer. (RSF 48/2007: art. 9º)

#### **INTRALIMITE ANUAL DAS GARANTIAS**

Comprovação: Consulta intralimites

22. Verificou-se que o Senado Federal não definiu o intralimite anual das garantias concedidas pela União para o exercício corrente. Nessa situação, a análise dos limites para a União conceder garantias deve considerar apenas o limite de 60% acima mencionado, não havendo restrição adicional por intralimite anual. (RSF 48/2007: art. 9-A)

#### **AVALIAÇÃO DAS FONTES ALTERNATIVAS DE FINANCIAMENTO**

Comprovação: Parecer do Órgão Técnico

23. O EF apresentou a avaliação das fontes alternativas de financiamento, justificando a escolha do financiador. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, V, "c")

#### **OPERAÇÕES POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

Comprovação: RGF

24. No que tange ao limite referente às operações por antecipação de receita orçamentária, verificou-se que o EF não possui valores contratados em operações dessa natureza. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")

#### **INCLUSÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA E NO PLANO PLURIANUAL**

Comprovação: Declaração do Chefe do Poder Executivo, Parecer do Órgão Jurídico

25. O Chefe do Poder Executivo do EF declarou que a operação em questão está inserida no atual Plano Pluriannual (PPA) do EF e que constam da Lei Orçamentária do exercício em curso dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa, quanto ao ingresso dos recursos, ao pagamento dos encargos e ao aporte de contrapartida. (RSF 48/2007: art. 10, I)

#### **AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA - CONTRATAÇÃO E CONTRAGARANTIAS**

Comprovação: Autorização legislativa

26. O Poder Executivo do EF está autorizado a contratar a presente operação de crédito e a vincular, como contragarantias à garantia da União, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## APLICAÇÃO MÍNIMA COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas

27. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento dos limites constitucionais mínimos relativos aos gastos em educação e saúde. (RSF 48/2007: art. 10, II, "b"; Constituição Federal: arts. 198 e 212)

## COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

Comprovação: Certidão do Tribunal de Contas, Declaração sobre competência tributária

28. O EF encaminhou Certidão do Tribunal de Contas atestando o cumprimento do pleno exercício de sua competência tributária. (LRF: art. 11)

## PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Comprovação: RREO e Declaração do Chefe do Poder Executivo

29. O EF declarou que cumpre o limite de despesas com Parceria Público-Privada (PPP). (Lei 11.079/2004: art. 28)

## ANÁLISE DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO

Comprovação: Análise da capacidade de pagamento

30. Em análise realizada pela Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM/SURIN/STN), a classificação final da capacidade de pagamento (A) demonstrou que a operação de crédito é elegível, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União. (RSF 43/2001: art. 23, I; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA DE CONTRAGARANTIAS

Comprovação: Análise da suficiência de contragarantias, Consulta ao SAHEM

31. Conforme análise realizada pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI/SURIN/STN), as contragarantias oferecidas pelo EF são consideradas suficientes para resarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação. Também foi verificada a inexistência de ações judiciais em vigor que obstem a execução de contragarantias do EF. (LRF: art. 40, § 1º; RSF 48/2007: art. 10, III; Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## CUSTO EFETIVO

Comprovação: Análise do custo efetivo

32. A operação de crédito é dispensada da análise de custo efetivo máximo, por seu credor ser organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## ATRASOS OU HONRA DE AVAL

Comprovação: Relatório de Bloqueios de Mutuários

33. Verificou-se que não há em nome do EF registro referente à honra de garantia pela União a operações de crédito por este realizadas ou registro de pagamentos em atraso de parcelas de operação de crédito com garantia da União que sejam impeditivos à concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

## VALOR MÍNIMO DA OPERAÇÃO

Comprovação: Minuta do contrato de empréstimo negociada, Dados básicos

34. O valor da operação atende ao valor mínimo para a concessão de garantia da União. (Portaria Normativa MF 1.583/2023)

**PLANO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA / DO AGENTE FINANCIADOR**  
Comprovação: Comprovação de contrapartida

35. O agente financiador é dispensado do cumprimento do requisito referente à contrapartida à garantia da União, por se tratar de organismo multilateral ou agência governamental estrangeira. (Portaria Normativa MF 1.583/2023; Portaria Normativa MF 808/2023)

**RESOLUÇÃO DA COFIEX**

Comprovação: Resolução COFIEX

36. A operação de crédito atende aos termos da Resolução da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX) que autorizou a preparação do programa/projeto.

**SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CAPITAL ESTRANGEIRO DE CRÉDITO EXTERNO (SCE-CRÉDITO)**

Comprovação: SCE-Crédito

37. A operação de crédito está inscrita no Sistema de Prestação de Informações de Capital Estrangeiro de Crédito Externo (antigo ROF/RDE).

**MINUTAS DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO E DE GARANTIA**

Comprovação: Contratos e condições gerais

38. Estão presentes no processo as minutas negociadas do contrato de empréstimo e do contrato de garantia, a ajuda-memória da pré-negociação e a ata da negociação. (Portaria MEFP 497/1990: art. 3º, VIII)

**REQUISITOS ANALISADOS NO ESCOPO DA VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

39. Os seguintes requisitos para concessão de garantia da União e seu atendimento foram mencionados na seção anterior deste parecer, relativa à verificação para contratação da operação de crédito: (RSF 48/2007: art. 10, II, "a" e "c"; Portaria MEFP 497/1990: art. 3, V e VII)

- a. adimplênciam quanto a empréstimos e financiamentos com a União;
- b. cumprimento dos limites das dívidas consolidada e de operações de crédito;
- c. cumprimento dos limites de despesa total com pessoal; e
- d. encaminhamento da análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto e da análise financeira da operação, incluindo cronograma de utilização dos recursos.

**REQUISITOS NÃO APLICÁVEIS POR AUSÊNCIA DE REGULAMENTAÇÃO**

40. Os seguintes requisitos, apesar de constarem na legislação, por manifestação da PGFN, não são aplicáveis devido à ausência de regulamentação vigente:

- a. atendimento dos limites da dívida mobiliária; e (RSF 48/2007: art. 10, II, "c")
- b. limites de restos a pagar. (RSF 48/2007: art. 10, II, "c"; LRF: arts. 25, §1º, IV, "c" e 40, §2º)

**INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS RISCOS PARA O TESOURO NACIONAL**

**ANÁLISE DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO E DEMAIS DOCUMENTOS**

Comprovação: Contratos e condições gerais, Nota Técnica de Negociação

41. No que tange às competências desta Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e em relação às cláusulas que envolvem riscos e/ou impactos financeiros à União como garantidora da operação, destaca-se que as cláusulas contratuais das minutas refletem condições usualmente aceitas pelo Ministério da Fazenda em contratos de operação de crédito externo, com garantia da União, de entes subnacionais com agências governamentais estrangeiras.

42. Registre-se que o Governo Federal exige que as instituições credoras de operações de crédito externo de entes subnacionais informem o cumprimento substancial das condições de efetividade ou prévias ao primeiro desembolso cabíveis e aplicáveis, por parte dos mutuários, como condicionante à assinatura dos contratos, a fim de minimizar probabilidade de pagamento desnecessário de comissão de compromisso.

## **CONCLUSÃO**

43. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o EF CUMPRE os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

44. Em relação à concessão de garantia da União à operação de crédito pleiteada, tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 48/2007, entende-se que o EF **CUMPRE** os requisitos legais e normativos.

45. O prazo de validade da verificação de limites e condições para contratação da operação de crédito e para a concessão de garantia da União é de **90 dias, contados a partir da data da primeira assinatura deste Parecer**, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentuais de comprometimento superiores a 90%. Entretanto, caso a operação não seja contratada neste exercício e o referido prazo de validade esteja vigente, será necessária análise complementar desta STN. (Portaria Normativa MF 500/2023: art. 2º)

46. Não obstante, ressalta-se que o presente pleito deverá ser encaminhado ao Secretário do Tesouro Nacional, para sua manifestação conclusiva acerca da oportunidade e conveniência da concessão de garantia da União, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, nos termos do art. 6º, I, "a" da Portaria MEFP nº 497/1990.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente Documento assinado eletronicamente

## Auditor(a) Federal de Finanças e Controle

Gerente da GEPEX

De acordo. À consideração do(a) Coordenador(a)-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios.

Documento assinado eletronicamente  
Coordenador(a) da COPEX

De acordo. À consideração do(a) Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais da STN/MF.

Documento assinado eletronicamente  
Coordenador(a)-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do(a) Secretário(a) do Tesouro Nacional.

Documento assinado eletronicamente  
Subsecretário(a) da SURIN/STN/MF

Em relação à manifestação sobre oportunidade, conveniência e viabilidade, relativamente aos riscos para o Tesouro Nacional, da garantia ora analisada, entendo que a presente operação de crédito deva receber a garantia da União. Encaminhe-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN para as providências de sua alcada.

Documento assinado eletronicamente

Secretário(a) do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Silva de Sousa, Gerente**, em 18/09/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Takeo Takahashi, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 18/09/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Callegari Hoertel, Coordenador(a)**, em 18/09/2025, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato da Motta Andrade Neto, Coordenador(a)-Geral**, em 19/09/2025, às 07:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 19/09/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ceron de Oliveira, Secretário(a)**, em 29/09/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53952193** e o código CRC **F245B330**.

Referência: Processo nº 17944.007210/2024-57

SEI nº 53952193

Criado por [ruy.takahashi](#), versão 25 por [ruy.takahashi](#) em 17/09/2025 18:39:40.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

OFÍCIO SEI Nº 29542/2025/MF

Ao Senhor  
**Renato da Motta Andrade Neto**  
Coordenador-Geral da COPEM  
**Assunto: Análise da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Em atendimento à solicitação encaminhada pelo Ofício nº 29226/2025/MF (Sei nº 51044088), informo que a classificação da Capacidade de Pagamento (Capag) do Estado do Ceará, analisada na Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF, de 13 de novembro de 2024 (Sei nº 46357036), e na Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF de 11 de fevereiro de 2025 (Sei nº 48222359), continua válida (**classificação "A"**), visto que a revisão da análise de Capag prevista no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, não identificou indícios de deterioração fiscal do Estado.

2. A classificação da Capacidade de Pagamento do Estado do Ceará tem validade até a conclusão da próxima análise da situação fiscal do Estado prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, e pela Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024, ou sejam retificados o RREO do 6º bimestre de 2024 ou o RGF do 3º quadrimestre de 2024.

Atenciosamente,

**GABRIELA LEOPOLDINA ABREU**

Coordenadora-Geral da COREM



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 29/05/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **51077409** e o código CRC **8256401A**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo - Bairro Zona Cívico-Administrativa  
CEP 70048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412-3035 - e-mail corem.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 17944.104671/2023-96.

SEI nº 51077409



## Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF

**Assunto: Análise Fiscal do Estado do Ceará (CE)– Ano 2024, Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021, Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021, Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.**

Senhora Subsecretária,

1. Trata-se da análise da situação fiscal do Estado do Ceará (CE) prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 178, de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.819, de 2021, e pela Portaria STN nº 217, de 2024, a qual deve ser realizada periodicamente pela Secretaria do Tesouro Nacional.

### 1 ANÁLISE FISCAL E AJUSTES REALIZADOS

2. No âmbito do processo de análise fiscal, são utilizados, entre outros, dados referentes aos três últimos exercícios da Declaração de Contas Anuais e do Balanço Anual e ao último quadrimestre, ou semestre, do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo, todos disponibilizados por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi).

3. Em decorrência do uso dos conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e no Manual de Análise Fiscal, as fontes de informação utilizadas podem sofrer ajustes e, por isso, pode haver divergências entre os números utilizados nesta análise e as informações que foram publicadas pelo ente em seus demonstrativos fiscais.

4. Durante a análise fiscal, identificou-se a necessidade de ajustar alguns valores publicados pelo Estado no Siconfi, a fim de eliminar incompatibilidades com as regras definidas por esta Secretaria. Esses ajustes estão detalhados nos arquivos anexos:

- Relatório de ajustes (SEI nº 46357116); e
- Planilha de avaliação da situação fiscal de 2023 (SEI nº 46357107)

5. Dúvidas acerca dos ajustes realizados poderão ser encaminhadas ao e-mail [paf@tesouro.gov.br](mailto:paf@tesouro.gov.br).

### 2 RECURSO

6. Conforme §§ 1º e 3º do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, têm legitimidade para interpor recurso administrativo, em até dez dias do recebimento desta Nota Técnica, “*o Chefe do Poder Executivo do ente federativo interessado ou a autoridade administrativa a quem seja delegada essa competência*”. Nesse sentido, o recurso poderá ser elaborado pelas áreas técnicas competentes e encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo por meio de ofício, caso não exista delegação formal dessa competência.

7. O recurso deverá ser encaminhado ao e-mail [paf@tesouro.gov.br](mailto:paf@tesouro.gov.br).

8. Não será conhecido o recurso que seja apresentado fora do prazo ou por autoridade não legitimada, conforme disposto no § 4º do referido artigo.

9. Caso seja do interesse do Estado, poderá ser enviada manifestação com a declinação do prazo de recurso e com a concordância dos resultados desta Nota Técnica, situação em que será considerado concluído definitivamente o processo de análise fiscal.

### 3 ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO

10. Esta seção visa asubsiidiar a deliberação do Comitê de Análise de Garantias da Secretaria do Tesouro Nacional

acerca da concessão de aval ou garantia da União a operação de crédito de interesse do Estado.

11. Caso o resultado da classificação seja "A", "A+", "B" ou "B+", **avalia-se que as operações de crédito pleiteadas são elegíveis**, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para concessão de garantia da União, nos termos do disposto no art. 14 da **Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023** desde que observados todos os demais requisitos legais para a concessão de garantia da União.

12. **A classificação do ente no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi (ICF) é Cicf.**

13. Na tabela a seguir, apresentam-se os valores apurados para cada um dos indicadores utilizados na análise da capacidade de pagamento (Capag), a classificação parcial (por indicador) e a classificação final, obtidas conforme dispõe a **Portaria MF nº 1.583 de 13 de dezembro de 2023, e a Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024**

INDICADOR	VARIÁVEIS	2021	2022	2023	(%)	NOTA PARCIAL	NOTA SEM ICF	NOTA FINAL COM ICF
I Endividamento (DC)	Dívida Consolidada			17.543.558.712,40	54,81%	A	A	A
	Receita Corrente Líquida			32.010.790.718,60				
II Poupança Corrente (PC)	Despesa Corrente	27.861.296.754,02	33.687.946.406,37	38.398.048.578,44	90,06%	B	A	A
	Receita Corrente Ajustada	32.388.375.193,87	38.736.511.878,91	41.050.046.932,21				
III Liquidez Relativa (LR)	Obrigações Financeiras			205.443.431,78	9,51%	A		
	Disponibilidade de Caixa			3.248.205.366,10				
	Receita Corrente Líquida			32.010.790.718,60				
Obs.: LR=(DC-OF)/RCL								

14. Os resultados acima poderão ser alterados em sede de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

15. Caso não seja apresentado recurso administrativo, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada válida e a classificação final da **capacidade de pagamento do Estado do Ceará(CE) será "A"** e permanecerá válida até a conclusão de novo processo de análise fiscal ou até que seja realizada a revisão de que trata o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e o art. 31 da Portaria STN/MF nº 217, de 15 de fevereiro de 2024.

#### 4 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E TRANSPARÊNCIA FISCAL

16. Nas tabelas a seguir, apresentam-se os resultados apurados para o Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal:

##### Metas para fins de adimplência com o Programa

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,54	<	95,00	Sim
Meta 2 – Liquidez (%)	6,32	<	100,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	52,95	≤	60,00	Sim

#### **Metas para fins de bonificação do espaço fiscal**

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 – Poupança Corrente (%)	93,54	≤	85,97	Não
Meta 2 – Liquidez (%)	6,32	<	50,00	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal/RCL (%)	52,95	<	54,00	Sim

17. A memória de cálculo pode ser verificada no arquivo anexo referenciado abaixo:

- Relatório de cumprimento de metas (SEI nº 46357113)

18. Os resultados acima poderão ser alterados em caso de recurso administrativo apresentado conforme art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021.

19. Caso não se apresente recurso nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 2021, a análise fiscal desta Nota Técnica será considerada definitiva e, no âmbito do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal, a conclusão será pelo **cumprimento de todas as metas** para fins de adimplência e pelo **descumprimento da meta 1 e cumprimento das metas 2 e 3** para fins de bonificação do espaço fiscal.

#### **5 AVALIAÇÃO DAS METAS DO PLANO DE PROMOÇÃO DO EQUILÍBRIO FISCAL**

20. O Estado do Ceará (CE) não é signatário do Plano de Promoção do Equilíbrio Fiscal.

#### **6 CONCLUSÃO**

21. Diante do exposto, conclui-se, preliminarmente, pela classificação de **capacidade de pagamento “A” e pelo cumprimento de todas as metas para fins de adimplência e pelo descumprimento da meta 1 e cumprimento das metas 2 e 3 para fins de bonificação do espaço fiscal do Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal**. Sugere-se o encaminhamento da presente Nota ao Estado para que este conheça o resultado da avaliação fiscal referente ao exercício financeiro de 2023 e, caso haja discordância, possa avaliar a interposição de recurso acerca dos resultados apresentados nas seções anteriores no prazo de dez dias contados do seu recebimento.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ NILTON BATISTA DE AMORIM

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

INERVES JOSÉ DOS SANTOS FILHO

Gerente da GESEM

Documento assinado eletronicamente

RODRIGO PEREIRA NEVES

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

KLEBER DE SOUZA

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LIANA FERRAZ JANUZZI

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

ÁGATHA LECHNER DA SILVA

Gerente da GERAT

Documento assinado eletronicamente

LUCAS CORRÊA RODRIGUES

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DANIEL FIOROTT OLIVEIRA

Chefe de Projeto I

Documento assinado eletronicamente

DÉBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAS

Documento assinado eletronicamente

CARLOS REIS

Gerente da GERAP

De acordo. Encaminhe-se à Coordenadora-Geral COREM.

Documento assinado eletronicamente

FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador da CORFI

Documento assinado eletronicamente

ANA LUÍSA MARQUES FERNANDES

Coordenadora da COPAF

De acordo. Encaminhe-se à Subsecretaria da SURIN.

Documento assinado eletronicamente

GABRIELA LEOPOLDINA ABREU

Coordenadora-Geral da COREM

De acordo. Encaminhe-se ao Estado.

Documento assinado eletronicamente

SUZANA TEIXEIRA BRAGA

Subsecretaria da SURIN



Documento assinado eletronicamente por **Inerves José dos Santos Filho, Gerente**, em 13/11/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nilton Batista de Amorim, Analista de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice, Coordenador(a)**, em 13/11/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Leopoldina Abreu, Coordenador(a)-Geral**, em 13/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Fiorott Oliveira, Chefe(a) de Projeto**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Teixeira Braga, Subsecretário(a)**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kleber de Souza, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liana Ferraz Januzzi, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 13/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ágatha Lechner da Silva, Gerente**, em 13/11/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 13/11/2024, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 13/11/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Neves, Coordenador(a) Substituto(a)**, em 13/11/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Corrêa Rodrigues, Analista de Finanças e Controle**, em 14/11/2024, às 01:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **46357036** e o código CRC **88A3B7B8**.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios  
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Gerência de Análise de Capacidade de Pagamento e Publicações de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 464/2025/MF

**Assunto: Revisão da Capacidade de Pagamento dos Estados e Municípios no PAF**

**Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Por determinação das resoluções do Senado Federal, nº 40 e 43, de 2001, o Ministério da Fazenda deve se manifestar a respeito dos pedidos de autorização para realização de operações de crédito interno ou externo, de interesse dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que envolvam aval ou garantia da União. Para isso, é feita a classificação da situação financeira do pleiteante de acordo com norma do Ministério da Fazenda que disponha sobre a Capacidade de Pagamento (Capag) dos entes federados.

2. Os dispositivos em vigor que disciplinam a avaliação da capacidade de pagamento estão dispostos na Portaria MF nº 1.583, de 13 de dezembro de 2023, e na Portaria STN nº 217, de 15 de fevereiro de 2024. No art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, há a previsão da possibilidade de revisão dos resultados de classificações já elaboradas em casos nos quais haja indício de deterioração significativa da situação fiscal do ente. O art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, estabelece, por sua vez, que:

Art. 31º Para fins da aplicação do art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o resultado da análise de capacidade de pagamento do ente será revisto pela Coordenação-Geral das Relações e Analise Financeira de Estados e Municípios (COREM) para classificação final "C" ou "D" caso existam evidências de deterioração significativa da situação financeira do Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º A revisão de que trata o caput será realizada:

I - ordinariamente, com dados do dia 1º de fevereiro de cada ano e, extraordinariamente, em até dez dias úteis da verificação de que o ente publicou o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre ou o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre ou do 2º semestre referentes ao exercício anterior;

3. Tendo como fundamento o artigo 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, o art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, e a publicação pelos entes federativos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre/2º semestre, referentes ao exercício de 2024, com informações que podem sugerir deterioração da situação financeira do ente, procedeu-se a reavaliação da classificação da Capag, com o objetivo de confirmar se a nova condição apresentada permite a manutenção da nota dos Estados atualmente classificados como A/A+ ou B/B+.

## I – METODOLOGIA DE ANÁLISE

4. A presente Nota de análise da capacidade de pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria MF nº 1.583, de 2023, e os conceitos e procedimentos definidos na Portaria STN nº 217, de 2024. Nesse sentido, a classificação final da capacidade de pagamento é determinada com base na análise dos seguintes indicadores econômico-financeiros:

- I – Endividamento;
- II – Poupança Corrente; e
- III – Liquidez Relativa.

5. Para o cálculo do indicador de Poupança Corrente, foram utilizados como fontes de informação o Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e as Declarações de Contas Anuais dos anos de 2022 e 2023. Para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa, foi utilizado o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024. Tanto o RREO quanto o RGF foram obtidos por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.

6. A cada indicador econômico-financeiro foi atribuída uma letra – A, B ou C –, que representa a classificação parcial do ente naquele indicador, conforme o enquadramento nas faixas de valores contidas na tabela disposta no artigo 3º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

INDICADOR	SIGLA	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Endividamento	DC	DC < 60%	A
		60% ≤ DC < 100%	B
		DC ≥ 100%	C
Poupança Corrente	PC	PC < 85%	A
		85% ≤ PC < 95%	B
		PC ≥ 95%	C
Liquidez Relativa	LR	IL < 1	A
		0 < LR < 5%	B
		IL ≥ 1	C

7. A classificação final da capacidade de pagamento do ente deriva da combinação das classificações parciais dos três indicadores, conforme a tabela contida no caput do artigo 4º da Portaria MF nº 1.583, de 2023:

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DO INDICADOR			CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CAPACIDADE DE PAGAMENTO
ENDIVIDAMENTO	POUPANÇA CORRENTE	LIQUIDEZ	
A	A	A	
A	B	A	
A	A	B	A
B	A	A	
C	A	A	
B	B	A	
C	B	A	
B	A	B	
C	A	B	
A	B	B	

B	B	B	
C	B	B	
C	C	C	D
Demais combinações de classificações parciais		C	

## II – RESULTADO

8. Conforme previsto no art. 6º da Portaria MF nº 1.583, de 2023, e no art. 31 da Portaria STN nº 217, de 2024, apresenta-se, a partir dos novos relatórios fiscais divulgados (RREO do 6º bimestre de 2024, para o indicador de Poupança Corrente, e RGF do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2024, para os indicadores de Endividamento e Liquidez Relativa), a **Capag Final** dos Estados e Municípios no PAF classificados anteriormente com nota A ou B:

Estado	Processo Sei	Nº da NT da Capag	Capag da NT	Capag Revisada
1. Alagoas	17944.105232/2023-09	Nota Técnica SEI nº 3294/2024/MF (Sei nº 45968864)	B	B
2. Amazonas	17944.105234/2023-90	Nota Técnica SEI nº 3379/2024/MF (Sei nº 46155205)	B+	B+
3. Amapá	17944.104668/2023-72	Nota Técnica SEI nº 3600/2024/MF (Sei nº 46487963)	B	B
4. Bahia	17944.104670/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3366/2024/MF (Sei nº 46127383)	A+	A+
5. Ceará	17944.104671/2023-96	Nota Técnica SEI nº 3502/2024/MF (Sei nº 46357036)	A	A
6. Distrito Federal	17944.105252/2023-71	Nota Técnica SEI nº 3343/2024/MF (Sei nº 46096840)	B	C
7. Espírito Santo	17944.105253/2023-16	Nota Técnica SEI nº 3241/2024/MF (Sei nº 45883096)	A+	A+
8. Maranhão	17944.105262/2023-15	Nota Técnica SEI nº 3295/2024/MF (Sei nº 45968911)	B	B
9. Mato Grosso	17944.105258/2023-49	Nota Técnica SEI nº 3446/2024/MF (Sei nº 46269833)	A+	A+
10. Mato Grosso do Sul	17944.105257/2023-02	Nota Técnica SEI nº 3270/2024/MF (Sei nº 45924175)	A+	A+
11. Pará	17944.104672/2023-31	Nota Técnica SEI nº 3520/2024/MF (Sei nº 46389364)	B	B
12. Paraíba	17944.104685/2023-18	Nota Técnica SEI nº 3455/2024/MF (Sei nº 46278261)	A	A
13. Paraná	17944.105261/2023-62	Nota Técnica SEI nº 3346/2024/MF (Sei nº 46098077)	A+	A+

14. Pernambuco	17944.104673/2023-85	Nota Técnica SEI nº 3527/2024/MF (Sei nº 46396913)	B+	B+
15. Piauí	17944.006474/2024-93	Nota Técnica SEI nº 3578/2024/MF (Sei nº 46440588)	B+	B+
16. Rondônia	17944.105264/2023-04	Nota Técnica SEI nº 3301/2024/MF (Sei nº 45991936)	A+	A+
17. Roraima	17944.105266/2023-95	Nota Técnica SEI nº 3298/2024/MF (Sei nº 45987029)	A	A
18. Santa Catarina	17944.105268/2023-84	Nota Técnica SEI nº 3480/2024/MF (Sei nº 46333529)	A+	A+
19. São Paulo	17944.105265/2023-41	Nota Técnica SEI nº 3411/2024/MF (Sei nº 46219545)	B	B
20. Sergipe	17944.104674/2023-20	Nota Técnica SEI nº 3507/2024/MF (Sei nº 46365545)	A	A
21. Tocantins	17944.006473/2024-49	Nota Técnica SEI nº 3577/2024/MF (Sei nº 46440431)	B+	B+
22. Município de Recife	17944.104675/2023-74	Nota Técnica SEI nº 3212/2024/MF (Sei nº 45833103)	B+	B+
23. Município do Rio de Janeiro	17944.104680/2023-87	Nota Técnica SEI nº 3519/2024/MF (Sei nº 46388906)	B	B

### III - CONCLUSÃO

9. A partir deste momento, em virtude de revisão da Capag, passa a vigorar nova classificação final de Capag para o Distrito Federal conforme Nota Técnica Sei nº 475/2025/MF (48244714).

10. A revisão apurada nesta Nota Técnica permanecerá válida até a (1) conclusão de novo processo de análise fiscal ou (2) sejam republicados no SICONFI os demonstrativos utilizados nessa revisão (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e/ou Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024) ou (3) o ente interponha recurso administrativo no prazo de dez dias, nos termos do art. 25 do Decreto nº 10.819, de 27 de setembro de 2021.

11. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica à COPEM com vistas à deliberação do Grupo Técnico do Comitê de Garantias (CGR).

À consideração superior.

**WEIDNER DA COSTA BARBOSA**

Auditora Federal de Finanças e Controle

**CARLOS REIS**

Gerente da GERAP/COREM

De acordo, encaminhe-se ao Coordenador-Geral da COPEM,

## FELIPE SOARES LUDUVICE

Coordenador-Geral da COREM, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Reis, Gerente**, em 11/02/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Weidner da Costa Barbosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 11/02/2025, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Soares Luduvice, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 11/02/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48222359** e o código CRC **CF9993C3**.

Referência: Processo nº 17944.100379/2020-51.

SEI nº 48222359



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais  
Coordenação-Geral de Haveres Financeiros  
Gerência de Análise de Demandas

OFÍCIO SEI Nº 53863/2025/MF

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor  
**RENATO DA MOTTA ANDRADE NETO**  
Coordenador-Geral da COPEM  
Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala A, Térreo  
70048-900 - Brasília-DF

**Assunto: Cálculo de suficiência de contragarantia. Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023. Estado do Ceará.**

Senhor Coordenador-Geral,

1. Referimo-nos ao OFICIO SEI nº 53589/2025/MF, de 12/09/2025 (SEI nº 53825957), por meio do qual foi solicitada, nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, a verificação do cumprimento dos requisitos necessários à obtenção da contragarantia da União para operações de crédito pleiteadas pelo Estado do Ceará.

2. Informamos que a Lei Estadual nº 18.694, de 15/02/2024 (SEI nº 50459245), que alterou a Lei Estadual nº 18.588, de 24/11/2023 (SEI nº 50459156), concedeu ao Estado do Ceará autorização para prestar como contragarantia à União das mencionadas operações, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*" as receitas que se referem os artigos 157 e 159, inciso I, alínea "a" e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

3. Já a Lei Estadual nº 18.896, de 28/06/2024 (SEI nº 46661254), alterada pela Lei nº 18.940, de 18/07/2024 (SEI nº 46661319), bem como as Leis Estaduais nº 18.938, de 18/07/2024 (SEI nº 50459300), nº 18.920, de 16/07/2024 (SEI nº 53506568), nº 19.068 de 19/11/2024 (SEI nº 53508948), nº 19.134, de 19/12/2024 (SEI nº 50459404) e Lei nº 19.385, de 07/08/2025 (SEI nº 53865231) concederam ao Estado do Ceará autorização para prestar como garantia à União das mencionadas operações, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

4. Assim, de acordo com a metodologia presente na Portaria em questão, têm-se, para o ente federativo nas operações citadas:

Margem R\$ 27.457.293.965,86

Avulso da MSF 79/2025 [37 de 315]

5. Tendo em vista que o valor da 'Margem' é superior ao valor da 'OG', são consideradas suficientes as contragarantias oferecidas nos termos do art. 8º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, pelo Estado do Ceará.

6. Ademais, cabe salientar que a atual análise está posicionada nesta data, sendo subsidiada por dados de receitas pertencentes ao RREO do sexto bimestre de 2024, extraído do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI), e de despesas pertencentes ao Cronograma Financeiro da Operação e demais Operações Contratadas obtidas do Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM). As taxas de câmbio utilizadas na conversão para reais de operação em moeda estrangeira, por sua vez, seguiram as orientações contidas no art. 8º, § 2º, da Portaria MF nº 882, 18/12/2018.

7. Em atendimento ao que é estabelecido pelo art. 9º da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, informamos que não temos conhecimento acerca de decisões judiciais em vigor que obstêm a execução de contragarantias contra o referido ente até esta data.

8. Por fim, registramos que, para fins de nova avaliação de suficiência de contragarantias, esta Coordenação-Geral deverá ser comunicada caso os demonstrativos de receitas e despesas utilizados na presente análise sejam atualizados.

Anexo:

I - Margem e OG (SEI nº 53865607).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

**PEDRO HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO**

AFFC/GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

**LUIZ GONZAGA MADRUGA COELHO FILHO**

Gerente da GERAD/COAFI

Documento assinado eletronicamente

**RAFAEL SOUZA PENA**

Coordenador-Geral de Haveres Financeiros, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gonzaga Madruga Coelho Filho**, Gerente, em 15/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Alves do Nascimento**, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle, em 15/09/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Souza Pena**, Coordenador(a)-Geral Substituto(a), em 15/09/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53865376** e o código CRC **CB32676B**.

---

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo, Edifício Anexo ao Bloco P  
- Bairro Esplanada dos Ministérios  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
(61) 3412 3153 - e-mail [gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecem3.coafi.df.stn@tesouro.gov.br) - [www.gov.br/fazenda/pt-br](http://www.gov.br/fazenda/pt-br)

---

Processo nº 17944.003161/2024-83.

SEI nº 53865376

CÁLCULO DA MARGEM DE CONTRAGARANTIA

<b>ENTE:</b>	Ceará
<b>VERSÃO BALANÇO:</b>	2024
<b>VERSÃO RREO:</b>	6º bimestre de 2024
<b>MARGEM =</b>	<b>27.457.293.965,86</b>
<b>DEMONSTRATIVO ESCOLHIDO =</b>	RREO

Balanço Anual (DCA) de 2024

<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		22.349.481.110,79
1.1.1.2.52.0.0	ITCD	127.980.309,95
1.1.1.4.00.0.0	ICMS	20.236.306.453,18
1.1.1.2.51.0.0	IPVA	1.985.194.347,66
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>		13.164.820.054,40
1.7.1.1.50.0.0	FPE	10.621.290.183,55
1.7.1.1.53.0.0	IPI EXPORTAÇÃO (UF)	36.075.675,80
1.1.1.3.03.0.0	IRRF	2.507.454.195,05
3.2.00.00.00	<b>DESPESA COM SERVIÇO DA DÍVIDA</b>	1.255.737.010,08
4.6.00.00.00	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	1.796.694.281,02
3.3.20.00.00		170.698,00
3.3.30.00.00		480.989,14
3.3.40.00.00		249.052.789,73
3.3.41.00.00		615.593.007,22
3.3.45.00.00		0,00
3.3.46.00.00		0,00
3.3.50.00.00		2.622.673.988,71
3.3.60.00.00		59.423.774,81
3.3.70.00.00		0,00
3.3.71.00.00		173.430.063,50
3.3.73.00.00		0,00
3.3.74.00.00		0,00
3.3.75.00.00		0,00
3.3.76.00.00		0,00
3.3.80.00.00		4.229.646,50
<b>Margem</b>		<b>28.736.814.916,48</b>

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2024

<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		22.313.023.907,63
Total dos últimos 12 meses	ICMS	20.202.084.845,36
	IPVA	1.983.776.005,65
	ITCD	127.163.056,62
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>		15.784.066.924,12
Total dos últimos 12 meses	IRRF	2.507.454.195,05
	Cota-Parte do FPE	13.276.612.729,07
	Transferências da LC nº 87/1996	0,00
<b>Despesas</b>		10.639.796.865,89
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	Serviço da Dívida Interna	1.447.577.578,78
	Serviço da Dívida Externa	1.412.511.015,85
Despesas Empenhadas até o Bimestre (b)	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>	1.796.694.281,02
Total dos últimos 12 meses	<b>Transferências Constitucionais e Legais</b>	5.983.013.990,24
<b>Margem</b>		<b>27.457.293.965,86</b>

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
 COORDENAÇÃO-GERAL DE HAVERES FINANCEIROS - COAFI

**CÁLCULO DA OPERAÇÃO COM GARANTIA (OG)**

<b>ENTE:</b>	<b>Ceará</b>
<b>OFÍCIO SEI:</b>	Nº 53589/2025/MF
<b>RESULTADO OG:</b>	<b>520.350.918,40</b>

**Operação nº 1**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola
Moeda da operação:	Euro
Valor do contrato (em euros):	8.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/euro):	6,4230
Data da taxa de câmbio (R\$/euro):	30/06/2025
Total de reembolsos (em euros):	10.585.730,87
Primeiro ano de reembolso:	2026
Último ano de reembolso:	2043
Qtd. de anos de reembolso:	18
Total de reembolso em reais:	67.992.149,378
Reembolso médio(R\$):	<b>3.777.341,63</b>

**Operação nº 2**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Instituto de Crédito Oficial
Moeda da operação:	Euro
Valor do contrato (em euros):	92.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/euro):	6,4230
Data da taxa de câmbio (R\$/euro):	30/06/2025
Total de reembolsos (em euros):	138.342.975,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2050
Qtd. de anos de reembolso:	26
Total de reembolso em reais:	888.576.928,425
Reembolso médio(R\$):	<b>34.176.035,71</b>

**Operação nº 3**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco do Brasil
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	1.500.000.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2035
Qtd. de anos de reembolso:	11
Total de reembolso em reais:	2.642.280.462,16
Reembolso médio(R\$):	<b>240.207.314,74</b>

#### Operação nº 4

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Caixa Econômica Federal
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	117.724.998,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2046
Qtd. de anos de reembolso:	22
Total de reembolso em reais:	223.550.329,21
Reembolso médio(R\$):	10.161.378,60

#### Operação nº 5

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Caixa Econômica Federal
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	33.420.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2046
Qtd. de anos de reembolso:	22
Total de reembolso em reais:	62.069.537,39
Reembolso médio(R\$):	2.821.342,61

#### Operação nº 6

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BNDES
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	622.606.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2059
Qtd. de anos de reembolso:	35
Total de reembolso em reais:	1.617.280.833,39
Reembolso médio(R\$):	46.208.023,81

#### Operação nº 7

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BNDES
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	200.000.000,00
Primeiro ano de reembolso:	2026
Último ano de reembolso:	2060
Qtd. de anos de reembolso:	35
Total de reembolso em reais:	602.981.538,84
Reembolso médio(R\$):	17.228.043,97

**Operação nº 8**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	Banco do Brasil
Moeda da operação:	Real
Valor do contrato em reais:	860.863.257,49
Primeiro ano de reembolso:	2025
Último ano de reembolso:	2035
Qtd. de anos de reembolso:	11
Total de reembolso em reais:	1.498.564.232,17
Reembolso médio(R\$):	136.233.112,02

**Operação nº 9**

Identificação da operação de crédito (nº e/ou credor):	BID
Moeda da operação:	Dólar dos EUA
Valor do contrato (em dólares dos EUA):	80.000.000,00
Taxa de câmbio (R\$/USD):	5,4571
Data da taxa de câmbio (R\$/USD):	30/06/2025
Total de reembolsos (em dólares dos EUA):	135.320.615,85
Primeiro ano de reembolso:	2026
Último ano de reembolso:	2050
Qtd. de anos de reembolso:	25
Total de reembolso em reais:	738.458.132,755
Reembolso médio(R\$):	29.538.325,31

**CREDIT AGREEMENT**

**BETWEEN THE**

**INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, A CORPORATE STATE-OWNED  
ENTITY OF THE KINGDOM OF SPAIN**

**AND**

**THE STATE OF CEARÁ OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL  
FOR THE AMOUNT OF UP TO 92,000,000 EUR**

**Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the  
Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty Project (Paulo Freire  
Project II or PPF II)**

(Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e  
Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo  
Freire II)

## THE PARTIES HERETO

Party of the first part, Mr/Ms, \_\_\_\_\_ with DNI No, acting jointly and severally on behalf of INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, E.P.E. with registered office at Paseo del Prado, 4 (28014 -Madrid) Spain, and tax identification number (NIF) Q2876002C (hereinafter also referred to as *ICO* or the *LENDER*).

She acts in her capacity as of ICO and proxy of this Institute, by virtue of the power of attorney granted on \_\_\_\_\_, before the Notary Public of Madrid \_\_\_\_\_ under number \_\_\_\_\_ of his records.

ICO, in turn, acts in the name and on behalf of the Spanish Government and on behalf of the State, in its capacity as Financial Agent of the **FUND FOR THE PROMOTION OF DEVELOPMENT** (hereinafter, "FONPRODE" or "Fund"), in accordance with the provisions of Art. 14 of its implementing Law (Spanish Law 36/2010, of 22 October).

Party of the second part, Mr Elmano de Freitas da Costa, with passport DC003905, acting [, on behalf of THE STATE OF CEARÁ OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL with registered office at Av. Alberto Nepomuceno, 02 – Centro Fortaleza – CE – CEP: 60055-000 (hereinafter THE STATE OF CEARÁ or the *BORROWER*), by virtue of the "Constituição Estadual", which authorises it to proceed with the subscription, both of the financing formalised in this document (hereinafter the *Credit Agreement* or *Agreement*), and of other Agreements related to the financing operation.

Hereinafter, the LENDER and the BORROWER may be jointly referred to as "the Parties".

The Parties appearing, all of them recognising the necessary legal capacity to agree and bind themselves, as well as the legal standing and sufficient powers of the representatives of each of the Parties.

## **RECITALS**

- I.** The State of Ceará will implement the PHASE II OR PPF II of the PAULO FREIRE PROJECT (PROJETO PAULO FREIRE II), a project CAPACITY DEVELOPMENT FOR OVERCOMING HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY AND EXTREME POVERTY PROJECT (PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL) ("the "PROJECT").
- II.** That the PROJECT goal is to "to reduce rural poverty, food insecurity and malnutrition in family farming". The PROJECT development objective is "to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers".
- III.** That the PROJECT implementation will be carried out by the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by IFAD and AECID for the purposes of the Project through the Project Management Unit (PMU) and the with the support of the Strategic Management Committee (CGE).
- IV.** The Project, whose total estimated cost is reflected in the Project Design Report approved by IFAD Executive Board in December, 2024 will be partially co-financed by the Government of Spain, through a FONPRODE Sovereign Credit of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (92 MILLION EUR) and a grant of up to FOUR MILLION EUROS (4 MILLION EUR), and by the International Fund for Agricultural Development (IFAD) with a loan of up to EIGHT MILLION EUROS (8 MILLION EUR). In addition, it will receive at least TWENTY-FIVE MILLION EUROS (25 MILLION EUR) from the State of Ceará as counterpart finance, which shall include the payment of taxes and duties.
- V.** On 27 December 2023 and on 29 October 2024 the Council of Ministers of the government of the Kingdom of Spain approved, respectively, a grant (the GRANT) and a credit (the CREDIT) in favour of the Government of State of Ceará for the respective maximum amounts of up to FOUR MILLION EUROS (EUR 4,000,000) and NINETY-TWO MILLION EUROS (EUR 92,000,000) from the Fund for the Promotion of Development (FONPRODE), managed by the Ministry of Foreign Affairs, European Union and Cooperation, through the Secretariat of State for International Cooperation

(SECI) and the Spanish Agency for International Development Cooperation (AECID), under the terms established in Law 36/2010, of 22 October, on the Fund for the Promotion of Development, and its implementing regulations.

That this CREDIT requires the explicit, irrevocable, unconditional and direct guarantee by the Federative Republic of Brazil to be signed in a different agreement.

- VI.** That this Agreement shall be governed by Spanish Law 1/2023, of 20 February, on Cooperation for Sustainable Development and Global Solidarity (hereinafter referred to as the Cooperation Law), which creates the Spanish Fund for Sustainable Development (hereinafter referred to as FEDES, F.C.P.J.). However, at present, the aforementioned law is without prejudice to Spanish Law 36/2010 of 22 October 2010 on the Development Promotion Fund (hereinafter, "FONPRODE Law") and its Regulations on the Development Promotion Fund, approved by Spanish Royal Decree 597/2015 of 3 July 2015, insofar as they do not oppose the provisions of Spanish Law 1/2023 and until the adoption of the necessary regulatory provisions for the implementation of the Cooperation Law, in particular with regard to the FEDES, at which time Spanish Law 36/2010, of 22 October, on the Development Promotion Fund and any other provisions of equal or lower rank that oppose the provisions of the same shall be deemed revoked.
- VII.** For the instrumentation of this CREDIT, the Kingdom of Spain acts through Instituto de Crédito Oficial ("ICO"), a Corporate State-owned Entity, as FONPRODE's financial agent, pursuant to Article 14 of Act 36/2010, of 22 October. That, in accordance with Article 14 of the FONPRODE Law, ICO is designated as Financial Agent of the Fund and will therefore formalise the Agreements in the name and on behalf of the Spanish Government and on behalf of the State. In addition, ICO will provide the services of technical instrumentation, accounting, cashier, paying agent, control and, in general, all services of a financial nature relating to the operations authorised under the FONPRODE.
- VIII.** Consequently, for the negotiation, signing and execution of this Loan Agreement, the Government of Spain acts through Instituto de Crédito Oficial, E.P.E., as Financial Agent of the FONPRODE, and the BORROWER acts in its own name and on its own behalf, as beneficiary of the financing.

- IX.** That this Loan will be used to finance the Project described in Section II of this statement.

By virtue of the above the signatories, recognising that they have sufficient legal capacity to bind themselves, agree to enter into this Agreement on the basis of the following

### **AGREE THE FOLLOWING**

#### **CLAUSES:**

##### **1.- DEFINITIONS**

For the purposes of this CREDIT Agreement, and except for the definitions already provided for in the preamble and/or in the statements hereto or its own clauses, the terms and expressions used in this CREDIT Agreement shall have, whether used in the singular or the plural, the meaning expressed below:

##### **ACCOUNT–AGREEMENT**

The account opened by ICO in its books, in the name of BORROWER, with an initial balance of up to 92,000,000 EUR, with charge to FONPRODE, to record all movements occurring in compliance with the financial obligations arising for the parties from the CREDIT AGREEMENT. Hereinafter, any references to the "ACCOUNT" shall be understood to refer to the "ACCOUNT–AGREEMENT".

##### **ADVANCE PAYMENTS**

These are disbursements of funds in tranches into the CREDIT DESIGNATED ACCOUNT, based on the PROJECT's liquidity needs according to the Annual Work Plans and Budgets (AWPB) and cash flow projections for the next 2 quarters included in the Quarterly Interim Financial Report (IFR).

##### **AECID**

The Spanish Agency of International Development Cooperation (AECID), the body responsible for managing the Fund for the Promotion of Development pursuant to Act 36/2010, of 22 October, concerning the Fund for the Promotion of Development. Hereinafter, any references to "AECID" shall be understood to refer to the Spanish Agency of International Development Cooperation.

**AGREED CURRENCY and EUR**

The Currency in which ICO shall debit the ACCOUNT in respect of payments to the Project.

**AGREEMENT-ANNEX II**

Means the AGREEMENT that the Secretariat of State for International Cooperation formalized with the Secretariat For Agrarian Development Of The State Of Ceará of The Federative Republic Of Brazil, in order to regulate the conditions for the implementation of the Project, attached to this CREDIT AGREEMENT as Annex II.

**BORROWER**

The State of Ceará for the purpose of signing this CREDIT AGREEMENT duly represented by its Governor.

**CALENDAR YEAR**

The period from January 1th to December 31th of the same year, both inclusive.

**CREDIT**

A maximum amount of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (EUR 92,000,000) formalized by the parties by virtue of this CREDIT AGREEMENT within the limits set forth by the Decision of the Council of Ministers of Spain dated October 29<sup>TH</sup>, 2024, from which the BORROWER can drawdown funds in the terms stipulated in the CREDIT AGREEMENT.

**CREDIT AGREEMENT**

This CREDIT AGREEMENT entered between the Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain and the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil to formalize the CREDIT allocated to fund the Project described in AGREEMENT ANNEX II.

**CREDIT DESIGNATED ACCOUNT**

Means the current account to be opened by the BORROWER in EUROS, to the satisfaction of AECID, which must be exclusive to receive FONPRODE CREDIT resources related to this credit operation.

## **"D" DAY**

The day on which ICO makes the first CREDIT disbursement.

## **FINANCING AGREEMENT**

The credit agreement for an amount of up to 8 MILLION EUROS entered between IFAD and the State of Ceará to finance the Project.

## **FONPRODE**

Spain's Fund for the Promotion of Development, regulated by Act 36/2010, of 22 October, and its implementing regulation, approved by Royal Decree 597/2015, of 3 July. Hereinafter, any references to "FONPRODE" shall be understood to refer to the Fund for the Promotion of Development.

## **GRANT DESIGNATED ACCOUNT**

Means the current account to be opened by the BORROWER/the Grant Beneficiary in EUROS, to the satisfaction of AECID, which must be exclusive to receive FONPRODE monetary GRANT resources related to the GRANT operation, for the exclusive use of the Project component 3 Innova Clima.

## **GUARANTEE CONTRACT**

The guarantee contract entered between the Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain, and the Ministério da Fazenda of the Federative Republic of Brazil, on behalf of the Federative Republic of Brazil.

## **GUARANTOR**

The Federative Republic of Brazil which acts through the Ministério da Fazenda.

## **ICO or LENDER**

The Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity, an institution designated by the Government of the Kingdom of Spain to act as the financial agent thereof, pursuant to Article 14 of Act 36/2010, of 22 October, concerning the Fund for the Promotion of Development.

## **IFAD**

An International Financial institution and specialized agency of the United Nations created in 1976 whose purpose is to eradicate rural poverty and hunger through mobilizing financial resources to help increase food production and nutrition levels in developing countries. Hereinafter, any references to "IFAD" shall be understood to refer to the International Fund for Agricultural Development.

## **INDIVIDUAL CO-FINANCING AGREEMENT**

This refers to the Agreement to be entered into the Secretariat of State for International Cooperation (SECI), ICO and International Fund for Agricultural Development (IFAD) for the cofinancing of this Project following the Cofinancing Framework Agreement IFAD-Spain.

## **IMPLEMENTING AGENCY**

The Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by IFAD and AECID for the purposes of the Project.

## **LENDER**

The Kingdom of Spain, which, for the purposes of this AGREEMENT, acts through ICO, its financial agent for the signing and execution hereof. Hereinafter, any references to the "LENDER" shall be understood to refer to the Kingdom of Spain.

## **PROJECT**

It refers to the "CAPACITY DEVELOPMENT FOR OVERCOMING HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY AND EXTREME POVERTY PROJECT (PAULO FREIRE PROJECT II OR PPF II)" (PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL - PROJETO PAULO FREIRE II).

## **PROJECT OPERATIONAL ACCOUNTS**

Means the three Project Accounts in Brazilian Real (BRL) to be opened by the BORROWER: The two first ones in a bank selected by the Borrower for expenses covered by this FONPRODE CREDIT and by the IFAD Loan separately, and the

third one in a bank selected by the State of Ceará in favour of SDA for expenses covered by the FONPRODE monetary Grant.

The counterpart financing will use the treasury general account of the State of Ceará.

### **REIMBURSEMENT OF EXPENSES**

These are disbursements of funds received by the BORROWER for those payments made with its own resources, provided that along with the Disbursement Request, receipts of payment are submitted and refer to eligible expenses attributable to the CREDIT previously validated by IFAD and AECID, that have been paid by the BORROWER with its own resources, prior to sending the Disbursement Request, supported by proof of payment and that have been allocated to IFAD eligible expenses attributable to the CREDIT that have taken place subsequent to the Council of Ministers Decision of October 29th, 2024.

### **SECI**

The Secretariat of State for International Cooperation of the Ministry of Foreign Affairs and Cooperation of the Kingdom of Spain. Hereinafter, any references to "SECI" shall be understood to refer to the Secretariat of State for International Cooperation.

### **PROJECT MANAGEMENT UNIT (PMU)**

The Project Management Unit (PMU) will be established within the structure of the SDA of the State of Ceará.

### **WITHDRAW OR DISBURSEMENT PERIOD**

The period in which drawdowns or disbursements shall be made in accordance with clause 4.14.

### **WORKING DAY**

The days on which the commercial banks are open and operating in Madrid (Spain) and in Fortaleza (State Of Ceará, Brazil).

## **2.- ENTRY INTO FORCE AND DURATION**

- 2.1. Having been signed, this CREDIT AGREEMENT shall enter into force once, pursuant to the legal provisions of the Federative Republic of Brazil, it has acquired full legal validity, and once ICO has received, to its satisfaction as regards form and content, the following certifications and documentation:
- 2.1.1. Any essential or useful standards, provisions, or documents by virtue of which the BORROWER, through its competent bodies, can sign and execute the CREDIT AGREEMENT and assume all the obligations and rights arising therefrom.
  - 2.1.2. Power of attorney and certification (facsimile) of the signatures of the persons involved in the signing of this CREDIT AGREEMENT and any other related documentation.
  - 2.1.3. Proof, in the form of certification or another document issued by the BORROWER, evidencing that all the BORROWER's domestic legal procedures have been complied with and administrative authorizations duly obtained, for the signature, execution and validity of this CREDIT AGREEMENT.
  - 2.1.4. Any other authorization, consent, or permission which, for the purposes of compliance with or the execution of this CREDIT AGREEMENT, may be required by the authorities of the Federative Republic of Brazil.
  - 2.1.5. Proof, through certification or other document issued by the GUARANTOR, accrediting the signing and entry into force of the GUARANTEE CONTRACT by which the Ministério da Fazenda of the Federative Republic of Brazil, becomes guarantor of each and every one of the obligations contracted by the BORROWER derived from this CREDIT AGREEMENT in accordance with the provisions of Clause fourteen of the aforementioned CREDIT AGREEMENT.
  - 2.1.6. The legal documents relating to FONPRODE grant shall have been duly formalized by the parties.
- 2.2. Once it has received, to its satisfaction, the documentation referred to in the previous point, ICO shall communicate the entry into force of this CREDIT AGREEMENT to the BORROWER.

- 2.3. This CREDIT AGREEMENT must enter into force within twelve (12) months of the day on which it is signed, and may be extended, at the BORROWER's request, for further period of the same length.
- 2.4. This CREDIT AGREEMENT shall remain in force until all the obligations arising therefrom for the two parties are fully extinguished.

### **3.- AMOUNT OF THE CREDIT**

- 3.1. The amount of the CREDIT made available to the BORROWER to execute the Project, formalized in this CREDIT AGREEMENT, amounts to a maximum of NINETY-TWO MILLION EUROS (92,000,000 EUR), funded from FONPRODE. The resources of this CREDIT shall be allocated to co-funding the components described in Section 3 of the AGREEMENT-ANNEX II of this CREDIT AGREEMENT.
- 3.2. To apply the content of Clause 3.1 above, ICO shall open an account in its books entitled the ACCOUNT AGREEMENT with a maximum initial balance of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (92,000,000 EUR) funded from FONPRODE and in the name of the BORROWER.
- 3.3. The BORROWER, as counterparty, shall open a corresponding account in its own books, for the sole purpose of recording the movements, debits and credits resulting from compliance with the financial obligations arising for the parties in the CREDIT AGREEMENT.
- 3.4. The maximum limit of the balance of the CREDIT DESIGNATED ACCOUNT shall be NINE MILLION TWO HUNDRED THOUSAND euros (9,200,000 EUR).
- 3.5. Independence of the CREDIT with respect to the execution of the Project:
  - 3.5.1 For all purposes of this CREDIT AGREEMENT, it is expressly stated that there is total independence between the correct completion of the Project to be carried out and this CREDIT AGREEMENT, so that the fulfilment of the obligations of this CREDIT AGREEMENT is not conditioned, nor may they be altered in any way, by any claim that the BORROWER makes or may make against any third party related to the PROJECT or vice versa. As a consequence of the foregoing, the BORROWER will only retain action against those third parties responsible for the breach of the PROJECT, in the event of any

situation of default by them, without being able to oppose in any way the payments made by the ICO, in accordance with the clauses of this CREDIT AGREEMENT; therefore, the BORROWER will have to comply with any repayment obligation under the terms of this CREDIT AGREEMENT.

#### **4.-. CREDIT AVAILABILITY AND WITHDRAW PERIOD**

- 4.1. The BORROWER may request ICO to withdraw amounts from the CREDIT through several requests for partial disbursement, provided that no more than SIX (6) requests for disbursement are made in the same calendar year.
- 4.2. All disbursements must be requested at least fifteen (15) calendar days before the expiry of the period for which the CREDIT is available according to the "WITHDRAW OR DISBURSEMENT PERIOD".
- 4.3. Disbursements will be made in the form of ADVANCE PAYMENTS considering the real liquidity needs of the PROJECT for a maximum period of six (6) months, and/or in the form of REIMBURSEMENT OF EXPENSES.
- 4.4. To process requests for disbursements, ICO must receive the original request, the template for which is included in Annex I A & B of this CREDIT AGREEMENT, duly completed and signed by the authorized person or persons pursuant to the facsimile required in Clause 2.1.2 of this CREDIT AGREEMENT. In parallel, IFAD shall receive the scanned copy of the disbursement request through IFAD Client Portal.
- 4.5. The Request for Disbursement for ADVANCE PAYMENTS must be submitted together with the quarterly Interim Financial Reports (IFR) supporting the actual liquidity requirements of the Project, and accounts statements for Designated and Operational accounts. The Request for REIMBURSEMENT of Expenses must be submitted together with IFRs, a certified copy of the Bank account statements (government treasury), Transaction List with amounts shown in both local currency and EUROS and accounting system reference number, and any other supporting documents that AECID and IFAD may demand to their satisfaction, such as invoices, receipts, contracts, and no objections, as applicable.

- 4.6. Based on the INDIVIDUAL CO-FINANCING AGREEMENT between Spain and IFAD, IFAD shall review the disbursement request and the accompanying documentation and based on the results of this revision IFAD shall recommend that SECI whether or not authorize the corresponding disbursement.
- 4.7. The CREDIT disbursement requested through an ADVANCE PAYMENT may not exceed the "maximum limit" of the CREDIT DESIGNATED ACCOUNT, established in Clause 3.4 of this CREDIT AGREEMENT, once discounted the amount of any advanced funds for which the corresponding accounting records have not been presented yet.
- 4.8. Each disbursement request cannot be less than 250,000 EUR.
- 4.9. A new disbursement of ADVANCE PAYMENTS may not be requested without the BORROWER having justified to the satisfaction of both IFAD and AECID, the rendering of accounts in accordance with the interim financial reports as provided in the AGREEMENT-ANNEX II.
- 4.10. All disbursements shall be subject to compliance by the BORROWER with the financial obligations undertaken in the CREDIT AGREEMENT at the date on which the disbursement is requested.
- 4.11. Prior to submitting the request for the first disbursement, the following additional conditions must be met:
  - 4.11.1. The FINANCING AGREEMENT between IFAD and the BORROWER for the co-funding of the PROJECT must have been duly formalized by the parties and must have entered into force.
  - 4.11.2. The BORROWER, through the PMU at the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará must have presented to IFAD and AECID the following Project planning documents and these documents must have been duly approved by both AECID and IFAD:
    - i. PIM, Project Implementation Manual
    - ii. Annual Work Plan and Budget (AWPB) of the first year of the project.
    - iii. PAC, Procurement Plan.

- 4.11.3. The PMU at the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará must be operating, to the satisfaction of AECID and IFAD. In particular, the Project Manager and key project staff shall have been appointed to the satisfaction of IFAD.
  - 4.11.4. The INDIVIDUAL CO-FINANCING AGREEMENT between IFAD and Spain for the PROJECT must have been signed.
  - 4.11.5. The CREDIT DESIGNATED ACCOUNT and the GRANT DESIGNATED ACCOUNT must have been opened.
  - 4.11.6. The PROJECT OPERATIONAL ACCOUNTS for expenses covered by the FONPRODE's CREDIT and GRANT must have been opened.
- 4.12. The first CREDIT disbursement of ADVANCE PAYMENTS may not exceed 10% of the total amount of CREDIT.
  - 4.13. Any disbursement by ICO requires the issuance, by a person duly authorized by the SECI, of a certificate on compliance with Clauses 4.5, 4.6 and 4.11 of this CREDIT AGREEMENT for the first disbursement, and with Clauses 4.5, 4.6, 4.7, 4.9 and 4.17.1.a), and d) for all subsequent disbursements.
  - 4.14. For the purposes of this CREDIT AGREEMENT, the day on which ICO makes the first CREDIT disbursement shall be the "D" DAY. The CREDIT's Drawdown Period shall not exceed six (6) years counted from the "D" DAY, the date of the first CREDIT disbursement. The Borrower may request an extension of the Drawdown Period by submitting to the ICO, at least thirty (30) calendar days prior to the expiration date of the Drawdown Period, a request in accordance with the model attached as Annex III. The prior authorization of IFAD and AECID is required in order to accept said request. The Borrower shall confirm the written consent of the GUARANTOR for the final approval of the Drawdown Period extension.
  - 4.15. In the event of any non-compliance with the PROJECT, ICO shall not be liable and, therefore, the BORROWER undertakes to reimburse ICO the amounts disbursed by the latter by virtue of this CREDIT AGREEMENT in EUR.
  - 4.16. If the pre-requisites for the first disbursement set-forth in clause 4.11 of this CREDIT AGREEMENT, are not met within the six (6) months following

the entry into force of this CREDIT AGREEMENT, or within a longer term, when the parties so agree in writing, ICO may terminate this CREDIT AGREEMENT, providing the BORROWER with the corresponding notice.

#### 4.17. Suspension of disbursements:

4.17.1 The ICO will not be obliged to attend to any disbursement request, as determined by the AECID, if any of the following circumstances occur:

- a) If a Prohibited Practice referred to in Clause 11 of the AGREEMENT-ANNEX II is committed.
- b) The BORROWER has incurred in any Early Maturity Cause established in this CREDIT AGREEMENT or any of the statements and representations made by the BORROWER were not true and truthful at the time of making the disposition.
- c) There is any outstanding amount, whether principal, interest or commissions or any other concept, arising from this CREDIT AGREEMENT or any other agreements entered into between the ICO and the BORROWER.
- d) Any circumstances decided by AECID, specially in relation to the non compliance with the AGREEMENT-ANNEX II signed between the State of Ceará and SECI and the non- fulfilment of the conditions linked to the GRANT AGREEMENT.

4.17.2. Such suspension shall become effective once ICO has notified the BORROWER in writing via email and the suspension shall remain in force until ICO has notified the BORROWER in writing that the BORROWER's right to request further disbursements has been restored, in whole or in part.

### **5.- ORDINARY INTEREST**

- 5.1. The CREDIT disbursed shall accrue interest, in ICO's favour at a fixed annual rate of THREE POINT FIVE per cent (3.5%).
- 5.2. The BORROWER shall pay the interest accrued on the CREDIT as of "D" DAY + six (6) months and until the end of the principal repayment period. The first payment of interest shall be made on "D" DAY + six (6) months.
- 5.3. In the event of early repayment, pursuant to Clause Seven only the amounts drawn down and outstanding shall accrue interest.

- 5.4. Interest shall be calculated taking into account the number of calendar days that have actually elapsed, using a divisor of 360 days.

## **6.- ORDINARY REPAYMENT OF THE CREDIT**

- 6.1. The repayment period of the CREDIT principal shall be of TWENTY-FIVE (25) years, counted from the disbursement date of the first drawdown ("D" DAY). This TWENTY-FIVE (25) year period shall include an agreed grace period for repayment of the principal of SIX (6) years.

It is expected that the disbursements will be made in tranches, in accordance with the degree of progress of the project. The periodicity of repayment is expected to be semi-annual and post-payable.

Pursuant to the above, the CREDIT principal shall be settled in THIRTY-EIGHT (38) equal and consecutive six-monthly payments. Each payment shall be calculated by dividing the total CREDIT amount disbursed by THIRTY-EIGHT (38).

- 6.2. The first principal repayment shall be settled after six (6) years and six (6) months, counted from "D" DAY, the date of the first CREDIT disbursement.
- 6.3. Once the DISBURSEMENT PERIOD has concluded, or when the CREDIT has been drawn down in full, or when the principal's grace period has expired, ICO shall prepare the corresponding repayment and interest payment schedule which shall be sent by e-mail/fax to the BORROWER, who shall present its observations to ICO in a period of thirty (30) calendar days. In the absence of a reply after this period, the documents sent shall be considered definitive.
- 6.4. The BORROWER shall transfer the repayment instalments to ICO in the AGREED CURRENCY, at the value of said instalments on the day they fell due.

## **7.- EARLY REPAYMENT**

- 7.1. The BORROWER, after informing the GUARANTOR, may make full or partial early repayments of any of the CREDIT instalments stipulated in Clause Six at any time before the respective due dates, provided that such repayments amount to at least ONE HUNDRED THOUSAND EUROS (100.000 EUR) and represent multiples of TEN THOUSAND EUROS (10.000

EUR). Early repayments shall be allocated to repayment of the principal in inverse order of maturity and any principal instalments, commissions or interest that have fallen due must be settled previously, pursuant to the order set forth in Clause Eleven of this document. ICO shall be given at least 30 calendar days' notice of any early repayment settlements.

## **8.- LATE PAYMENT INTEREST**

- 8.1. If any amounts payable by the BORROWER pursuant to this CREDIT AGREEMENT are not made available to ICO in the AGREED CURRENCY on the date on which they fall due, such amounts shall constitute matured debt and shall accrue late payment interest in favour of ICO as of the date of the payment obligation and until the debt is actually settled. The said interest shall accrue at the rate stipulated in Clause Five, increased by one (1.00) percentage point.
- 8.2. In the event of any non-payment by the BORROWER, the LENDER shall promptly notify the GUARANTOR in writing.

## **9.- INTEREST PAYMENTS**

- 9.1. The interest and late payment interest referred to in Clauses Five and Eight shall be settled in arrears on a half-yearly basis until the CREDIT has been fully repaid.

However, from the date that the first repayment of the principal falls due, the interest payment dates must coincide with the repayments of the principal, pursuant to Clause Six.

- 9.2. THE BORROWER shall transfer the settlements to ICO in the AGREED CURRENCY, at their value on the day they fall due.

## **10.- PLACE AND DATE OF PAYMENTS**

- 10.1. The payments referred to in Clauses Five, Six, Seven, Eight and Nine shall be transferred to FONPRODE by the BORROWER in the AGREED CURRENCY, into account number ES179000 0001 20 0900000519 held by the Bank of Spain in Madrid ESPBESMM.

10.2. The first payment of interest referred to in Clause Nine shall be made after six months, counted as of "D" DAY, the date of the first CREDIT disbursement. From the date on which the first repayment of the principal falls due, interest payments shall fall due on the same dates as the repayments of the CREDIT principal.

10.3. If the payments mentioned in the preceding paragraphs fall due on a day that is not a working day, these payments should be made on the following WORKING DAY.

## **11.- PAYMENT ALLOCATION**

11.1. The amounts received by ICO as payment of any kind arising from this CREDIT AGREEMENT, shall be allocated in the following order:

- 11.1.1. Late payment interest, if applicable.
- 11.1.2. Ordinary interest, due and outstanding.
- 11.1.3. The principal, due and outstanding.
- 11.1.4. To the legal and/or arbitration costs, if any.

## **12.- CAUSES OF EARLY MATURITY**

12.1. Scenarios involving any of the following circumstances shall be considered cause for early maturity:

- 12.1.1. If the period of 60 (sixty) calendar has elapsed and the BORROWER or the GUARANTOR does not make the principal repayments or interest payments upon their maturity in the conditions stipulated in this CREDIT AGREEMENT.
- 12.1.2. If, once the period referred to in Clause 12.1.1 has elapsed and the GUARANTOR has been duly informed by a ICO's formal notice, the BORROWER (or the GUARANTOR) does not pay on the scheduled date and in the conditions stipulated in any other agreement signed between ICO and the BORROWER, guaranteed by the GUARANTOR, any amount owed in respect of the CREDIT principal and interest.

- 12.1.3. If the BORROWER does not allocate the CREDIT for the purpose stipulated in this CREDIT AGREEMENT or does not comply with the obligations arising therefrom.
- 12.1.4. If the GRANT BENEFICIARY does not allocate the GRANT for the purpose stipulated in the GRANT AGREEMENT.
- 12.1.5. If the BORROWER declares a unilateral moratorium on the payment of any other external debt related to the Spanish public sector and/or insured by the Spanish Export Credit Agency (CESCE).
- 12.1.6. If the BORROWER does not comply with the provisions of the AGREEMENT-ANNEX II signed between SECI and the BORROWER.
- 12.1.7. Any of the authorizations, consent or permission referred to in Clause Two are revoked, annulled or substantially amended that may affect the validity of the CREDIT and GUARANTEE AGREEMENT.
- 12.1.8. If the GUARANTEE CONTRACT ceases to be in full force and effect.
- 12.1.9. In the event of non-compliance with Article 9 of Act 36/2010, 22 October, concerning the Fund for the Promotion of Development (FONPRODE), which provides that the procedures for awarding funding to projects and programmes with a charge to this CREDIT AGREEMENT shall comply with the international agreements entered into by Spain on: i) standards and guidelines regarding human rights, corporate social responsibility and the international standards of the International Labour Organization; ii) OECD anti-corruption instruments and; iii) the guarantee of the principles of transparency, competition and public availability through public tendering.
- 12.1.10. If the BORROWER does not comply with the obligations arising from Clauses Four, Fifteen, Nineteen and Twenty-Four of this CREDIT AGREEMENT, after thirty (30) calendar days have elapsed since the date on which ICO requested that the BORROWER redress the situation.

- 12.1.11. That there is, through intent or fault, an omission, concealment, inaccuracy or falsity of the statements made by the BORROWER or in the data or documents, both accounting and of any other type, provided by the BORROWER and that have served as the basis for the granting or maintenance of the Credit.
- 12.1.12. That the BORROWER defaults on any obligation to which it is obligated to pay, or its payment obligations are declared due early by any of its other ICO financial agreements provided that such debt is guaranteed by the Republic.

### **13.-. EFFECTS OF EARLY MATURITY**

- 13.1. Subject to AECID's authorization, in the situations considered in the previous Clause, and after 30 calendar days have elapsed since the date on which the BORROWER (and the GUARANTOR) was called on to redress the situation, ICO may:
  - 13.1.1. Demand the early repayment of the CREDIT principal, as well as the payment of all interest accrued and any other amounts payable by virtue of this CREDIT AGREEMENT.
  - 13.1.2. Declare the obligations arising from this CREDIT AGREEMENT for ICO to have extinguished, through notification to the BORROWER.
  - 13.1.3. The BORROWER or the GUARANTOR shall have sixty (60) calendar days from the date of formal notification by the LENDER to discharge all outstanding obligations, including principal, interest, and any other amounts payable under this CREDIT AGREEMENT.

### **14.- GUARANTEE**

- 14.1 This CREDIT is guaranteed by the State of the Federative Republic of Brazil through the GUARANTEE AGREEMENT and this guarantee is explicit, irrevocable, unconditional and direct and shall remain in effect until full performance of all payment obligations under this CREDIT AGREEMENT.

## **15.- COMMITMENTS AND DECLARATIONS**

- 15.1. The debt acquired by the BORROWER by virtue of this CREDIT AGREEMENT shall be *pari-passu* with the BORROWER's other external debts of the same nature. Consequently, any preference or priority granted by the BORROWER to any other external debt of the same nature shall be immediately applicable to this CREDIT AGREEMENT, without any prior requirement by ICO.
- 15.2. The BORROWER shall carry out the necessary actions to ensure compliance with the prevailing anti-money laundering rules of the State of CEARA and Brazil, and with IFAD's Anti-Money Laundering and Countering the Financing of Terrorism Policy.
- 15.3. In that sense, the BORROWER shall refrain from establishing any business relationship with any person, group or entity, which is subject to any criminal investigation procedure by at least a final bill of indictment or sentence related to money-laundering and/or financing of terrorism. Furthermore, the BORROWER will not be in any of the following sanctions list:
  - (a) OFAC's "Specially Designated National List", as well as any other list of entities blocked or subject to freezing OFAC assets;
  - (b) lists of sanctions administered by the US Treasury Department and / or the US Department of State (including in application of the Iran Sanctions Act);
  - (c) the consolidated sanctions list of the UN Security Council;
  - (d) the list of persons, groups and entities subject to sanctions of the European Union;
  - (e) World Bank list of excluded (contracting) firms;
  - (f) individuals, groups and / or national entities of countries classified in the so-called "red list" of the FATF;
  - (g) the list of sanctions of the Kingdom (HM) (hereinafter "Sanctioned Persons").
- 15.4. The BORROWER shall accredit to the AECID that the proportion in which the IFAD and AECID financiers participate in the co-financing of the PROJECT reflected in Appendix I of Agreement ANNEX II to this CREDIT AGREEMENT is respected at the end of the execution of the same, or justify any deviation that may have occurred, to the satisfaction of the AECID.

15.5. The BORROWER undertakes to the ICO to:

- 15.5.1 Collaborate in good faith with the ICO or its designee to: (i) follow up and (ii) assess any possible breach of any of the aspects set out in this Clause, responding with due diligence and providing the necessary documentation.
- 15.5.2 That all the necessary procedures, approvals and authorizations, permits or licenses have been obtained or carried out, whether required by Law or by its own regulations for the execution of this CREDIT AGREEMENT and the sovereign guarantee included herein, and that, consequently, no consent, license, authorization or approval of third parties is required or will be required, in connection with the granting, validity, performance and enforceability of this CREDIT AGREEMENT and such sovereign guarantee.
- 15.5.3 That the BORROWER's representatives are duly authorized to act on its behalf, whether for the execution of this CREDIT AGREEMENT or any other documents related to it.
- 15.5.4 That the authorizations are in force on the date of signing the Contract or the signing of other documents referred to therein.
- 15.5.5 That the information and documentation provided to the ICO for the execution of this CREDIT AGREEMENT is complete, correct and truthful, and there are no facts or omissions that distort such information.
- 15.5.6 That the granting and performance of the CREDIT AGREEMENT and the sovereign guarantee does not contravene any norm of any rank or the statutes to which it is subject.
- 15.5.7 That all obligations under this CREDIT AGREEMENT are valid, binding and enforceable.
- 15.5.8 That it is in compliance with all the obligations assumed under this CREDIT AGREEMENT and that the BORROWER is up to date with the payment of the repayment obligations of any other loans or advances granted from the General Budget of the Spanish State, that is guaranteed by THE GUARANTOR.
- 15.5.9 Prior to the date of each of the provisions, it shall notify the ICO of the occurrence of any event of which it becomes aware and which

has as a result, or which may reasonably be foreseen to result, in any of the representations contained in this Clause being found to be false or inaccurate before or on the date scheduled for the execution of the Provision.

- 15.5.10 The BORROWER undertakes to provide the ICO, or its designee, with any documentary information that the ICO may require in accordance with the provisions of the CREDIT AGREEMENT.
- 15.5.11 The BORROWER undertakes to carry out the execution of the Project through the executing agency under the terms described in the CREDIT AGREEMENT.

## **16.- TAXES AND EXPENSES**

- 16.1. All the payments made by the BORROWER derived from this CREDIT AGREEMENT shall be settled without any deduction of taxes, charges, withholdings, levies, or other expenses of any nature due in the Republic of Brazil. If the BORROWER is obliged by law to apply any type of reduction or withholding to the payments, the amount payable by the BORROWER must be increased by the necessary amount to ensure that, once the deduction or withholding has been applied, ICO receives a net amount equal to the sum it would have received in the event that the obligation to apply said deduction or withholding had not existed.
- 16.2. All payments to ICO must be made free of any exchange rate, currency conversion or transfer costs.

## **17.- COMMUNICATION BETWEEN THE PARTIES**

- 17.1. All requests, notifications, notices and communications in general must be issued in writing and signed by an authorized person pursuant to Clause 2.1.2, and must be sent by mail, email, fax or hand-delivered to the following addresses:

### 17.1.1. INSTITUTO DE CREDITO OFICIAL:

Paseo del Prado, 4. (28014 Madrid) España  
 FAX NUMBER: +34 91.592.17.85  
 TEL.: +34 91.592.16.00

e-mail:[AREA ADMINISTRACION FEI@ico.es](mailto:AREA_ADMINISTRACION_FEI@ico.es) [fad@ico.es](mailto:fad@ico.es)

17.1.2. AGENCIA ESPAÑOLA DE COOPERACIÓN INTERNACIONAL PARA EL DESARROLLO

Departamento de la Oficina del FONPRODE y de Cooperación Financiera.

Avda. Reyes Católicos 4,  
28040 Madrid, España  
e-mail: [fonprode.estados@aecid.es](mailto:fonprode.estados@aecid.es);

17.1.3. STATE OF CEARÁ

Av Alberto Nepomuceno, 02 – Centro  
Fortaleza – CE – CEP: 60055-000  
E-mail: [gabinete@sefaz.ce.gov.br](mailto:gabinete@sefaz.ce.gov.br); [cedip@sefaz.ce.gov.br](mailto:cedip@sefaz.ce.gov.br)

17.1.4. IMPLEMENTING AGENCY

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA  
Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo  
Fortaleza - CE - CEP: 60.325-901  
E-mail: [sda@sda.ce.gov.br](mailto:sda@sda.ce.gov.br); [ppf2.sda@sda.ce.gov.br](mailto:ppf2.sda@sda.ce.gov.br)

17.1.5. The Parties commit to share with the Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento (SEAIID/MPO) copies of all communication related to this Agreement.

E-mail: [seaid@planejamento.gov.br](mailto:seaid@planejamento.gov.br);  
[cofiex@planejamento.gov.br](mailto:cofiex@planejamento.gov.br)

17.2. The above notwithstanding, the documents required in Clause Two and Clause Fifteen must be the originals or duly authenticated copies.

17.3. Any change in the address of one of the parties shall be without effect until it has been communicated to the other party in the manner stipulated in this Clause and the latter has confirmed receipt thereof.

## **18.- ASSIGNMENT**

18.1 The LENDER may assign its contractual position (i.e. its rights and obligations) to another credit institution, financial institution or fund, the BORROWER and the GUARANTOR shall be informed.

Notwithstanding the above, any assignment or transfer by the LENDER of all or any of its rights and obligations under this Agreement for the purpose of a securitization transaction shall require the prior consent of the GUARANTOR.

18.2 The BORROWER may not assign, transfer, substitute, or subrogate its rights and obligations under this CREDIT AGREEMENT without the express written consent of the LENDER.

## **19.- RIGHTS RESERVED**

The omission or delay in the exercise by the LENDER of any right or action under this CREDIT AGREEMENT shall not be deemed to be a waiver of any of them. The single or partial exercise of any right or action shall not preclude the further exercise thereof or the exercise of any other right or action.

## **20.- AMENDMENTS AND WAIVERS**

The terms of this CREDIT AGREEMENT may be modified (or the enforceability thereof waived) only by written agreement of the BORROWER, the GUARANTOR and the LENDER.

## **21.- LOAN ACCOUNTING. LIQUIDITY AGREEMENT**

21.1 The Loan Account shall record the balance of the Loan used, interest and any other amounts generated under this CREDIT AGREEMENT. All sums received by the LENDER from the BORROWER shall also be recorded. The balance of this account shall at all times reflect the BORROWER'S current indebtedness to the LENDER under this CREDIT AGREEMENT.

21.2 It is expressly provided that, in the event of early maturation, the liquid and due balance shall be the balance at the time of closing the Loan

Account. A certificate shall be issued of this balance, showing the figure of the amount owed by the BORROWER to the LENDER, which is acknowledged as true and correct by the BORROWER, unless there is an obvious and substantiated error. For the LENDER, this CREDIT AGREEMENT and such certification shall be sufficient to evidence the amount for which the CREDIT AGREEMENT is to be settled.

## **22.- APPLICABLE LAW**

- 22.1 This CREDIT AGREEMENT shall be governed and interpreted pursuant to Spanish law without prejudice to the applicable law of the BORROWER and the Kingdom of Spain to obtain the authorizations and to conclude this CREDIT AGREEMENT.
- 22.2 However, the parties shall endeavour, in the first instance, to resolve any disputes resulting from this CREDIT AGREEMENT through friendly negotiations.
- 22.3 In the event of disputes between the Parties concerning this CREDIT AGREEMENT, whether in connection with its application, interpretation, duration, validity, performance or breach, termination, indemnities arising hereunder or for any other reason directly or indirectly related thereto, have not been amicably resolved within two months, the Parties agree to submit such disputes to arbitration administered by the Madrid International Arbitration Centre (except for the interim measures provisions therein) in accordance with its Statutes and Arbitration Rules in force on the date of submission of the request for arbitration.
- 22.4 The arbitration tribunal to be appointed shall be composed of three (3) arbitrators to be appointed as follows: each Party shall appoint one, and both arbitrators shall decide on the third arbitrator, who shall be the Chairman of the Tribunal. The language of the arbitration shall be English, documents may not be submitted, and/or proceedings may not be conducted in another language. The place of arbitration shall be the city of Madrid (Spain) and the arbitration shall be at law.
- 22.5 With regard to the regime of expenses and costs of the arbitral proceedings, including the professional fees of the prevailing party, the Parties expressly agree by means of this arbitration clause, that such expenses will be considered costs of the arbitral proceedings and imposed on the party that is defeated by the arbitral award unless the Arbitral

Tribunal finds merits to exempt said party in whole or in part from such obligation.

- 22.6 Any dispute related to the formation, interpretation, scope, and/or validity or invalidity of this arbitration clause shall be resolved by the Arbitral Tribunal itself.
- 22.7 For the purposes of interpretation, exercise of rights and compliance with the obligations of this CREDIT AGREEMENT, the AGREEMENT-ANNEX II signed between SECI/AECID and the BORROWER forms part of it.

### **23.- DATA PROTECTION**

- 23.1 In compliance with the data protection regulations applicable to each of the Parties, especially considering the regulations established in Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council of 27 April 2016 on the protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data (EU GDPR) and Spanish Organic Law 3/2018, of 5 December, on the Protection of Personal Data and guarantee of digital rights, the personal data will be processed under the responsibility of the Receiving Party for the signing, execution and performance of the CREDIT AGREEMENT and the fulfilment of its legal obligations.

Each Party informs the other that the personal data of representatives, employees, or other natural persons acting on behalf of or for the account of the other Party (i.e. professional contact details, position held in the company, and, where applicable, powers of attorney to act on its behalf and representation), will be processed to administer this document; as well as, where applicable, to comply with the regulatory obligations imposed on the Parties, for the duration of this document.

- 23.2 The undersigned natural persons may exercise their rights of access, rectification, deletion, opposition, limitation, and portability concerning their personal data by sending a written communication to the other Party. The LENDER has a Data Protection Officer whose e-mail address is:

For the LENDER: delegado.protecciondatos@ico.es.

In the case of the BORROWER, please contact the following e-mail address: lgpd@cge.ce.gov.br .

For further information, please see the LENDER'S policy on this matter at Legal Notice – Protection of Personal Data on the ICO website: [www.ico.es](http://www.ico.es) (link)

In any case, and especially when their rights are not respected, the signatories may file a complaint with the Spanish Data Protection Agency ([www.aepd.es](http://www.aepd.es)).

- 23.3 The processing of the data is necessary for the purposes indicated above and its legitimising causes are: (i) the execution, fulfilment, and control of the contractual relationship between the Parties; and (ii) where applicable, compliance with legal obligations. Personal data shall not be transferred to third parties or assignees unless previously authorised under the terms of the CREDIT AGREEMENT, except to the competent authorities. Personal data will be processed for the duration of the CREDIT AGREEMENT and, thereafter, for the statutory period of limitation or lapse of time, in any case not exceeding 10 years, for the sole purpose of complying with any applicable law, unless, exceptionally, a different limitation period for any legal or contractual actions applies to the Parties. The LENDER is aware that the BORROWER is an entity located outside the European Economic Area and that, therefore, international data transfers will take place which are necessary for the proper management and performance of this CREDIT AGREEMENT.

Each Party undertakes that, prior to the communication to the other Party of any personal data of persons involved in the execution and performance of the CREDIT AGREEMENT, it shall have informed such person of the content of the provisions of this paragraph, sought his or her consent thereto and fulfilled any other requirements that may be applicable for proper communication, including communication outside the European Economic Area, of his or her personal data to the receiving Party, including the duties to inform, to take appropriate measures and to provide a legal basis, without the receiving Party being required to take any further action vis-à-vis the data subjects.

## **24.- MONEY LAUNDERING AND, WHERE APPLICABLE, CONFLICT OF INTERESTS**

24.1 The LENDER expressly acknowledges that they are obliged to comply with the obligations established in the current legislation, Spanish Law 10/2010, of 28 April, on the prevention of money laundering and the financing of terrorism and Spanish Royal Decree 304/2014, of 5 May, approving the Regulations of Spanish Law 10/2010, of 28 April, on the prevention of money laundering and the financing of terrorism. The Parties undertake to comply with the formal obligations in this area, as well as to collaborate with the competent authorities in this area, applying the due diligence measures required in each case, also taking into account the recommendations issued for this purpose by SEPBLAC.

24.2 In short, the Parties undertake:

1. To observe all the legal provisions contained in the applicable regulations on the prevention of money laundering that apply to it in its capacity as a party bound by the aforementioned regulations.
2. Implement, maintain, and monitor those procedures and control systems required to facilitate knowledge of its customers to prevent them from being used for money laundering, terrorist financing, corruption, or illicit activities. The procedures and control systems to be established shall be following the requirements of local legislation and international (FATF) guidelines.
3. In relation to the commitments acquired under the previous points, the BORROWER must update the information sent to the LENDER as soon as it is required to do so.
4. That neither the BORROWER, nor any director, officer, or any other person acting on its behalf, is a natural or legal person (hereinafter, "Person"):
  - (i) Are listed as Sanctioned Persons in legislation, regulations, guidelines, resolutions, programmes, or restrictive measures concerning international economic-financial sanctions, in any of the following lists: (a) the OFAC "Specially Designated National List", as well as any other OFAC list of entities blocked or subject to an asset freeze, (b) the sanctions lists administered by the US

Department of the Treasury and/or the US Department of State (including in the application of the Iran Sanctions Act), (c) the UN Security Council's Consolidated Sanctions List, (d) the European Union's list of individuals, groups, and entities subject to sanctions, (e) the World Bank's list of debarred (contracting) firms, (f) national individuals, groups and/or entities of countries on the FATF "call for action" or "black list", (g) the United Kingdom's sanctions list (H. M.) (hereinafter "Sanctioned Persons") or, (h) "List of countries and territories, as well as harmful tax regimes, that are considered as non-cooperative jurisdictions, according to Spanish Order HFP/115/2023 of 9 February".

- (iii) acts directly or indirectly for or on behalf of a Sanctioned Person;
- (iv) is incorporated, located, or has its registered office or operational headquarters or is resident in a country or territory, or whose government is subject to sanctions in legislation, regulations, guidelines, resolutions, programmes, or restrictive measures relating to international economic-financial sanctions, imposed according to the list set out in section i) above.

24.3. Likewise, the BORROWER undertakes not to establish commercial relations with any person, group, or entity that is linked to a criminal investigation with a final bill of indictment or a final sentence, or reported by surveillance and control bodies, for activities that may be considered as money laundering and/or financing of terrorism or that appears on one or more of the lists of sanctions, according to the list set out above in this Section.

24.4 If the LENDER reviews the aforementioned list of lists and finds any information that contradicts the provisions of this section, it shall inform the BORROWER of this circumstance as soon as possible, so that it may adapt its control operations or rectify the irregular situation, as appropriate.

24.5 Likewise, the BORROWER undertakes not to enter into business relations with any person, group, or entity that is incorporated, located, or has its operational headquarters or is resident in a country or territory, or whose government is subject to sanctions in legislation, regulations, guidelines, resolutions, programmes or restrictive measures regarding international

economic-financial sanctions, imposed according to the aforementioned lists.

- 24.6 Acknowledge that credit institutions and other payment service providers, as well as payment systems and technology service providers involved in the transmission of data for the processing of financial transactions, may be obliged by the law of the country in which they operate, or by Agreements concluded by that country, to pass on information about the transaction to the authorities or official bodies of the same country or other countries located both inside and outside the European Union, for use in the fight against the financing of terrorism, serious organised crime and the prevention of money laundering.
- 24.7 The BORROWER cooperates in good faith with the LENDER or its appointee to: (i) monitor and (ii) assess any possible non-compliance with any of the aspects set out in this Clause, responding with due diligence and providing the necessary documentation as reasonably requested by the LENDER.
- 24.8 The Parties declare that they have no conflict of interest concerning the operators involved in this Loan CREDIT AGREEMENT, either as individuals or as members of the executive bodies taking part in this process.

## **25.- CONFIDENTIALITY**

- 25.1 The BORROWER undertakes to maintain the strictest secrecy in respect of all Confidential Information and not to disclose, directly or indirectly, the Confidential Information to any third party, except where such disclosure:
  - (a) Is requested by that judicial or administrative authority with competence over the matter that legally requires all or part of the Confidential Information; or in compliance with any applicable law or regulation that involves disclosing all or part of the Confidential Information.
  - (b) It is made to suppliers of the BORROWER, as long as the Confidential Information provided is strictly necessary for the development of the contracted services and in any case, the Contracts to be formalized with them must establish at least similar confidential terms to those included herein.
  - (c) Have the express written consent of the ICO.

- 25.2 The obligation of confidentiality shall not be breached in the event that the BORROWER, in compliance with its regulations, is obliged to publish this CREDIT AGREEMENT in the relevant official gazette or gazette.
- 25.3 In the case referred to in point (a) above, if the ICO or the BORROWER is under a duty to disclose information, it shall notify the other Party as soon as possible and whenever legally possible. In any case, you will only provide that part of the Confidential Information that allows compliance with the delivery obligation required by law.
- 25.4 The Parties undertake to keep strictly confidential the information disclosed in or related to this CREDIT AGREEMENT and shall not be disclosed to third parties without the prior written consent of the other Party for a period of time from the signing of this CREDIT AGREEMENT and in any case until two years have elapsed since the obligations of each of the parties have been fully satisfied.
- 25.5 In the event that the BORROWER requests the consent of the ICO for the disclosure of the information as provided for in paragraph (c) above and the ICO has not replied within a period of twenty (20) calendar days from the date on which it receives such request, it shall be understood that the ICO consents to such disclosure of the information.
- 25.6 Confidential information shall not be considered (i) information that is already public at the time of signing this CREDIT AGREEMENT or that, after such date, becomes public or generally accessible to the ICO provided that it is not due to a breach of the confidentiality obligations agreed herein, as well as (ii) information obtained from a third party that is not obliged to keep such information confidential or, if so, such circumstance is not known by the BORROWER or should reasonably be known, in the same way (iii) any information that has not been determined confidential by the Parties in a written document, or that which is necessary to publish in accordance with the Transparency regulations; In addition, if an administrative or judicial authority collects information related to this CREDIT AGREEMENT from either Party, the latter may disclose it, upon notice to the other Party.
- 25.7 In the event of a breach of the obligation of confidentiality, the injured Party may claim compensation for the damages that have actually been caused to it as a result of the breach of the duty of confidentiality agreed in this Clause.

25.8 Any indemnification, specific performance by the ICO, injunctive relief or any other equitable remedy arising from the violation of this document must be determined by the appropriate court, without prejudice to the possibility that the Parties may reach an amicable settlement prior to judicial proceedings.

## **26.- ADDITIONAL CLAUSES**

- 26.1 The BORROWER undertakes, from the date on which this CREDIT AGREEMENT enters into force and for as long as any obligation arising therefrom remains outstanding, to send to ICO, acting in good faith and with due diligence, and assuming the corresponding cost:
  - 26.1.1 A copy of any domestic legal provision requiring amendment of the name, structure, and legal regime of the State of Ceará.
  - 26.1.2 Notification, in the terms of Clause Seventeen of this CREDIT AGREEMENT, of any change occurring in relation to the person or persons authorized to sign the notifications sent to ICO on behalf of the BORROWER and to sign and execute this CREDIT AGREEMENT.
- 26.2 The BORROWER is obliged to provide the LENDER, or its designee, any documentation that may be required from them pursuant to the SECI- SDA AGREEMENT
- 26.3 The BORROWER undertakes to execute the Project through the Secretariat for Agrarian Development (SDA) in the terms described in the SECI- SDA AGREEMENT

## **27. FORM OF SIGNATURE**

By mutual agreement between the Parties, this CREDIT AGREEMENT shall be signed by the LENDER and sent, in PDF format, by e-mail to the BORROWER, to be printed, signed, and returned in the same format and by the same means. The Parties recognise that the PDF file sent by e-mail is fully valid and has full probative value until it is reiterated by handwriting in the same terms, to which the Parties agree.

To this effect, the LENDER shall send the BORROWER by post the three copies signed by the LENDER, so that the BORROWER, in turn, signs the originals and

returns two of them to the LENDER; the originals signed by the two Parties shall replace, for all purposes, those sent by e-mail.

## **28.- ANNEXES**

Annex I.A- DISBURSEMENT REQUEST UNDER THE ADVANCE PAYMENTS DISBURSEMENT MODALITY

Annex I.B.- DISBURSEMENT REQUEST UNDER THE REIMBURSEMENT MODALITY

Annex II.- AGREEMENT BETWEEN THE SECRETARIAT OF STATE FOR INTERNATIONAL COOPERATION OF SPAIN@\*\*\*\*\* and THE STATE OF CEARÁ

Annex III- REQUEST FOR EXTENSION OF THE DISBURSEMENT PERIOD

This CREDIT AGREEMENT is set forth and executed in three originals in English. This CREDIT AGREEMENT shall not be corrected, changed or amended except by agreement between the parties, including the GUARANTOR.

**Madrid, (date)**

**@@@@, (date)**

**By THE INSTITUTO DE CRÉDITO  
OFICIAL**

**By @\*\*\*\*\***

**Signed:** \_\_\_\_\_

**Signed:** \_\_\_\_\_

## Annex I A

### **DISBURSEMENT REQUEST FOR ADVANCE PAYMENTS NO. \_\_\_\_\_**

Pursuant to Clause Four of the CREDIT AGREEMENT entered into on \_\_\_\_\_ between the Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain, and the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil acting through @@@@ we request that you disburse the amount of \_\_\_\_\_ EUR, into account no. \_\_\_\_\_ in the name of \_\_\_\_\_, open at \_\_\_\_\_ Bank with registered office at \_\_\_\_\_.

This disbursement shall be applied to provide funding to contribute to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers in the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil in the framework of "Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty Project ("Paulo Freire Project II" or "PPFII" or the "Project").

Signed Mr/Mrs. \_\_\_\_\_,

## Annex I B

**REQUEST FOR REIMBURSEMENT NO. \_\_\_\_\_**

Pursuant to Clause Four of the CREDIT AGREEMENT entered into on \_\_\_\_\_ between the Instituto de Crédito Oficial, a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain, and the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil, we request that you disburse the amount of \_\_\_\_\_ EUR, into account no. \_\_\_\_\_ in the name of \_\_\_\_\_, open at \_\_\_\_\_ Bank with registered office at \_\_\_\_\_.

This disbursement shall be applied to reimburse the BORROWER for anticipating funds to contribute to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers in the framework of "Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty Project" ("Paulo Freire Project II" or "PPFII" or the "Project").

## **ANNEX II**

**AGREEMENT**

**BETWEEN**

**THE SECRETARIAT OF STATE FOR INTERNATIONAL COOPERATION OF SPAIN  
AND**

**THE STATE OF CEARÁ OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

**ON THE**

**CONDITIONS OF EXECUTION OF THE CAPACITY DEVELOPMENT FOR  
OVERCOMING HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY  
AND EXTREME POVERTY PROJECT (PAULO FREIRE PROJECT II OR PPF II)**

**(PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME  
E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO  
PAULO FREIRE II).**

## ANNEX III

### REQUEST FOR EXTENSION OF THE DISBURSEMENT PERIOD

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (place and date)

In application of Clause four of the Credit Agreement formalized between the Official Credit Institute, E.P.E. of the Government of Spain as financial agent of FONPRODE and the State of Ceará, dated [...] we formally request the extension of the Credit availability period until [...].

We would appreciate the communication from the ICO regarding the granting of said extension and the date of its entry into force.

The terms of this document shall have the meaning attributed to them in the Credit Agreement.

Signed Mr/Mrs. \_\_\_\_\_,  
@@@@@@@

**ANNEX II**

**AGREEMENT**

**BETWEEN**

**THE SECRETARIAT OF STATE FOR INTERNATIONAL COOPERATION OF SPAIN**

**AND**

**THE STATE OF CEARÁ OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

**ON THE**

**CONDITIONS OF EXECUTION OF THE CAPACITY DEVELOPMENT FOR OVERCOMING  
HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY AND EXTREME  
POVERTY PROJECT (PAULO FREIRE PROJECT II OR PPF II)**

**(PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E  
MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO  
PAULO FREIRE II)**

## THE PARTIES HERETO

On the one hand, Mr. Elmano de Freitas da Costa, Governor of the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil, acting in the name and on behalf of the State of Ceará of the Federative Republic of Brazil, by virtue of the “*Constituição Estadual*”, which authorizes it to proceed with the subscription of this Agreement.

On the other hand, Ms. Eva María Granados Galiano, Secretary of State for International Cooperation, acting in the name and on behalf of the Government of the Kingdom of Spain by virtue of her appointment published in the Official State Gazette on December 5, 2023.

## WHEREAS

- I. On 27 December 2023 and on 29 October 2024 the Council of Ministers of the government of the Kingdom of Spain approved, respectively, a grant (the GRANT) and a credit (the CREDIT) in favour of the Government of State of Ceará for the respective maximum amounts of up to four million Euros (EUR 4,000,000) and ninety two million Euros (EUR 92,000,000) from the Fund for the Promotion of Development (FONPRODE), managed by the Ministry of Foreign Affairs, European Union and Cooperation, through the Secretariat of State for International Cooperation (SECI) and the Spanish Agency for International Development Cooperation (AECID<sup>1</sup>), under the terms established in Law 36/2010, of 22 October, on the Fund for the Promotion of Development, and its implementing regulations.
- II. That the Government of the State of Ceara and the Instituto de Crédito Oficial (ICO) a corporate state-owned entity of the Kingdom of Spain have obtained authorization for the signing of a FINANCING AGREEMENT, consisting of a CREDIT AGREEMENT, of which this AGREEMENT constitutes Annex II,

---

<sup>1</sup> Any right conferred on SECI may be exercised by the AECID, without distinction.

following the issuance of the corresponding sovereign guarantee from the Ministry of Finance of the Federative Republic of Brazil, and a GRANT AGREEMENT, of which this AGREEMENT is also part.

- III.** The Spanish financing will be used to co-finance with IFAD the " CAPACITY DEVELOPMENT FOR OVERCOMING HUNGER AND MITIGATING THE EFFECTS OF RURAL POVERTY AND EXTREME POVERTY PROJECT (PAULO FREIRE PROJECT II OR PPF II)" (PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO PAULO FREIRE II) (the "PROJECT"), with the objective defined in the present document.
- IV.** That the PROJECT goal is to "to reduce rural poverty, food insecurity and malnutrition in family farming". The PROJECT development objective is "to increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers".
- V.** That the PROJECT implementation will be carried out by the Secretariat for Agrarian Development (SDA) of the State of Ceará or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by IFAD and AECID for the purposes of the Project, through the Project Management Unit (PMU)<sup>2</sup> and the with the support of the Strategic Management Committee (CGE).

#### **AGREE AS FOLLOWS:**

#### **1. GENERAL PROVISIONS**

- 1.1. This AGREEMENT constitutes Annex II of the CREDIT AGREEMENT signed between the State of Ceará and the Kingdom of Spain, acting through

---

2 The SDA is an autonomous body established in 2007 by law N°13.875 of February 7, 2007.

the Instituto de Crédito Oficial (ICO), a Corporate State-owned Entity of the Kingdom of Spain, for an amount of up to NINETY-TWO MILLION EURO (EUR 92,000,000) and regulates the conditions for the execution of the PROJECT, forming also an integral part of the monetary GRANT AGREEMENT.

- 1.2. Words and terms capitalized in this AGREEMENT refer to definitions in the CREDIT AGREEMENT, except where this AGREEMENT expresses otherwise or contains the definition.
- 1.3. The Secretariat for Agrarian Development (SDA) or its successor with the same attributions and legal competencies, subject to prior approval by IFAD and AECID for the purposes of the Project will implement the PROJECT as Lead Project Agency, where the Project Management Unit (PMU) will be established.
- 1.4. The SDA, via the PMU undertakes to carry out the implementation, management and monitoring of the PROJECT under the terms described in the FINANCING AGREEMENT and in this AGREEMENT.
- 1.5. The PROJECT is the Second Phase of the PPF I financed by IFAD and FONPRODE (under the Spanish Trust Fund - STF). Following a successful Review by IFAD, PPF Phase 1 was confirmed that all trigger Indicators were met, and IFAD, based on the request by the State of Ceará, recommended to move to the approval of Phase 2 (PPF II).
- 1.6. The PROJECT, whose total estimated cost is reflected in the Project Design Report approved by IFAD Executive Board in December 2024, will be partially co-financed by the Government of Spain, through a FONPRODE Sovereign Credit of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (92 MILLION EUR) and a grant of up to FOUR MILLION EUROS (4 MILLION EUR), and by the International Fund for Agricultural Development (IFAD) with a loan of EIGHT MILLION EUROS (8 MILLION EUR). In addition, it will receive at least TWENTY-FIVE MILLION EUROS (25 MILLION EUR) from the State of Ceará as counterpart finance, which shall include the payment of taxes and duties.

- 1.7. The PROJECT will be implemented in accordance with IFAD's policies and procedures for procurement, financial management, fiduciary requirements, Environmental and Social Safeguards, and use of, if applicable, national procurement and financial management systems. IFAD policies on tax and eligibility of expenditure will also apply for the Spanish financing.
- 1.8. The SDA, will work with IFAD to ensure that the FINANCING AGREEMENT with Spain and the Financing Agreement with IFAD (LOAN NO. 200000536700) are jointly executed by the PMU, once the FINANCING AGREEMENT with Spain enters into force.
- 1.9. The Kingdom of Spain, through the SECI, and IFAD have signed a CO-FINANCING FRAMEWORK AGREEMENT which describes the monitoring and supervision tasks that IFAD will exercise with respect to all projects/programmes co-financed with FONPRODE.
- 1.10. The applicability of the aforementioned Framework Agreement to this PROJECT will be materialized in the signing of an INDIVIDUAL CO-FINANCING AGREEMENT by Spain and IFAD.
- 1.11. On a general basis, IFAD will perform, among others, the following functions:
  - Support to the implementation of the PROJECT (implementation and supervision missions, Mid-Term Review, support to the revision of the PROJECT documents, etc.).
  - Oversight on procurement through the issuance of No Objections
  - Financial Management services, such as oversight and support through technical guidance on financial management arrangements, review of quarterly interim financial reports and annual external audit reports. IFAD will communicate any relevant comments to the PMU (copying to Spain) and will monitor the proposed recommendations. All financial reports (audited and not audited) and recommendations will be shared with Spain.
  - Disbursement. Related to the disbursement of the Spain Financing, IFAD will:
    - (i) review each Withdrawal Applications submitted by the BORROWER to verify that the amount requested by the BORROWER is eligible for financing under

Spain's Financing Agreement; (ii) review the Withdrawal Applications for completeness and accuracy of banking information as per IFAD procedures; and (iii) notify Spain through a disbursement notice that the Withdrawal Applications are in proper order.

- Monitor and supervise compliance with the conditions related to the environmental and social management of the PROJECT.
- IFAD collaborates with Spain in the preparation, monitoring and evaluation of the PROJECT.
- Completion: IFAD will ensure the proper and timely completion of the Project and will support the Borrower in timely submitting a Project Completion Report.

1.12. The basic technical documents governing the PROJECT implementation which shall require the written non-objection of the AECID and IFAD for the first disbursement to take place are: the Project Implementation Manual (PIM), the Annual Work Plan and Budget (AWPB) together with the Procurement Plan (PP). The procedure for the non-objection by the AECID of subsequent amendments to these documents except as for the PP where the corresponding update is only to count on the non-objection by IFAD, is set out in section 5.3 of this AGREEMENT.

1.13. The initial estimated implementation period of the PROJECT (completion date) is six years.

## **2. ENTRY INTO FORCE AND EFFECTIVENESS**

The entry into force and effectiveness of this AGREEMENT shall be in accordance with the provisions of the Second Clause of the CREDIT AGREEMENT.

## **3. OBJECTIVE AND COMPONENTS OF THE PROJECT**

3.1. The goal of the PROJECT is "to reduce rural poverty, food insecurity and malnutrition in family farming". The PROJECT development objective is "to

- increase the sustainability of production systems and the resilience of family farmers".
- 3.2. The Project will target a total of seventy-four (74) municipalities (listed in the PIM) in the semiarid region of the State of Ceará. The selection of the municipalities is based on the Municipal Alert Index (IMA), which integrates 12 indicators to measure the vulnerability of municipalities in climatic, agricultural, and social assistance dimensions.
- 3.3. The PROJECT shall consist of the following components, where FONPRODE sovereign CREDIT is to finance all of them, except component 3 (INNOVA CLIMA), which is to be exclusively financed through FONPRODE grant resources.
- **Component 1: Rural development with environmental sustainability based on agroecology**  
 The component will implement investments in family farming with high potential for improving income through development, diversification, adaptation of production capacity and market access. Activities will be carried out to promote and encourage the adoption of agroecological practices, through Technical Assistance and Rural Extension (ATER) complemented with tools based on Information and Communication Technologies (ICTs), as well as favouring the conservation and preservation of natural resources. At a territorial level, the Project will work with Local Rural Development Plans (PDRL) with investments in productive development, restoration and environmental sustainability. At the level of family farming organizations, Business Plan investments will be made in processing units, including assistance via Specialized Technical Assistance (STA) to be contracted by the PMU to ensure improved business management, marketing, and sustainability. The component will also finance environmental and land regularization activities mainly aimed at traditional peoples and communities.
  - **Component 2: Access to water, sanitation, and social technologies**  
 The aim of this component is to make investments in the areas of water, household sewage and renewable energy, at family or community level. Whether

for community or family use, the investments will guarantee consistent and high-quality access to water for human consumption or agricultural production, as well as reducing soil and water contamination with waste produced in family units. Efficient water use practices and technologies will be systematically implemented to adapt to climate change. At the community level, activities include collective water supply systems, community reuse of grey water and recycling of household waste. At the household level, activities include social technologies for capturing and storing rainwater, toilet module, grey water reuse eco-efficient stoves, biodigesters and support investments in micro-enterprises to provide machinery, services or products to assist in the small-scale agroecological production.

- **Component 3. Knowledge Management and Cooperation to Adapt to Climate Change and Combat Desertification in the Semiarid (INOVA CLIMA)**  
This component, entirely financed with up to FOUR MILLION EUROS (4,000,000 EUR) of grant resources from FONPRODE, aims to promote capacity building among family farmers and ATER teams, foster environmental education to ensure food security and nutrition in rural communities, and implement sustainable and inclusive technologies and innovations adapted to the semiarid environment. Replicable pilot projects will be developed, and exchanges organized, following the model of South-South and Triangular Cooperation (SSTC). It also aims to provide support to the PMU to strengthen the state's institutional capacity to implement PPF II and, in particular, the activities financed by Component 3. To this particular end, a specific MONETARY GRANT AWARD DECISION and an IN-KIND GRANT AWARD DECISION from SECI shall be duly accepted by the BENEFICIARY, namely the Secretariat for Agrarian Development of the State of Ceará.

- **PROJECT management, M&E**

The Borrower will be responsible for carrying out all the necessary project management activities to ensure efficient implementation through a Project Management Unit (PMU), under the responsibility of the Secretariat for Agrarian

Development (SDA). The M&E system will support the planning, monitoring and evaluation of results, and Knowledge Management and South-South and Triangular Cooperation (SSTC) will enable the preparation of materials/systematizations.

#### **4. IMPLEMENTATION**

- 4.1. The Lead Implementing Agency will be the SDA, through a PMU, which will be hosted at the SDA in Fortaleza and will have the overall responsibility for the coordination and execution of the PROJECT. The SDA will take on the Project's implementation, management and monitoring activities. To guarantee the Project's presence in the field, its focal points will be based in the regional offices or outposts of the Technical Assistance and Rural Extension Company of Ceará (EMATERCE).
- 4.2. The State will establish a Strategic Management Committee. This committee will have the function of providing technical support to the PMU and assisting in the strategic decisions of the PROJECT.
- 4.3. In order to inform its deliberations and increase capillarity and articulation with territorial, state, regional and national public policies, the Project will participate in two other governance spaces:
  - At a territorial level, the existing civil society-based Micro-Regional Forums for Life in the Semiarid will act as Regional Committees, monitoring the activities and providing support for the Project to run smoothly, always seeking complementarities and synergies with other initiatives.
  - At the municipal level, the Municipal Committees for Coexistence with the Semiarid, which already operate in the municipalities of the Seminar of Ceará and support the implementation of programs and policies for coexistence with the semiarid region, will act as local committees to monitor the implementation of the Project, carry out social checks and balances and support the mobilization of the communities and families for participation in the Project.

- 4.4. The PMU's key staff, exclusively dedicated to the Project, will include: i) Project Coordinator, ii) Manager Component 1; iii) Manager Component 2; iv) Manager Component 3; iv) Procurement and Contracts Specialist, vi) Financial Management Specialist, vii) Monitoring and Evaluation (M&E) Specialist, viii) Gender and Diversity Specialist; ix) Youth Specialist; x) Knowledge Management and Communications Specialist xi) Social, Environmental and Climate Safeguards (SECAP) Specialist.
- 4.5. The SDA, through the established PMU will be responsible for project implementation under the guidance of the Secretariat of Productive Development and Agroecology and the coordination of the SDA Planning Coordination (CODIP) and the Administrative and Financial Coordination (COAFI) with two dedicated finance staff. PMU staff will be responsible for financial management of the project in particular: (i) Maintaining accurate and complete accounting records ii) Ensuring adequate levels of internal control; (iii) Submitting the quarterly IFRS<sup>3</sup> and presentation of justifications of expenditure and requests for disbursement requests based on the same; (iv) Preparation of annual financial statements; and (v) Coordinating timely submission of external audit including all funding sources and in accordance with Handbook for Financial Reporting and Auditing of IFAD-Financed Projects. The funds needed to implement the project will be included by SDA in the Annual Budget Law (LOA) and in the Multi-Year Plan (PPA). The project will be subject to public sector Law No. 4.320/64, which establishes the norms and principles for budgeting, accounting and financial management. Payments will follow the workflows and built-in controls in the Integrated System of Planning and Financial Administration of Ceará (SIAFI-CE) system or another system that may replace it, provided its acceptance

---

<sup>3</sup> The project will submit on a quarterly basis Interim Financial Reports to demonstrate the financial Progress of the project and the use of resources by category and component. Justifications of expenditure will be submitted based on the IFRS

by IFAD, and oversight of SDA's Financial department.

## **5. PROJECT PLANNING AND MONITORING DOCUMENTS**

- 5.1. The implementation of the PROJECT is governed by the FINANCING AGREEMENT and the following documents, among others:
  - The Project Implementation Manual (PIM), which provides details on roles and responsibilities of the Project and implementing parties to ensure full coordination among all partners involved in implementation, financial management requirements including bank accounts and audit arrangements, establishment of a grievance redress mechanism, and Monitoring and evaluation (M&E) and reporting mechanisms
  - The Annual Workplan and Budget (AWPB), which shall include, among other things, a detailed description of planned Project activities during the coming PROJECT Year, a Procurement Plan, and the sources and uses of funds. The budget planning process will be generated by PPF II Operational Team with the contribution of the PMU in its coordination and evaluation role.
  - Procurement Plan (PP) covering the initial eighteen (18) month period of Project implementation, as the same shall be updated to cover succeeding twelve (12) month periods.
  - Monitoring and Evaluation (M&E) System included in the PIM, describing how the M&E System / new management information system (MIS) works, the tools and processes for its smooth operation. A detailed logical framework and an M&E plan will be developed to guide M&E processes, define roles and responsibilities as well as set a plan for realization of PROJECT targets.
  - The IFAD's Social Environmental and Climate Assessment Procedures (SECAP) commitments.
- 5.2. The six-monthly Monitoring Reports required in section 6.3 of this AGREEMENT shall address, at a minimum: (i) quantitative and qualitative

progress made in implementing the Project and achieving its objectives, (ii) problems encountered during the reporting period, (iii) steps taken or proposed to be taken to remedy these problems, and (iv) the proposed programme of activities and the progress expected during the following reporting period.

- 5.3. According to provision 1.12, Spain will have 10 working days from the receipt of the subsequent amendments of the PIM and the AWPB from the SDA to communicate its agreement on them. The non-pronouncement by Spain within this period shall be interpreted as positive and favorable administrative silence for the purposes of continuing with the implementation.

The modifications to the rest of relevant planning documents will require the non-objection of IFAD, which will inform accordingly to AECID.

## **6. MONITORING AND EVALUATION**

- 6.1. The SDA, through the PMU, will be responsible for PROJECT monitoring and evaluation. For the latter, if necessary it shall contract independent consultancies agreed with IFAD and AECID, which shall be included in the PP.
- 6.2. The Logical Framework will be the foundation of the Project M&E system. The M&E system will help streamline monitoring, evaluation and reporting procedures, responsibilities and processes essential to track performance and progress of the various components and activities of the PROJECT in comparison with the set targets in AWPBs. The M&E system will work as a useful tool to guide management during the implementation of the PROJECT.
- 6.3. The SDA, through the PMU, undertakes to send the six-monthly Project Reports to AECID within a period of no more than 60 days from the closing date of the reporting period, with the minimum content indicated in the previous section 5.2 above.
- 6.4. The PMU shall submit to AECID the Unaudited Financial Statements of the PROJECT within 120 days following the close of each financial year and

Audited Financial Statements (AFS) of the PROJECT within 180 days following the close of each financial year. The latter must be duly audited by the Office of the Auditor General of State of Ceará (TCE), as it is mandatory for projects implemented by the PMU and under IFAD specific ToRs. The SDA must arrange the necessary actions in order to fulfill it.

- 6.5. For clarification purposes, failure to receive the EFAs within the period indicated in the previous point may be cause for suspension of CREDIT disbursements.
- 6.6. The SDA, through the PMU, shall submit a Mid-Term Review (MTR) of the PROJECT, according to IFAD Procedures. MTR will take place no later than 36 months after the start of the PROJECT or ninety (90) days after the date on which fifty percent (50%) of the disbursements of the PROJECT have been disbursed, whichever occurs first, unless otherwise agreed by the parties; and a final evaluation of the PROJECT before the closure of the PROJECT.
- 6.7. The AECID may establish, on an extraordinary basis, the inspection procedures it deems necessary to ensure the satisfactory development of the PROJECT.
- 6.8. The SDA shall allow AECID to supervise the PROJECT, the equipment and the corresponding materials at any time and to review the records and documents that AECID deems relevant. The personnel sent or appointed by AECID for the fulfilment of this purpose, such as investigators, representatives, auditors or experts, must have the fullest cooperation of the respective authorities. All costs relating to the transport, salary and other expenses of such personnel shall be borne by the AECID.
- 6.9. The SDA shall provide AECID, if requested by an authorised representative of the latter, with all documents, including those related to procurement, that AECID may reasonably request. In addition, the SDA, through the PMU, shall make available to AECID, if requested reasonably in advance, its personnel to answer questions that AECID personnel may have from the review or audit

of the documents. The PMU shall submit the documents within the agreed period, or an affidavit stating the reasons why the requested documentation is not available or is being withheld.

- 6.10. If The SDA refuses to comply with the request submitted by AECID, or otherwise obstructs AECID's review of the matter, AECID, at its sole discretion, may take such action as it deems appropriate against the BORROWER, including instructing the ICO to suspend disbursements or declare a cause for the expiry of the CREDIT, as set out in the AGREEMENT.

## **7. PROJECT MODIFICATIONS AND/OR PROJECT RESTRUCTURING**

- 7.1. During implementation, the PROJECT may need to be adjusted in response to changes in country priorities or circumstances, either to meet the original PROJECT results or to address issues that place the PROJECT's capacity to deliver on its objectives and results at risk.
- 7.2. All PROJECT Restructuring Proposals will require the prior approval of IFAD and Spain in accordance with their respective policies in this regard.

## **8. AMENDMENT OF THE AGREEMENT**

The content of this Annex II may be modified upon reasoned request of the parties by letter with respect to the contents of Appendix I, the name of the BORROWER, of the PMU and its assignment or any of the parties listed in the FIRST clause of the AGREEMENT, and as a consequence of any restructuring undertaken on the Project in line with Clause 7.

## **9. USE OF CREDIT RESOURCES**

- 9.1. The resources of the CREDIT may be used to pay for works, as well as to acquire goods and services necessary for the execution of the PROJECT,

- associated with the financed components reflected in Clause 3 of this AGREEMENT and which are acquired through bidding processes that comply with the principles of transparency, concurrence, quality, efficiency and publicity established in the PIM. For clarification purposes, the uses of the credit also include the resources destined to meet the costs associated with the administration of the PROJECT according to the budget set out in Appendix I.
- 9.2. The procurement of works, goods or services, as well as all contracting under the CREDIT shall be carried out according to the Federative Republic of Brazil's procurement regulations to the extent that they are consistent with the IFAD Project Procurement Guidelines as defined in the PIM.
- 9.3. The State of Ceará (the BORROWER), through the SDA, shall be responsible for keeping the required accounting records and maintaining the originals of all supporting documentation, with appropriate cross-references to the corresponding approved applications.
- 9.4. The purpose of the presentation of accounts is to demonstrate the financial progress of the PROJECT and the use of resources for each component and does not signify approval by the AECID of the expenditure made.
- 9.5. The annual financial statements for the PROJECT will be audited in accordance with the provisions included in the IFAD Handbook for Financial Reporting and Auditing. The contents of the annual financial statements required for the PROJECT shall be communicated through the Project Financial Management and Financial Control Arrangements Letter (FMFCL)
- 9.6. Unless expressly authorised by the AECID, in the event that the SDA procures goods from the resources of the CREDIT, these must be used exclusively for the purposes of the PROJECT. Once the execution of the PROJECT has been concluded, the equipment and machinery used in the execution of the PROJECT will remain in the possession of the SDA and may be used for other institutional purposes.

## 10. APPLICABLE LAW

The applicable law and dispute resolution of this AGREEMENT shall be as set out in Clause twenty-two of the CREDIT AGREEMENT.

## 11. PROHIBITED PRACTICES

11.1. The definition of Prohibited Practice in relation to the execution of the PROJECT for the purposes of this AGREEMENT shall include the following actions:

11.1.1. It is a corrupt practice to offer, give, receive, or solicit, directly or indirectly, anything of value to improperly influence the actions of another party;

11.1.2. A fraudulent practice is any act or omission, including misrepresentation of facts and circumstances, that deliberately or recklessly deceives, or attempts to deceive, any party for financial or other gain or to avoid an obligation;

11.1.3. A coercive practice is to harm or cause harm, or threaten to harm or cause harm, directly or indirectly, to any party or its property in order to improperly influence the actions of a party;

11.1.4. A collusive practice is an agreement between two or more parties made with the intention of achieving an improper purpose, including improperly influencing the actions of another party;

11.1.5. An obstructive practice consists of:

- destroying, falsifying, altering or concealing evidence significant to an AECID or IFAD investigation, or making false statements to investigators with the intent to impede an investigation;
- threaten, harass or intimidate any party to prevent it from disclosing its knowledge of matters that are material to an AECID or IFAD investigation or from proceeding with the investigation; or

- acts done with the intent to impede the exercise of AECID's or IFAD's contractual audit and inspection rights or their rights of access to information; and
- 11.1.6. Misappropriation consists of the use of AECID funds or resources for an improper purpose or for an unauthorized purpose, committed intentionally or through gross negligence.
- 11.2. If it is determined that the PMU or any of its employees or agents have committed a Prohibited Practice, the AECID may instruct the ICO to (i) suspend disbursements; or (ii) declare a cause for early maturity of the CREDIT.
- 11.3. If it is established that any entity or person participating in any activity of the PROJECT financed by the CREDIT, including the personnel of the BORROWER and the EXECUTOR, including the PMU, has committed a prohibited practice, AECID, in agreement with IFAD, following the IFAD Policy on Prevention of Fraud and Corruption, may take such action against that entity or person as it deems appropriate, including (i) declaring a procurement ineligible; (ii) declaring a company or person ineligible to receive funding from Spain; (iii) bringing the matter to the attention of the appropriate authorities; (iv) imposing such other sanctions as it deems appropriate and as permitted by applicable regulations.

## **12. VISIBILITY**

- 12.1. The Borrower shall take all necessary measures to publicize the fact that the PROJECT has received funding from the Spanish Cooperation. The information provided to the press or at acts and events, as well as all related publicity material, official notices, reports, and publications, shall display the AECID logo in an appropriate manner. All publications related to the PROJECT, in any form and media, including Internet, shall bear the AECID logo.
- 12.2. The Borrower shall ensure that reports, publications, press releases and updates relevant to the PROJECT are communicated to AECID.

12.3. The Parties shall promptly consult and endeavor to remedy any deficiencies detected in the implementation of the visibility requirements set forth in this clause.

Madrid, \_\_ of \_\_\_\_\_ of 2025

**BY THE SECRETARIAT OF STATE  
FOR  
INTERNATIONAL COOPERATION**

Eva María Granados Galiano

Fortaleza, \_\_ of \_\_\_\_\_ of 2025

**BY THE STATE OF CEARÁ OF THE  
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL**

Elmano da Freitas

## APPENDIX I: EXTERNAL FUNDING SUPPORT BY PROJECT COMPONENT

The following table presents the contribution to the Project budget by component and by external financier.

Any subsequent exceptional modification to the budget must be in accordance with the applicable national regulations and with the applicable IFAD policies, procedures and guidelines. In such an event, a subsequent amendment of the PIM must be approved to reflect the corresponding updated budget that will also be considered for the preparation of the quarterly Interim Financial Reports (IFR). The updated budget will be taken into account for the purposes of Articles 3.1 and 15.4 of the CREDIT Agreement.

(EUR '000)

<b>Component</b>	<b>FIDA</b>	<b>FONPRODE (Debt)</b>	<b>FONPRODE (Grant)</b>
1. Rural development with environmental sustainability based on agroecology	8,000	57,530	
2. Access to water, sanitation, and social technologies		28,450	
3. Knowledge Management and Cooperation to Adapt to Climate Change and Combat Desertification in the Semiarid (INOVA CLIMA)			4,000
Project Management, M&E,		6,020	
<b>TOTAL</b>	<b>8,000</b>	<b>92,000</b>	<b>4,000</b>

**GUARANTEE AGREEMENT**

**BETWEEN**

**FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL, REPRESENTED BY  
THE MINISTÉRIO DA FAZENDA,**

**AND**

**INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL  
(ICO)**

***“Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of  
Rural Poverty and Extreme Poverty Project” (Paulo Freire Project II or PPF  
II)***

*(Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação  
dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II)*

## APPEARING PERSONS

**Mr/Ms [ ]**, with [ID card / passport / other... No.], acting in a [joint / several] capacity on behalf of **INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, E.P.E.** with registered office at Paseo del Prado, 4 (28014 -Madrid) Spain, and tax identification number (NIF) Q2876002C (hereinafter also referred to as **ICO** or the **Creditor**) pursuant to the \_\_\_\_\_ [enabling document to be detailed by the Debtor], which authorises [him/her] to enter this agreement.

She acts in her capacity as @@@@@@@@ of ICO and proxy of this Institute, by virtue of the power of attorney granted on @@, before the Notary Public of Madrid Mr Pedro J. Bartolomé Fuentes, under number @@ of his records.

**ICO**, in turn, acts in the name and on behalf of the Spanish Government and on behalf of the State, in its capacity as Financial Agent of the **DEVELOPMENT PROMOTION FUND** (hereinafter, "FONPRODE" or "Fund"), in accordance with the provisions of Art. 14 of its implementing Law (Spanish Law 36/2010, of 22 October).

**as one Party;**

**AND**

**Mr/Ms [ ]**, with [ID card / passport / other... No.], acting in a [joint / several] capacity on behalf of the Ministério da Fazenda, with registered office at [ ] ([Postcode] - [CITY]) [COUNTRY], (hereinafter **FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL** or the **Guarantor**), pursuant to the \_\_\_\_\_ [enabling document to be detailed by the Debtor], which authorises [him/her] to enter this agreement.

**[NAME OF THE MINISTRY]** is acting on the behalf of FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL, and has the legal capacity to formalise this Agreement and assume the obligations arising therefrom; the said Ministry declares to he is vested with the said legal capacity by the legal system of FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL,

**as the other Party;**

Hereinafter, the Creditor and the Guarantor, may be jointly referred to as 'the Parties'.

The appearing persons mutually recognise their having the legal capacity required to enter contracts and bind themselves, as well as the legal standing and sufficient powers to represent their respective Parties.

**WHEREAS**

- I. On 29 October 2024, the Council of Ministers of the Government of Spain agreed to grant a loan to the Government of State of Ceará of the FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (hereinafter also referred to as or 'Borrower') for an amount of up to ninety-two million Euros (EUR 92,000,000), using resources from the Fund for the Promotion of Development ('FONPRODE').
- II. On the same date and location as this Guarantee Agreement, Instituto de Crédito Oficial -acting as financial agent of FONPRODE- and the Government of State of Ceará of the FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL, signed a Credit Agreement for an amount of up to ninety-two million Euros (EUR 92,000,000) to Capacity Development for Overcoming Hunger and Mitigating the Effects of Rural Poverty and Extreme Poverty ("Paulo Freire Project II" or "PPFII" or the "Project").
- III. The Project, whose total estimated cost is reflected in the Project Design Report approved by IFAD Executive Board in December, 2024 will be partially co-financed by the Government of Spain, through a FONPRODE Sovereign Credit of up to NINETY-TWO MILLION EUROS (92 MILLION EUR) and a grant of up to FOUR MILLION EUROS (4 MILLION EUR), and by the International Fund for Agricultural Development (IFAD) with a loan of up to EIGHT MILLION EUROS (8 MILLION EUR). In addition, it will receive at least TWENTY-FIVE MILLION EUROS (25 MILLION EUR) from the State of Ceará as counterpart finance, which shall include the payment of taxes and duties.
- IV. In accordance with the Spanish Council of Ministers Agreement, the credit granted must be secured through the issuance of a sovereign guarantee by the Federative Republic of Brazil, in order to jointly guarantee the payment obligations assumed by the Borrower under the Credit Agreement referred to in Section II above.
- V. In order to comply with the above, the Guarantor agrees, on behalf of the State of the Federative Republic of Brazil, to guarantee the aforementioned Credit Agreement.

**NOW, THEREFORE, THE PARTIES  
STIPULATE AND AGREE AS FOLLOWS**

**CLAUSE 1.- SOVEREIGN GUARANTEE**

- 1.1 With no limitations or restrictions, the Guarantor undertakes to grant a sovereign guarantee in order to unconditionally guarantee, as principal and not merely as surety, the due and timely payment of all payables to be paid by the Borrower under the Credit Agreement, in accordance with the Credit Agreement in respect of which the Guarantor represents that it is familiar with all parts thereof.
- 1.2. If the Borrower or the Guarantor are required by law or otherwise to make any deduction or withholding from any sum payable in this CREDIT AGREEMENT, then the BORROWER or the Guarantor shall pay such additional amounts as to ensure that ICO receives a net sum equal to the sum it would have received had no such deduction or withholding been made and undertakes to bear any taxes, fees or duties applicable to the conclusion, registration and performance of this Agreement.

**CLAUSE 2.- DURATION OF THE GUARANTEE**

- 2.1. The Guarantor's responsibility shall be extinguished only when the Borrower fully complies with all payment obligations under the Credit Agreement. Therefore, in the event of the Borrower's non-compliance with these obligations, the Lender will not notify or demand the Guarantor to fulfil its obligations, nor will undertake any procedural formality, lawsuit, or prior action against the Borrower or the Guarantor.
- 2.2. Additionally, the Guarantor expressly waives any rights, benefits of order or excursion, powers, favours or resources that may assist it or be available to it and shall remain bound even in the event that the Lender: (a) does not exercise rights, powers or resources against the Borrower; (b) tolerates or agrees with the Borrower's non-compliance or delay in fulfilling its obligations; (c) grants deadline extensions or makes any other concessions to the Borrower, provided that there is the Guarantor's consent; or (d) amends, supplements, or partially or completely revokes any provisions of the Credit Agreement, provided that there is the Guarantor's consent.

## **CLAUSE 3.- LEGAL OPINION**

- 3.1. The Guarantor undertakes, before the Credit Agreement comes into effect, to:
  - (a) Issue a Legal Opinion on the proper granting of the sovereign guarantee of the Federative Republic of Brazil on the Credit and compliance with the approval requirements to make it legal and enforceable in all its terms.

## **CLAUSE 4 - COMMUNICATION BETWEEN THE PARTIES**

- 4.1. Any notice, request, or communication between the parties in accordance with this Agreement shall be made in writing without any exception and shall be deemed given, made, or sent by one of the parties to the other when delivered by any usual means of communication to the following addresses:

To the Guarantor:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar  
CEP: 70.048-900 Brasília, DF  
Brasil  
Email: [apoiohof.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoiohof.df.pgfn@pgfn.gov.br)

Copy to:

Ministério da Fazenda  
Secretaria do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A, 1º andar, sala 121  
CEP 70048-900  
Brasília – DF – Brasil  
Email: [gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br);  
[codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:codiv.df.stn@tesouro.gov.br)  
Phone: [ ]; E-mail: [ ]

To the Lender:

INSTITUTO DE CREDITO OFICIAL  
Paseo del Prado, 4  
28014 Madrid  
ESPAÑA  
FAX: (34) 91 592  
1700  
PHONE: (34) 91 592 1691  
E-mail: fad@ico.es

## **CLAUSE 5 – APPLICABLE LAW**

Any dispute arising between the parties arising out of the interpretation or application of this AGREEMENT which is not settled by agreement between them shall be submitted to the decision of the Arbitration Tribunal in the manner set out in Clause 22 of the CREDIT AGREEMENT.

Arbitration in the manner set out in Clause 22 of the CREDIT AGREEMENT. For the purposes of the arbitration, any reference to the BORROWER in the said Clause shall be deemed to apply to the GUARANTOR. If the dispute affects both the BORROWER and the GUARANTOR, both shall act jointly by appointing the same arbitrator.

In witness whereof, the Guarantor and the Lender, each acting through their authorised representative, execute this Guarantee Agreement in THREE originals in the English language. This Agreement shall not be amended, changed or modified except by written agreement between the Parties.

In witness whereof, the Parties hereto sign this document in Madrid (Spain) and Brasilia (Brasil), on the date(s) indicated below.

This Guarantee Agreement shall enter into force on the same date as

the guaranteed Credit Agreement, provided that the Legal Opinion on the legality and enforceability of the Guarantee has been complied with.

**FOR INSTITUTO DE CRÉDITO  
OFICIAL, PUBLIC BUSINESS  
ENTITY**

**FOR THE MINISTÉRIO DA  
FAZENDA OF THE  
FEDERATIVE REPUBLIC OF  
BRAZIL**

DRAFT



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um documento contendo ata de negociação exarada no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO CEARÁ**

**Desenvolvimento de Capacidades para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza Rural e da Extrema Pobreza (Projeto Paulo Freire II ou PPF II)**

**Ata das Negociações**

- 1.** As negociações do Contrato de Crédito e do Contrato de Garantia entre representantes do Governo do Brasil, do Governo do Ceará e do Fundo Espanhol para a Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), fundo gerido pela Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento, AECID, atuando como agente financeiro do FONPRODE pelo Instituto de Crédito Oficial ("ICO"), foram realizadas virtualmente nos dias 24 e 25 de abril de 2025.
- 2.** O Projeto será cofinanciado com o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) no âmbito do Acordo-Quadro de Cofinanciamento entre o Reino da Espanha e o FIDA, assinado em 2020.
- 3.** The delegations were represented by:

**Brazil Federal Government Delegation:**

**SEAID/COFIEX:**

- Josiane Fortes Ferreira Costa (Chefe de Projetos Sociais e Divisão de Sustentabilidade): [josiane.costa@planejamento.gov.br](mailto:josiane.costa@planejamento.gov.br)
- Dayene Cristine Peixoto (Coordenadora Geral de Projetos Sociais e Sustentabilidade): [dayene.peixoto@planejamento.gov.br](mailto:dayene.peixoto@planejamento.gov.br)

**STN:**



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com), CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.

- Tiago da Fonte Didier Sousa – Auditor Nacional do Tesouro:  
[didier.sousa@tesouro.gov.br](mailto:didier.sousa@tesouro.gov.br)

#### PGFN:

- Ana Lúcia Gatto de Oliveira (Procuradora-Geral do Ministério das Finanças):  
[ana.oliveira@pgfn.gov.br](mailto:ana.oliveira@pgfn.gov.br)

#### Delegação do Estado do Ceará :

##### **Procuradoria-Geral do Estado (PGE):**

- Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes (Procurador-Geral do Estado do Ceará):  
[paulo.studart@pge.ce.gov.br](mailto:paulo.studart@pge.ce.gov.br)
- Daniel Ribeiro Garcia Filho (Procurador-Geral do Estado do Ceará):  
[daniel.filho@pge.ce.gov.br](mailto:daniel.filho@pge.ce.gov.br)

##### **Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG):**

- Ticiana da Mota Gentil Parente (Coordenadora de Mobilização de Recursos e Alianças com os Setores Público e Privado/COCAP): [ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br](mailto:ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br)
- Regis de Albuquerque Silva ( Coordenador /COCAP):  
[regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br](mailto:regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br)

##### **Secretaria de Finanças (SEFAZ):**

- Fábio Silva Duarte ( Contabilidade and Financial Tax Auditor):  
[fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br](mailto:fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br)
- Diego Kemps de Oliveira dos Santos ( Contabilidade and Financial Tax Auditor):  
[diegokemps.santos@sefaz.ce.gov.br](mailto:diegokemps.santos@sefaz.ce.gov.br)

##### **Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA):**

- Moisés Braz Ricardo (Secretário de Desenvolvimento Agrário):  
[moises.braz@sda.ce.gov.br](mailto:moises.braz@sda.ce.gov.br)
- Marcos Jacinto de Sousa ( Executivo Secretary for Agrarian Desenvolvimento ):  
[marcos.jacinto@sda.ce.gov.br](mailto:marcos.jacinto@sda.ce.gov.br)
- Irineuda Lopes (Secretaria Executiva de Desenvolvimento Produtivo e Agroecologia): [irineuda.lopes@sda.ce.gov.br](mailto:irineuda.lopes@sda.ce.gov.br)



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.

- Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior (Secretário Executivo de Planejamento e Gestão): [junior.medeiros@sda.ce.gov.br](mailto:junior.medeiros@sda.ce.gov.br)
- Gil Filipe Cavalcante de Medeiros ( Coordenador Financeiro e Administrativo ): [gil.medeiros@sda.ce.gov.br](mailto:gil.medeiros@sda.ce.gov.br)
- Florença Moreira Gonçalves ( Coordenadora – PPF II): [florenca.goncalves@sda.ce.gov.br](mailto:florenca.goncalves@sda.ce.gov.br)
- Maria Iris Tavares ( Técnica Assessora – PPF II): [iris.tavares@sda.ce.gov.br](mailto:iris.tavares@sda.ce.gov.br)

#### Delegação Espanhola :

##### **Instituto de Crédito Oficial (ICO):**

- Bárbara Quesada (Chefe da Área de Gestão de Fundos Estatais para Internacionalização da ICO): [barbara.quesada@ico.es](mailto:barbara.quesada@ico.es)
- Bárbara González (Técnica da Área de Consultoria de Operações de Ativos no Instituto de Crédito Oficial - ICO): [barbara.gonzalez@ico.es](mailto:barbara.gonzalez@ico.es)

##### **Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID):**

- Carmen Monteagudo (Diretora Adjunta de Alianças Estratégicas e Operações do Setor Público, Direção de Cooperação Financeira e Direção Geral da FEDES, AECID): [carmen.monteagudo@aecid.es](mailto:carmen.monteagudo@aecid.es)
- José Luis Pimentel (Coordenador Geral da Cooperação Espanhola para o Cone Sul, Escritório Regional da Cooperação Espanhola em Montevidéu, AECID): [jose.pimentel@aecid.es](mailto:jose.pimentel@aecid.es)
- Blanca Rodriguez (Oficial de Programa para Argentina, Brasil, Chile e Uruguai no Escritório Regional de Cooperação Espanhola em Montevidéu, AECID): [blanca.rodriguez@aecid.es](mailto:blanca.rodriguez@aecid.es)

##### **Companhia Espanhola de Financiamento ao Desenvolvimento (COFIDES):**

- Beatriz Morant (Analista Sênior de Investimentos e Desenvolvimento da COFIDES, assessora financeira da AECID em operações financeiras reembolsáveis do FONPRODE): [beatriz.morant@cofides.es](mailto:beatriz.morant@cofides.es)



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

- Almudena Rubio (Analista Jurídica do Departamento de Finanças para o Desenvolvimento da COFIDES, assessora financeira da AECID em operações financeiras reembolsáveis do FONPRODE): [almudena.rubio@cofides.es](mailto:almudena.rubio@cofides.es)

**4.** Em 27 de dezembro de 2023 e em 29 de outubro de 2024, o Conselho de Ministros do Governo do Reino da Espanha aprovou, respectivamente, uma subvenção (a SUBVENÇÃO) e um crédito (o CRÉDITO) em favor do Estado do Ceará nos respectivos valores máximos de até QUATRO MILHÕES DE EUROS (EUR 4.000.000) e NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS (EUR 92.000.000) do Fundo de Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), gerido pelo Ministério das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, por meio da Secretaria de Estado da Cooperação Internacional (SECI) e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), nos termos estabelecidos na Lei 36/2010, de 22 de outubro, do Fundo de Promoção do Desenvolvimento e sua regulamentação de execução.

O CRÉDITO exige a garantia expressa, irrevogável, incondicional e direta da República Federativa do Brasil, a ser firmada em contrato diverso.

**5.** O Contrato de CONCESSÃO estará sujeito a negociação separada e será executado em um documento independente, distinto dos Contratos de CRÉDITO e GARANTIA.

**6.** O financiamento espanhol será utilizado para financiar a FASE II OU PPF II do PROJETO PAULO FREIRE (PROJETO PAULO FREIRE II),

**7.** As minutas do Contrato de CRÉDITO e do Contrato de GARANTIA, que foram compartilhadas antes da reunião com o Governo Federal e o Estado do Ceará, da República Federativa do Brasil, foram revisadas e discutidas. Os seguintes principais entendimentos foram alcançados durante as negociações:

**8. Condições de financiamento e condições de empréstimo do CRÉDITO** aprovadas pelo Conselho de Ministros espanhol:

- Valor máximo do crédito: 92 000 000 euros (noventa e dois milhões de euros).
- Período de vencimento. 25 anos, incluindo 6 anos de carência do principal.
- Taxa de juros: 3,5% fixa anual.
- Pagamentos principais: parcelas lineares e semestrais.
- Pagamentos de juros: semestrais.
- Garantia: soberana.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

**9. Desembolsos:** Espera-se que os desembolsos sejam feitos em parcelas, com base no progresso do Projeto e condicionados ao cumprimento de condições específicas para cada desembolso.

- Em particular, as condições para o primeiro desembolso são as seguintes:
  - *O CONTRATO DE FINANCIAMENTO entre o FIDA e o Estado do Ceará para o cofinanciamento do PROJETO deverá estar devidamente formalizado pelas partes e deverá estar em vigor.*
  - *O Estado do Ceará, por meio da UGP da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará, deverá ter apresentado ao FIDA e à AECID os seguintes documentos de planejamento do Projeto, os quais deverão estar devidamente aprovados pela AECID e pelo FIDA:*
    - *MIP, Manual de Implementação do Projeto*
    - *Plano de Trabalho e Orçamento Anual (PTA) do primeiro ano do projeto.*
    - *PA, Plano de Aquisições.*
  - *A Unidade de Gestão de Projetos (UGP) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará deve estar em funcionamento, de acordo com a AECID e o FIDA. Em especial, o Gerente de Projeto e a equipe-chave do projeto devem ter sido nomeados de acordo com a aprovação do FIDA.*
  - *O CONTRATO INDIVIDUAL DE COFINANCIAMENTO entre o FIDA e a Espanha para o PROJETO deve ter sido assinado.*
  - *A CONTA DE CRÉDITO DESIGNADA e a CONTA DE CONCESSÃO DESIGNADA devem ter sido abertas.*
  - *Deverão ter sido abertas as CONTAS OPERACIONAIS DO PROJETO para despesas cobertas pelo CRÉDITO e SUBVENÇÃO do FONPRODE.*

Nesse sentido, durante a reunião de negociação, as autoridades brasileiras indicaram que as condições de desembolso devem ser substancialmente cumpridas após a aprovação do Senado e antes da assinatura pela Procuradoria-Geral da República. Por esse motivo, a solução acordada é que a ata de negociação inclua o compromisso de assinar, dentro de um prazo determinado (até 10 dias úteis a partir da assinatura do contrato de crédito/garantia), o Contrato Individual de Cofinanciamento entre a Espanha e o FIDA. Além disso, o FIDA e a Espanha (AECID) devem enviar uma carta

Documento assinado eletronicamente por: NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UkAl5-H4S7Z-JFYTH>.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.

à Procuradoria-Geral da República confirmando que as condições para o primeiro desembolso foram substancialmente cumpridas.

- O dia em que a ICO fizer o primeiro desembolso de CRÉDITO será o DIA "D".

**10. Período de Saque:** O Período de Saque do CRÉDITO não poderá exceder seis (6) anos contados do DIA "D". O Estado do Ceará poderá solicitar a prorrogação do Período de Saque com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos da data de término do Período de Saque.

#### 11. Juros:

- O CRÉDITO desembolsado renderá juros, em favor da ICO, a uma taxa fixa anual de TRÊS E MEIO por cento (3,5%).
- O Estado do Ceará pagará os juros incidentes sobre o CRÉDITO a partir do DIA "D" + seis (6) meses e até o término do prazo de amortização do principal.
- O primeiro pagamento de juros será efetuado no DIA "D" + seis (6) meses.

O ICO não cobra nenhuma taxa ou comissão sobre saldos não desembolsados.

Provisoriamente, caso o primeiro desembolso do CRÉDITO seja feito em 15 de novembro de 2025, o primeiro pagamento de juros será em 15 de maio de 2026. Posteriormente, os juros serão pagos em 15 de maio e 15 de novembro até o final do período de amortização do principal (15 de novembro de 2050).

#### 12. Reembolso principal:

- O prazo de amortização do principal do CRÉDITO será de VINTE E CINCO (25) anos, contados a partir do DIA "D". Este prazo de VINTE E CINCO (25) anos incluirá um prazo de carência acordado para amortização do principal de SEIS (6) anos.
- A periodicidade do reembolso deverá ser semestral e pós-pagável.
- O principal do CRÉDITO será liquidado em TRINTA E OITO (38) parcelas semestrais, iguais e consecutivas. Cada parcela será calculada dividindo-se o valor total do CRÉDITO desembolsado por TRINTA E OITO (38).
- A primeira amortização do principal será liquidada após seis (6) anos e seis (6) meses, contados do DIA "D".

Provisoriamente, caso o primeiro desembolso do CRÉDITO seja feito em 15 de novembro de 2025, o primeiro pagamento do principal será em 15 de maio de 2032.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.

Posteriormente, os pagamentos do principal serão devidos em 15 de maio e 15 de novembro em parcelas iguais até 15 de novembro de 2050.

Um Cronograma Provisório de Reembolso do Principal é compartilhado com a delegação do Brasil (Anexo 1).

**13. Condições para Entrada em Vigor.** Uma vez assinado, o Contrato de CRÉDITO entrará em vigor, no prazo de doze (12) meses a partir da data de sua assinatura, uma vez que, de acordo com as disposições legais da República Federativa do Brasil, tenha adquirido plena validade jurídica e uma vez que o ICO tenha recebido, a seu contento quanto à forma e ao conteúdo, as seguintes certificações e documentação:

- *Quaisquer normas, disposições ou documentos essenciais ou úteis em virtude dos quais o Estado do Ceará, por meio de seus órgãos competentes, possa firmar e executar o CONTRATO DE CRÉDITO e assumir todas as obrigações e direitos dele decorrentes.*
- *Procuração e autenticação (fac-símile) das assinaturas das pessoas envolvidas na assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO e qualquer outra documentação relacionada.*
- *Comprovação, por meio de certificação ou outro documento expedido pelo Estado do Ceará, de que foram cumpridos todos os procedimentos legais internos do Estado do Ceará e obtidas as autorizações administrativas, para a assinatura, execução e validade deste CONTRATO DE CRÉDITO.*

Este assunto foi discutido durante a negociação. As autoridades brasileiras compartilharam um modelo de parecer jurídico considerado correto pelo departamento jurídico do ICO; no entanto, o departamento jurídico do ICO acredita ser necessário incluir uma cláusula específica declarando que o contrato atende aos requisitos para entrar em vigor segundo a legislação brasileira. As autoridades brasileiras solicitaram uma minuta de redação ao ICO. Ficou acordado que o departamento jurídico do ICO a compartilhará; no entanto, esta não é uma questão que impeça a conclusão da negociação do contrato de crédito.

- *Qualquer outra autorização, consentimento ou permissão que, para fins de cumprimento ou execução deste CONTRATO DE CRÉDITO, possa ser exigida pelas autoridades da República Federativa do Brasil.*
- *Comprovação, por meio de certificação ou outro documento expedido pelo GARANTIDOR, da assinatura e entrada em vigor do CONTRATO DE GARANTIA, pelo qual o Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil, torna-se garantidor de todas e cada uma das obrigações contraídas pela TOMADORA*

Documento assinado eletronicamente por: NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UkAl5-H4S7Z-JFYTH>.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.

*decorrentes do presente CONTRATO DE CRÉDITO, nos termos da Cláusula décima quarta do referido CONTRATO DE CRÉDITO .*

Este assunto foi discutido durante a negociação. As autoridades brasileiras compartilharam um modelo de parecer jurídico considerado correto pelo departamento jurídico do ICO; no entanto, o departamento jurídico do ICO acredita ser necessário incluir uma cláusula específica declarando que o contrato atende aos requisitos para entrar em vigor segundo a legislação brasileira. As autoridades brasileiras solicitaram uma minuta de redação ao ICO. Ficou acordado que o departamento jurídico do ICO a compartilhará; no entanto, esta não é uma questão que impeça a conclusão da negociação do contrato de crédito.

**14. Vínculo entre o Contrato de CRÉDITO e o Contrato de SUBVENÇÃO.** O Componente 3 INNOVA CLIMA será financiado integralmente com recursos de SUBVENÇÃO do FONPRODE, conforme Resolução COFIEX nº 68, de 16 de dezembro de 2024. Para este fim específico, uma DECISÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO MONETÁRIA específica e uma DECISÃO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO EM ESPÉCIE da SECI deverão ser devidamente aceitas pelo BENEFICIÁRIO, ou seja, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

O Contrato de SUBVENÇÃO estará sujeito a negociação separada e será executado em um documento independente, distinto dos Contratos de CRÉDITO e de GARANTIA. No entanto, como o CRÉDITO e a SUBVENÇÃO são ambos recursos da Espanha para financiar o mesmo Projeto, foi acordado durante as negociações o seguinte:

- Uma das causas para suspensão do desembolso do CRÉDITO será o não cumprimento das condições vinculadas ao CONTRATO DE CONCESSÃO.
- Uma das causas para a maturidade antecipada do CRÉDITO será a não destinação da CONCESSÃO pelo BENEFICIÁRIO DA CONCESSÃO para os fins estipulados no CONTRATO DE SUBVENÇÃO.
- Anexo II O Acordo entre a Secretaria de Estado de Cooperação Internacional da Espanha e o Estado do Ceará da República Federativa do Brasil sobre as condições de execução do Projeto regerá tanto os CONTRATOS de CRÉDITO quanto os de SUBVENÇÃO.

**15.** Durante a negociação do Contrato de CRÉDITO e seu Anexo II, foi destacado o seguinte:

- **Necessidade de aprovação do COFIEX :** A SEAID reiterou que qualquer modificação em relação aos prazos de desembolso, bem como qualquer outra alteração contratual, deve ser previamente submetida ao GTEC/COFIEX para aprovação.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

**16.** Durante a negociação do Contrato de GARANTIA, foi destacado o seguinte:

- As autoridades brasileiras confirmam que o signatário será a pessoa delegada pelo Ministro da Fazenda do Brasil, de acordo com a publicação oficial em vigor no momento da assinatura.
- Assim como no caso do Contrato de CRÉDITO, a definição do modelo de parecer jurídico sobre a legalidade e exequibilidade da Fiança não afeta a negociação do Contrato de Garantia.

**Pela República Federativa do Brasil**

Dayene Cristine Peixoto.

Coordenadora Geral de Projetos Sociais e Sustentabilidade, Secretaria de Relações Internacionais e Desenvolvimento (SEAID/MPO).

SEAID, Ministério do Planejamento e Orçamento.

**Pelo Estado do Ceará**

Paulo Hiram Studart Gurgel Mendes.

Procurador-Geral do Estado do Ceará.

**Pelo ICO**

Bárbara Quesada Piso.

Chefe da Área de Gestão de Fundos Estaduais para Internacionalização.

Diretoria de Fundos Estaduais.

**Pela AECID**

Carmen Monteagudo Cuesta.

Documento assinado eletronicamente por: NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UkAl5-H4S7Z-JFYTH>.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.**

Diretor Adjunto de Alianças Estratégicas e Operações do Setor Público.

Direção de Cooperação Financeira e Direção Geral da FEDES.

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres

**Anexo 1: Cronograma provisório de amortização do principal para negociações de empréstimos**

Documento assinado eletronicamente por: NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UkA15-H4S7Z-JFYTH>.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N°3006. FORTALEZA, 07 DE JULHO DE 2025.

Loan amount 92.000.000 EUR

Maturity period: 25 years, including 6 years of grace period

Nº Installments 38

Installment No.	Installment Date	Installment Amount	Outstanding Capital
1	15/05/2032	2.421.052,63	89.578.947,37
2	15/11/2032	2.421.052,63	87.157.894,74
3	15/05/2033	2.421.052,63	84.736.842,11
4	15/11/2033	2.421.052,63	82.315.789,48
5	15/05/2034	2.421.052,63	79.894.736,85
6	15/11/2034	2.421.052,63	77.473.684,22
7	15/05/2035	2.421.052,63	75.052.631,59
8	15/11/2035	2.421.052,63	72.631.578,96
9	15/05/2036	2.421.052,63	70.210.526,33
10	15/11/2036	2.421.052,63	67.789.473,70
11	15/05/2037	2.421.052,63	65.368.421,07
12	15/11/2037	2.421.052,63	62.947.368,44
13	15/05/2038	2.421.052,63	60.526.315,81
14	15/11/2038	2.421.052,63	58.105.263,18
15	15/05/2039	2.421.052,63	55.684.210,55
16	15/11/2039	2.421.052,63	53.263.157,92
17	15/05/2040	2.421.052,63	50.842.105,29
18	15/11/2040	2.421.052,63	48.421.052,66
19	15/05/2041	2.421.052,63	46.000.000,03
20	15/11/2041	2.421.052,63	43.578.947,40
21	15/05/2042	2.421.052,63	41.157.894,77
22	15/11/2042	2.421.052,63	38.736.842,14
23	15/05/2043	2.421.052,63	36.315.789,51
24	15/11/2043	2.421.052,63	33.894.736,88
25	15/05/2044	2.421.052,63	31.473.684,25
26	15/11/2044	2.421.052,63	29.052.631,62
27	15/05/2045	2.421.052,63	26.631.578,99
28	15/11/2045	2.421.052,63	24.210.526,36
29	15/05/2046	2.421.052,63	21.789.473,73
30	15/11/2046	2.421.052,63	19.368.421,10
31	15/05/2047	2.421.052,63	16.947.368,47
32	15/11/2047	2.421.052,63	14.526.315,84
33	15/05/2048	2.421.052,63	12.105.263,21
34	15/11/2048	2.421.052,63	9.684.210,58
35	15/05/2049	2.421.052,63	7.263.157,95
36	15/11/2049	2.421.052,63	4.842.105,32
37	15/05/2050	2.421.052,63	2.421.052,69
38	15/11/2050	2.421.052,69	0,00

Documento assinado eletronicamente por: NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UkA15-H4S7Z-JFYTH>.



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

Documento assinado eletronicamente por: NICOLAS DE ALMEIDA AYRES em 07/07/2025, às 08:57 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 78EF-E780-E42C-85D4.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/FK5DC-UKAL5-H4S7Z-JFYTH>.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato de crédito exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

**CONTRATO DE CRÉDITO**

ENTRE

O INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, UMA ENTIDADE ESTATAL DO REINO DA ESPANHA

E

O ESTADO DO CEARÁ, ESTADO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO VALOR DE ATÉ € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros)

Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II

**AS PARTES DO PRESENTE INSTRUMENTO**

O representante da primeira parte, Sr.(a) \_\_\_\_\_ com número de DNI, agindo conjunta e solidariamente em nome do INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, E.P.E. com sede registrada em Paseo del Prado, 4 (28014 -Madrid) Espanha, e número de identificação fiscal (NIF) Q2876002C (doravante também referido como ICO ou o EMPRESTADOR).

Atua representando o ICO e como procuradora deste Instituto, em virtude da procuraçāo outorgada na data de \_\_\_\_\_, perante o Tabelão Públco de Madri sob o número \_\_\_\_\_ de seus registros.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

O ICO, por sua vez, atua em nome e por conta do Governo e do Estado espanhóis, na qualidade de Agente Financeiro do FUNDO DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO (doravante denominado "FONPRODE" ou "Fundo"), em conformidade com o disposto no Art. 14 de sua lei de implementação (Lei Espanhola 36/2010, de 22 de outubro).

Representante da segunda parte, Sr. Elmano de Freitas da Costa, com passaporte DC003905, atuando em nome do ESTADO DO CEARÁ, ESTADO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com sede localizada na Av. Alberto Nepomuceno, 02 - Centro Fortaleza - CE - CEP: 60055-000 (doravante denominado O ESTADO DO CEARÁ ou o TOMADOR), em virtude da "Constituição Estadual ", que o autoriza a realizar a assinatura tanto do financiamento formalizado neste documento (doravante denominado Contrato de Crédito ou Contrato), quanto dos demais contratos relacionados à operação de financiamento.

Doravante, o EMPRESTADOR e o TOMADOR poderão ser denominados conjuntamente como "as Partes".

As Partes aqui representadas, ambas mutuamente reconhecem a capacidade jurídica necessária para contratar e se vincular, bem como a legitimidade jurídica e os poderes suficientes dos representantes de cada uma das Partes.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

#### CONSIDERANDO-SE

I. Que o Estado do Ceará implementará a FASE II OU PPF II do PROJETO PAULO FREIRE (PROJETO PAULO FREIRE II), um projeto de DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL ("PROJETO").

II. Que a meta do PROJETO propõe-se a "reduzir a pobreza rural, a insegurança alimentar e a desnutrição na agricultura familiar". O objetivo de desenvolvimento do PROJETO é "aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares".

III. Que a implementação do PROJETO será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará ou sua sucessora com as mesmas atribuições e competências legais, sujeita à aprovação prévia do FIDA e da AECID para os fins do Projeto por meio da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP) e com o apoio do Comitê de Gestão Estratégica (CGE).

IV. Que o Projeto, cujo custo total estimado está refletido no Relatório de Concepção do Projeto aprovado pela Diretoria Executiva do FIDA em dezembro de 2024, será parcialmente cofinanciado pelo Governo da Espanha, por meio de um Crédito Soberano do FONPRODE de até € 92 MILHÕES DE EUROS (NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS) e uma doação de até € 4 MILHÕES DE EUROS (4 MILHÕES DE EUROS), e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) com um empréstimo de



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

até € 8 MILHÕES DE EUROS (8 MILHÕES DE EUROS). Além disso, que receberá, pelo menos, € VINTE E CINCO MILHÕES DE EUROS (25 MILHÕES DE EUROS) do Estado do Ceará como contrapartida financeira, que deverá incluir o pagamento de impostos e tarifas.

V. Que em 27 de dezembro de 2023 e em 29 de outubro de 2024, o Conselho de Ministros do governo do Reino da Espanha aprovou, respectivamente, uma subvenção (a SUBVENÇÃO) e um crédito (o CRÉDITO) em favor do Governo do Estado do Ceará nos respectivos valores máximos de até QUATRO MILHÕES DE EUROS (€ 4.000.000,00) e NOVENTA E DOIS MILHÕES EUROS (€92.000.000,00) do Fundo de Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), administrado pelo Ministério das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, por meio da Secretaria de Estado de Cooperação Internacional (SECI) e a Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), nos termos estabelecidos na Lei 36/2010, de 22 de outubro, sobre o Fundo para a Promoção do Desenvolvimento, e seus regulamentos de implementação.

Que este CRÉDITO requer a garantia explícita, irrevogável, incondicional e direta da República Federativa do Brasil a ser assinada em um contrato à parte.

VI. Que o presente Contrato será regido pela Lei espanhola 1/2023, de 20 de fevereiro, de Cooperação para o Desenvolvimento Sustentável e a Solidariedade Mundial (doravante denominada Lei de Cooperação), que cria o Fundo Espanhol para o Desenvolvimento Sustentável (doravante denominado FEDES, F.C.P.J.). No entanto, atualmente, a referida lei não prejudica a Lei espanhola 36/2010, de 22 de outubro de 2010, do Fundo de Promoção do Desenvolvimento (doravante, "Lei FONPRODE") e seu Regulamento do Fundo de Promoção do Desenvolvimento, aprovado pelo Real Decreto espanhol 597/2015, de 3 de julho de 2015, na medida em que não se oponham às disposições da Lei 1/2023 e até a adoção das disposições regulamentares necessárias para a implementação da Lei de Cooperação, em particular no que se refere ao FEDES, momento em que se considerará revogada a Lei 36/2010, de 22 de outubro, do Fundo



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

de Promoção do Desenvolvimento e quaisquer outras disposições de igual ou inferior hierarquia que se oponham às disposições da mesma.

VII. Que para a instrumentação deste CRÉDITO, o Reino da Espanha atua por meio do Instituto de Crédito Oficial ("ICO"), Entidade Corporativa Estatal, como agente financeiro do FONPRODE, nos termos do artigo 14 da Lei 36/2010, de 22 de outubro. Que, em conformidade com o artigo 14 da Lei do FONPRODE, o ICO é designado como Agente Financeiro do Fundo e, portanto, formalizará os Acordos em nome e pelo do Governo da Espanha e em nome do Estado Espanhol. Além disso, o ICO prestará os serviços de instrumentação técnica, contabilidade, caixa, agente pagador, controle e, em geral, todos os serviços de natureza financeira relativos às operações autorizadas pelo FONPRODE.

VIII. Consequentemente, para a negociação, assinatura e execução do presente Contrato de Empréstimo, o Governo da Espanha atua por meio do Instituto de Crédito Oficial, E.P.E., como Agente Financeiro do FONPRODE, e o TOMADOR atua em seu próprio nome e por sua própria conta, como beneficiário do financiamento.

IX. Que este Empréstimo será usado para financiar o Projeto descrito na Seção II desta declaração.

Em virtude do acima exposto, os signatários, reconhecendo que têm capacidade jurídica suficiente para contratar e se vincularem, concordam em celebrar este Contrato com base no seguinte:

**CONCORDAM COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

**1.- DEFINIÇÕES**

Para os fins deste Contrato de CRÉDITO, e ressalvadas as definições já previstas no preâmbulo e/ou nos extratos deste ou em suas próprias cláusulas, os termos e expressões utilizados neste Contrato de CRÉDITO terão, quer sejam utilizados no singular ou no plural, o significado expresso abaixo:



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

## CONTA DO CONTRATO

A conta aberta pelo ICO em seus livros, em nome do TOMADOR, com um saldo inicial de até € 92.000.000,00 com ônus para a FONPRODE, para registrar todas as movimentações ocorridas em cumprimento das obrigações financeiras decorrentes do CONTRATO DE CRÉDITO entre as partes. Doravante, qualquer referência à "CONTA" deverá ser entendida como referência ao "CONTA DO CONTRATO".

## PAGAMENTOS ANTECIPADOS

Trata-se de desembolsos de fundos em parcelas para a CONTA DESIGNADA A CRÉDITO, com base nas necessidades de liquidez do PROJETO de acordo com os Planos de Trabalho e Orçamentos Anuais (PTOA) e as projeções de fluxo de caixa para os próximos dois trimestres incluídas no Relatório Financeiro Interino Trimestral (RFI).

## AECID

A Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID), o órgão responsável pela gestão do Fundo de Promoção do Desenvolvimento, de acordo com a Lei 36/2010, de 22 de outubro, relativa ao Fundo de Promoção do Desenvolvimento. Doravante, qualquer referência à "AECID" deverá ser entendida como referência à Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento.

## EURO COMO MOEDA ACORDADA

A moeda em que o ICO debitára a CONTA com relação aos pagamentos ao Projeto.

## ANEXO II AO CONTRATO

Significa o ACORDO que a Secretaria de Estado de Cooperação Internacional formalizou com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará da República



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

Federativa do Brasil, a fim de regular as condições para a implementação do Projeto, anexado a este CONTRATO DE CRÉDITO como Anexo II.

#### **TOMADOR**

O Estado do Ceará, para fins de assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO, devidamente representado por seu Governador.

#### **ANO CALENDÁRIO**

O período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano, ambos incluídos.

#### **CRÉDITO**

Um montante máximo de até NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS (€ 92.000.000,00) formalizado pelas partes em virtude desta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO dentro dos limites estabelecidos pela Decisão do Conselho de Ministros da Espanha datada de 29 de outubro de 2024, a partir do qual o TOMADOR poderá sacar fundos nos termos estipulados no CONTRATO DE CRÉDITO.

#### **CONTRATO DE CRÉDITO**

O presente CONTRATO DE CRÉDITO celebrado entre o Instituto de Crédito Oficial, Entidade Estatal Corporativa do Reino da Espanha e o Estado do Ceará, da República Federativa do Brasil, tem por objeto formalizar o CRÉDITO destinado a financiar o Projeto descrito no ANEXO II do CONTRATO.

#### **CONTA DESIGNADA PARA CRÉDITO**



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

Significa a conta corrente a ser aberta pelo TOMADOR em EUROS, a contento da AECID, que deverá ser exclusiva para receber os recursos do CRÉDITO FONPRODE relativos a esta operação de crédito.

#### **"DIA "D"**

O dia em que o ICO realizar o primeiro desembolso de CRÉDITO.

#### **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**

O contrato de crédito no valor de até 8 milhões de euros firmado entre o FIDA e o Estado do Ceará para financiar o Projeto.

#### **FONPRODE**

O Fundo Espanhol para a Promoção do Desenvolvimento, regulamentado pela Lei 36/2010, de 22 de outubro, e seu regulamento de aplicação, aprovado pelo Real Decreto 597/2015, de 3 de julho. Doravante, qualquer referência ao "FONPRODE" deverá ser entendida como referência ao Fundo de Promoção do Desenvolvimento.

#### **CONTA DESIGNADA PARA SUBVENÇÃO**

Significa a conta corrente a ser aberta pelo TOMADOR/Beneficiário da Subvenção em EUROS, a contento da AECID, que deverá ser exclusiva para receber os recursos monetários da SUBVENÇÃO FONPRODE relacionados à operação da SUBVENÇÃO, para uso exclusivo do componente 3 do Projeto Innova Clima.

#### **CONTRATO DE GARANTIA**

O contrato de garantia celebrado entre o Instituto de Crédito Oficial, uma Entidade Estatal Corporativa do Reino da Espanha, e o Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil, em nome da República Federativa do Brasil.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

## GARANTIDOR

A República Federativa do Brasil, que atua por meio do Ministério da Fazenda.

## ICO ou EMPRESTADOR

O Instituto de Crédito Oficial, uma Entidade Estatal Corporativa, uma instituição designada pelo Governo do Reino da Espanha para atuar como seu agente financeiro, nos termos do artigo 14 da Lei 36/2010, de 22 de outubro, relativa ao Fundo para a Promoção do Desenvolvimento.

## FIDA

Uma instituição financeira internacional e agência especializada das Nações Unidas criada em 1976, cujo objetivo é erradicar a pobreza rural e a fome por meio da mobilização de recursos financeiros para ajudar a aumentar a produção de alimentos e os níveis de nutrição nos países em desenvolvimento. Doravante, qualquer referência ao "FIDA" deverá ser entendida como referência ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola.

## ACORDO DE COFINANCIAMENTO INDIVIDUAL

Refere-se ao Acordo a ser celebrado entre a Secretaria de Estado de Cooperação Internacional (SECI), o ICO e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para o cofinanciamento deste Projeto, em conformidade com o Acordo-Quadro de Cofinanciamento FIDA-Espanha.

## AGÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará ou seu sucessor com as mesmas atribuições e competências legais, sujeito à aprovação prévia do FIDA e da AECID para os fins do Projeto.

## EMPRESTADOR



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

O Reino da Espanha, que, para os fins deste CONTRATO, atua por intermédio do ICO, seu agente financeiro para a assinatura e execução do mesmo. Doravante, qualquer referência ao "EMPRESTADOR" deverá ser entendida como referência ao Reino da Espanha.

**PROJETO**

Refere-se ao "PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL - PROJETO PAULO FREIRE II OU PPF II)"

**CONTAS OPERACIONAIS DO PROJETO**

Significa as três Contas do Projeto em Reais (BRL\$) a serem abertas pelo TOMADOR: As duas primeiras em um banco selecionado pelo Tomador para despesas cobertas por este CRÉDITO FONPRODE e pelo Empréstimo do FIDA separadamente, e a terceira em um banco selecionado pelo Estado do Ceará em favor da SDA para despesas cobertas pela subvenção monetária do FONPRODE.

O financiamento de contrapartida usará a conta geral do tesouro do Estado do Ceará.

**REEMBOLSO DE DESPESAS**

Trata-se de desembolsos de fundos recebidos pelo TOMADOR para os pagamentos efetuados com seus próprios recursos, desde que, juntamente com a Solicitação de Desembolso, sejam apresentados os comprovantes de pagamento e se refiram a despesas elegíveis atribuíveis ao CRÉDITO previamente validadas pelo FIDA e pela AECID, que tenham sido pagas pelo TOMADOR com seus próprios recursos, antes do envio da Solicitação de Desembolso, apoiadas por comprovantes de pagamento e que tenham sido alocadas às despesas elegíveis do FIDA atribuíveis ao CRÉDITO que tenham ocorrido após a Decisão do Conselho de Ministros de 29 de outubro de 2024.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

## SECI

A Secretaria de Estado de Cooperação Internacional do Ministério de Relações Exteriores e Cooperação do Reino da Espanha. Doravante, qualquer referência à "SECI" deverá ser entendida como referência à Secretaria de Estado de Cooperação Internacional.

## UNIDADE DE GESTÃO DE PROJETOS (UGP)

A Unidade de Gestão de Projetos (UGP) será estabelecida dentro da estrutura da SDA do Estado do Ceará.

## PERÍODO DE SAQUE OU DE DESEMBOLSO

O período em que os saques ou desembolsos devem ser feitos de acordo com a cláusula 4.14.

## DIA ÚTIL

Os dias em que os bancos comerciais estão abertos e operando em Madri (Espanha) e em Fortaleza (Estado do Ceará, Brasil).

## 2 ENTRADA EM VIGÊNCIA E DURAÇÃO

2.1. Uma vez assinado, este CONTRATO DE CRÉDITO entrará em vigência quando, nos termos das disposições legais da República Federativa do Brasil, tiver adquirido plena validade jurídica e quando o ICO tiver recebido, de forma satisfatória quanto à forma e ao conteúdo, as seguintes certificações e documentação:

2.1.1. Quaisquer normas, disposições ou documentos essenciais ou úteis em virtude dos quais o TOMADOR, por meio de seus órgãos competentes, possa assinar e executar o CONTRATO DE CRÉDITO e assumir todas as obrigações e direitos dele decorrentes.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

2.1.2. Procuração e certificação (fac-símile) das assinaturas das pessoas envolvidas na assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO e de qualquer outra documentação relacionada.

2.1.3. Prova, na forma de certificação ou outro documento emitido pelo TOMADOR, evidenciando que todos os procedimentos legais domésticos do TOMADOR foram cumpridos e as autorizações administrativas devidamente obtidas, para a assinatura, execução e validade deste CONTRATO DE CRÉDITO.

2.1.4. Qualquer outra autorização, consentimento ou permissão que, para fins de cumprimento ou execução deste CONTRATO DE CRÉDITO, possa ser exigida pelas autoridades da República Federativa do Brasil.

2.1.5 Comprovação, por meio de certificação ou outro documento emitido pelo GARANTIDOR, da assinatura e entrada em vigência do CONTRATO DE GARANTIA pelo qual o Ministério da Fazenda da República Federativa do Brasil, torna-se garantidor de todas e cada uma das obrigações contraídas pelo TOMADOR decorrentes desta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO, de acordo com o disposto na cláusula quatorze da referida CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO.

2.1.6. Os documentos legais relativos à concessão do FONPRODE deverão ter sido devidamente formalizados pelas partes.

2.2. Uma vez recebida, a contento, a documentação mencionada no item anterior, o ICO comunicará ao TOMADOR a entrada em vigência do presente CONTRATO DE CRÉDITO.

2.3. Este CONTRATO DE CRÉDITO terá vigência por 12 (doze) meses a partir do dia em que for assinado, podendo ser prorrogado, a pedido do TOMADOR, por período adicional de igual duração.

2.4. Este CONTRATO DE CRÉDITO permanecerá em vigência até que todas as obrigações dele decorrentes para as duas partes sejam totalmente extintas.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

### 3 VALOR DO CRÉDITO

3.1. O valor do CRÉDITO disponibilizado ao TOMADOR para a execução do Projeto, formalizado neste CONTRATO DE CRÉDITO, é de no máximo, € 92.000.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS), financiado pelo FONPRODE. Os recursos deste CRÉDITO serão destinados ao cofinanciamento dos componentes descritos na Seção 3 do ANEXO II a este CONTRATO DE CRÉDITO.

3.2. Para aplicar o conteúdo da Cláusula 3.1 acima, o ICO abrirá uma conta em seus livros intitulada CONTA DO CONTRATO, com um saldo inicial máximo de até € 92.000.000,00 (NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS) financiado pelo FONPRODE e em nome do TOMADOR.

3.3. O TOMADOR, na qualidade de contraparte, deverá abrir uma conta correspondente em seus próprios livros, com a finalidade exclusiva de registrar as movimentações, débitos e créditos decorrentes do cumprimento das obrigações financeiras para as partes no CONTRATO DE CRÉDITO.

3.4. O limite máximo do saldo da CONTA DE CRÉDITO DESIGNADA será de NOVE MILHÕES E DUZENTOS MIL euros (€ 9.200.000,00).

3.5. Independência do CRÉDITO com relação à execução do Projeto:

3.5.1 Para todos os fins deste CONTRATO DE CRÉDITO, fica expressamente consignado que há total independência entre a correta conclusão do Projeto a ser realizado e este CONTRATO DE CRÉDITO, de modo que o cumprimento das obrigações deste CONTRATO DE CRÉDITO não está condicionado, nem poderá ser alterado de qualquer forma, por qualquer reclamação que o TOMADOR faça ou possa fazer contra qualquer terceiro relacionado ao PROJETO ou vice-versa. Como consequência do acima exposto, o TOMADOR somente manterá ação contra os terceiros responsáveis pelo descumprimento do PROJETO, no caso de qualquer situação de inadimplência por parte destes, sem poder se opor de qualquer forma aos



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

pagamentos feitos pelo ICO, de acordo com as cláusulas deste CONTRATO DE CRÉDITO; portanto, o TOMADOR terá que cumprir qualquer obrigação de pagamento nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO.

**4. DISPONIBILIDADE DE CRÉDITO E PERÍODO DE SAQUE**

4.1. O TOMADOR poderá solicitar ao ICO saques de valores do CRÉDITO por meio de várias solicitações de desembolso parcial, desde que não sejam feitas mais de SEIS (6) solicitações de desembolso no mesmo ano civil.

4.2. Todos os desembolsos devem ser solicitados pelo menos 15 (quinze) dias corridos antes do vencimento do período para o qual o CRÉDITO está disponível, de acordo com o "PERÍODO DE SAQUE OU DESEMBOLSO".

4.3. Os desembolsos serão feitos na forma de PAGAMENTOS ANTECIPADOS, considerando as reais necessidades de liquidez do PROJETO por um período máximo de 6 (seis) meses, e/ou na forma de REEMBOLSO DE DESPESAS.

4.4. Para processar solicitações de desembolsos, o ICO precisa receber a solicitação original, cujo modelo consta dos Anexos I A e B deste CONTRATO DE CRÉDITO, devidamente preenchida e assinada pela pessoa ou pessoas autorizadas, conforme o fac-símile exigido na Cláusula 2.1.2 deste CONTRATO DE CRÉDITO. Paralelamente, o FIDA receberá a cópia digitalizada da solicitação de desembolso por meio do Portal do Cliente do FIDA.

4.5. A Solicitação de Desembolso para PAGAMENTOS DE ADIANTAMENTO deve ser apresentada juntamente com os Relatórios Financeiros Intermediários (RFI) trimestrais que comprovem os requisitos reais de liquidez do Projeto e os extratos contábeis das contas designadas e operacionais. A Solicitação de REEMBOLSO de despesas deve ser apresentada juntamente com os RFIs, uma cópia certificada dos extratos da conta bancária (tesouraria do governo), a Lista de Transações com os valores mostrados tanto em moeda local quanto em EUROS e o número de referência do sistema



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

contábil, e quaisquer outros documentos de apoio que a AECID e o FIDA possam exigir para sua satisfação, tais como faturas, recibos, contratos e nenhuma objeção, conforme aplicável.

4.6. Com base no CONTRATO INDIVIDUAL DE COFINANCIAMENTO entre a Espanha e o FIDA, o FIDA revisará a solicitação de desembolso e a documentação que a acompanha e, com base nos resultados dessa revisão, o FIDA recomendará que a SECI autorize ou não o desembolso correspondente.

4.7. O desembolso do CRÉDITO solicitado por meio de um PAGAMENTO ANTECIPADO não poderá exceder o "limite máximo" da CONTA DESIGNADA DE CRÉDITO, estabelecido na Cláusula 3.4 deste CONTRATO DE CRÉDITO, uma vez descontado o valor de quaisquer fundos adiantados para os quais os registros contábeis correspondentes ainda não tenham sido apresentados.

4.8. Cada solicitação de desembolso não pode ser inferior a € 250.000,00.

4.9. Um novo desembolso de PAGAMENTOS DE ADIANTAMENTO não poderá ser solicitado sem que o TOMADOR tenha justificado, para satisfação do FIDA e da AECID, a prestação de contas de acordo com os relatórios financeiros intermediários, conforme previsto no ANEXO II ao CONTRATO.

4.10. Todos os desembolsos estarão sujeitos ao cumprimento, pelo TOMADOR, das obrigações financeiras assumidas no CONTRATO DE CRÉDITO na data em que o desembolso for solicitado.

4.11. Antes de enviar a solicitação para o primeiro desembolso, as seguintes condições adicionais devem ser atendidas:

4.11.1. O CONTRATO DE FINANCIAMENTO entre o FIDA e o TOMADOR para o cofinanciamento do PROJETO deve ter sido devidamente formalizado pelas partes e deve estar em vigência.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

4.11.2. O TOMADOR, por meio da UGP na Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará, deve ter apresentado ao FIDA e à AECID os seguintes documentos de planejamento do Projeto, e tais documentos devem ter sido devidamente aprovados pela AECID e pelo FIDA:

- i. MIP, Manual de Implementação do Projeto
- ii. Plano de Trabalho Anual e Orçamento (PTAO) do primeiro ano do projeto.
- iii. PAQ, Plano de Aquisição.

4.11.3. A UGP na Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará deve estar operando, conforme satisfação da AECID e do FIDA. Em particular, o Gerente de Projeto e a equipe principal do projeto devem ter sido nomeados de forma satisfatória para o FIDA.

4.11.4. O CONTRATO INDIVIDUAL DE COFINANCIAMENTO entre o FIDA e Espanha para o PROJETO devem ter sido assinados.

4.11.5. A CONTA DESIGNADA DE CRÉDITO e a CONTA DESIGNADA DA SUBVENÇÃO devem ter sido abertas.

4.11.6. As CONTAS OPERACIONAIS DO PROJETO para as despesas cobertas pelo CRÉDITO e pela SUBVENÇÃO do FONPRODE devem ter sido abertas.

4.12. O primeiro desembolso do CRÉDITO de PAGAMENTOS ANTECIPADOS não poderá exceder 10% do valor total do CRÉDITO.

4.13. Qualquer desembolso pelo ICO requer a emissão, por uma pessoa devidamente autorizada pela SECI, de um certificado de conformidade com as Cláusulas 4.5, 4.6 e 4.11 deste CONTRATO DE CRÉDITO para o primeiro desembolso, e com as Cláusulas 4.5, 4.6, 4.7, 4.9 e 4.17.1.a) e d) para todos os desembolsos subsequentes.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

4.14. Para os fins deste CONTRATO DE CRÉDITO, o dia em que o ICO fizer o primeiro desembolso do CRÉDITO será o DIA "D". O Período de Saque do CRÉDITO não excederá seis (6) anos contados a partir do DIA "D", a data do primeiro desembolso de CRÉDITO. O Tomador poderá solicitar uma prorrogação do Período de Saque submetendo ao ICO, no mínimo, trinta (30) dias corridos antes da data de vencimento do Período de Saque, uma solicitação em conformidade com o modelo anexado como Anexo III. A autorização prévia do FIDA e da AECID é necessária para a aceitação da referida solicitação. O Tomador deverá confirmar o consentimento por escrito do GARANTIDOR para a aprovação final da extensão do Período de Saque.

4.15. No caso de qualquer não conformidade com o PROJETO, o ICO não será responsabilizável e, portanto, o TOMADOR se compromete a reembolsar ao ICO os valores desembolsados por este em virtude deste CONTRATO DE CRÉDITO em EUROS.

4.16. Se os pré-requisitos para o primeiro desembolso estabelecidos na cláusula 4.11 deste CONTRATO DE CRÉDITO não forem atendidos dentro dos 6 (seis) meses seguintes a entrada em vigência deste CONTRATO DE CRÉDITO, ou em um prazo maior, quando as partes assim acordarem por escrito, o ICO poderá rescindir este CONTRATO DE CRÉDITO, fornecendo ao TOMADOR a notificação correspondente.

4.17. Suspensão de desembolsos:

4.17.1 O ICO não será obrigado a atender a nenhuma solicitação de desembolso, conforme determinado pela AECID, se ocorrer qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- a) Se uma Prática Proibida mencionada na Cláusula 11 do ANEXO II ao CONTRATO for cometida.
- b) O TOMADOR tiver incorrido em qualquer Causa de Maturidade Antecipada estabelecida neste CONTRATO DE CRÉDITO ou quaisquer das declarações e



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

representações feitas pelo TOMADOR não forem verdadeiras e verídicas no momento de fazer a transferência.

c) Existir qualquer valor pendente, seja principal, juros ou comissões ou qualquer outro conceito, decorrente deste CONTRATO DE CRÉDITO ou de quaisquer outros contratos firmados entre o ICO e o TOMADOR.

d) Quaisquer circunstâncias decididas pela AECID, especialmente em relação ao não cumprimento do ANEXO II ao CONTRATO assinado entre o Estado do Ceará e a SECI e o não cumprimento das condições vinculadas ao CONTRATO DE SUBVENÇÃO.

4.17.2. Essa suspensão entrará em vigor assim que o ICO notificar o TOMADOR por escrito por e-mail, e a suspensão permanecerá em vigor até que o ICO notifique o TOMADOR por escrito de que o direito do TOMADOR de solicitar novos desembolsos foi restaurado, no todo ou em parte.

## **5 JUROS ORDINÁRIOS**

5.1. O CRÉDITO desembolsado representará juros, em favor do ICO, a uma taxa anual fixa de TRÊS E MEIO por cento (3,5%).

5.2. O TOMADOR deverá pagar os juros incidentes sobre o CRÉDITO a partir do DIA "D" mais seis (6) meses e até o final do período de amortização do principal. O primeiro pagamento de juros deverá ser feito no DIA "D" mais seis (6) meses.

5.3. No caso de pagamento antecipado, de acordo com a sétima cláusula, somente os valores sacados e pendentes deverão incidir em juros.

5.4. Os juros serão calculados levando-se em conta o número de dias corridos efetivamente transcorridos, utilizando-se um divisor de 360 dias.

## **6. PAGAMENTO ORDINÁRIO DO CRÉDITO**



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

6.1. O período de amortização do principal do CRÉDITO será de VINTE E CINCO (25) anos, contados a partir da data de desembolso do primeiro saque (DIA "D"). Esse período de 25 (vinte e cinco) anos incluirá um período de carência acordado para o pagamento do principal de 6 (seis) anos.

Espera-se que os desembolsos sejam feitos em parcelas, de acordo com o grau de progresso do projeto. Espera-se que a periodicidade de pagamento seja semestral e pós-pagável.

De acordo com o acima exposto, o principal do CRÉDITO será liquidado em 38 (trinta e oito) pagamentos semestrais iguais e consecutivos. Cada pagamento será calculado dividindo-se o valor total do CRÉDITO desembolsado por TRINTA E OITO (38).

6.2. A primeira amortização do principal deverá ser liquidada após 6 (seis) anos e 6 (seis) meses, contados a partir do DIA "D", data do primeiro desembolso do CRÉDITO.

6.3. Uma vez concluído o PERÍODO DE DESEMBOLSO, ou quando o CRÉDITO tiver sido totalmente sacado, ou quando o período de carência do principal tiver expirado, o ICO preparará o cronograma de pagamento de amortização e juros correspondente, que será enviado por e-mail/fax ao TOMADOR, que deverá apresentar suas observações ao ICO em um prazo de 30 (trinta) dias corridos. Na ausência de uma resposta após esse período, os documentos enviados serão considerados definitivos.

6.4. O TOMADOR transferirá as parcelas de pagamento para o ICO na MOEDA ACORDADA, pelo valor das referidas parcelas no dia de seu vencimento.

**7 PAGAMENTO ANTECIPADO**

7.1. O TOMADOR, após informar ao GARANTIDOR, poderá fazer pagamentos antecipados totais ou parciais de qualquer uma das parcelas do CRÉDITO estipuladas na cláusula sexta a qualquer momento antes das respectivas datas de vencimento, desde que tais pagamentos totalizem pelo menos CEM MIL EUROS (€100.000,00) e representem múltiplos de DEZ MIL EUROS (€10.000,00).



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

Os pagamentos antecipados serão alocados para o pagamento do principal na ordem inversa do vencimento, e quaisquer parcelas do principal, comissões ou juros vencidos deverão ser liquidados previamente, de acordo com a ordem estabelecida na décima-primeiro cláusula deste documento. O ICO deverá ser avisado com pelo menos 30 dias corridos de qualquer liquidação de pagamento antecipado.

**8 JUROS DE MORA**

8.1. Se quaisquer valores a serem pagos pelo TOMADOR nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO não forem pagos ao ICO na MOEDA ACORDADA na data de seu vencimento, esses valores constituirão dívida vencida e incorrerão juros de mora em favor do ICO a partir da data da obrigação de pagamento e até que a dívida seja efetivamente liquidada. Os referidos juros serão devidos à taxa estipulada na quinta cláusula, acrescida de um (1,00) ponto percentual.

8.2. No caso de qualquer não pagamento pelo TOMADOR, o EMPRESTADOR deverá notificar imediatamente o GARANTIDOR por escrito.

**9 PAGAMENTOS DE JUROS**

9.1. Os juros e os juros de mora mencionados nas cláusulas quinta e oitava serão pagos semestralmente até que o CRÉDITO tenha sido totalmente quitado.

Entretanto, a partir da data de vencimento do primeiro pagamento do principal, as datas de pagamento de juros deverão coincidir com os pagamentos do principal, de acordo com a sexta cláusula.

9.2. O TOMADOR transferirá as liquidações para o ICO na MOEDA ACORDADA, pelo valor no dia do vencimento.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

## 10. LOCAL E DATA DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos a que se referem as cláusulas quinta, sexta, sétima, oitava e nona serão transferidos ao FONPRODE pelo TOMADOR na MOEDA ACORDADA, na conta número ES179000 0001 20 0900000519 mantida pelo Banco da Espanha em Madri ESPBESMM.

10.2. O primeiro pagamento de juros a que se refere a Cláusula Nove será efetuado após seis meses, contados a partir do DIA "D", data do primeiro desembolso do CRÉDITO. A partir da data de vencimento da primeira amortização do principal, os pagamentos de juros vencerão nas mesmas datas das amortizações do principal do CRÉDITO.

10.3. No caso de os pagamentos mencionados nos parágrafos anteriores vencerem em um dia que não seja um dia útil, esses pagamentos deverão ser feitos no DIA ÚTIL seguinte.

## 11 ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

11.1. Os valores recebidos pelo ICO como pagamento de qualquer espécie decorrente deste CONTRATO DE CRÉDITO serão alocados na seguinte ordem:

- 11.1.1. Juros de mora, se aplicável.
- 11.1.2. Juros ordinários, devidos e pendentes.
- 11.1.3. O principal, devido e pendente.
- 11.1.4. Aos custos legais e/ou de arbitragem, se houver.

## 12. CAUSAS DA MATURIDADE ANTECIPADA

12.1. Cenários que envolvam qualquer uma das circunstâncias a seguir serão considerados motivo para maturidade antecipada:



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

12.1.1. Se o período de 60 (sessenta) dias corridos tiver decorrido e o TOMADOR ou o GARANTIDOR não efetuar os pagamentos do principal ou dos juros em seu vencimento nas condições estipuladas neste CONTRATO DE CRÉDITO.

12.1.2. Se, uma vez transcorrido o período referido na Cláusula 12.1.1 e o GARANTIDOR tiver sido devidamente informado por uma notificação formal do ICO, o TOMADOR (ou o GARANTIDOR) não pagar na data programada e nas condições estipuladas em qualquer outro contrato firmado entre o ICO e o TOMADOR, garantido pelo GARANTIDOR, qualquer valor devido em relação ao principal e aos juros do CRÉDITO.

12.1.3. Caso o TOMADOR não aloque o CRÉDITO para a finalidade estipulada neste CONTRATO DE CRÉDITO ou não cumpra com as obrigações dele decorrentes.

12.1.4. Se o BENEFICIÁRIO DA SUBVENÇÃO não alocar a SUBVENÇÃO para a finalidade estipulada no CONTRATO DE SUBVENÇÃO.

12.1.5. Se o TOMADOR declarar uma moratória unilateral no pagamento de qualquer outra dívida externa relacionada ao setor público espanhol e/ou segurada pela Agência Espanhola de Crédito à Exportação (CESCE).

12.1.6. Caso o TOMADOR não cumpra com as disposições do ANEXO II ao CONTRATO, assinado entre a SECI e o TOMADOR.

12.1.7. Qualquer uma das autorizações, consentimentos ou permissões mencionadas na segunda cláusula seja revogada, anulada ou substancialmente alterada que possa afetar a validade do CONTRATO DE CRÉDITO E GARANTIA.

12.1.8. Se o CONTRATO DE GARANTIA deixar de estar em pleno vigor e efeito.

12.1.9. Em caso de não conformidade com o artigo 9 da Lei 36/2010, de 22 de outubro, referente ao Fundo para a Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), que estabelece que os procedimentos para a concessão de financiamento a projetos e



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

programas com ônus para esta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO deverão cumprir os acordos internacionais firmados pela Espanha sobre: i) normas e diretrizes relativas a direitos humanos, responsabilidade social corporativa e normas internacionais da Organização Internacional do Trabalho; ii) instrumentos anticorrupção da OCDE e; iii) garantia dos princípios de transparência, concorrência e disponibilidade pública por meio de licitação pública.

12.1.10. Se o TOMADOR não cumprir as obrigações decorrentes das cláusulas quarta, décima-quinta, décima-nona e vigésima-quarta deste CONTRATO DE CRÉDITO, depois de decorridos 30 (trinta) dias corridos desde a data em que o ICO solicitou que o TOMADOR corrigisse a situação.

12.1.11. Que exista, por dolo ou culpa, omissão, ocultação, inexatidão ou falsidade das declarações feitas pelo TOMADOR ou nos dados ou documentos, tanto contábeis como de qualquer outro tipo, fornecidos pelo TOMADOR e que tenham servido de base para a concessão ou manutenção do Crédito.

12.1.12. Que o TOMADOR não cumpra qualquer obrigação a que esteja obrigado a pagar, ou que suas obrigações de pagamento sejam declaradas vencidas antecipadamente por qualquer um de seus outros acordos financeiros do ICO, desde que essa dívida seja garantida pela República.

**13. EFEITOS DA MATURIDADE ANTECIPADA**

13.1. Sujeito à autorização da AECID, nas situações consideradas na cláusula anterior e depois de transcorridos 30 dias corridos desde a data em que o TOMADOR (e o GARANTIDOR) foram chamados para resolver a situação, o ICO poderá:

13.1.1. Exigir o pagamento antecipado do principal do CRÉDITO, bem como o pagamento de todos os juros acumulados e quaisquer outros valores devidos em virtude deste CONTRATO DE CRÉDITO.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

13.1.2. Declarar extintas as obrigações decorrentes deste CONTRATO DE CRÉDITO para o ICO, mediante notificação ao TOMADOR.

13.1.3. O TOMADOR ou o GARANTIDOR terá 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da notificação formal pelo EMPRESTADOR para quitar todas as obrigações pendentes, incluindo o principal, os juros e quaisquer outros valores pagáveis nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO.

## **14 GARANTIA**

14.1 Este CRÉDITO é garantido pela República Federativa do Brasil por meio do CONTRATO DE GARANTIA e essa garantia é explícita, irrevogável, incondicional e direta e deverá permanecer em vigência até o cumprimento integral de todas as obrigações de pagamento previstas neste CONTRATO DE CRÉDITO.

## **15 COMPROMISSOS E DECLARAÇÕES**

15.1. A dívida adquirida pelo TOMADOR em virtude deste CONTRATO DE CRÉDITO será pari-passu com as outras dívidas externas do TOMADOR da mesma natureza. Consequentemente, qualquer preferência ou prioridade concedida pelo TOMADOR a qualquer outra dívida externa da mesma natureza será imediatamente aplicável a este CONTRATO DE CRÉDITO, sem qualquer exigência prévia do ICO.

15.2. O TOMADOR deverá realizar as ações necessárias para garantir o cumprimento das regras vigentes de combate à lavagem de dinheiro do Estado do CEARA e do Brasil, e da Política de Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do FIDA.

15.3. Nesse sentido, o TOMADOR deverá se abster de estabelecer qualquer relação comercial com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja sujeita a qualquer procedimento de investigação criminal por pelo menos uma acusação final ou sentença



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

relacionada à lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo. Além disso, o TOMADOR não estará em nenhuma das seguintes listas de sanções:

- (a) A "Lista de Nacionais Especialmente Designados" do OFAC, bem como qualquer outra lista de entidades bloqueadas ou sujeitas ao congelamento de ativos do OFAC;
- (b) listas de sanções administradas pelo Departamento do Tesouro dos EUA e/ou pelo Departamento de Estado dos EUA (inclusive na aplicação da Lei de Sanções ao Irã);
- (c) a lista consolidada de sanções do Conselho de Segurança da ONU;
- (d) a lista de pessoas, grupos e entidades sujeitos a sanções da União Europeia;
- (e) Lista do Banco Mundial de empresas excluídas (contratantes);
- (f) indivíduos, grupos e/ou entidades nacionais de países classificados na chamada "lista vermelha" da FATF;
- (g) a lista de sanções do Reino (HM) (doravante "Pessoas Sancionadas").

15.4. O TOMADOR deverá comprovar à AECID que a proporção em que os financiadores do FIDA e da AECID participam no cofinanciamento do PROJETO refletida no Apêndice I do ANEXO II a este CONTRATO DE CRÉDITO é respeitada ao final da execução do mesmo, ou justificar qualquer desvio que possa ter ocorrido, para a satisfação da AECID.

15.5. O TOMADOR se compromete com o ICO:

15.5.1 Colaborar de boa-fé com o ICO ou seu representante para: (i) acompanhar e (ii) avaliar qualquer possível violação de qualquer um dos aspectos estabelecidos nesta Cláusula, respondendo com a devida diligência e fornecendo a documentação necessária.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

15.5.2 Que todos os procedimentos, aprovações e autorizações, permissões ou licenças necessários tenham sido obtidos ou realizados, sejam eles exigidos por lei ou por seus próprios regulamentos para a execução deste CONTRATO DE CRÉDITO e da garantia soberana aqui incluída, e que, consequentemente, nenhum consentimento, licença, autorização ou aprovação de terceiros seja ou venha a ser exigido em relação à concessão, validade, desempenho e aplicabilidade deste CONTRATO DE CRÉDITO e de tal garantia soberana.

15.5.3 Que os representantes do TOMADOR estejam devidamente autorizados a agir em seu nome, seja para a assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO ou de quaisquer outros documentos a ele relacionados.

15.5.4 Que as autorizações estejam em vigor na data da assinatura do Contrato ou da assinatura de outros documentos mencionados no mesmo.

15.5.5 Que as informações e a documentação fornecidas ao ICO para a execução deste CONTRATO DE CRÉDITO estejam completas, corretas e verdadeiras, e que não haja fatos ou omissões que distorçam tais informações.

15.5.6 Que a concessão e a execução do CONTRATO DE CRÉDITO e da garantia soberana não infrinjam qualquer norma de qualquer categoria ou os estatutos aos quais estejam sujeitas.

15.5.7 Que todas as obrigações previstas neste CONTRATO DE CRÉDITO sejam válidas, vinculantes e executáveis.

15.5.8 Que esteja em conformidade com todas as obrigações assumidas sob esta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO e que o TOMADOR esteja em dia com o pagamento das obrigações de pagamento de quaisquer outros empréstimos ou adiantamentos concedidos pelo Orçamento Geral do Estado Espanhol, que é garantido pelo GARANTIDOR.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

15.5.9 Antes da data de cada uma das cláusulas, deverá notificar ao ICO da ocorrência de qualquer evento de que tenha conhecimento e que tenha como resultado, ou que possa ser razoavelmente previsto como resultado, que qualquer uma das declarações contidas nesta cláusula seja considerada falsa ou imprecisa antes ou na data programada para a execução da provisão.

15.5.10 O TOMADOR se compromete a fornecer ao ICO, ou a seu representante, quaisquer informações documentais que o ICO possa exigir de acordo com as disposições do CONTRATO DE CRÉDITO.

15.5.11 O TOMADOR se compromete a realizar a execução do Projeto através da agência executora nos termos descritos no CONTRATO DE CRÉDITO.

**16 IMPOSTOS E DESPESAS**

16.1. Todos os pagamentos efetuados pelo TOMADOR decorrentes deste CONTRATO DE CRÉDITO deverão ser liquidados sem qualquer dedução de impostos, encargos, retenções, tributos ou outras despesas de qualquer natureza devidas na República do Brasil. Se o TOMADOR for obrigado por lei a aplicar qualquer tipo de redução ou retenção aos pagamentos, o valor a pagar pelo TOMADOR deverá ser acrescido da quantia necessária para assegurar que, uma vez aplicada a dedução ou retenção, o ICO receba um valor líquido igual ao valor que teria recebido caso a obrigação de aplicar a referida dedução ou retenção não existisse.

16.2. Todos os pagamentos ao ICO devem ser feitos sem qualquer custo de câmbio, conversão de moeda ou custos de transferência.

**17 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

17.1. Todas as solicitações, notificações, avisos e comunicações em geral devem ser feitas por escrito e assinadas por uma pessoa autorizada, conforme a Cláusula 2.1.2, e devem ser enviadas por correio, e-mail, fax ou entregues em mãos nos seguintes endereços:



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

**17.1.1. INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL:**

Paseo del Prado, 4. (28014 Madri) España NÚMERO DE FAX: +34 91.592.17.85

TEL.: +34 91.592.16.00 E-mail: AREA\_ADMINISTRACION\_FEI@ico.esfad@ico.es

**17.1.2. AGÊNCIA ESPAÑOLA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO**

Departamento de la Oficina del FONPRODE y de Cooperación Financiera.

Avda. Reyes Católicos 4, 28040 Madri, Espanha. E-mail: fonprode.estados@aecd.es;

**17.1.3. ESTADO DO CEARÁ**

Av Alberto Nepomuceno, 02 - Centro Fortaleza - CE - CEP: 60055-000

E-mail: gabinete@sefaz.ce.gov.br ; cedip@sefaz.ce.gov.br

**17.1.4. AGÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA Av. Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo Fortaleza - CE - CEP: 60.325-9000 Bezerra de Menezes, 1820 - São Gerardo Fortaleza - CE - CEP: 60.325-901. E-mail: sda@sda.ce.gov.br ; ppf2.sda@sda.ce.gov.br

**17.1.5. As Partes se comprometem a compartilhar com a Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento do Ministério do Planejamento e Orçamento (SEAID/MPO) cópias de todas as comunicações relacionadas a este Contrato.**

E-mail:seaid@planejamento.gov.br ; cofiex@planejamento.gov.br

**17.2. Não obstante o acima exposto, os documentos exigidos na segunda cláusula e na décima-quinta cláusula devem ser os originais ou cópias devidamente autenticadas.**



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### **TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

17.3. Qualquer alteração no endereço de uma das partes ficará sem efeito até que seja comunicada à outra parte na forma estipulada nesta cláusula e esta confirme o recebimento.

#### **18. CESSÃO**

18.1 O EMPRESTADOR poderá ceder sua posição contratual (ou seja, seus direitos e obrigações) a outra instituição de crédito, instituição financeira ou fundo, devendo o TOMADOR e o GARANTIDOR ser informados.

Não obstante o acima exposto, qualquer cessão ou transferência pelo EMPRESTADOR de todos ou quaisquer de seus direitos e obrigações nos termos deste Contrato para fins de uma transação de securitização exigirá o consentimento prévio do GARANTIDOR.

18.2 O TOMADOR não poderá ceder, transferir, substituir ou sub-rogar seus direitos e obrigações nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO sem o consentimento expresso e por escrito do EMPRESTADOR.

#### **19 DIREITOS RESERVADOS**

A omissão ou atraso no exercício, pelo EMPRESTADOR, de qualquer direito ou ação nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO não será considerada uma renúncia a qualquer um deles. O exercício único ou parcial de qualquer direito ou ação não impedirá o exercício posterior do mesmo ou o exercício de qualquer outro direito ou ação.

#### **20. EMENDAS E RENÚNCIAS**

Os termos deste CONTRATO DE CRÉDITO somente podem ser emendados (ou a sua aplicabilidade renunciada) através de acordo escrito entre o TOMADOR, o GARANTIDOR e o EMPRESTADOR.

#### **21. CONTABILIDADE DE EMPRÉSTIMOS. CONTRATO DE LIQUIDEZ**



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

21.1 A Conta de Empréstimo registrará o saldo do Empréstimo utilizado, juros e quaisquer outros valores gerados nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO. Todas as somas recebidas pelo EMPRESTADOR do TOMADOR também deverão ser registradas. O saldo dessa conta deverá sempre refletir o endividamento atual do TOMADOR para com o EMPRÉSTIMO nos termos deste CONTRATO DE CRÉDITO.

21.2 Fica expressamente estabelecido que, em caso de maturidade precoce, o saldo líquido e devido será o saldo no momento do fechamento da Conta do Empréstimo. Será emitido um certificado desse saldo, mostrando o valor da quantia devida pelo TOMADOR ao EMPRESTADOR, que é reconhecido como verdadeiro e correto pelo TOMADOR, a menos que haja um erro óbvio e fundamentado. Para o EMPRESTADOR, este CONTRATO DE CRÉDITO e tal certificação serão suficientes para comprovar o valor pelo qual o CONTRATO DE CRÉDITO deverá ser liquidado.

**22. LEI APLICÁVEL**

22.1 Este CONTRATO DE CRÉDITO será regido e interpretado de acordo com a lei espanhola, sem prejuízo da lei aplicável do TOMADOR e do Reino da Espanha para obter as autorizações e concluir este CONTRATO DE CRÉDITO.

22.2 Entretanto, as partes deverão se esforçar, em primeira instância, para resolver quaisquer disputas resultantes deste CONTRATO DE CRÉDITO por meio de negociações amigáveis.

22.3 Caso as controvérsias entre as Partes relativas a este CONTRATO DE CRÉDITO, sejam em relação à sua aplicação, interpretação, duração, validade, desempenho ou violação, rescisão, indenizações decorrentes deste instrumento ou por qualquer outro motivo direta ou indiretamente relacionado a ele, não tenham sido resolvidas amigavelmente no prazo de dois meses, as Partes concordam em submeter essas controvérsias à arbitragem administrada pelo Centro Internacional de Arbitragem de Madri (exceto pelas disposições de medidas provisórias nele contidas) de acordo com



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

seus Estatutos e Regras de Arbitragem em vigência na data de apresentação do pedido de arbitragem.

22.4 O tribunal de arbitragem a ser nomeado será composto por três (3) árbitros a serem nomeados da seguinte forma: cada Parte nomeará um, e ambos os árbitros decidirão sobre o terceiro árbitro, que será o Presidente do Tribunal. O idioma da arbitragem será o inglês, os documentos não poderão ser apresentados e/ou os procedimentos não poderão ser conduzidos em outro idioma. O local da arbitragem será a cidade de Madri (Espanha) e a arbitragem será de direito.

22.5 No que diz respeito ao regime de despesas e custos do procedimento arbitral, incluindo os honorários profissionais da parte vencedora, as Partes concordam expressamente, por meio desta cláusula arbitral, que tais despesas serão consideradas custos do procedimento arbitral e impostas à parte vencida pela sentença arbitral, a menos que o Tribunal Arbitral decida isentar a referida parte, no todo ou em parte, de tal obrigação.

22.6 Qualquer disputa relacionada à formação, interpretação, escopo e/ou validade ou invalidade desta cláusula arbitral deverá ser resolvida pelo próprio Tribunal Arbitral.

22.7 Para fins de interpretação, exercício de direitos e cumprimento das obrigações deste CONTRATO DE CRÉDITO, faz parte dele o ANEXO II ao CONTRATO, firmado entre a SECI/AECID e o TOMADOR.

## **23 PROTEÇÃO DE DADOS**

23.1 Em conformidade com as normas de proteção de dados aplicáveis a cada uma das Partes, especialmente considerando as normas estabelecidas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas físicas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (GDPR da UE) e a Lei Orgânica Espanhola 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais, os



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

dados pessoais serão processados sob a responsabilidade da Parte Receptora para a assinatura, execução e cumprimento do CONTRATO DE CRÉDITO e o cumprimento de suas obrigações legais.

Cada Parte informa à outra que os dados pessoais de representantes, funcionários ou outras pessoas físicas que atuem em nome ou por conta da outra Parte (ou seja, detalhes de contato profissional, cargo ocupado na empresa e, quando aplicável, procurações para agir em seu nome e representação) serão processados para administrar este documento, bem como, quando aplicável, para cumprir as obrigações regulatórias impostas às Partes, durante a vigência deste documento.

23.2 As pessoas físicas abaixo assinadas podem exercer seus direitos de acesso, retificação, exclusão, oposição, limitação e portabilidade com relação a seus dados pessoais enviando uma comunicação por escrito à outra Parte. O EMPRESTADOR tem um Diretor de Proteção de Dados cujo endereço de e-mail é:

Para o EMPRESTADOR: delegado.protecciondatos@ico.es.

No caso do TOMADOR, entre em contato com o seguinte endereço de e-mail:[lgpd@cge.ce.gov.br](mailto:lgpd@cge.ce.gov.br)

Para obter mais informações, consulte a política do EMPRESTADOR sobre esse assunto em Aviso Legal - Proteção de Dados Pessoais no site do Ico: [www.ico.es](http://www.ico.es) (link)

Em qualquer caso, e especialmente quando seus direitos não forem respeitados, os signatários poderão registrar uma reclamação junto à Agência Espanhola de Proteção de Dados ([www.aepd.es](http://www.aepd.es)).

23.3 O processamento dos dados é necessário para os fins indicados acima e suas causas legitimadoras são: (i) a execução, o cumprimento e o controle da relação contratual entre as Partes; e (ii) quando aplicável, o cumprimento de obrigações legais. Os dados pessoais não serão transferidos a terceiros ou cessionários, a menos que previamente autorizados nos termos do CONTRATO DE CRÉDITO, exceto para as



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

autoridades competentes. Os dados pessoais serão processados durante a vigência do CONTRATO DE CRÉDITO e, posteriormente, pelo prazo legal de prescrição ou decurso de tempo, em qualquer caso não superior a 10 anos, com o único propósito de cumprir qualquer lei aplicável, a menos que, excepcionalmente, um prazo de prescrição diferente para quaisquer ações legais ou contratuais se aplique às Partes. O EMPRESTADOR está ciente de que o TOMADOR é uma entidade localizada fora do Espaço Econômico Europeu e que, portanto, ocorrerão transferências internacionais de dados que são necessárias para o gerenciamento e desempenho adequados deste CONTRATO DE CRÉDITO.

Cada Parte compromete-se a, antes da comunicação à outra Parte de quaisquer dados pessoais de pessoas envolvidas na execução e no cumprimento do CONTRATO DE CRÉDITO, ter informado essa pessoa sobre o conteúdo das disposições deste parágrafo, solicitado seu consentimento e cumprido quaisquer outros requisitos que possam ser aplicáveis para a comunicação adequada, incluindo a comunicação fora do Espaço Econômico Europeu, de seus dados pessoais à Parte receptora, incluindo os deveres de informar, tomar medidas apropriadas e fornecer uma base legal, sem que a Parte receptora seja obrigada a tomar qualquer outra medida em relação aos titulares dos dados.

**24. LAVAGEM DE DINHEIRO E, QUANDO APPLICÁVEL, CONFLITO DE INTERESSES**

24.1 O EMPRESTADOR reconhece expressamente que está obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na legislação vigente, a Lei 10/2010, de 28 de abril, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo e o Real Decreto 304/2014, de 5 de maio, que aprova o Regulamento da Lei 10/2010, de 28 de abril, de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. As Partes comprometem-se a cumprir as obrigações formais nesta matéria, bem como a colaborar com as autoridades competentes nesta matéria, aplicando as medidas de diligência devida exigidas em cada caso, tendo também em conta as recomendações emitidas para o efeito pela SEPBLAC.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

24.2 Em resumo, as Partes se comprometem:

1. Observar todas as disposições legais contidas nos regulamentos aplicáveis sobre prevenção de lavagem de dinheiro que se aplicam a ele em sua capacidade como parte vinculada aos regulamentos supracitados.
2. Implementar, manter e monitorar os procedimentos e sistemas de controle necessários para facilitar o conhecimento de seus clientes e evitar que eles sejam usados para lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo, corrupção ou atividades ilícitas. Os procedimentos e sistemas de controle a serem estabelecidos devem seguir as exigências da legislação local e as diretrizes internacionais (FATF).
3. Em relação aos compromissos adquiridos nos termos dos itens anteriores, o TOMADOR deverá atualizar as informações enviadas ao EMPRESTADOR assim que for necessário.
4. Que nem o TOMADOR nem qualquer diretor, servidor executivo ou qualquer outra pessoa agindo em seu nome seja uma pessoa física ou jurídica (doravante, "Pessoa"):
  - (i) listada como Pessoas Sancionadas em legislações, regulamentações, diretrizes, resoluções, programas ou medidas restritivas relativas a sanções econômico-financeiras internacionais, em qualquer uma das seguintes listas: (a) a "Lista de Nacionais Especialmente Designados" do OFAC, bem como qualquer outra lista do OFAC de entidades bloqueadas ou sujeitas a congelamento de ativos, (b) as listas de sanções administradas pelo Departamento do Tesouro e/ou Departamento de Estado dos EUA (inclusive na aplicação da Lei de Sanções ao Irã), (c) a Lista de Sanções Consolidadas do Conselho de Segurança da ONU, (d) a lista da União Europeia de indivíduos, grupos e entidades sujeitos a sanções, (e) a lista de empresas excluídas (contratantes) do Banco Mundial, (f) indivíduos, grupos e/ou entidades nacionais de países que constam na "call for action" ou "black list" do GAFI, (g) a lista de sanções do Reino Unido (H. M.) (doravante "Pessoas Sancionadas") ou, (h) "lista de países e



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

territórios, bem como regimes fiscais prejudiciais, que são considerados jurisdições não cooperativas, de acordo com a Ordem Espanhola HFP/115/2023 de 9 de fevereiro".

- (iii) que atue direta ou indiretamente para ou em nome de uma Pessoa Sancionada;
- (iv) que seja incorporado, localizado ou tenha sua sede social ou operacional ou seja residente em um país ou território, ou cujo governo esteja sujeito a sanções em legislação, regulamentos, diretrizes, resoluções, programas ou medidas restritivas relacionadas a sanções econômico-financeiras internacionais, impostas de acordo com a lista estabelecida na seção (i) acima.

24.3. Da mesma forma, o TOMADOR se compromete a não estabelecer relações comerciais com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja vinculada a uma investigação criminal com uma acusação final ou uma sentença definitiva com trânsito em julgado, ou relatada por órgãos de vigilância e controle, por atividades que possam ser consideradas como lavagem de dinheiro e/ou financiamento do terrorismo ou que apareça em uma ou mais das listas de sanções, de acordo com a lista estabelecida acima nesta Seção.

24.4 Se o EMPRESTADOR revisar a lista de listas acima mencionada e encontrar qualquer informação que contrarie as disposições desta seção, deverá informar o EMPRESTADOR dessa circunstância o mais rápido possível, para que ele possa adaptar suas operações de controle ou retificar a situação irregular, conforme apropriado.

24.5 Da mesma forma, o TOMADOR se compromete a não estabelecer relações comerciais com qualquer pessoa, grupo ou entidade que esteja incorporada, localizada, ou tenha sua sede operacional ou seja residente em um país ou território, ou cujo governo esteja sujeito a sanções em legislação, regulamentos, diretrizes, resoluções, programas ou medidas restritivas em relação a sanções econômico-financeiras, impostas de acordo com as listas mencionadas acima.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

24.6 Reconhecer que as instituições de crédito e outros provedores de serviços de pagamento, bem como os sistemas de pagamento e os provedores de serviços de tecnologia envolvidos na transmissão de dados para o processamento de transações financeiras, podem ser obrigados pela lei do país em que operam, ou por acordos celebrados por esse país, a transmitir informações sobre a transação às autoridades ou órgãos oficiais do mesmo país ou de outros países localizados dentro e fora da União Europeia, para uso na luta contra o financiamento do terrorismo, o crime organizado grave e a prevenção da lavagem de dinheiro.

24.7 O TOMADOR coopera de boa-fé com o EMPRESTADOR ou seu representante para: (i) monitorar e (ii) avaliar qualquer possível descumprimento de qualquer dos aspectos estabelecidos nesta Cláusula, respondendo com a devida diligência e fornecendo a documentação necessária conforme razoavelmente solicitado pelo EMPRESTADOR.

24.8 As Partes declaram não ter qualquer conflito de interesse com relação às operadoras envolvidas neste **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO DE CRÉDITO**, seja como indivíduos ou como membros dos órgãos executivos que participam deste processo.

## **25 CONFIDENCIALIDADE**

25.1 O TOMADOR se compromete a manter o mais estrito sigilo com relação a todas as Informações Confidenciais e a não divulgar, direta ou indiretamente, as Informações Confidenciais a qualquer terceiro, exceto quando tal divulgação ocorrer nas seguintes circunstâncias:

(a) for solicitada pela autoridade judicial ou administrativa com competência sobre o assunto que exija legalmente a totalidade ou parte das Informações Confidenciais; ou em conformidade com qualquer lei ou regulamento aplicável que envolva a divulgação da totalidade ou parte das Informações Confidenciais.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

(b) é facultado aos fornecedores do TOMADOR, desde que as Informações Confidenciais fornecidas sejam estritamente necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados e, em qualquer caso, os Contratos a serem formalizados com eles deverão estabelecer termos confidenciais, no mínimo, similares aos aqui incluídos;

(c) ter o consentimento expresso por escrito do ICO.

25.2 A obrigação de confidencialidade não será violada no caso de o TOMADOR, em conformidade com seus regulamentos, ser obrigado a publicar este CONTRATO DE CRÉDITO no diário oficial relevante ou no jornal oficial.

25.3 No caso mencionado na alínea (a) acima, se o ICO ou o TOMADOR tiver a obrigação de divulgar informações, deverá notificar a outra Parte o mais rápido possível e sempre que legalmente possível. Em qualquer caso, a Parte só fornecerá o trecho das Informações Confidenciais que permita o cumprimento da obrigação de entrega exigida por lei.

25.4 As Partes se comprometem a manter estritamente confidenciais as informações divulgadas ou relacionadas a este CONTRATO DE CRÉDITO e não deverão ser divulgadas a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte por um período de tempo a partir da assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO e, em qualquer caso, até que dois anos tenham se passado desde que as obrigações de cada uma das partes tenham sido totalmente cumpridas.

25.5 Caso o TOMADOR solicite o consentimento do ICO para a divulgação das informações, conforme previsto no parágrafo (c) acima, e o ICO não tenha respondido dentro de um período de 20 (vinte) dias corridos a partir da data em que receber tal solicitação, será entendido que o ICO consente com a divulgação das informações.

25.6 Não serão consideradas informações confidenciais (i) as informações que já sejam públicas no momento da assinatura deste CONTRATO DE CRÉDITO ou que, após essa data, se tornem públicas ou de acesso geral à ICO, desde que não seja devido



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

a uma violação das obrigações de confidencialidade aqui acordadas, bem como (ii) informações obtidas de um terceiro que não seja obrigado a manter tais informações confidenciais ou, se for o caso, tal circunstância não seja conhecida pelo TOMADOR ou deva ser razoavelmente conhecida, da mesma forma (iii) qualquer informação que não tenha sido determinada confidencial pelas Partes em um documento escrito, ou que seja necessário publicar de acordo com os regulamentos de Transparência; Além disso, se uma autoridade administrativa ou judicial coletar informações relacionadas a este CONTRATO DE CRÉDITO de qualquer uma das Partes, esta última poderá divulgá-las, mediante notificação à outra Parte.

25.7 Em caso de violação da obrigação de confidencialidade, a Parte prejudicada poderá reivindicar indenização pelos danos que lhe foram efetivamente causados em decorrência da violação do dever de confidencialidade acordado nesta cláusula.

25.8 Qualquer indenização, execução específica por parte do Ico, medida cautelar ou qualquer outro recurso equitativo decorrente da violação deste documento deve ser determinado pelo tribunal competente, sem prejuízo da possibilidade de as Partes chegarem a um acordo amigável antes do processo judicial.

### 26 CLÁUSULAS ADICIONAIS

26.1 O TOMADOR se compromete, a partir da data em que este CONTRATO DE CRÉDITO entrar em vigência e enquanto qualquer obrigação dele decorrente permanecer pendente, a enviar ao ICO, agindo de boa fé e com a devida diligência, e assumindo o custo correspondente:

26.1.1 Uma cópia de qualquer disposição legal nacional que exija a alteração do nome, da estrutura e do regime jurídico do Estado do Ceará.

26.1.2 Notificação, nos termos da décima-sétima cláusula deste CONTRATO DE CRÉDITO, de qualquer alteração ocorrida com relação à pessoa ou pessoas autorizadas



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

a assinar as notificações enviadas ao ICO em nome do TOMADOR e a assinar e cumprir este CONTRATO DE CRÉDITO.

26.2 O TOMADOR é obrigado a fornecer ao EMPRESTADOR, ou a seu representante, qualquer documentação que possa ser exigida dele nos termos do ACORDO DA SECI-SDA

26.3 O TOMADOR se compromete a executar o Projeto através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) nos termos descritos no CONTRATO SECI- DAS.

**27. FORMA DE ASSINATURA**

De comum acordo entre as Partes, esta CONTRATAÇÃO DE CRÉDITO será assinada pelo EMPRESTADOR e enviada, em formato PDF, por e-mail ao TOMADOR, para ser impressa, assinada e devolvida no mesmo formato e pelo mesmo meio. As Partes reconhecem que o arquivo PDF enviado por e-mail é plenamente válido e tem valor probatório integral até que seja reiterado por escrito nos mesmos termos, com o que as Partes concordam.

Para tanto, o EMPRESTADOR enviará ao TOMADOR, por correio, as três cópias assinadas pelo EMPRESTADOR, para que o TOMADOR, por sua vez, assine os originais e devolva duas vias ao EMPRESTADOR; os originais assinados pelas duas Partes substituirão, para todos os fins, os enviados por e-mail.

**28 ANEXOS**

Anexo I.A - PEDIDO DE DESEMBOLSO NA MODALIDADE DE DESEMBOLSO DE PAGAMENTOS ADIANTADOS

Anexo I.B - PEDIDO DE DESEMBOLSO NA MODALIDADE DE REEMBOLSO

Anexo II - ACORDO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

**COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA ESPANHA e O ESTADO DO CEARÁ**

**Anexo III - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DESEMBOLSO**

Este CONTRATO DE CRÉDITO é feito e assinado em três vias originais em inglês.

Este CONTRATO DE CRÉDITO não deverá ser corrigido, alterado ou emendado, exceto por acordo entre as partes, incluindo o GARANTIDOR.

Madri, (data) @@@@, (data)

Pelo INSTITUTO DE CRÉDITO

OFICIAL

Por @@@@



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

Assinado: Assinado:

Anexo I A

SOLICITAÇÃO DE DESEMBOLSO PARA PAGAMENTOS ANTECIPADOS

Nº.

De acordo com a Cláusula Quarta do CONTRATO DE CRÉDITO celebrado na data de \_\_\_\_\_ entre o Instituto de Crédito Oficial, uma Entidade Estatal Corporativa do Reino da



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.**

Espanha, e o Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, atuando por meio de \_\_\_\_\_, solicitamos que Vossa Senhoria desembolse o valor de EUR, na conta no. \_\_\_\_\_ em nome de \_\_\_\_\_, aberto em Banco com sede registrada no endereço \_\_\_\_\_.

Esse desembolso será aplicado para fornecer financiamento para contribuir para aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares no Estado do Ceará da República Federativa do Brasil no âmbito do "Projeto de Desenvolvimento de Capacidade para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza Rural e da Extrema Pobreza" ("Projeto Paulo Freire II" ou "PPFII" ou o "Projeto").

Assinado Sr. / Sra. ,



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

nicolasayres@gmail.com. CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

Anexo I B

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO N°.

De acordo com a Quarta Cláusula do CONTRATO DE CRÉDITO celebrado na data de \_\_\_\_\_ entre o Instituto de Crédito Oficial, uma Entidade Estatal Corporativa do Reino da Espanha, e o Estado do Ceará , República Federativa do Brasil, solicitamos que Vossa Excelência desembolse o valor de EUR, na conta nº. em nome de

, aberta em Banco com sede registrada em .



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

Este reembolso será aplicado para reembolsar o TOMADOR pela antecipação de fundos para contribuir para aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares no âmbito do "Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza Rural e da Extrema Pobreza" ("Projeto Paulo Freire II" ou "PPFII" ou o "Projeto").

## ANEXO II

### ACORDO ENTRE

A SECRETARIA DE ESTADO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA ESPANHA E  
O ESTADO DO CEARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

SOBRE

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAR A FOME E MITIGAR OS EFEITOS DA POBREZA RURAL E DA POBREZA EXTREMA (PROJETO PAULO FREIRE II OU PPF II)

(PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL - PROJETO PAULO FREIRE II).



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 2999. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2025.

### ANEXO III

#### SOLICITAÇÃO DE EXTENSÃO DO PERÍODO DE DESEMBOLSO

, (local e data)

Em aplicação da Cláusula Quarta do Contrato de Crédito formalizado entre o Instituto de Crédito Oficial, E.P.E. do Governo da Espanha como agente financeiro do FONPRODE e o Estado do Ceará, com data de [...], solicitamos formalmente a prorrogação do prazo de disponibilidade do Crédito até [...].

Apreciaríamos a comunicação do ICO sobre a concessão da referida prorrogação e a data de sua entrada em vigor.

Os termos deste documento terão o significado atribuído a eles no Contrato de Crédito.

Assinado Sr. / Sra. ,

---

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/C6AX2-D56KS-6KK2Y-25CWA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335,

FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

## **ANEXO II**

### **CONTRATO**

**ENTRE**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL DA ESPANHA**

**E**

**O ESTADO DO CEARÁ DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SOBRE AS**

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA RURAL E DA POBREZA EXTREMA (PROJETO PAULO FREIRE II OU PPF II)**

**(PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL - PROJETO PAULO FREIRE II)**



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## AS PARTES

De um lado, o Sr. Elmano de Freitas da Costa, Governador do Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, agindo em nome e por conta do Estado do Ceará da República Federativa do Brasil, em virtude da "*Constituição Estadual*", que o autoriza a proceder à assinatura do presente Contrato.

Por outro lado, a Sra. Eva María Granados Galiano, Secretária de Estado de Cooperação Internacional, atuando em nome e por conta do Governo do Reino da Espanha, em virtude de sua nomeação publicada no Diário Oficial do Estado em 5 de dezembro de 2023..

## CONSIDERANDO QUE

- I. Em 27 de dezembro de 2023 e em 29 de outubro de 2024, o Conselho de Ministros do Governo do Reino da Espanha aprovou, respectivamente, uma subvenção (a SUBVENÇÃO) e um crédito (o CRÉDITO) em favor do Governo do Estado do Ceará nos respectivos montantes máximos de até quatro milhões de euros (€4.000.000,00) e noventa e dois milhões de euros (€ 92.000.000,00) do Fundo de Promoção do Desenvolvimento (FONPRODE), administrado pelo Ministério das Relações Exteriores, União Europeia e Cooperação, por meio da Secretaria de Estado de Cooperação Internacional (SECI) e da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID<sup>1)</sup>, nos termos estabelecidos na Lei 36/2010, de 22 de outubro, sobre o Fundo de Promoção do Desenvolvimento, e em seus regulamentos de execução.
- II. Que o Governo do Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial (ICO), uma entidade corporativa estatal do Reino da Espanha, obtiveram autorização para a assinatura de um **CONTRATO DE FINANCIAMENTO**, que consiste



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

em um CONTRATO DE CRÉDITO, do qual este CONTRATO constitui o Anexo II, após a emissão da garantia soberana correspondente do Ministério das Finanças da República Federativa do Brasil, e um CONTRATO DE SUBVENÇÃO, do qual este CONTRATO também faz parte.

- III.** O financiamento espanhol será utilizado para cofinanciar com o FIDA o "PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA (PROJETO PAULO FREIRE II OU PPF II)". RURAL - PROJETO PAULO FREIRE II) (o "PROJETO"), com o objetivo definido no presente documento.
- IV.** Que a meta do PROJETO é "reduzir a pobreza rural, a insegurança alimentar e a desnutrição na agricultura familiar". O objetivo de desenvolvimento do PROJETO é "aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares".
- V.** Que a implementação do PROJETO será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do Estado do Ceará ou sua sucessora com as mesmas atribuições e competências legais, sujeita à aprovação prévia do FIDA e da AECID para os fins do Projeto, por meio da Unidade de Gestão do Projeto (<sup>2</sup>UGP)e com o apoio do Comitê de Gestão Estratégica (CGE).

<sup>1</sup>Qualquer direito conferido à SECI pode ser exercido pela AECID, sem distinção.

<sup>2</sup>A SDA é um órgão autônomo estabelecido em 2007 pela lei 13.875 de 7 de fevereiro de 2007.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyayres@gmail.com](mailto:nicolasyayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## CONCORDAM COM O SEGUINTE:

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este CONTRATO constitui o Anexo II do CONTRATO DE CRÉDITO assinado entre o Estado do Ceará e o Reino da Espanha, atuando por meio do Instituto de Crédito Oficial (ICO), uma Entidade Estatal Corporativa do Reino da Espanha, em um montante de até NOVENTA E DOIS MILHÕES DE EUROS (EUR 92.000.000) e regula as condições para a execução do PROJETO, sendo também parte integrante do CONTRATO DE SUBVENÇÃO monetária.
- 1.2. As palavras e termos capitalizados neste CONTRATO referem-se às definições no CONTRATO DECRÉDITO, exceto quando este CONTRATO expressa o contrário ou contém a definição.
- 1.3. A Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) ou sua sucessora com as mesmas atribuições e competências legais, sujeita à aprovação prévia do FIDA e da AECID para os fins do Projeto, implementará o PROJETO como Agência Líder do Projeto, onde será estabelecida a Unidade de Gestão do Projeto (UGP).
- 1.4. A SDA, por meio da UGP, compromete-se a realizar a implementação, a gestão e o monitoramento do PROJETO nos termos descritos no CONTRATO DE FINANCIAMENTO e neste CONTRATO.
- 1.5. O PROJETO é a Segunda Fase do PPF I financiado pelo FIDA e pelo FONPRODE (no âmbito do Fundo Fiduciário Espanhol - STF). Após uma revisão bem-sucedida pelo FIDA, a Fase 1 do PPF foi confirmada que todos os Indicadores de gatilho foram atendidos, e o FIDA, com base na solicitação



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

do Estado do Ceará, recomendou passar para a aprovação da Fase 2 (PPF II).

- 1.6. O PROJETO, cujo custo total estimado está refletido no Relatório de Concepção do Projeto aprovado pela Diretoria Executiva do FIDA em dezembro de 2024, será parcialmente cofinanciado pelo Governo da Espanha, por meio de um Crédito Soberano do FONPRODE de até € 92 milhões de euros (noventa e dois milhões de euros) e uma subvenção de até 4 milhões de euros (quatro milhões de euros), e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) com um empréstimo de € 8 milhões de euros (oito milhões de euros). Além disso, receberá pelo menos € VINTE E CINCO MILHÕES DE EUROS (25 MILHÕES DE EUROS ) do Estado do Ceará como contrapartida financeira, que deverá incluir o pagamento de impostos e taxas.O PROJETO será implementado de acordo com as políticas e procedimentos do FIDA para aquisições, gestão financeira, requisitos fiduciários, salvaguardas ambientais e sociais e uso de, se aplicável, sistemas nacionais de aquisição e gestão financeira. As políticas do FIDA sobre impostos e elegibilidade de despesas também se aplicarão ao financiamento espanhol.
- 1.7. A SDA trabalhará com o FIDA para garantir que o CONTRATO DE FINANCIAMENTO com a Espanha e o Contrato de Financiamento com o FIDA (EMPRÉSTIMO NO. 200000536700) sejam executados conjuntamente pela UGP, uma vez que o CONTRATO DE FINANCIAMENTO com a Espanha entre em vigor.
- 1.8. O Reino da Espanha, por meio da SECI, e o FIDA assinaram um CONTRATO DE COFINANCIAMENTO que descreve as tarefas de monitoramento e supervisão que o FIDA exercerá em relação a todos os projetos/programas cofinanciados com o FONPRODE.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- 1.9. A aplicabilidade do referido Contrato a este PROJETO será materializada na assinatura de um CONTRATO INDIVIDUAL DE COFINANCIAMENTO entre a Espanha e o FIDA.
- 1.10. Em uma base geral, o FIDA desempenhará, entre outras, as seguintes funções:
  - Apoio à implementação do PROJETO (missões de implementação e supervisão, Revisão de Meio Termo, apoio à revisão dos documentos do PROJETO, etc.).
  - Supervisão das aquisições por meio da emissão de Não Objeções
  - Serviços de gerenciamento financeiro, como supervisão e suporte por meio de orientação técnica sobre arranjos de gerenciamento financeiro, revisão de relatórios financeiros intermediários trimestrais e relatórios anuais de auditoria externa. O FIDA comunicará quaisquer comentários relevantes à UGP (com cópia para a Espanha) e monitorará as recomendações propostas. Todos os relatórios financeiros (auditados e não auditados) e recomendações serão compartilhados com a Espanha.
  - Desembolso. Em relação ao desembolso do Financiamento da Espanha, o FIDA:
    - (i) revisará cada Solicitação de Retirada submetida pelo TOMADOR para verificar se o valor solicitado pelo TOMADOR é elegível para financiamento nos termos do Acordo de Financiamento da Espanha; (ii) revisar as Solicitações de Retirada para verificar se as informações bancárias estão completas e corretas de acordo com os procedimentos do FIDA; e
    - (ii) revisará os Pedidos de Retirada para verificar se as informações bancárias estão completas e precisas de acordo com os procedimentos do FIDA; e (iii) notificar a Espanha por meio de um aviso de desembolso que os Pedidos de Retirada estão em ordem.
  - Monitorará e supervisionará o cumprimento das condições relacionadas à gestão ambiental e social do PROJETO.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335,

FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- O FIDA colabora com a Espanha na preparação, monitoramento e avaliação do PROJETO.
  - Conclusão: O FIDA garantirá a conclusão adequada e oportuna do Projeto e apoiará o Tomador na apresentação oportuna de um Relatório de Conclusão do Projeto.
- 1.11. Os documentos técnicos básicos que regem a implementação do PROJETO e que exigirão a não objeção por escrito da AECID e do FIDA para que o primeiro desembolso ocorra são: o Manual de Implementação do Projeto (MIP), o Plano de Trabalho Anual e Orçamento (PTOA) juntamente com o Plano de Aquisições (PA). O procedimento para a não objeção pela AECID de emendas subsequentes a esses documentos, exceto quanto ao PA, em que a atualização correspondente deve contar apenas com a não objeção do FIDA, está estabelecido na seção 5.3 deste CONTRATO.
- 1.12. O período inicial estimado de implementação do PROJETO (data de conclusão) é de seis anos.

**2. ENTRADA EM VIGOR E EFICÁCIA**

A entrada em vigor e a eficácia deste CONTRATO deverão estar de acordo com as disposições da Cláusula Segunda do CONTRATO DECRÉDITO.

**3. OBJETIVO E COMPONENTES DO PROJETO**

- 3.1. A meta do PROJETO é "reduzir a pobreza rural, a insegurança alimentar e a desnutrição na agricultura familiar". O objetivo de desenvolvimento do PROJETO é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares".



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- 3.2. O Projeto terá como alvo um total de setenta e quatro (74) municípios (listados no MIP) na região semiárida do Estado do Ceará. A seleção dos municípios é baseada no Índice de Alerta Municipal (IMA), que integra 12 indicadores para medir a vulnerabilidade dos municípios nas dimensões climática, agrícola e de assistência social.
- 3.3. O PROJETO será composto pelos seguintes componentes, sendo que o CRÉDITO soberano do FONPRODE financiará todos eles, exceto o componente 3 (INOVA CLIMA), que será financiado exclusivamente com recursos de subvenção do FONPRODE.

**- Componente 1: Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental baseado na agroecologia**

O componente implementará investimentos na agricultura familiar com alto potencial para melhorar a renda por meio do desenvolvimento, da diversificação, da adaptação da capacidade de produção e do acesso ao mercado. Serão realizadas atividades para promover e incentivar a adoção de práticas agroecológicas, por meio de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) complementada com ferramentas baseadas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), além de favorecer a conservação e a preservação dos recursos naturais. Em nível territorial, o Projeto trabalhará com Planos de Desenvolvimento Rural Local (PDRL) com investimentos em desenvolvimento produtivo, restauração e sustentabilidade ambiental. No nível das organizações de agricultura familiar, os investimentos do Plano de Negócios serão feitos em unidades de processamento, incluindo assistência por meio de Assistência Técnica Especializada (ATE) a ser contratada pela UGP para garantir a melhoria da gestão empresarial, da comercialização e da sustentabilidade. O componente também financiará atividades de regularização ambiental e fundiária voltadas principalmente para povos e comunidades tradicionais.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335,

FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

- **Componente 2: Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais**

O objetivo desse componente é fazer investimentos nas áreas de água, esgotodoméstico e energia renovável, em nível familiar ou comunitário. Independentemente de uso comunitário ou familiar, os investimentos garantirão acesso consistente e de alta qualidade à água para consumo humano ou produção agrícola, além de reduzir a contaminação do solo e da água com resíduos produzidos nas unidades familiares. Práticas e tecnologias eficientes de uso da água serão sistematicamente implementadas para adaptação às mudanças climáticas. No âmbito da comunidade, as atividades incluem sistemas coletivos de abastecimento de água, reutilização comunitária de água cinza e reciclagem de resíduos domésticos. No âmbito doméstico, as atividades incluem tecnologias sociais para captar e armazenar água da chuva, módulo de banheiro, reutilização de água cinza, fogões ecoeficientes, biodigestores e investimentos de apoio em microempresas para fornecer máquinas, serviços ou produtos para auxiliar na produção agroecológica em pequena escala.

- **Componente 3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para a Adaptação às Mudanças Climáticas e o Combate à Desertificação no Semiárido (INOVA CLIMA)** Esse componente, financiado integralmente com até QUATRO MILHÕES DE EUROS (€ 4.000.000,00) de recursos de subvenção do FONPRODE, visa promover a capacitação dos agricultores familiares e das equipes de ATER, fomentar a educação ambiental para garantir a segurança alimentar e nutricional das comunidades rurais e implementar tecnologias e inovações sustentáveis e inclusivas adaptadas ao semiárido. Serão desenvolvidos projetos-piloto replicáveis e organizados intercâmbios, seguindo o modelo de Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST). O objetivo também é fornecer apoio à UGP para fortalecer a capacidade institucional do estado de



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

#### TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

implementar o PPF II e, em particular, as atividades financiadas pelo Componente 3. Para esse fim específico, uma DECISSÃO DE PRÊMIO DE SUBVENÇÃO MONETÁRIA específica e uma DECISÃO DE PRÊMIO DE SUBVENÇÃO EM ESPÉCIE da SECI deverão ser devidamente aceitos pelo BENEFICIÁRIO, a saber, a Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará.

##### - Gestão do PROJETO, M&A

O Tomador será responsável por realizar todas as atividades de gerenciamento do projeto necessárias para garantir uma implementação eficiente por meio de uma Unidade de Gestão de Projeto (UGP), sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA).

O sistema de M&A apoiará o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados, e a Gestão do Conhecimento e a Cooperação Sul-Sul e Triangular (SSTC) permitirão a preparação de materiais/sistematizações.

#### 4. IMPLEMENTAÇÃO

- 4.1. A Agência Implementadora Principal será a SDA, por meio de uma UGP, que será sediada na SDA em Fortaleza e terá a responsabilidade geral pela coordenação e execução do PROJETO. A SDA assumirá as atividades de implementação, gerenciamento e monitoramento do Projeto. Para garantir a presença do Projeto no campo, seus pontos focais estarão sediados nos escritórios regionais ou postos avançados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (EMATERCE).
- 4.2. O Estado estabelecerá um Comitê de Gestão Estratégica. Esse comitê terá a função de fornecer apoio técnico à UGP e auxiliar nas decisões estratégicas do PROJETO.
- 4.3. Para subsidiar suas deliberações e aumentar a capilaridade e a articulação



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335,

FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

com as políticas públicas territoriais, estaduais, regionais e nacionais, o Projeto participará de dois outros espaços de governança:

- Em nível territorial, os Fóruns Microrregionais pela Vida no Semiárido, já existentes na sociedade civil, atuarão como Comitês Regionais, monitorando as atividades e dando suporte para o bom andamento do Projeto, sempre buscando complementaridades e sinergias com outras iniciativas.
  - No âmbito municipal, os Comitês Municipais de Convivência com o Semiárido, que já atuam nos municípios do Seminário do Ceará e apoiam a implementação de programas e políticas de convivência com o semiárido, atuarão como comitês locais para monitorar a implementação do Projeto, realizar controles sociais e apoiar a mobilização das comunidades e famílias para a participação no Projeto.
- 4.4. A equipe-chave da UGP, dedicada exclusivamente ao Projeto, incluirá: i) Coordenador do Projeto, ii) Gerente do Componente 1; iii) Gerente do Componente 2; iv) Gerente do Componente 3; v) Especialista em Aquisições e Contratos, vi) Especialista em Gestão Financeira, vii) Especialista em Monitoramento e Avaliação (M&E), viii) Especialista em Gênero e Diversidade; ix) Especialista em Juventude; x) Especialista em Gestão de Conhecimento e Comunicações xi) Especialista em Salvaguardas Sociais, Ambientais e Climáticas (SECAP).
- 4.5. A SDA, por meio da UGP estabelecida, será responsável pela implementação do projeto sob a orientação da Secretaria de Desenvolvimento Produtivo e Agroecologia e pela coordenação da Coordenação de Planejamento da SDA (CODIP) e da Coordenação Administrativa e Financeira (COAFI), com dois funcionários dedicados a finanças. A equipe da UGP será responsável pela gestão financeira do Avulso da MSF 79/2025 [176 de 315]



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

projeto, em particular: (i) Manutenção de registros contábeis precisos e completos; (ii) Garantia de níveis adequados de controle interno; (iii) Envio do IFRS trimestral<sup>3</sup> e apresentação de justificativas de despesas e solicitações de desembolso com base nas mesmas;

---

(iv) Preparação das demonstrações financeiras anuais; e (v) Coordenação da apresentação oportuna da auditoria externa, incluindo todas as fontes de financiamento e de acordo com o Manual para Relatórios Financeiros e Auditoria de Projetos Financiados pelo FIDA. Os fundos necessários para implementar o projeto serão incluídos pela SDA na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA). O projeto estará sujeito à Lei nº 4.320/64 do setor público, que estabelece as normas e os princípios para a gestão orçamentária, contábil e financeira. Os pagamentos seguirão os fluxos de trabalho e controles embutidos no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Ceará (SIAFI- CE) ou outro sistema que venha a substituí-lo, desde que aceito pelo FIDA e com a supervisão do departamento financeiro da SDA.

<sup>3</sup>O projeto apresentará, trimestralmente, Relatórios Financeiros Intermediários para demonstrar o progresso financeiro do projeto e o uso de recursos por categoria e componente. As justificativas de despesas serão apresentadas com base nas IFRS



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335,

FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## 5. DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO PROJETO

5.1. A implementação do PROJETO é regida pelo CONTRATO DE FINANCIAMENTO e pelos seguintes documentos, entre outros:

- O Manual de Implementação do Projeto (MIP), que fornece detalhes sobre as funções e responsabilidades do Projeto e das partes implementadoras para garantir a coordenação total entre todos os parceiros envolvidos na implementação, requisitos de gerenciamento financeiro, incluindo contas bancárias e acordos de auditoria, estabelecimento de um mecanismo de reparação de queixas e mecanismos de monitoramento e avaliação (M&A) e relatórios
- O Plano de Trabalho e Orçamento Anual (PTOA), que deverá incluir, entre outras coisas, uma descrição detalhada das atividades planejadas do Projeto durante o próximo ano do PROJETO, um Plano de Aquisições e as fontes e usos dos fundos. O processo de planejamento orçamentário será gerado pela Equipe Operacional do PPF II com a contribuição da UGP em sua função de coordenação e avaliação.
- Plano de Aquisições (PA) que abranja o período inicial de dezoito (18) meses de implementação do Projeto, pois o mesmo deverá ser atualizado para abranger os períodos seguintes de doze (12) meses.
- Sistema de monitoramento e avaliação (M&E) incluído no MIP, descrevendo como o sistema de M&E/novo sistema de informações gerenciais (MIS) funciona, as ferramentas e os processos para o seu bom funcionamento. Uma estrutura lógica detalhada e um plano de M&A serão desenvolvidos para orientar os processos de M&A, definir funções e



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

responsabilidades, bem como estabelecer um plano para a realização das metas do PROJETO.

- Os compromissos dos Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática (SECAP) do FIDA.
- 5.2. Os Relatórios de Monitoramento semestrais exigidos na seção 6.3 deste CONTRATO deverão abordar, no mínimo
- (i) o progresso quantitativo e qualitativo obtido na implementação do Projeto e na consecução de seus objetivos, (ii) os problemas encontrados durante o período do relatório, (iii) as medidas tomadas ou propostas para remediar esses problemas e (iv) o programa de atividades proposto e o progresso esperado durante o período do relatório seguinte.
- 5.3. De acordo com a disposição 1.12, a Espanha terá 10 dias úteis a partir do recebimento das alterações subsequentes do MIP e do PTOA da SDA para comunicar sua concordância com elas. O não pronunciamento da Espanha dentro desse período será interpretado como silêncio administrativo positivo e favorável para fins de continuidade da implementação.
- As modificações no restante dos documentos de planejamento relevantes exigirão a não objeção do FIDA, que informará a AECID a respeito.

## **6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- 6.1. A SDA, por meio da UGP, será responsável pelo monitoramento e avaliação do PROJETO. Para este último, se necessário, deverá contratar consultorias independentes acordadas com o FIDA e a AECID, que deverão ser incluídas no PA.
- 6.2. A Estrutura Lógica será a base do sistema de M&A do Projeto. O sistema de M&A ajudará a agilizar os procedimentos, responsabilidades e processos de



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335,

FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

monitoramento, avaliação e relatórios essenciais para acompanhar o desempenho e o progresso dos vários componentes e atividades do PROJETO em comparação com as metas estabelecidas nos PTOAs. O sistema de M&A funcionará como uma ferramenta útil para orientar a administração durante a implementação do PROJETO.

- 6.3. A SDA, através da UGP, compromete-se a enviar os Relatórios semestrais do Projeto à AECID em um prazo não superior a 60 dias a partir da data de encerramento do período de relatório, com o conteúdo mínimo indicado na seção 5.2 anterior.
- 6.4. A UGP deverá apresentar à AECID as Demonstrações Financeiras Não Auditadas do PROJETO no prazo de 120 dias após o encerramento de cada exercício financeiro e Demonstrações Financeiras Auditadas (AFS) do PROJETO no prazo de 180 dias após o encerramento de cada exercício financeiro. Estas últimas devem ser devidamente auditadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE), como é obrigatório para projetos implementados pela UGP e sob os TdRs específicos do FIDA. A SDA deve providenciar as ações necessárias para cumpri-la.
- 6.5. Para fins de esclarecimento, o não recebimento das EFAs dentro do período indicado no item anterior pode ser motivo para a suspensão dos desembolsos do CRÉDITO.
- 6.6. A SDA, por meio da UGP, deverá apresentar uma Revisão Intermediária (RMT) do PROJETO, de acordo com os Procedimentos do FIDA. A RMT será realizada no prazo máximo de 36 meses após o início do PROJETO ou 90 (noventa) dias após a data em que 50% (cinquenta por cento) dos desembolsos do PROJETO tenham sido desembolsados, o que ocorrer primeiro, a menos que acordado de outra forma pelas partes; e uma



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

avaliação final do PROJETO antes do encerramento do PROJETO.

- 6.7. A AECID poderá estabelecer, em caráter extraordinário, os procedimentos de inspeção que considere necessários para assegurar o desenvolvimento satisfatório do PROJETO.
- 6.8. A SDA permitirá que a AECID supervise o PROJETO, o equipamento e os materiais correspondentes a qualquer momento e revise os registros e documentos que a AECID considere relevantes. O pessoal enviado ou nomeado pela AECID para o cumprimento deste propósito, como investigadores, representantes, auditores ou especialistas, deve contar com a mais completa cooperação das respectivas autoridades. Todos os custos relativos ao transporte, salário e outras despesas de tal pessoal serão suportados pela AECID.
- 6.9. A SDA fornecerá à AECID, se solicitado por um representante autorizado desta última, todos os documentos, incluindo aqueles relacionados à aquisição, que a AECID possa razoavelmente solicitar. Além disso, a SDA, por meio da UGP, colocará à disposição da AECID, se for solicitado com antecedência razoável, seu pessoal para responder às perguntas que o pessoal da AECID possa ter a partir da revisão ou auditoria dos documentos. A UGP deverá apresentar os documentos dentro do prazo acordado, ou uma declaração juramentada indicando as razões pelas quais a documentação solicitada não está disponível ou está sendo retida.
- 6.10. Se a SDA se recusar a cumprir com a solicitação apresentada pela AECID, ou de outra forma obstruir a análise da AECID sobre o assunto, a AECID, a seu exclusivo critério, poderá tomar as medidas que julgar apropriadas contra o TOMADOR, inclusive instruir a ICO a suspender os desembolsos ou declarar uma causa para a expiração do CRÉDITO, conforme



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

estabelecido no CONTRATO.

## 7. MODIFICAÇÕES DO PROJETO E/OU REESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

- 7.1. Durante a implementação, o PROJETO pode precisar ser ajustado em resposta a mudanças nas prioridades ou circunstâncias do país, seja para atender aos resultados originais do PROJETO ou para tratar de questões que coloquem em risco a capacidade do PROJETO de cumprir seus objetivos e resultados.
- 7.2. Todas as propostas de reestruturação do PROJETO exigirão a aprovação prévia do FIDA e da Espanha, de acordo com suas respectivas políticas a esse respeito.

## 8. ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O conteúdo deste Anexo II poderá ser modificado mediante solicitação fundamentada das partes, por meio de carta, com relação ao conteúdo do Apêndice I, ao nome do TOMADOR, da UGP e sua designação ou de qualquer uma das partes listadas na cláusula PRIMEIRA do CONTRATO, e como consequência de qualquer reestruturação realizada no Projeto em conformidade com a Cláusula 7.

## 9. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO CRÉDITO

- 9.1. Os recursos do CRÉDITO poderão ser utilizados para o pagamento de obras, bem como para a aquisição de bens e serviços necessários à



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

execução do PROJETO, associados aos componentes financiados refletidos na Cláusula 3 deste CONTRATO e que sejam adquiridos por meio de processos licitatórios que atendam aos princípios de transparência, concorrência, qualidade, eficiência e publicidade estabelecidos no MIP. Para fins de esclarecimento, os usos do crédito também incluem os recursos destinados a atender os custos associados à administração do PROJETO de acordo com o orçamento estabelecido no Anexo I.

- 9.2. As aquisições de obras, bens ou serviços, bem como todas as contratações no âmbito do CRÉDITO, serão realizadas de acordo com os regulamentos de aquisições da República Federativa do Brasil, na medida em que sejam consistentes com as Diretrizes de Aquisições de Projetos do FIDA, conforme definido no MIP.
- 9.3. O Estado do Ceará (o TOMADOR), por meio da SDA, será responsável por manter os registros contábeis exigidos e por manter os originais de toda a documentação de apoio, com referências cruzadas apropriadas aos aplicativos aprovados correspondentes.
- 9.4. O objetivo da apresentação de contas é demonstrar o progresso financeiro do PROJETO e o uso de recursos para cada componente e não significa aprovação pela AECID das despesas realizadas.
- 9.5. As demonstrações financeiras anuais do PROJETO serão auditadas de acordo com as disposições incluídas no Manual do FIDA para Relatórios Financeiros e Auditoria. O conteúdo dos demonstrativos financeiros anuais exigidos para o PROJETO será comunicado por meio da Carta de Gestão Financeira do Projeto e dos Acordos de Controle Financeiro (FMFCL)



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335,

FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

- 9.6. Salvo autorização expressa da AECID, no caso de a SDA adquirir bens com os recursos do CRÉDITO, estes deverão ser utilizados exclusivamente para os fins do PROJETO.

Uma vez concluída a execução do PROJETO, os equipamentos e máquinas utilizados na execução do PROJETO permanecerão em poder da SDA e poderão ser utilizados para outros fins institucionais.

## **10. LEI APLICÁVEL**

A lei aplicável e a resolução de controvérsias deste CONTRATO serão as estabelecidas na Cláusula vigésima-segunda do CONTRATO DE CRÉDITO.

## **11. PRÁTICAS PROIBIDAS**

- 11.1. A definição de Prática Proibida em relação à execução do PROJETO para os fins deste CONTRATO deverá incluir as seguintes ações:

11.1.1. É uma prática corrupta oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

11.1.2. Uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo a deturpação de fatos e circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane, ou tente enganar, qualquer parte para obter ganhos financeiros ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

11.1.3. Uma prática coercitiva é prejudicar ou causar danos, ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a sua propriedade, a fim de influenciar indevidamente as ações de



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

uma parte;

11.1.4. Uma prática de conluio é um acordo entre duas ou mais partes feito com a intenção de atingir um objetivo impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

11.1.5. Uma prática obstrutiva consiste em:

- destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas significativas para uma investigação da AECID ou do FIDA, ou fazer declarações falsas a investigadores com a intenção de impedir uma investigação;
- ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos que sejam relevantes para uma investigação da AECID ou do FIDA ou de prosseguir com a investigação; ou atos realizados com a intenção de impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção da AECID ou do FIDA ou seus direitos de acesso à informação; e

11.1.6. A apropriação indébita consiste no uso de fundos ou recursos da AECID para um fim impróprio ou para um fim não autorizado, cometido intencionalmente ou por negligência grave.

11.2. Se for determinado que a UGP ou qualquer de seus funcionários ou agentes tenha cometido uma Prática Proibida, a AECID poderá instruir a ICO a (i) suspender os desembolsos; ou (ii) declarar uma causa para o vencimento antecipado do CRÉDITO.

11.3. Caso se estabeleça que qualquer entidade ou pessoa que participe de qualquer atividade do PROJETO financiado pelo CRÉDITO, incluindo o pessoal do TOMADOR e do EXECUTOR, incluindo a UGP, tenha cometido uma prática proibida, a AECID, em acordo com o FIDA,



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335,

FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

segundo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção, poderá tomar as medidas contra essa entidade ou pessoa que considere apropriadas, incluindo (i) declarar uma aquisição inelegível; (ii) declarar uma empresa ou pessoa inelegível para receber financiamento da Espanha; (iii) levar o assunto à atenção das autoridades apropriadas; (iv) impor outras sanções que julgar apropriadas e conforme permitido pelos regulamentos aplicáveis.

## **12. VISIBILIDADE**

- 12.1. O Tomador deverá tomar todas as medidas necessárias para divulgar o fato de que o PROJETO recebeu financiamento da Cooperação Espanhola. As informações fornecidas à imprensa ou em atos e eventos, bem como todo o material publicitário relacionado, avisos oficiais, relatórios e publicações, deverão exibir o logotipo da AECID de forma adequada. Todas as publicações relacionadas ao PROJETO, em qualquer forma e mídia, incluindo a Internet, deverão conter o logotipo da AECID.
- 12.2. O Tomador deverá assegurar que os relatórios, publicações, comunicados de imprensa e atualizações relevantes ao PROJETO sejam comunicados à AECID.
- 12.3. As Partes deverão consultar prontamente e se esforçar para remediar quaisquer deficiências detectadas na implementação dos requisitos de visibilidade estabelecidos nesta cláusula.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335,

FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Madri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

PELA SECRETARIA DE ESTADO  
DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PELO ESTADO DO CEARÁ DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO  
BRASIL

Eva Maria Granados Galiano

Elmano da Freitas



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zeca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3004. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## APÊNDICE I: APOIO FINANCEIRO EXTERNO POR COMPONENTE DO PROJETO

A tabela a seguir apresenta a contribuição para o orçamento do Projeto por componente e por financiador externo.

Qualquer modificação excepcional subsequente no orçamento deve estar de acordo com as regulamentações nacionais aplicáveis e com as políticas, os procedimentos e as diretrizes aplicáveis do FIDA. Nesse caso, uma emenda subsequente do MIP deve ser aprovada para refletir o orçamento atualizado correspondente, que também será considerado para a preparação dos Relatórios Financeiros Intermediários (IFR) trimestrais. O orçamento atualizado será levado em conta para os fins dos Artigos 3.1 e 15.4 do Contrato de CRÉDITO.

Componente	FIDA	FONPRODE (Dívida)	FONPRODE (EUR '000) (Subvenção)
1. Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental baseado na agroecologia	8.000,00	57.530,00	
2. Acesso a água, saneamento e tecnologias sociais		28.450,00	
3. Gestão do conhecimento e cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido (INOVA CLIMA)			4.000,00
Gestão de projetos, M&E,		6.020,00	
<b>TOTAL</b>	<b>8.000,00</b>	<b>92.000,00</b>	<b>4.000,00</b>

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2E4CK-5R97E-YGPSB-BLXK8

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/2E4CK-5R97E-YGPSB-BLXK8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

EU, NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES, abaixo assinado, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, por nomeação legal da MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, sob a matrícula de N° TP- 047.0511 / 2011, residente na Cidade de Fortaleza e com exercício no supramencionado Estado, atesto que recebi um contrato de garantia exarado no idioma inglês, com o fim de traduzi-lo para o Vernáculo, o que fiz, em razão do meu ofício, na forma seguinte:

### **CONTRATO DE GARANTIA ENTRE REPÚBLICA**

**FEDERATIVA DO BRASIL, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA,**

**E O**

**INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL (ICO)**

*Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II*



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English  
[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

## DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

**Sr./Sra.** [ ], com [carteira de identidade / passaporte / outro... nº], agindo em uma capacidade em nome do **INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, E.P.E.** com sede social em Paseo del Prado, 4 (28014

-Madrid) Espanha, e número de identificação fiscal (NIF) Q2876002C (doravante também referido como **ICO** ou o **Credor**) nos termos do \_\_\_\_\_ [documento de habilitação a ser detalhado pelo Devedor], que autoriza [ele/ela] a celebrar este contrato.

Atuando na qualidade de @@@@@@@@ da ICO e procurador deste Instituto, em virtude da procuraçāo outorgada em @@, perante o Tabelião Público de Madri, Sr. Pedro J. Bartolomé Fuentes, sob o número @@ de seus registros.

A **ICO**, por sua vez, atua em nome e por conta do Governo espanhol e do Estado, na qualidade de Agente Financeiro do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO PROMOÇÃO** (doravante denominado "FONPRODE" ou "Fundo"), de acordo com o disposto no Art. 14 de sua lei de aplicação (Lei espanhola 36/2010, de 22 de outubro).

como uma Parte;

E

O(a) **Sr.(a)** [ ], com [carteira de identidade / passaporte / outro... nº], atuando em caráter em nome do Ministério da Fazenda, com sede social \_\_\_\_\_ em [ ] ([CEP] - [CIDADE]) [PAÍS], (doravante \_\_\_\_\_ **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** ou **Garantidor**), nos termos do \_\_\_\_\_ [documento de habilitação a ser detalhado pelo Devedor], que autoriza [ele/ela] a celebrar este contrato.

**[NOME DO MINISTÉRIO]** agindo em nome da **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**, com capacidade jurídica para firmar este Contrato e assumir as obrigações dele decorrentes; o referido Ministério declara estar investido da referida capacidade jurídica pelo ordenamento jurídico da **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**,

como a outra Parte;

Doravante, o Credor e o Garantidor poderão ser denominados conjuntamente como "as Partes".

Os representantes acima reconhecem mutuamente que têm a capacidade jurídica



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

necessária para celebrar contratos e se vincular, bem como a legitimidade jurídica e os poderes suficientes para representar suas respectivas Partes.

## CONSIDERANDO QUE

- I. Em 29 de outubro de 2024, o Conselho de Ministros do Governo da Espanha concordou em conceder um empréstimo ao Governo do Estado do Ceará da, estado da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (doravante também denominado ou "Tomador") no valor de até noventa e dois milhões de euros (€ 92.000.000,00), utilizando recursos do Fundo de Promoção do Desenvolvimento ("FONPRODE").
- II. Na mesma data e local do presente Contrato de Garantia, o Instituto de Crédito Oficial - atuando como agente financeiro do FONPRODE - e o Governo do Estado do Ceará da REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, assinaram um Contrato de Crédito no valor de até noventa e dois milhões de euros (€ 92.000.000,00) para o Desenvolvimento de Capacidades para a Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza Rural e da Extrema Pobreza ("Projeto Paulo Freire II" ou "PPFII" ou o "Projeto").
- III. O Projeto, cujo custo total estimado está refletido no Relatório de Concepção do Projeto aprovado pela Diretoria Executiva do FIDA em dezembro de 2024, será parcialmente cofinanciado pelo Governo da Espanha, por meio de um Crédito Soberano FONPRODE de até € 92 milhões de euros (noventa e dois milhões de euros) e uma subvenção de até 4 milhões de euros (quatro milhões de euros), e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) com um empréstimo de até € 8 milhões de euros (oito milhões de euros). Além disso, receberá pelo menos VINTE E CINCO MILHÕES DE EUROS (25 MILHÕES DE EUROS) do Estado do Ceará como contrapartida financeira, que deverá incluir o pagamento de impostos e taxas.
- IV. De acordo com o Acordo do Conselho de Ministros da Espanha, o crédito concedido deve ser assegurado por meio da emissão de uma garantia soberana pela República Federativa do Brasil, a fim de garantir conjuntamente as obrigações de pagamento assumidas pelo Tomador nos termos do Contrato de Crédito referido na Seção II acima.



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

V. A fim de cumprir o disposto acima, o Garantidor concorda, em nome da República Federativa do Brasil, em garantir o Contrato de Crédito supramencionado.

**DESTA FORMA, PORTANTO, POR  
ESTAREM JUSTAS E CONVENIADAS,  
AS PARTES ESTIPULAM E  
CONCORDAM COM O SEGUINTE:**

### **CLÁUSULA 1 - GARANTIA SOBERANA**

- 1.1 Sem limitações ou restrições, o Garantidor se compromete a conceder uma garantia soberana a fim de garantir incondicionalmente, como principal e não meramente como Garantidor, o pagamento devido e oportuno de todas as contas a pagar pelo Tomador nos termos do Contrato de Crédito, de acordo com o Contrato de Crédito em relação ao qual o Garantidor declara que está familiarizado com todas as suas partes.
- 1.2. Se o Tomador ou o Garantidor forem obrigados, por lei ou de outra forma, a fazer qualquer dedução ou retenção de qualquer quantia pagável neste CONTRATO DE CRÉDITO, então o Tomador ou o Garantidor pagarão quantias adicionais que assegurem que a ICO receba uma quantia líquida igual à quantia que teria recebido se tal dedução ou retenção não tivesse sido feita, e se comprometem a arcar com quaisquer impostos, taxas ou tributos aplicáveis à conclusão, registro e execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA 2.- VIGÊNCIA DA GARANTIA**

- 2.1. A responsabilidade do Garantidor somente será extinta quando o Tomador cumprir integralmente todas as obrigações de pagamento previstas no Contrato de Crédito. Portanto, na hipótese de descumprimento dessas obrigações pelo Tomador, o Empréstimo não notificará ou exigirá que o Garantidor cumpra suas obrigações, nem empreenderá qualquer formalidade processual, ação judicial ou ação prévia contra o Tomador ou o Garantidor.
- 2.2. Adicionalmente, o Garantidor renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou excussão, poderes, favores ou recursos que lhe possam assistir ou estar disponíveis e permanecerá obrigado mesmo na hipótese de o



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasyres@gmail.com](mailto:nicolasyres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

Emprestador não exerce direitos, poderes ou recursos contra o Tomador; (b) tolere ou concorde com o descumprimento ou atraso do Tomador no cumprimento de suas obrigações; (c) conceda prorrogações de prazo ou faça quaisquer outras concessões ao Tomador, desde que haja anuênciam do Garantidor; ou (d) altere, complemente ou revogue parcial ou totalmente quaisquer disposições do Contrato de Crédito, desde que haja anuênciam do Garantidor.

### **CLÁUSULA 3 - PARECER JURÍDICO**

3.1. O Garantidor se compromete, antes da entrada em vigor do Contrato de Crédito, a:

(a) Emitir Parecer Jurídico sobre a adequada concessão da garantia soberana da República Federativa do Brasil sobre o Crédito e o cumprimento dos requisitos de aprovação para torná-lo legal e exequível em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA 4 - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

4.1. Qualquer notificação, solicitação ou comunicação entre as partes, nos termos deste Contrato, deverá ser feita por escrito, sem qualquer exceção, e será considerada dada, feita ou enviada por uma das partes à outra quando entregue por qualquer meio usual de comunicação para os seguintes endereços:

Para o Garantidor:

Ministério da Fazenda  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Esplanada  
dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar CEP: 70.048-900  
Brasília, DF  
Brasil  
E-mail: [apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:apoiocof.df.pgfn@pgfn.gov.br)



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

TRADUÇÃO N° 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.

Cópia para:

Ministério da Fazenda Secretaria  
do Tesouro Nacional  
Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública  
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, Ala A, 1º andar, sala 121  
CEP 70048-900  
Brasília - DF - Brasil  
Email:[gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:gecod.codiv.df.stn@tesouro.gov.br);  
[codiv.df.stn@tesouro.gov.br](mailto:codiv.df.stn@tesouro.gov.br)  
Fone: [ ]; E-mail: [ ]

Para o credor:

INSTITUTO DE CREDITO OFICIAL  
Paseo del Prado, 4  
28014 Madri  
ESPAÑA  
FAX: (34) 91 592 1691  
1700  
TELEFONE: (34) 91 592 1691  
E-mail: fad@ico.es

## CLÁUSULA 5 - LEI APlicável

Qualquer controvérsia entre as partes decorrente da interpretação ou aplicação deste CONTRATO que não seja resolvida por acordo entre elas será submetida à decisão do Tribunal Arbitral na forma estabelecida na Cláusula 22 do CONTRATO DE CRÉDITO.

Arbitragem na forma estabelecida na Cláusula 22 do CONTRATO DE CRÉDITO. Para os fins da arbitragem, qualquer referência ao TOMADOR na referida Cláusula deverá ser considerada como aplicável ao GARANTIDOR. Se a disputa afetar tanto o TOMADOR quanto o GARANTIDOR, ambos deverão agir em conjunto, nomeando o mesmo árbitro.

Em testemunho do que, o Garantidor e o Emprestador, cada um agindo por meio de seu representante autorizado, assinam este Contrato de Garantia em TRÊS



NÍCOLAS DE ALMEIDA AYRES

Tradutor Público – Português/Inglês - Public Sworn Certified Translator – Portuguese/English

[nicolasayres@gmail.com](mailto:nicolasayres@gmail.com). CPF: 438.389.873-49. OAB-CE 54.447. Home Office: Rua Zuca Accioly 633, apt 101C, 60.191-335, FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL. Tel: + 55 85 9 9989 0019(m) / 55 85 9 8623 4791(m whatsapp).

**TRADUÇÃO N° 3005. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2025.**

vias originais no idioma inglês. Este Contrato não poderá ser emendado, alterado ou modificado, exceto por acordo escrito entre as Partes.

Em testemunho do que, as Partes do presente assinam este documento em Madri (Espanha) e Brasília (Brasil), na(s) data(s) indicada(s) abaixo. Este Contrato de Garantia entrará em vigor na mesma data que o Contrato de Crédito garantido, desde que o Parecer Jurídico sobre a legalidade e exequibilidade da Garantia tenha sido cumprido.

**PELO INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL, ENTIDADE CORPORATIVA PÚBLICA**

**PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Nada mais de importante continha o referido documento que traduzi nesta cidade de Fortaleza, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, para todos os efeitos legais. EM TESTEMUNHO DO QUE, esta tradução leva a minha assinatura para constar onde convier.

Nícolas de Almeida Ayres



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LKLZ9-PANPA-B8E3A-F6YV2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Nicolas De Almeida Ayres (CPF \*\*\*.389.873-\*\*)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/LKLZ9-PANPA-B8E3A-F6YV2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>

**Re: Solicitação de Documentos. Garantia da União. Operação de crédito. Estado do Ceará-CE x Instituto de Crédito Oficial (ICO) da Espanha - SEI/ME 17944.007210/2024-57**

1 mensagem

**Regis de Albuquerque Silva** <regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br>

21 de outubro de 2025 às 07:58

Para: "APOIOCOF.DF.PGFN" &lt;apoiohof.df.pgfn@pgfn.gov.br&gt;

Cc: FÁBIO CECAD &lt;fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br&gt;, Elmano de Freitas da Costa &lt;elmano.freitas@ceara.gov.br&gt;, Nadia Braga De Lima Saraiva Fernandes Cajado &lt;nadia.braga@seplag.ce.gov.br&gt;, "TAKESHI CARDOSO KOSHIMA / SEFAZ- (Estado do Ceará -CE)" &lt;takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br&gt;, Ticiana da Mota Gentil Parente - PMP &lt;ticiana.gentil@seplag.ce.gov.br&gt;

Prezados, bom dia!

Segue a documentação solicitada.

At.te,

**Regis de Albuquerque Silva**

Analista de Planejamento e Orçamento/APO

Coordenadoria de Captação de Recursos e Alianças com Público e Privado/COCAP

Secretaria do Planejamento e Gestão/SEPLAG

Governo do Estado do Ceará

Em seg., 20 de out. de 2025 às 20:03, APOIOCOF.DF.PGFN &lt;apoiohof.df.pgfn@pgfn.gov.br&gt; escreveu:

Prezado Estado,

A pedido da Procuradora da Fazenda Nacional, Ana Gatto, solicitamos:

1 - O Parecer jurídico sobre a legalidade e exequibilidade das minutas negociadas;

2 - A tradução das Minutas Negociadas(Empréstimo, Garantia, anexos..) do(s) contrato(s) para inclusão no Dossiê para envio ao Senado Federal.

Atenciosamente,

Paulo Toshiro Nakamura  
MF/PGFN/COF/Apoio  
Coordenação-Geral de Operações Financeiras - COF  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN  
Ministério da Fazenda  
Tel: (61) 3412 2842 / 3412 2843

SEPLAG/CE: A mensagem é dirigida exclusivamente ao(s) destinatário(s) e pode conter dados sigilosos. O e-mail institucional e seus aplicativos são bens públicos digitais, concedidos pela Administração Pública como ferramentas de trabalho e de uso exclusivo para fins públicos, assim, dispensa-se o consentimento para seu monitoramento e processamento de seus dados, observando os princípios da proporcionalidade, finalidade e interesse público, em conformidade com os artigos 7 e 23 da LGPD (13.709/18).

**5 anexos**

-  [06I ICO\\_PPF II\\_Parec\\_Jur\\_Minutas\\_Negoc\\_09jul2025.pdf](#)  
1124K
-  [06k4 ICO\\_PPF II\\_ ContGarantia\\_MinutaNegociada\\_POR\\_03jul2025.pdf](#)  
1090K
-  [06k2 ICO\\_PPF II\\_ContEmp\\_MinutaNegociada\\_POR\\_25jun2025.pdf](#)  
1562K
-  [06k5 ICO\\_PPF II\\_Ata\\_Negociacao\\_POR\\_07jul2025.pdf](#)  
1117K
-  [06k3 ICO\\_PPF II\\_ ContEmp\\_Anx II\\_MinutaNegociada\\_POR\\_03jul2025.pdf](#)  
1108K

**2025**

---

**Agosto**

**Boletim**

# **Resultado do Tesouro Nacional**

**Vol. 31, N.8 – Publicado em 29/09/2025**

**Ministério da Fazenda**  
Fernando Haddad

**Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda**  
Dario Carnevalli Durigan

**Secretaria do Tesouro Nacional**  
Rogério Ceron de Oliveira

**Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional**  
Viviane Aparecida da Silva Varga

**Subsecretários**

Daniel Cardoso Leal  
David Rebelo Athayde  
Heriberto Henrique Vilela do Nascimento  
Marcelo Pereira de Amorim  
Maria Betânia Gonçalves Xavier  
Rafael Rezende Brigolini  
Suzana Teixeira Braga

**Coordenador-Geral de Estudos Econômico-Fiscais**  
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

**Coordenador de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais**  
Alex Pereira Benício

**Coordenador de Suporte às Estatísticas Fiscais**  
Rafael Perez Marcos

**Equipe Técnica**

Bruno Orsi Teixeira  
Guilherme Furtado de Moura  
José de Anchieta Semedo Neves

**Assessoria de Comunicação Social (ASCOM/Tesouro Nacional)**

**Arte:** Hugo Pullen  
**Telefone:** (61) 3412-1843  
**E-mail:** ascom@tesouro.gov.br  
**Disponível em:** [www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)

O Resultado do Tesouro Nacional é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais. É permitida a reprodução total ou parcial, desde que citada a fonte.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 31, n. 8 (Agosto, 2025). –

**Brasília:** STN, 1995\_.

Mensal.

**Continuação de:** Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.

ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.  
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

## Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Mensal em Relação ao Mesmo Mês do Ano Anterior

*Tabela 1 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – mês contra mesmo mês do ano anterior*

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Agosto		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
<b>1. Receita Total</b>	195.013,9	219.614,4	24.600,4	12,6%	7,1%
<b>2. Transf. por Repartição de Receita</b>	45.834,6	45.422,2	-412,4	-0,9%	-5,7%
<b>3. Receita Líquida (I-II)</b>	149.179,4	174.192,2	25.012,9	16,8%	11,1%
<b>4. Despesa Total</b>	171.341,3	189.756,4	18.415,1	10,7%	5,3%
<b>5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)</b>	-22.162,0	-15.564,2	6.597,7	-29,8%	-33,2%
Resultado do Tesouro Nacional	-3.162,9	3.511,9	6.674,8	-	-
Resultado do Banco Central	-104,2	-55,9	48,3	-46,3%	-49,0%
Resultado da Previdência Social	-18.894,8	-19.020,2	-125,4	0,7%	-4,2%
<b>Memorando:</b>					
Resultado TN e BCB	-3.267,1	3.456,0	6.723,1	-	-

Em agosto de 2025, o resultado primário do Governo Central, a preços correntes, foi deficitário em R\$ 15,6 bilhões frente a um déficit de R\$ 22,2 bilhões em agosto de 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um acréscimo de R\$ 17,4 bilhões (+11,1%), enquanto a despesa total registrou um aumento de R\$ 9,6 bilhões (+5,3%), quando comparadas a agosto de 2024.

# Resultado Primário do Governo Central Mês Contra Mês

Tabela 2 – Resultado Mês Contra Mês – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Agosto		Variação Nominal		Variação Real	
		2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. RECEITA TOTAL</b>		<b>195.013,9</b>	<b>219.614,4</b>	<b>24.600,4</b>	<b>12,6%</b>	<b>14.595,4</b>	<b>7,1%</b>
<b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>		<b>120.443,2</b>	<b>131.830,9</b>	<b>11.387,8</b>	<b>9,5%</b>	<b>5.208,5</b>	<b>4,1%</b>
1.1.1 Imposto de Importação		6.925,5	6.801,2	-124,3	-1,8%	-479,6	-6,6%
1.1.2 IPI		6.991,8	7.539,7	547,8	7,8%	189,1	2,6%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	1	46.972,8	53.125,4	6.152,6	13,1%	3.742,7	7,6%
1.1.4 IOF	2	6.010,9	8.586,2	2.575,2	42,8%	2.266,8	35,9%
1.1.5 COFINS		32.163,5	34.003,9	1.840,4	5,7%	190,3	0,6%
1.1.6 PIS/PASEP		8.117,3	9.274,6	1.157,3	14,3%	740,8	8,7%
1.1.7 CSLL	3	9.647,0	8.698,6	-948,4	-9,8%	-1.443,4	-14,2%
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis		274,6	345,1	70,5	25,7%	56,4	19,5%
1.1.10 Outras Administradas pela RFB		3.339,7	3.456,4	116,7	3,5%	-54,6	-1,6%
<b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	4	<b>53.728,1</b>	<b>59.518,4</b>	<b>5.790,3</b>	<b>10,8%</b>	<b>3.033,8</b>	<b>5,4%</b>
<b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>		<b>20.842,7</b>	<b>28.265,0</b>	<b>7.422,4</b>	<b>35,6%</b>	<b>6.353,1</b>	<b>29,0%</b>
1.4.1 Concessões e Permissões		217,1	266,6	49,5	22,8%	38,4	16,8%
1.4.2 Dividendos e Participações	5	3.311,3	9.828,2	6.516,9	196,8%	6.347,0	182,3%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		1.393,6	1.603,6	210,1	15,1%	138,6	9,5%
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais		7.662,3	8.286,9	624,6	8,2%	231,5	2,9%
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		1.915,9	1.667,8	-248,1	-13,0%	-346,4	-17,2%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		2.834,1	2.676,7	-157,4	-5,6%	-302,8	-10,2%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.8 Demais Receitas		3.508,4	3.935,2	426,8	12,2%	246,8	6,7%
<b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>		<b>45.834,6</b>	<b>45.422,2</b>	<b>-412,4</b>	<b>-0,9%</b>	<b>-2.763,9</b>	<b>-5,7%</b>
<b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>		<b>31.685,2</b>	<b>33.913,2</b>	<b>2.228,0</b>	<b>7,0%</b>	<b>602,4</b>	<b>1,8%</b>
<b>2.2 Fundos Constitucionais</b>		<b>1.141,1</b>	<b>1.739,3</b>	<b>598,2</b>	<b>52,4%</b>	<b>539,7</b>	<b>45,0%</b>
2.2.1 Repasse Total		2.383,9	2.102,6	-281,3	-11,8%	-403,6	-16,1%
2.2.2 Superávit dos Fundos		-1.242,8	-363,3	879,6	-70,8%	943,3	-72,2%
<b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>		<b>1.559,2</b>	<b>1.616,4</b>	<b>57,2</b>	<b>3,7%</b>	<b>-22,8</b>	<b>-1,4%</b>
<b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>	6	<b>11.403,4</b>	<b>8.100,6</b>	<b>-3.302,8</b>	<b>-29,0%</b>	<b>-3.887,8</b>	<b>-32,4%</b>
<b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>2.6 Demais</b>		<b>45,7</b>	<b>52,7</b>	<b>7,0</b>	<b>15,3%</b>	<b>4,6</b>	<b>9,6%</b>
<b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>		<b>149.179,4</b>	<b>174.192,2</b>	<b>25.012,9</b>	<b>16,8%</b>	<b>17.359,3</b>	<b>11,1%</b>
<b>4. DESPESA TOTAL</b>		<b>171.341,3</b>	<b>189.756,4</b>	<b>18.415,1</b>	<b>10,7%</b>	<b>9.624,6</b>	<b>5,3%</b>
<b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>	7	<b>72.622,9</b>	<b>78.538,6</b>	<b>5.915,7</b>	<b>8,1%</b>	<b>2.189,8</b>	<b>2,9%</b>
<b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	8	<b>28.164,7</b>	<b>31.854,2</b>	<b>3.689,4</b>	<b>13,1%</b>	<b>2.244,5</b>	<b>7,6%</b>
<b>4.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>		<b>30.826,2</b>	<b>29.574,1</b>	<b>-1.252,0</b>	<b>-4,1%</b>	<b>-2.833,5</b>	<b>-8,7%</b>
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		8.152,6	8.437,4	284,8	3,5%	-133,5	-1,6%
4.3.2 Anistiados		14,2	16,6	2,5	17,5%	1,8	11,8%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		0,0	7,6	7,6	-	7,6	-
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		67,3	67,8	0,5	0,7%	-3,0	-4,2%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV		9.428,8	10.898,4	1.469,6	15,6%	985,8	9,9%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.7 Créditos Extraordinários		736,9	685,9	-50,9	-6,9%	-88,8	-11,5%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		116,2	93,0	-23,2	-19,9%	-29,1	-23,8%
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União		3.694,4	4.706,7	1.012,3	27,4%	822,8	21,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		391,3	425,7	34,4	8,8%	14,3	3,5%
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		1.482,0	1.485,9	3,9	0,3%	-72,1	-4,6%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,1	-4,9%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		313,4	712,7	399,3	127,4%	383,3	116,3%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		783,8	1.366,6	582,8	74,3%	542,6	65,8%
4.3.16 Transferências ANA		24,8	12,0	-12,9	-51,8%	-14,1	-54,2%
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		206,7	124,7	-82,0	-39,7%	-92,6	-42,6%
4.3.18 Impacto Primário do FIES		130,3	200,9	70,6	54,2%	63,9	46,7%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	9	4.951,3	-	4.951,3	-100,0%	5.205,3	-100,0%
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-
<b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira</b>		<b>39.727,5</b>	<b>49.789,5</b>	<b>10.062,0</b>	<b>25,3%</b>	<b>8.023,8</b>	<b>19,2%</b>
4.4.1 Obrigatórias com Controle de Fluxo		29.354,7	30.764,5	1.409,9	4,8%	-96,1	-0,3%
4.4.2 Discricionárias	10	10.372,8	19.025,0	8.652,2	83,4%	8.120,0	74,5%
<b>5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>		<b>-22.162,0</b>	<b>-15.564,2</b>	<b>6.597,7</b>	<b>-29,8%</b>	<b>7.734,7</b>	<b>-33,2%</b>

**Nota 1 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 3.742,7 milhões / +7,6%)**: reflete, majoritariamente, o crescimento real do IRRF – Rendimentos do Trabalho (+R\$ 5,4 bilhões), em razão de aumentos reais nos recolhimentos dos itens honorários advocatícios e sucumbência e rendimentos do trabalho assalariado. Este efeito foi parcialmente compensado pela queda no IRRF – Rendimentos de Residentes no Exterior (-R\$ 1,3 bilhão), explicado, em parte, por diminuições na arrecadação dos itens rendimentos do trabalho, juros e comissões em geral e juros sobre capital próprio.

**Nota 2 – IOF (+R\$ 2.266,8 milhões / +35,9%)**: desempenho reflete a mudança recente na legislação, que, neste mês, impactou especialmente os recolhimentos associados às operações envolvendo a saída de moeda estrangeira e às operações de crédito destinadas a pessoas jurídicas.

**Nota 3 – CSLL (-R\$ 1.443,4 milhões / -14,2%)**: dinâmica explicada pelos decréscimos reais nas arrecadações da estimativa mensal (11,1%) e do balanço trimestral (17,7%).

**Nota 4 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 3.033,8 milhões / +5,4%)**: explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 3,0% da massa salarial habitual entre julho de 2024 e julho de 2025; ii) saldo positivo de 129.775 empregos em julho de 2025, segundo o Novo Caged/MTE; iii) aumento real de 2,7% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário em agosto de 2025 frente à agosto de 2024; e iv) reoneração da contribuição patronal dos Municípios e da folha de pagamentos, conforme Lei nº 14.973/2024. Esses fatores foram parcialmente compensados pelo efeito da base de comparação elevada em agosto de 2024, decorrente da postergação de pagamentos da contribuição previdenciária (de maio para agosto de 2024) para os municípios do Rio Grande do Sul declarados em estado de calamidade pública.

**Nota 5 – Dividendos e Participações (+R\$ 6.347,0 milhões / +182,3%)**: explicado, principalmente, pelos pagamentos de dividendos do BNDES (R\$ 6,8 bilhões) e da Eletrobrás (R\$ 1,2 bilhão) em agosto de 2025, fluxo que não ocorreu em agosto de 2024. Em sentido oposto, o Banco do Brasil não realizou pagamentos em agosto de 2025, enquanto no mesmo mês de 2024 repassou à União R\$ 1,4 bilhão (a preços de agosto de 2025).

**Nota 6 – Transferências de Exploração de Recursos Naturais (-R\$ 3.887,8 milhões / -32,4%)**: explicado pela dinâmica das receitas que compõem a base para estas transferências.

**Nota 7 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 2.189,8 milhões / +2,9%)**: os principais fatores explicativos foram o aumento do número de beneficiários do RGPS e a política de reajustes reais do salário-mínimo.

**Nota 8 – Pessoal e Encargos Sociais (+R\$ 2.244,5 milhões / +7,6%)**: reflete o impacto financeiro decorrente dos reajustes concedidos aos servidores civis do Poder Executivo, cujo efeito começou em maio de 2025. Adicionalmente, contribuiu para essa variação o pagamento de sentenças e precatórios em agosto de 2025, que superou em R\$ 954,4 milhões o valor pago em agosto de 2024.

**Nota 9 – Financiamento de Campanha Eleitoral (-R\$ 5.205,3 milhões)**: reflete as despesas com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC em agosto de 2024, em razão das eleições municipais, sem contrapartida em agosto de 2025.

**Nota 10 – Discricionárias (+R\$ 8.120,0 milhões / +74,5%)**: crescimento concentrado, em grande parte, nos pagamentos de despesas relacionadas a ações nas funções Saúde (+R\$ 4,1 bilhões) e Educação (+R\$ 1,6 bilhão).

## Panorama Geral - Resultado do Governo Central

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Acumulado do Ano Anterior

Tabela 3 – Panorama Geral do Resultado do Tesouro Nacional – acumulado contra acumulado do ano anterior

Dados em: R\$ milhões – a preços correntes

Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Jan-Ago		Variação (2025/2024)		
	2024	2025	Diferença	% Nominal	% Real (IPCA)
<b>1. Receita Total</b>	<b>1.726.277,1</b>	<b>1.887.248,4</b>	<b>160.971,3</b>	<b>9,3%</b>	<b>3,9%</b>
<b>2. Transf. por Repartição de Receita</b>	<b>340.747,5</b>	<b>373.522,6</b>	<b>32.775,1</b>	<b>9,6%</b>	<b>4,2%</b>
<b>3. Receita Líquida (1-2)</b>	<b>1.385.529,6</b>	<b>1.513.725,8</b>	<b>128.196,2</b>	<b>9,3%</b>	<b>3,9%</b>
<b>4. Despesa Total</b>	<b>1.483.932,0</b>	<b>1.599.793,3</b>	<b>115.861,4</b>	<b>7,8%</b>	<b>2,4%</b>
<b>5. Resultado Primário do Gov. Central (3 - 4)</b>	<b>-98.402,4</b>	<b>-86.067,6</b>	<b>12.334,8</b>	<b>-12,5%</b>	<b>-18,2%</b>
Resultado do Tesouro Nacional	141.870,6	179.726,1	37.855,5	26,7%	20,8%
Resultado do Banco Central	-700,5	-434,9	265,6	-37,9%	-41,2%
Resultado da Previdência Social	-239.572,4	-265.358,7	-25.786,3	10,8%	5,2%

Memorando:

Resultado TN e BCB	141.170,1	179.291,2	38.121,1	27,0%	21,1%
--------------------	-----------	-----------	----------	-------	-------

Em relação ao resultado acumulado no período de janeiro a agosto de 2025, o Governo Central registrou um déficit de R\$ 86,1 bilhões, frente a um déficit de R\$ 98,4 bilhões em 2024. Em termos reais, a receita líquida apresentou um aumento de R\$ 56,8 bilhões (+3,9%) e a despesa total registrou uma alta de R\$ 38,1 bilhões (+2,4%) em 2025, quando comparadas ao ano anterior.

# Resultado Primário do Governo Central Acumulado

Tabela 4 – Resultado Acumulado – Notas Explicativas | R\$ milhões – a preços correntes | Fonte: Tesouro Nacional

Discriminação	Nota	Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real		
		2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	
<b>1. RECEITA TOTAL</b>		<b>1.726.277,1</b>	<b>1.887.248,4</b>	<b>160.971,3</b>	<b>9,3%</b>	<b>72.024,6</b>	<b>3,9%</b>	
<b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>		<b>1.111.095,3</b>	<b>1.225.237,9</b>	<b>114.142,7</b>	<b>10,3%</b>	<b>57.200,6</b>	<b>4,8%</b>	
1.1.1 Imposto de Importação	1	47.014,9	59.719,2	12.704,3	27,0%	10.406,8	20,9%	
1.1.2 IPI		52.810,3	57.129,0	4.318,7	8,2%	1.627,1	2,9%	
1.1.3 Imposto sobre a Renda	2	525.609,6	580.391,9	54.782,3	10,4%	27.807,4	5,0%	
1.1.4 IOF	3	43.436,6	51.926,7	8.490,1	19,5%	6.234,2	13,5%	
1.1.5 COFINS		236.421,4	247.934,2	11.512,7	4,9%	-763,9	-0,3%	
1.1.6 PIS/PASEP		69.036,4	70.044,0	1.007,6	1,5%	-2.600,8	-3,6%	
1.1.7 CSLL		118.700,2	126.195,6	7.495,4	6,3%	1.476,9	1,2%	
1.1.8 CPMF		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
1.1.9 CIDE Combustíveis		2.372,8	2.137,9	-234,9	-9,9%	-360,0	-14,3%	
1.1.10 Outras Administradas pela RFB	4	15.693,0	29.759,4	14.066,4	89,6%	13.372,8	80,3%	
<b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>		<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	
<b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	5	<b>404.536,2</b>	<b>443.672,9</b>	<b>39.136,8</b>	<b>9,7%</b>	<b>18.170,7</b>	<b>4,2%</b>	
<b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>		<b>210.645,7</b>	<b>218.337,5</b>	<b>7.691,8</b>	<b>3,7%</b>	<b>-3.346,8</b>	<b>-1,5%</b>	
1.4.1 Concessões e Permissões		3.640,1	3.770,6	130,5	3,6%	-51,6	-1,3%	
1.4.2 Dividendos e Participações	6	38.668,3	33.527,1	-5.141,2	-13,3%	-7.238,0	-17,7%	
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor		11.548,4	11.269,2	-279,2	-2,4%	-914,7	-7,5%	
1.4.4 Exploração de Recursos Naturais	7	79.730,2	90.092,8	10.362,6	13,0%	6.311,1	7,5%	
1.4.5 Receitas Próprias e de Convênios		15.637,0	15.508,5	-128,5	-0,8%	-938,9	-5,7%	
1.4.6 Contribuição do Salário Educação		20.486,4	22.318,0	1.831,5	8,9%	776,0	3,6%	
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%	
1.4.8 Demais Receitas		40.883,3	41.822,9	939,6	2,3%	-1.264,6	-2,9%	
<b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>		<b>340.747,5</b>	<b>373.522,6</b>	<b>32.775,1</b>	<b>9,6%</b>	<b>15.183,9</b>	<b>4,2%</b>	
<b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>	8	<b>271.745,5</b>	<b>297.499,0</b>	<b>25.753,5</b>	<b>9,5%</b>	<b>11.702,8</b>	<b>4,1%</b>	
<b>2.2 Fundos Constitucionais</b>		<b>7.890,5</b>	<b>11.736,7</b>	<b>3.846,3</b>	<b>48,7%</b>	<b>3.461,0</b>	<b>41,4%</b>	
2.2.1 Repasse Total		17.621,1	19.402,8	1.781,8	10,1%	879,5	4,7%	
2.2.2 Superávit dos Fundos		-9.730,6	-7.666,1	2.064,5	-21,2%	2.581,5	-25,0%	
<b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>		<b>13.185,4</b>	<b>14.653,7</b>	<b>1.468,3</b>	<b>11,1%</b>	<b>796,9</b>	<b>5,7%</b>	
<b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>		<b>46.634,5</b>	<b>48.093,4</b>	<b>1.458,9</b>	<b>3,1%</b>	<b>-962,0</b>	<b>-1,9%</b>	
<b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>		<b>635,8</b>	<b>672,1</b>	<b>36,3</b>	<b>5,7%</b>	<b>3,8</b>	<b>0,6%</b>	
<b>2.6 Demais</b>		<b>655,7</b>	<b>867,7</b>	<b>211,9</b>	<b>32,3%</b>	<b>181,4</b>	<b>26,0%</b>	
<b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>		<b>1.385.529,6</b>	<b>1.513.725,8</b>	<b>128.196,2</b>	<b>9,3%</b>	<b>56.840,7</b>	<b>3,9%</b>	
<b>4. DESPESA TOTAL</b>		<b>1.483.932,0</b>	<b>1.599.793,3</b>	<b>115.861,4</b>	<b>7,8%</b>	<b>38.125,1</b>	<b>2,4%</b>	
<b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>	9	<b>644.108,6</b>	<b>709.031,7</b>	<b>64.923,1</b>	<b>10,1%</b>	<b>31.335,0</b>	<b>4,6%</b>	
<b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	10	<b>237.946,1</b>	<b>260.778,7</b>	<b>22.832,6</b>	<b>9,6%</b>	<b>10.408,8</b>	<b>4,1%</b>	
<b>4.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>		<b>252.106,3</b>	<b>278.314,8</b>	<b>26.208,5</b>	<b>10,4%</b>	<b>12.782,6</b>	<b>4,8%</b>	
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego		64.249,2	69.218,5	4.969,3	7,7%	1.622,6	2,4%	
4.3.2 Anistiados		117,7	132,2	14,5	12,4%	8,4	6,8%	
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM		1.045,4	3.357,7	2.312,3	221,2%	2.298,6	206,8%	
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações		526,7	555,5	28,8	5,5%	1,5	0,3%	
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	11	72.581,7	84.557,8	11.976,2	16,5%	8.268,6	10,7%	
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)		51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%	
4.3.7 Créditos Extraordinários	12	12.403,6	3.563,8	-8.839,8	-71,3%	-9.513,3	-72,7%	
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha		0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas		688,6	620,7	-67,9	-9,9%	-103,4	-14,3%	
4.3.10 Fundef/Fundeb - Complementação da União	13	31.381,9	40.291,3	8.909,5	28,4%	7.390,6	22,2%	
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)		2.965,7	3.419,9	454,2	15,3%	300,4	9,6%	
4.3.12. Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)		11.683,4	11.933,3	249,9	2,1%	-367,6	-3,0%	
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020		2.657,1	2.656,5	-0,6	0,0%	-140,1	-5,0%	
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)		31.943,9	38.614,6	6.670,7	20,9%	4.502,7	13,2%	
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro		12.121,1	16.654,5	4.533,4	37,4%	3.915,8	30,4%	
4.3.16 Transferências ANA		45,9	43,1	-2,7	-6,0%	-5,1	-10,5%	
4.3.17 Transferências Multas ANEEL		1.564,3	1.287,1	-277,2	-17,7%	-358,3	-21,6%	
4.3.18 Impacto Primário do FIES		1.127,1	1.379,8	252,7	22,4%	192,6	16,1%	
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	14	4.951,3	-	4.951,3	-100,0%	5.205,3	-100,0%	
4.3.20 Demais		-	-	-	-	-	-	
<b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Progr. Financeira</b>		<b>349.771,0</b>	<b>351.668,1</b>	<b>1.897,1</b>	<b>0,5%</b>	<b>-</b>	<b>16.401,3</b>	<b>-4,4%</b>
4.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo		233.302,8	244.370,4	11.067,5	4,7%	-1.055,1	-0,4%	
4.4.2 Discretorionárias	15	116.468,1	107.297,8	-9.170,4	-7,9%	-15.346,2	-12,4%	
<b>5. PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL</b>		<b>-98.402,4</b>	<b>-86.067,6</b>	<b>12.334,8</b>	<b>-12,5%</b>	<b>18.715,6</b>	<b>-18,2%</b>	

**Nota 1 – Imposto de Importação (+R\$ 10.406,8 milhões / +20,9%)**: crescimento explicado, principalmente, pelos aumentos de 5,2% no valor em dólar (volume) das importações, de 9,2% na taxa média de câmbio e de 10,5% na alíquota média efetiva deste imposto.

**Nota 2 – Imposto sobre a Renda (+R\$ 27.807,4 milhões / +5,0%)**: explicado, em grande parte, pelo crescimento real nos recolhimentos do IRRF (+R\$ 18,7 bilhões), em especial nos itens Rendimentos do Trabalho (+R\$ 13,2 bilhões) e Rendimentos de Residentes no Exterior (+R\$ 5,7 bilhões). Adicionalmente, destaca-se o aumento do IRPJ (+R\$ 6,3 bilhões), justificado, majoritariamente, por incrementos reais nas arrecadações da declaração de ajuste do IRPJ (9,0%), referente aos fatos geradores ocorridos em 2024, e do lucro presumido (6,8%).

**Nota 3 – IOF (+R\$ 6.234,2 milhões / +13,5%)**: em razão, principalmente, dos recolhimentos relacionados às operações envolvendo saída de moeda estrangeira, crédito a pessoas jurídicas e títulos ou valores mobiliários, efeito das alterações legislativas recentes neste imposto.

**Nota 4 – Outras Administradas pela RFB (+R\$ 13.372,8 milhões / +80,3%)**: crescimento explicado, principalmente, por ajustes na base de 2024 relacionados a reclassificações de receitas alocadas inicialmente nesta rubrica, pelo crescimento real nos recolhimentos da Cide – Remessas ao Exterior e por pagamentos de participação da União em receitas de loterias.

**Nota 5 – Arrecadação Líquida para o RGPS (+R\$ 18.170,7 milhões / +4,2%)**: explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento real de 6,0% da massa salarial habitual entre dezembro/2023–julho/2024 e dezembro/2024–julho/2025; ii) saldo positivo de 1.347.807 empregos até julho de 2025, segundo o Novo Caged/MTE; iii) aumento real de 4,3% na arrecadação do Simples Nacional previdenciário nos dois primeiros quadrimestres de 2025 frente ao mesmo período de 2024; iv) reoneração da contribuição patronal dos Municípios e da folha de pagamentos, conforme Lei nº 14.973/2024; e v) postergação dos pagamentos de contribuições previdenciárias (de junho de 2024 para setembro de 2024) para os municípios do Rio Grande do Sul em estado de calamidade pública.

**Nota 6 – Dividendos e Participações (-R\$ 7.238,0 milhões / -17,7%)**: explicado, principalmente, pela redução dos recebimentos da Petrobras (-R\$ 9,4 bilhões) e do Banco do Brasil (-R\$ 2,3 bilhões) nos dois primeiros quadrimestres de 2025. Em direção oposta, houve aumento nos repasses do BNDES (+R\$ 2,7 bilhões) e da Eletrobrás (+R\$ 2,1 bilhões).

**Nota 7 – Exploração de Recursos Naturais (+R\$ 6.311,1 milhões / +7,5%)**: explicado, em grande parte, pela depreciação da taxa de câmbio e pelo crescimento da arrecadação na área do pré-sal, fatores que compensaram as reduções no preço internacional do barril de petróleo e na produção diária de petróleo.

**Nota 8 – Transferências FPM/FPE/IPI-EE (+R\$ 11.702,8 milhões / +4,1%)**: explicado pela dinâmica dos tributos que compõem a base para estas transferências.

**Nota 9 – Benefícios Previdenciários (+R\$ 31.335,0 milhões / +4,6%)**: cerca de 55% dessa variação decorre do crescimento do item Sentenças Judiciais e Precatórios, explicado pela antecipação, para dezembro de 2023, dos precatórios relacionados à decisão do STF sobre as ADIs 7.047 e 7.064, originalmente devidos em 2024, o que reduziu a base de comparação. Outros fatores que contribuíram foram o aumento do número de beneficiários do RGPS e a política de reajustes reais do salário-mínimo.

**Nota 10 – Pessoal e Encargos Sociais (+R\$ 10.408,8 milhões / +4,1%)**: cerca de 56% dessa variação está concentrada no crescimento do item Sentenças Judiciais e Precatórios (explicação similar à Nota 9 sobre a antecipação de pagamentos em dezembro de 2023). Adicionalmente, reflete o impacto financeiro dos

reajustes concedidos aos servidores civis do Poder Executivo, cujo efeito começou em maio de 2025, incluindo o retroativo ao primeiro quadrimestre.

**Nota 11 – Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV (+R\$ 8.268,6 milhões / +10,7%)**: explicado, majoritariamente, pelo aumento do número de beneficiários e pelos crescimentos reais do salário-mínimo em 2024 e 2025.

**Nota 12 – Créditos Extraordinários (-R\$ 9.513,3 milhões / -72,7%)**: explicado, em grande parte, pela execução de despesas, iniciadas em maio de 2024, para o enfrentamento da calamidade no Rio Grande do Sul (R\$ 11,4 bilhões a preços de agosto/2025), sem contrapartida de magnitude financeira similar em 2025 com ações de enfrentamento a eventos desta natureza. No entanto, em julho de 2025 foram iniciados os pagamentos de resarcimentos aos pensionistas do INSS (que somaram, até agosto, R\$ 1,3 bilhão em termos nominais, de um total previsto de R\$ 3,3 bilhões), conforme a MP nº 1.306/2025, o que atenuou, na margem, a queda nas despesas dessa rubrica.

**Nota 13 - Fundef/Fundeb - Complementação da União (+R\$ 7.390,6 milhões / +22,2%)**: elevação explicada pelo desempenho dos impostos que compõem a base de cálculo da cesta de recursos do Fundeb, bem como pelos efeitos da Emenda Constitucional nº 108/2020 e da Lei nº 14.113/2020.

**Nota 14 – Financiamento de Campanha Eleitoral (-R\$ 5.205,3 milhões)**: reflete as despesas com o Fundo Especial de Financiamento de Campanha - FEFC em agosto de 2024, em razão das eleições municipais, sem contrapartida em agosto de 2025.

**Nota 15 - Discricionárias (-R\$ 15.346,2 milhões / -12,4%)**: decorre, principalmente, dos decréscimos reais de pagamentos de ações nas funções Saúde (-R\$ 10,6 bilhões) e Demais (-R\$ 3,9 bilhões).

Tabela 3.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil

R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. RECEITA TOTAL<sup>1/</sup></b>	<b>195.013,9</b>	<b>219.614,4</b>	<b>24.600,4</b>	<b>12,6%</b>	<b>14.595,4</b>	<b>7,1%</b>	<b>1.726.277,1</b>	<b>1.887.248,4</b>	<b>160.971,3</b>	<b>9,3%</b>	<b>72.024,6</b>	<b>3,9%</b>
<b>1.1 - Receita Administrada pela RFB</b>	<b>120.443,2</b>	<b>131.830,9</b>	<b>11.387,8</b>	<b>9,5%</b>	<b>5.208,5</b>	<b>4,1%</b>	<b>1.111.095,3</b>	<b>1.225.237,9</b>	<b>114.142,7</b>	<b>10,3%</b>	<b>57.200,6</b>	<b>4,8%</b>
1.1.1 Imposto sobre a Importação	6.925,5	6.801,2	-124,3	-1,8%	-479,6	-6,6%	47.014,9	59.719,2	12.704,3	27,0%	10.406,8	20,9%
1.1.2 IPI	6.991,8	7.539,7	547,8	7,8%	189,1	2,6%	52.810,3	57.129,0	4.318,7	8,2%	1.627,1	2,9%
1.1.2.1 IPI - Fumo	840,6	845,2	4,5	0,5%	-38,6	-4,4%	5.341,6	7.575,4	2.233,7	41,8%	1.974,5	34,8%
1.1.2.2 IPI - Bebidas	251,4	298,1	46,7	18,6%	33,8	12,8%	2.192,8	2.449,7	256,9	11,7%	144,3	6,2%
1.1.2.3 IPI - Automóveis	686,8	466,7	-220,1	-32,0%	-255,3	-35,4%	6.857,0	4.763,9	-2.093,1	-30,5%	-2.449,1	-33,8%
1.1.2.4 IPI - Vinculado a importação	2.735,8	2.397,1	-338,7	-12,4%	-479,1	-16,7%	18.163,4	21.116,8	2.953,3	16,3%	2.046,9	10,6%
1.1.2.5 IPI - Outros	2.477,3	3.532,6	1.055,4	42,6%	928,3	35,6%	20.255,4	21.223,2	967,8	4,8%	-89,4	-0,4%
1.1.3 Imposto sobre a Renda	46.972,8	53.125,4	6.152,6	13,1%	3.742,7	7,6%	525.609,6	580.391,9	54.782,3	10,4%	27.807,4	5,0%
1.1.3.1 I.R. - Pessoa Física	6.165,9	6.108,9	-57,0	-0,9%	-373,3	-5,8%	51.216,2	56.695,0	5.478,9	10,7%	2.790,8	5,2%
1.1.3.2 I.R. - Pessoa Jurídica	11.137,6	12.159,3	1.021,7	9,2%	450,3	3,8%	200.290,1	216.766,4	16.476,3	8,2%	6.313,1	3,0%
1.1.3.3 I.R. - Retido na fonte	29.669,3	34.857,2	5.187,8	17,5%	3.665,7	11,8%	274.103,3	306.930,5	32.827,1	12,0%	18.703,5	6,4%
1.1.3.3.1 IRRF - Rendimentos do Trabalho	10.400,5	16.362,1	5.961,6	57,3%	5.428,0	49,6%	116.213,4	135.327,4	19.114,1	16,4%	13.227,8	10,7%
1.1.3.3.2 IRRF - Rendimentos do Capital	10.068,0	10.222,1	154,1	1,5%	-362,5	-3,4%	93.438,2	96.975,2	3.537,0	3,8%	-1.457,0	-1,5%
1.1.3.3.3 IRRF - Rendimentos de Residentes no Exterior	7.215,0	6.238,3	-976,8	-13,5%	-1.346,9	-17,8%	49.474,8	57.649,0	8.174,3	16,5%	5.696,4	10,9%
1.1.3.3.4 IRRF - Outros Rendimentos	1.985,8	2.034,8	49,0	2,5%	-52,9	-2,5%	14.977,0	16.978,8	2.001,8	13,4%	1.236,3	7,8%
1.1.4 IOF	6.010,9	8.586,2	2.575,2	42,8%	2.266,8	35,9%	43.436,6	51.926,7	8.490,1	19,5%	6.234,2	13,5%
1.1.5 Cofins	32.163,5	34.003,9	1.840,4	5,7%	190,3	0,6%	236.421,4	247.934,2	11.512,7	4,9%	-763,9	-0,3%
1.1.6 PIS/Pasep	8.117,3	9.274,6	1.157,3	14,3%	740,8	8,7%	69.036,4	70.044,0	1.007,6	1,5%	-2.600,8	-3,6%
1.1.7 CSLL	9.647,0	8.698,6	-948,4	-9,8%	-1.443,4	-14,2%	118.700,2	126.195,6	7.495,4	6,3%	1.476,9	1,2%
1.1.8 CPMF	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.1.9 CIDE Combustíveis	274,6	345,1	70,5	25,7%	56,4	19,5%	2.372,8	2.137,9	-234,9	-9,9%	-360,0	-14,3%
1.1.10 Outras Receitas Administradas pela RFB	3.339,7	3.456,4	116,7	3,5%	-54,6	-1,6%	15.693,0	29.759,4	14.066,4	89,6%	13.372,8	80,3%
<b>1.2 - Incentivos Fiscais</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>
<b>1.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>53.728,1</b>	<b>59.518,4</b>	<b>5.790,3</b>	<b>10,8%</b>	<b>3.033,8</b>	<b>5,4%</b>	<b>404.536,2</b>	<b>443.672,9</b>	<b>39.136,8</b>	<b>9,7%</b>	<b>18.170,7</b>	<b>4,2%</b>
1.3.1 Urbana	52.929,0	58.781,4	5.852,4	11,1%	3.136,9	5,6%	398.162,3	433.739,1	35.576,8	8,9%	14.937,0	3,5%
1.3.2 Rural	799,1	737,0	-62,1	-7,8%	-103,1	-12,3%	6.373,9	9.933,8	3.560,0	55,9%	3.233,8	47,8%
<b>1.4 - Receitas Não Administradas pela RFB</b>	<b>20.842,7</b>	<b>28.265,0</b>	<b>7.422,4</b>	<b>35,6%</b>	<b>6.353,1</b>	<b>29,0%</b>	<b>210.645,7</b>	<b>218.337,5</b>	<b>7.691,8</b>	<b>3,7%</b>	<b>-3.346,8</b>	<b>-1,5%</b>
1.4.1 Concessões e Permissões	217,1	266,6	49,5	22,8%	38,4	16,8%	3.640,1	3.770,6	130,5	3,6%	-51,6	-1,3%
1.4.2 Dividendos e Participações	3.311,3	9.828,2	6.516,9	196,8%	6.347,0	182,3%	38.668,3	33.527,1	-5.141,2	-13,3%	-7.238,0	-17,7%
1.4.2.1 Banco do Brasil	1.360,1	0,0	-1.360,1	-100,0%	-1.429,9	-100,0%	5.061,8	3.052,0	-2.009,7	-39,7%	-2.283,8	-42,6%
1.4.2.2 BNB	0,0	167,6	167,6	-	167,6	-	155,3	363,4	208,2	134,1%	201,7	122,3%
1.4.2.3 BNDES	0,0	6.783,7	6.783,7	-	6.783,7	-	10.083,2	13.344,4	3.261,2	32,3%	2.709,0	25,4%
1.4.2.4 Caixa	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	2.792,6	2.771,0	-21,7	-0,8%	-188,5	-6,3%
1.4.2.5 Correios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.6 Eletrobrás	0,0	1.173,9	1.173,9	-	1.173,9	-	268,7	2.348,2	2.079,5	773,9%	2.083,6	733,4%
1.4.2.7 IRB	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.4.2.8 Petrobras	1.951,1	1.700,4	-250,8	-12,9%	-350,9	-17,1%	18.025,0	9.612,0	-8.413,0	-46,7%	-9.395,0	-49,2%

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
1.4.2.9 Demais	0,1	2,7	2,6	-	2,6	-	2.281,8	2.036,1	-245,7	-10,8%	-365,0	-15,1%
1.4.3 Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor	1.393,6	1.603,6	210,1	15,1%	138,6	9,5%	11.548,4	11.269,2	-279,2	-2,4%	-914,7	-7,5%
1.4.4 Receitas de Exploração de Recursos Naturais	7.662,3	8.286,9	624,6	8,2%	231,5	2,9%	79.730,2	90.092,8	10.362,6	13,0%	6.311,1	7,5%
1.4.5 Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)	1.915,9	1.667,8	-248,1	-13,0%	-346,4	-17,2%	15.637,0	15.508,5	-128,5	-0,8%	-938,9	-5,7%
1.4.6 Contribuição do Salário Educação	2.834,1	2.676,7	-157,4	-5,6%	-302,8	-10,2%	20.486,4	22.318,0	1.831,5	8,9%	776,0	3,6%
1.4.7 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%
1.4.8 Demais Receitas	3.508,4	3.935,2	426,8	12,2%	246,8	6,7%	40.883,3	41.822,9	939,6	2,3%	-1.264,6	-2,9%
d/q Operações com Ativos	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>2. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA <sup>2/</sup></b>	<b>45.834,6</b>	<b>45.422,2</b>	<b>-412,4</b>	<b>-0,9%</b>	<b>-2.763,9</b>	<b>-5,7%</b>	<b>340.747,5</b>	<b>373.522,6</b>	<b>32.775,1</b>	<b>9,6%</b>	<b>15.183,9</b>	<b>4,2%</b>
<b>2.1 FPM / FPE / IPI-EE</b>	<b>31.685,2</b>	<b>33.913,2</b>	<b>2.228,0</b>	<b>7,0%</b>	<b>602,4</b>	<b>1,8%</b>	<b>271.745,5</b>	<b>297.499,0</b>	<b>25.753,5</b>	<b>9,5%</b>	<b>11.702,8</b>	<b>4,1%</b>
<b>2.2 Fundos Constitucionais</b>	<b>1.141,1</b>	<b>1.739,3</b>	<b>598,2</b>	<b>52,4%</b>	<b>539,7</b>	<b>45,0%</b>	<b>7.890,5</b>	<b>11.736,7</b>	<b>3.846,3</b>	<b>48,7%</b>	<b>3.461,0</b>	<b>41,4%</b>
2.2.1 Repasse Total	2.383,9	2.102,6	-281,3	-11,8%	-403,6	-16,1%	17.621,1	19.402,8	1.781,8	10,1%	879,5	4,7%
2.2.2 Superávit dos Fundos	-1.242,8	-363,3	879,6	-70,8%	943,3	-72,2%	-9.730,6	-7.666,1	2.064,5	-21,2%	2.581,5	-25,0%
<b>2.3 Contribuição do Salário Educação</b>	<b>1.559,2</b>	<b>1.616,4</b>	<b>57,2</b>	<b>3,7%</b>	<b>-22,8</b>	<b>-1,4%</b>	<b>13.185,4</b>	<b>14.653,7</b>	<b>1.468,3</b>	<b>11,1%</b>	<b>796,9</b>	<b>5,7%</b>
<b>2.4 Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>11.403,4</b>	<b>8.100,6</b>	<b>-3.302,8</b>	<b>-29,0%</b>	<b>-3.887,8</b>	<b>-32,4%</b>	<b>46.634,5</b>	<b>48.093,4</b>	<b>1.458,9</b>	<b>3,1%</b>	<b>-962,0</b>	<b>-1,9%</b>
<b>2.5 CIDE - Combustíveis</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>0,0</b>	<b>-</b>	<b>635,8</b>	<b>672,1</b>	<b>36,3</b>	<b>5,7%</b>	<b>3,8</b>	<b>0,6%</b>
<b>2.6 Demais</b>	<b>45,7</b>	<b>52,7</b>	<b>7,0</b>	<b>15,3%</b>	<b>4,6</b>	<b>9,6%</b>	<b>655,7</b>	<b>867,7</b>	<b>211,9</b>	<b>32,3%</b>	<b>181,4</b>	<b>26,0%</b>
<b>3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)</b>	<b>149.179,4</b>	<b>174.192,2</b>	<b>25.012,9</b>	<b>16,8%</b>	<b>17.359,3</b>	<b>11,1%</b>	<b>1.385.529,6</b>	<b>1.513.725,8</b>	<b>128.196,2</b>	<b>9,3%</b>	<b>56.840,7</b>	<b>3,9%</b>
<b>4. DESPESA TOTAL <sup>2/</sup></b>	<b>171.341,3</b>	<b>189.756,4</b>	<b>18.415,1</b>	<b>10,7%</b>	<b>9.624,6</b>	<b>5,3%</b>	<b>1.483.932,0</b>	<b>1.599.793,3</b>	<b>115.861,4</b>	<b>7,8%</b>	<b>38.125,1</b>	<b>2,4%</b>
<b>4.1 Benefícios Previdenciários</b>	<b>72.622,9</b>	<b>78.538,6</b>	<b>5.915,7</b>	<b>8,1%</b>	<b>2.189,8</b>	<b>2,9%</b>	<b>644.108,6</b>	<b>709.031,7</b>	<b>64.923,1</b>	<b>10,1%</b>	<b>31.335,0</b>	<b>4,6%</b>
<b>Benefícios Previdenciários - Urbano <sup>3/</sup></b>	57.391,6	61.851,5	4.459,9	7,8%	1.515,5	2,5%	509.325,7	557.596,6	48.270,9	9,5%	21.691,5	4,0%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.796,1	1.909,0	112,9	6,3%	20,8	1,1%	11.992,9	26.252,7	14.259,8	118,9%	13.607,4	107,0%
<b>Benefícios Previdenciários - Rural <sup>3/</sup></b>	15.231,4	16.687,1	1.455,8	9,6%	674,3	4,2%	134.782,9	151.435,1	16.652,2	12,4%	9.643,5	6,7%
Sentenças Judiciais e Precatórios	481,3	517,5	36,2	7,5%	11,5	2,3%	3.229,5	7.187,3	3.957,9	122,6%	3.782,6	110,5%
<b>4.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>28.164,7</b>	<b>31.854,2</b>	<b>3.689,4</b>	<b>13,1%</b>	<b>2.244,5</b>	<b>7,6%</b>	<b>237.946,1</b>	<b>260.778,7</b>	<b>22.832,6</b>	<b>9,6%</b>	<b>10.408,8</b>	<b>4,1%</b>
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	254,9	1.222,4	967,5	379,5%	954,4	356,1%	2.480,1	8.471,5	5.991,5	241,6%	5.845,7	221,9%
<b>4.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>	<b>30.826,2</b>	<b>29.574,1</b>	<b>-1.252,0</b>	<b>-4,1%</b>	<b>-2.833,5</b>	<b>-8,7%</b>	<b>252.106,3</b>	<b>278.314,8</b>	<b>26.208,5</b>	<b>10,4%</b>	<b>12.782,6</b>	<b>4,8%</b>
4.3.1 Abono e Seguro Desemprego	8.152,6	8.437,4	284,8	3,5%	-133,5	-1,6%	64.249,2	69.218,5	4.969,3	7,7%	1.622,6	2,4%
Abono	4.279,0	4.261,2	-17,8	-0,4%	-237,3	-5,3%	28.157,8	29.470,0	1.312,2	4,7%	-181,4	-0,6%
Seguro Desemprego	3.873,6	4.176,2	302,6	7,8%	103,8	2,5%	36.091,4	39.748,6	3.657,2	10,1%	1.804,0	4,7%
d/q Seguro Defeso	192,9	208,0	15,1	7,8%	5,2	2,6%	3.766,9	5.626,9	1.860,0	49,4%	1.691,5	42,3%
4.3.2 Anistiados	14,2	16,6	2,5	17,5%	1,8	11,8%	117,7	132,2	14,5	12,4%	8,4	6,8%
4.3.3 Apoio Fin. EE/MM	0,0	7,6	7,6	-	7,6	-	1.045,4	3.357,7	2.312,3	221,2%	2.298,6	206,8%
4.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	67,3	67,8	0,5	0,7%	-3,0	-4,2%	526,7	555,5	28,8	5,5%	1,5	0,3%
4.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.428,8	10.898,4	1.469,6	15,6%	985,8	9,9%	72.581,7	84.557,8	11.976,2	16,5%	8.268,6	10,7%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	550,9	602,6	51,7	9,4%	23,4	4,0%	3.200,1	3.918,6	718,5	22,5%	555,1	16,4%
4.3.6 Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%
4.3.7 Créditos Extraordinários	736,9	685,9	-50,9	-6,9%	-88,8	-11,5%	12.403,6	3.563,8	-8.839,8	-71,3%	-9.513,3	-72,7%
4.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
4.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	116,2	93,0	-23,2	-19,9%	-29,1	-23,8%	688,6	620,7	-67,9	-9,9%	-103,4	-14,3%
4.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.694,4	4.706,7	1.012,3	27,4%	822,8	21,2%	31.381,9	40.291,3	8.909,5	28,4%	7.390,6	22,2%
4.3.11 Fundo Constitucional DF (Custeio e Capital)	391,3	425,7	34,4	8,8%	14,3	3,5%	2.965,7	3.419,9	454,2	15,3%	300,4	9,6%

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.12 Legislativo/Judiciário/MPU/DPU (Custeio e Capital)	1.482,0	1.485,9	3,9	0,3%	-72,1	-4,6%	11.683,4	11.933,3	249,9	2,1%	-367,6	-3,0%
4.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	-0,1	0,0%	-17,1	-4,9%	2.657,1	2.656,5	-0,6	0,0%	-140,1	-5,0%
4.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios (Custeio e Capital)	313,4	712,7	399,3	127,4%	383,3	116,3%	31.943,9	38.614,6	6.670,7	20,9%	4.502,7	13,2%
4.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	783,8	1.366,6	582,8	74,3%	542,6	65,8%	12.121,1	16.654,5	4.533,4	37,4%	3.915,8	30,4%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	774,5	1.375,1	600,6	77,6%	560,9	68,9%	7.783,7	13.717,5	5.933,7	76,2%	5.559,0	67,2%
Equalização de custeio agropecuário	38,0	175,6	137,5	361,7%	135,6	339,1%	373,2	1.315,9	942,6	252,6%	931,0	234,7%
Equalização de invest. rural e agroindustrial <sup>4/</sup>	200,2	443,3	243,1	121,4%	232,8	110,6%	1.946,4	3.989,0	2.042,6	104,9%	1.952,7	94,4%
Política de preços agrícolas	4,3	2,5	-1,9	-43,4%	-2,1	-46,2%	69,1	79,2	10,1	14,6%	6,9	9,4%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	2,4	2,4	-	2,4	-	0,6	11,9	11,3	-	11,3	-
Equalização Aquisições do Governo Federal	4,3	0,0	-4,3	-99,3%	-4,5	-99,3%	68,5	67,3	-1,2	-1,8%	-4,5	-6,2%
Garantia à Sustentação de Preços	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Pronaf	521,5	671,1	149,6	28,7%	122,8	22,4%	3.442,6	6.421,5	2.978,9	86,5%	2.817,2	76,9%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	525,0	601,1	76,1	14,5%	49,1	8,9%	3.314,4	6.113,5	2.799,1	84,5%	2.643,6	75,0%
Concessão de Financiamento <sup>5/</sup>	-3,5	70,0	73,5	-	73,7	-	128,2	308,0	179,8	140,3%	173,6	127,8%
Aquisição	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Proex	-84,2	43,1	127,3	-	131,7	-	359,5	390,9	31,4	8,7%	14,0	3,7%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	5,0	55,1	50,2	-	49,9	956,7%	377,9	399,4	21,5	5,7%	2,3	0,6%
Concessão de Financiamento <sup>5/</sup>	-89,2	-12,0	77,2	-86,6%	81,8	-87,2%	-18,4	-8,5	9,9	-53,7%	11,7	-60,5%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) <sup>6/</sup>	6,3	3,8	-2,5	-40,2%	-2,9	-43,1%	765,9	38,5	-727,4	-95,0%	-774,8	-95,2%
Álcool	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (LEI 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA <sup>5/</sup>	-3,5	36,8	40,3	-	40,4	-	229,7	896,5	666,8	290,3%	656,4	269,0%
Funcafé	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	226,3	193,5	-32,8	-14,5%	-45,0	-18,6%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Operações de crédito dest. a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,9	0,9	0,0	4,4%	-0,0	-0,7%	7,4	7,0	-0,4	-4,8%	-0,8	-9,6%
Fundo Nacional de desenvolvimento (FND) <sup>5/</sup>	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	100,0	0,0	-100,0	-100,0%	-105,1	-100,0%	476,6	387,8	-88,7	-18,6%	-116,6	-23,2%
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subv. Parcial à Remun. por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Subvenções Econômicas	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	17,5	12,9	-4,7	-26,6%	-5,6	-30,0%
Sudene	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%
Receitas de Recuperação de Subvenções <sup>8/</sup>	-9,1	-1,9	7,1	-78,7%	7,6	-79,8%	-130,5	-15,0	115,4	-88,5%	123,7	-89,0%
Proagro	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	4.313,2	2.916,0	-1.397,2	-32,4%	-1.640,7	-35,8%
PNAFE	-0,1	0,0	0,1	-100,0%	0,1	-100,0%	22,0	-58,4	-80,4	-	-81,9	-
Demais Subsídios e Subvenções	9,4	-8,4	-17,9	-	-18,4	-	2,1	79,4	77,3	-	79,3	-
4.3.16 Transferências ANA	24,8	12,0	-12,9	-51,8%	-14,1	-54,2%	45,9	43,1	-2,7	-6,0%	-5,1	-10,5%

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
4.3.17 Transferências Multas ANEEL	206,7	124,7	-82,0	-39,7%	-92,6	-42,6%	1.564,3	1.287,1	-277,2	-17,7%	-358,3	-21,6%
4.3.18 Impacto Primário do FIES	130,3	200,9	70,6	54,2%	63,9	46,7%	1.127,1	1.379,8	252,7	22,4%	192,6	16,1%
4.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	4.951,3	0,0	-4.951,3	-100,0%	-5.205,3	-100,0%	4.951,3	0,0	-4.951,3	-100,0%	-5.205,3	-100,0%
4.3.20 Demais	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Auxílio CDE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Convênios	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Doações	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
FDA/FDNE	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Reserva de Contingência	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
Ressarc. Est/Mun. Comb. Fósseis	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>4.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>	<b>39.727,5</b>	<b>49.789,5</b>	<b>10.062,0</b>	<b>25,3%</b>	<b>8.023,8</b>	<b>19,2%</b>	<b>349.771,0</b>	<b>351.668,1</b>	<b>1.897,1</b>	<b>0,5%</b>	<b>-16.401,3</b>	<b>-4,4%</b>
4.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo	29.354,7	30.764,5	1.409,9	4,8%	-96,1	-0,3%	233.302,8	244.370,4	11.067,5	4,7%	-1.055,1	-0,4%
4.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.572,5	1.777,0	204,5	13,0%	123,8	7,5%	11.622,1	13.651,0	2.028,9	17,5%	1.441,7	11,7%
4.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.971,1	12.648,3	-1.322,8	-9,5%	-2.039,6	-13,9%	112.214,8	107.990,2	-4.224,6	-3,8%	-10.141,6	-8,5%
4.4.1.3 Saúde	12.191,5	14.534,2	2.342,8	19,2%	1.717,3	13,4%	98.787,8	111.001,0	12.213,2	12,4%	7.152,3	6,8%
4.4.1.4 Educação	951,2	933,1	-18,0	-1,9%	-66,8	-6,7%	5.665,9	6.099,7	433,7	7,7%	140,4	2,3%
4.4.1.5 Demais	668,4	871,9	203,5	30,4%	169,2	24,1%	5.012,2	5.628,5	616,3	12,3%	352,1	6,6%
4.4.2 Discricionárias	10.372,8	19.025,0	8.652,2	83,4%	8.120,0	74,5%	116.468,1	107.297,8	-9.170,4	-7,9%	-15.346,2	-12,4%
4.4.2.1 Saúde	2.133,8	6.295,3	4.161,5	195,0%	4.052,0	180,6%	38.094,4	29.608,1	-8.486,3	-22,3%	-10.568,3	-26,2%
4.4.2.2 Educação	1.704,2	3.409,1	1.704,9	100,0%	1.617,5	90,3%	18.370,2	18.911,4	541,2	2,9%	-423,0	-2,2%
4.4.2.3 Defesa	893,5	937,3	43,8	4,9%	-2,1	-0,2%	6.945,4	6.418,8	-526,6	-7,6%	-894,4	-12,2%
4.4.2.4 Transporte	983,6	1.842,5	858,9	87,3%	808,5	78,2%	9.754,4	9.095,0	-659,5	-6,8%	-1.177,3	-11,4%
4.4.2.5 Administração	424,6	789,3	364,7	85,9%	342,9	76,8%	3.844,3	4.686,5	842,2	21,9%	644,5	15,8%
4.4.2.6 Ciência e Tecnologia	539,3	807,6	268,3	49,8%	240,6	42,4%	3.745,7	5.856,3	2.110,6	56,3%	1.927,7	48,5%
4.4.2.7 Segurança Pública	225,2	491,6	266,4	118,3%	254,9	107,7%	1.990,1	2.370,8	380,7	19,1%	276,6	13,1%
4.4.2.8 Assistência Social	995,3	989,5	-5,8	-0,6%	-56,8	-5,4%	5.742,3	4.859,8	-882,6	-15,4%	-1.191,5	-19,6%
4.4.2.9 Demais	2.473,4	3.462,8	989,4	40,0%	862,5	33,2%	27.981,3	25.491,2	-2.490,1	-8,9%	-3.940,4	-13,3%
<b>5. RESULT PRIMÁRIO GOV CENTRAL - ACIMA DA LINHA (3 - 4)</b>	<b>-22.162,0</b>	<b>-15.564,2</b>	<b>6.597,7</b>	<b>-29,8%</b>	<b>7.734,7</b>	<b>-33,2%</b>	<b>-98.402,4</b>	<b>-86.067,6</b>	<b>12.334,8</b>	<b>-12,5%</b>	<b>18.715,6</b>	<b>-18,2%</b>
<b>6. AJUSTES METODOLÓGICOS</b>	<b>93,7</b>						<b>21,8</b>					
6.1 AJUSTE METODOLÓGICO ITAIPU <sup>9/</sup>	0,0						0,0					
6.2 AJUSTE METODOLÓGICO CAIXA - COMPETÊNCIA <sup>10/</sup>	93,7						21,8					
6.3 Ajuste Metodológico Recursos Não Sacados do PIS/PASEP (EC nº 126/	0,0						0,0					
6.4 Ajuste Metodológico Compensações LC nº 194/2022 (pré-Acordo União)	0,0						0,0					
7. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-260,7						-3.206,1					
<b>8. RESULT PRIMÁRIO DO GOV CENTRAL - ABAIXO DA LINHA (5 + 6 + 7)</b>	<b>-22.329,0</b>							<b>-101.586,7</b>				
<b>9. JUROS NOMINAIS <sup>13/</sup></b>	<b>-62.052,4</b>							<b>-540.494,8</b>				
<b>10. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (8 + 9) <sup>14/</sup></b>	<b>-84.381,3</b>							<b>-642.081,5</b>				
<b>Memorando</b>												
<b>Arrecadação Líquida para o RGPS</b>	<b>53.728,1</b>	<b>59.518,4</b>	<b>5.790,3</b>	<b>10,8%</b>	<b>3.033,8</b>	<b>5,4%</b>	<b>404.536,2</b>	<b>443.672,9</b>	<b>39.136,8</b>	<b>9,7%</b>	<b>14.489,3</b>	<b>9,1%</b>
Arrecadação Ordinária	53.728,1	59.518,4	5.790,3	10,8%	3.033,8	5,4%	404.536,2	443.672,9	39.136,8	9,7%	14.489,3	9,1%

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
Ressarcimento pela Desoneração da Folha	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>Custeio Administrativo</b>	4.608,8	5.787,5	1.178,7	25,6%	942,3	19,4%	36.298,9	43.866,5	7.567,6	20,8%	5.394,0	19,7%
<b>Investimento</b>	<b>3.664,4</b>	<b>6.606,7</b>	<b>2.942,3</b>	<b>80,3%</b>	<b>2.754,3</b>	<b>71,5%</b>	<b>47.428,4</b>	<b>44.236,3</b>	<b>-3.192,0</b>	<b>-6,7%</b>	<b>-5.935,9</b>	<b>-6,4%</b>
<b>PAC</b> <sup>15/</sup>	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.
<b>Minha Casa Minha Vida</b>	801,8	2.228,0	1.426,2	177,9%	1.385,1	164,3%	7.570,9	9.450,9	1.880,0	24,8%	1.450,7	23,5%

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição (conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012).

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

5/ Concessão de empréstimos menos retornos.

6/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada a inscrição em Dívida Ativa da União.

7/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

8/ Receitas referentes à devolução de diferencial de encargo, à atualização de devolução de equalização e de recuperação de despesas de exercícios anteriores.

9/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10/ Sistemática de registros nas estatísticas fiscais dos subsídios e subvenções estabelecida em conformidade com os Acórdãos nº 825/2015 e nº 3.297/2015 do TCU. Nesta nova sistemática, o BCB passou a incorporar mensalmente os efeitos fiscais desses eventos segundo o critério de competência na apuração abaixo da linha, enquanto que a STN registra semestralmente impactos quando dos pagamentos dos saldos apurados pelas instituições financeiras operadoras dos programas.

11/ Ajuste Metodológico referente ao ingresso de recursos do PIS/Pasep não reclamados por prazo superior a 20 (vinte) anos, nos termos do art. 121 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 126/2022. Enquanto na metodologia acima

12/ Refere-se aos valores das compensações pelas perdas do ICMS no âmbito da LC nº 194/2022 compensados por liminares antes do acordo celebrado entre a União e os Estados e o DF no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191. Nas estatísticas acima da linha, esses valores foram registrados retroativamente, nos respectivos meses nos quais as parcelas das dívidas efetivamente deixaram de ser pagas à União. Já nas estatísticas abaixo da linha, tal montante impactou em sua totalidade o mês de dezembro/2023, mês no qual ocorreu a baixa dos ativos da União em decorrência das referidas compensações.

13/ Apurado pelo critério "abaixo-da-linha". Fonte: Banco Central do Brasil.

**Tabela 3.2. Transferências e despesas primárias - critério "valor pago" - Brasil**  
 R\$ Milhões - Valores a preços correntes, exceto se indicado "real" (atualização pelo IPCA)

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real	
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %
<b>1. TRANSF. POR REPARTIÇÃO DE RECEITA</b>	<b>45.428,2</b>	<b>45.266,0</b>	-	<b>162,2</b>	<b>-0,4%</b>	-	<b>2.492,8</b>	<b>-5,2%</b>	<b>339.435,4</b>	<b>372.110,8</b>	<b>32.675,4</b>	<b>9,6%</b>
1.1 FPM / FPE / IPI-EE	31.685,2	33.913,2	2.228,0	7,0%	602,4	1,8%	271.745,5	297.499,0	25.753,5	9,5%	11.702,8	4,1%
1.2 Fundos Constitucionais	1.141,1	1.739,3	598,2	52,4%	539,7	45,0%	7.890,5	11.736,7	3.846,3	48,7%	3.461,0	41,4%
1.2.1 Repasse Total	2.383,9	2.102,6	-281,3	-11,8%	-403,6	-16,1%	17.621,1	19.402,8	1.781,8	10,1%	879,5	4,7%
1.2.2 Superávit dos Fundos	-1.242,8	-363,9	879,6	-70,8%	943,3	-72,2%	-9.730,6	-7.666,1	2.064,5	-21,2%	2.581,5	-25,0%
1.3 Contribuição do Salário Educação	1.559,2	1.616,4	57,2	3,7%	22,8	-1,4%	13.185,4	14.653,7	1.468,3	11,1%	796,9	5,7%
1.4 Transferências de Exploração de Recursos Naturais (Compensações Financeiras)	10.997,0	7.944,4	-3.052,6	-27,8%	3.616,8	-31,3%	45.322,4	46.681,6	1.359,2	3,0%	-1.012,1	-2,1%
1.5 CIDE - Combustíveis	-	-	-	-	-	-	635,8	672,1	36,3	5,7%	3,8	0,6%
1.6 Demais	45,7	52,7	7,0	15,3%	4,6	9,6%	655,7	867,7	211,9	32,3%	181,4	26,0%
1.6.1 Concessão de Recursos Florestais	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.2 Concurso de Prognóstico	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
1.6.3 IOF Ouro	1,0	2,6	1,5	149,6%	1,5	137,5%	7,1	26,9	19,7	277,0%	19,5	257,6%
1.6.4 ITR	44,7	50,1	5,4	12,2%	3,2	6,7%	484,2	711,0	226,7	46,8%	205,3	39,8%
1.6.5 Taxa de ocupação, foro e laudêmio	-	-	-	-	-	-	164,4	129,8	-34,6	-21,0%	-43,4	-24,8%
1.6.6 Outras	1/	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>2. DESPESA TOTAL</b>	<b>171.448,2</b>	<b>189.270,2</b>	<b>17.822,0</b>	<b>10,4%</b>	<b>9.026,0</b>	<b>5,0%</b>	<b>1.483.466,3</b>	<b>1.599.016,6</b>	<b>115.550,4</b>	<b>7,8%</b>	<b>37.841,3</b>	<b>2,4%</b>
<b>2.1 Benefícios Previdenciários</b>	<b>72.605,5</b>	<b>78.501,5</b>	<b>5.896,0</b>	<b>8,1%</b>	<b>2.171,0</b>	<b>2,8%</b>	<b>643.951,5</b>	<b>708.811,6</b>	<b>64.860,1</b>	<b>10,1%</b>	<b>31.280,6</b>	<b>4,6%</b>
<b>2.2 Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>28.115,3</b>	<b>31.716,3</b>	<b>3.601,0</b>	<b>12,8%</b>	<b>2.158,6</b>	<b>7,3%</b>	<b>237.130,1</b>	<b>259.999,6</b>	<b>22.869,5</b>	<b>9,6%</b>	<b>10.493,8</b>	<b>4,2%</b>
2.2.1 Ativo Civil	12.458,1	14.135,0	1.677,0	13,5%	1.037,8	7,9%	105.213,2	115.368,8	10.155,6	9,7%	4.693,6	4,2%
2.2.2 Ativo Militar	2.706,9	2.842,1	135,2	5,0%	3,7	-0,1%	22.791,0	23.630,8	839,8	3,7%	-358,1	-1,5%
2.2.3 Aposentadorias e pensões civis	7.788,4	8.402,7	614,4	7,9%	214,8	2,6%	65.902,1	70.329,9	4.427,8	6,7%	988,4	1,4%
2.2.4 Reformas e pensões militares	4.919,5	5.149,4	229,9	4,7%	22,5	-0,4%	41.264,8	42.272,5	1.007,7	2,4%	-1.156,5	-2,6%
2.2.5 Sentenças e Precatórios	242,4	1.187,1	944,7	389,6%	932,2	365,8%	1.959,1	8.397,6	6.438,5	328,6%	6.326,4	304,3%
2.2.6 Outros	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
<b>2.3 Outras Despesas Obrigatórias</b>	<b>30.898,9</b>	<b>29.559,1</b>	<b>-1.339,7</b>	<b>-4,3%</b>	<b>2.925,0</b>	<b>-9,0%</b>	<b>252.055,7</b>	<b>278.346,5</b>	<b>26.290,8</b>	<b>10,4%</b>	<b>12.869,2</b>	<b>4,8%</b>
2.3.1 Abono e seguro desemprego	8.152,6	8.437,4	284,8	3,5%	133,5	-1,6%	64.249,2	69.218,5	4.969,3	7,7%	1.622,6	2,4%
2.3.2 Anistiados	14,2	16,6	2,5	17,5%	1,8	11,8%	117,7	131,9	14,2	12,0%	8,1	6,5%
2.3.3 Apoio Fin. Municípios / Estados	-	7,6	7,6	-	7,6	-	1.045,4	3.357,7	2.312,3	221,2%	2.298,6	206,8%
2.3.4 Benefícios de Legislação Especial e Indenizações	59,1	59,1	0,0	0,0%	3,0	-4,9%	483,7	486,8	3,1	0,6%	-22,2	-4,3%
2.3.5 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV	9.428,8	10.898,4	1.469,6	15,6%	985,9	9,9%	72.581,3	84.558,3	11.977,0	16,5%	8.269,5	10,7%
2.3.5.1 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Benefícios	8.877,9	10.295,8	1.417,9	16,0%	962,4	10,3%	69.381,5	80.639,8	11.258,3	16,2%	7.714,2	10,5%
2.3.5.2 Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV - Sentenças e Precatórios	550,9	602,6	51,7	9,4%	23,4	4,0%	3.199,8	3.918,5	718,7	22,5%	555,3	16,4%
2.3.6 Complemento do FGTS (LC nº 110/01)	-	-	-	-	-	-	51,9	28,4	-23,5	-45,2%	-26,1	-47,8%
2.3.7 Créditos Extraordinários	792,0	685,0	-107,0	-13,5%	147,6	-17,7%	12.316,2	3.596,7	-8.719,6	-70,8%	-9.387,7	-72,2%
2.3.8 Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
2.3.9 Fabricação de Cédulas e Moedas	116,2	93,0	-23,2	-19,9%	29,1	-23,8%	688,6	620,7	-67,9	-9,9%	-103,4	-14,3%
2.3.10 FUNDEB (Complem. União)	3.694,4	4.706,7	1.012,3	27,4%	822,8	21,2%	31.381,9	40.291,3	8.909,5	28,4%	7.390,6	22,2%
2.3.11 Fundo Constitucional DF	391,1	425,6	34,4	8,8%	14,4	3,5%	2.965,1	3.425,5	460,4	15,5%	306,8	9,8%
2.3.12 Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	1.472,1	1.428,9	-43,2	-2,9%	118,7	-7,7%	11.524,4	11.659,3	134,8	1,2%	-473,4	-3,9%
2.3.13 Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00) e LC nº 176 de 2020	332,1	332,1	0,1	0,0%	17,1	-4,9%	2.657,1	2.656,5	-0,6	0,0%	-140,1	-5,0%
2.3.14 Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	349,3	764,5	415,2	118,9%	397,2	108,2%	32.183,5	38.950,3	6.766,8	21,0%	4.586,5	13,4%
2.3.15 Subsídios, Subvenções e Proagro	783,8	1.366,6	582,8	74,3%	542,6	65,8%	12.121,1	16.654,5	4.533,4	37,4%	3.915,8	30,4%
2.3.15.1 Equalização de custeio agropecuário	38,0	175,6	137,5	361,7%	135,6	339,1%	373,2	1.315,9	942,6	252,6%	931,0	234,7%
2.3.15.2 Equalização de invest. rural e agroindustrial	200,2	443,3	243,1	121,4%	232,8	110,6%	1.946,4	3.989,0	2.042,6	104,9%	1.952,7	94,4%

Discriminação	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real			
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %		
2.3.15.3 Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,0	2,4	2,4	-	2,4	-	0,6	11,9	11,3	-	11,3	-		
2.3.15.4 Equalização Aquisições do Governo Federal	-	-	-	-	-	-	6,0	0,0	-6,0	-100,0%	-6,4	-100,0%		
2.3.15.5 Garantia à Sustentação de Preços	2,2	0,0	-	2,1	-98,5%	-	2,3	-98,6%	52,1	67,3	15,1	29,0%		
2.3.15.6 Pronaf	523,6	671,1	147,4	28,2%	120,6	21,9%	3.452,9	6.421,5	2.968,6	86,0%	2.806,2	76,4%		
2.3.15.7 Proex	-	84,2	43,1	127,3	-	131,7	-	359,5	390,9	31,4	8,7%	14,0	3,7%	
2.3.15.8 Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	6,3	3,8	-	2,5	-40,2%	-	2,9	-43,1%	765,9	38,5	-727,4	-95,0%	-774,8	-95,2%
2.3.15.9 Álcool	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.10 Fundo da terra/ INCRA	-	3,5	36,8	40,3	-	40,4	-	229,7	896,5	666,8	290,3%	656,4	269,0%	
2.3.15.11 Funcafé	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.12 Revitaliza	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.13 Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	-	-	-	-	-	-	-	226,3	193,5	-32,8	-14,5%	-45,0	-18,6%	
2.3.15.14 Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD)	0,9	0,9	0,0	4,4%	-	0,0	-0,7%	7,4	7,0	-0,4	-4,8%	-0,8	-9,6%	
2.3.15.15 Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	100,0	-	-	100,0	-100,0%	-	105,1	-100,0%	476,6	387,8	-88,7	-18,6%	-116,6	-23,2%
2.3.15.16 Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.17 Equalização dos Fundos FDA/FDNE/FDCO	-	-	-	-	-	-	-	17,5	12,9	-4,7	-26,6%	-5,6	-30,0%	
2.3.15.18 Receitas de Recuperação de Subvenções	-	9,1	-	1,9	7,1	-78,7%	7,6	-79,8%	-130,5	-15,0	115,4	-88,5%	123,7	-89,0%
2.3.15.19 Proagro	-	-	-	-	-	-	-	4.313,2	2.916,0	-1.397,2	-32,4%	-1.640,7	-35,8%	
2.3.15.20 PNAFE	-	0,1	-	0,1	-100,0%	-	0,1	-100,0%	22,0	-58,4	-80,4	-	-81,9	-
2.3.15.21 - Fundo Nacional do Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.22 - Sudene (Microcrédito Produtivo Orientado)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	-0,0	-100,0%	-0,0	-100,0%	
2.3.15.23 - Subvenções Econômicas	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.24 - Securitização da dívida agrícola (Lei 9.318/1595)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.25 - Capitalização à Emgea	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.26 - Cacau	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
2.3.15.27 Demais Subsídios e Subvenções	9,4	-	8,4	-	17,9	--	18,4	-	2,1	79,4	77,3	-	79,3	-
2.3.16 Transferências ANA	24,8	12,0	-	12,9	-51,8%	-	14,1	-54,2%	45,9	43,1	-2,7	-6,0%	-5,1	-10,5%
2.3.17 Transferências Multas ANEEL	206,7	124,7	-	82,0	-39,7%	-	92,6	-42,6%	1.564,3	1.287,1	-277,2	-17,7%	-358,3	-21,6%
2.3.18 Impacto Primário do FIES	130,3	200,9	70,6	54,2%	63,9	46,7%	1.127,1	1.379,8	252,7	22,4%	192,6	16,1%		
2.3.19 Financiamento de Campanha Eleitoral	4.951,3	-	-	4.951,3	-100,0%	-	5.205,3	-100,0%	4.951,3	0,0	-4.951,3	-100,0%	-5.205,3	-100,0%
2.3.20 Demais	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-	
<b>2.4 Despesas do Poder Executivo Sujeitas à Programação Financeira</b>	<b>39.828,6</b>	<b>49.493,2</b>	<b>9.664,6</b>	<b>24,3%</b>	<b>7.621,3</b>	<b>18,2%</b>	<b>350.329,0</b>	<b>351.859,0</b>	<b>1.530,1</b>	<b>0,4%</b>	<b>-16.802,4</b>	<b>-4,5%</b>		
2.4.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo	29.372,7	30.818,1	1.445,4	4,9%	-	61,5	-0,2%	233.423,9	244.358,2	10.934,3	4,7%	-1.194,9	-0,5%	
2.4.1.1 Benefícios a servidores públicos	1.573,4	1.780,0	206,6	13,1%	125,9	7,6%	11.629,9	13.651,1	2.021,2	17,4%	1.433,6	11,6%		
2.4.1.2 Bolsa Família e Auxílio Brasil	13.979,7	12.670,4	-	1.309,4	-9,4%	-	2.026,6	-13,8%	112.271,0	107.980,1	-4.290,9	-3,8%	-10.210,9	-8,6%
2.4.1.3 Saúde	12.199,0	14.559,6	2.360,6	19,4%	1.734,7	13,5%	98.839,4	110.997,0	12.157,6	12,3%	7.093,9	6,8%		
2.4.1.4 Educação	951,7	934,8	-	17,0	-1,8%	-	65,8	-6,6%	5.669,3	6.100,4	431,0	7,6%	137,5	2,3%
2.4.1.5 Demais	668,9	873,4	204,6	30,6%	170,2	24,2%	5.014,2	5.629,6	615,4	12,3%	351,1	6,6%		
2.4.2 Discricionárias	10.455,9	18.675,1	8.219,2	78,6%	7.682,8	69,9%	116.905,1	107.500,8	-9.404,3	-8,0%	-15.607,5	-12,6%		
2.4.2.1 Saúde	2.150,9	6.179,5	4.028,6	187,3%	3.918,3	173,3%	38.144,0	29.620,3	-8.523,7	-22,3%	-10.609,9	-26,3%		
2.4.2.2 Educação	1.717,9	3.346,4	1.628,6	94,8%	1.540,4	85,3%	18.466,2	18.940,2	474,0	2,6%	-496,2	-2,5%		
2.4.2.3 Defesa	900,7	920,1	19,4	2,2%	-	26,8	-2,8%	6.981,7	6.433,0	-548,7	-7,9%	-918,8	-12,4%	
2.4.2.4 Transporte	991,4	1.808,6	817,2	82,4%	766,3	73,5%	9.805,9	9.103,7	-702,2	-7,2%	-1.223,3	-11,8%		
2.4.2.5 Administração	428,0	774,7	346,8	81,0%	324,8	72,2%	3.867,0	4.688,9	821,9	21,3%	622,8	15,2%		
2.4.2.6 Ciência e Tecnologia	543,6	792,7	249,1	45,8%	221,2	38,7%	3.768,5	5.867,2	2.098,7	55,7%	1.914,5	47,9%		
2.4.2.7 Segurança Pública	227,0	482,6	255,6	112,6%	243,9	102,2%	2.001,7	2.371,9	370,2	18,5%	265,4	12,5%		
2.4.2.8 Assistência Social	1.003,2	971,3	-	31,9	-3,2%	-	83,4	-7,9%	5.774,9	4.870,0	-904,9	-15,7%	-1.215,9	-19,9%
2.4.2.9 Demais	2.493,2	3.399,1	905,9	36,3%	778,0	29,7%	28.095,2	25.605,6	-2.489,6	-8,9%	-3.946,1	-13,3%		

Discriminação Memorando	Agosto		Variação Nominal		Variação Real		Acumulado Jan-Ago		Variação Nominal		Variação Real		
	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	2024	2025	R\$ Milhões	Var. %	R\$ Milhões	Var. %	
<b>m. Créditos Extraordinários</b>	<b>792,0</b>	<b>685,0</b>	<b>-</b>	<b>107,0</b>	<b>-13,5%</b>	<b>-</b>	<b>147,6</b>	<b>-17,7%</b>	<b>12.316,2</b>	<b>3.596,7</b>	<b>-8.719,6</b>	<b>-70,8%</b>	
m.1 Obrigatorias com Controle de Fluxo (Créditos Extraordinários)	161,5	396,3	234,8	145,3%	226,5	133,3%	510,2	1.370,4	860,3	168,6%	832,5	154,7%	
m.1.1 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Benefícios a servidores públicos (Créditos Extraordinários)	0,5	-	0,5	-100,0%	-	0,5	-100,0%	1,5	0,0	-1,5	-97,0%	-1,6	-97,1%
m.1.2 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Bolsa Família e Auxílio Brasil (Créditos Extraordinários)	-	-	-	-	-	-	-	0,0	0,0	0,0	-	0,0	-
m.1.3 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Saúde (Créditos Extraordinários)	153,8	2,1	151,7	-98,7%	-	159,6	-98,7%	451,3	35,5	-415,8	-92,1%	-440,0	-92,5%
m.1.4 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Educação (Créditos Extraordinários)	0,0	0,1	0,0	114,8%	0,0	104,3%	32,7	28,9	-	-3,7	-11,4%	-4,8	-14,0%
m.1.5 - Obrigatorias com Controle de Fluxo - Demais (Créditos Extraordinários)	7,2	394,2	387,0	-	386,6	-	24,7	1.306,0	1.281,3	-	1.279,0	-	-
m.2 - Discricionárias (Créditos Extraordinários)	630,5	288,7	341,8	-54,2%	-	374,1	-56,4%	11.806,1	2.226,2	-9.579,8	-81,1%	-10.220,3	-82,0%
m.2.1 - Discricionárias - Saúde (Créditos Extraordinários)	143,9	12,1	131,8	-91,6%	-	139,2	-92,0%	165,2	110,3	-54,9	-33,2%	-63,2	-36,3%
m.2.2 - Discricionárias - Educação (Créditos Extraordinários)	6,9	3,2	3,6	-52,7%	-	4,0	-55,0%	9,6	31,1	21,6	224,6%	21,2	210,3%
m.2.3 - Discricionárias - Defesa (Créditos Extraordinários)	172,5	43,1	129,4	-75,0%	-	138,2	-76,2%	413,8	391,4	-22,4	-5,4%	-41,2	-9,5%
m.2.4 - Discricionárias - Transporte (Créditos Extraordinários)	47,2	55,5	8,3	17,5%	5,8	11,8%	94,7	417,5	322,7	340,7%	320,5	321,1%	
m.2.5 - Discricionárias - Administração (Créditos Extraordinários)	0,0	0,2	0,1	489,8%	0,1	461,0%	30,4	5,5	-	-25,0	-82,1%	-26,5	-82,8%
m.2.6 - Discricionárias - Ciência e Tecnologia (Créditos Extraordinários)	-	2,5	2,5	-	2,5	-	0,0	3,4	3,4	-	3,4	-	-
m.2.7 - Discricionárias - Segurança Pública (Créditos Extraordinários)	189,7	73,4	116,3	-61,3%	-	126,0	-63,2%	2.937,5	555,2	-2.382,3	-81,1%	-2.545,5	-82,0%
m.2.8 - Discricionárias - Assistência Social (Créditos Extraordinários)	30,0	9,1	20,9	-69,8%	-	22,5	-71,3%	272,6	181,3	-91,3	-33,5%	-106,1	-36,7%
m.2.9 - Discricionárias - Demais (Créditos Extraordinários)	40,3	89,7	49,4	122,6%	47,3	111,8%	7.882,2	530,6	-7.351,6	-93,3%	-7.782,9	-93,6%	-

Obs.: Dados sujeitos à alteração.

1/ Refere-se à transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes da cessão onerosa.

2/ Corresponde à somatória de dois itens: i) pagamento à Petrobras decorrente da revisão do contrato de cessão onerosa e ii) transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios de parte dos valores arrecadados com os leilões, ocorridos em novembro/2019, dos volumes excedentes da cessão onerosa.

---

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

## Dados básicos

**Tipo de Interessado:** Estado

**Interessado:** Ceará

**UF:** CE

**Número do PVL:** PVL02.002281/2024-09

**Status:** Em análise

**Data de Protocolo:** 09/09/2025

**Data Limite de Conclusão:** 23/09/2025

**Tipo de Operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)

**Finalidade:** Desenvolvimento rural

**Tipo de Credor:** Instituição Financeira Internacional

**Credor:** Instituto de Crédito Oficial

**Moeda:** Euro

**Valor:** 92.000.000,00

**Analista Responsável:** Ruy Takeo Takahashi

## Vínculos

**PVL:** PVL02.002281/2024-09

**Processo:** 17944.007210/2024-57

**Situação da Dívida:**

**Data Base:**

Processo nº 17944.007210/2024-57

**Checklist****Legenda:** AD Adequado (32) - IN Inadequado (0) - NE Não enviado (0) - DN Desnecessário (3)

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Campo "Informações sobre o interessado"	-	
AD	Dados Básicos e aba "Dados Complementares"	Indeterminada	
AD	Aba "Cronograma Financeiro"	-	
AD	Aba "Operações não contratadas"	-	
AD	Aba "Operações contratadas"	-	
AD	Aba "Declaração do Chefe do Poder Executivo"	-	
AD	Aba "Informações Contábeis"	-	
AD	Aba "Notas Explicativas"	-	
AD	Recomendação da COFIEX	Indeterminada	
AD	Demonstrativo de PPP	-	
AD	Análise de suficiência de contragarantias pela COAFI/STN	-	
AD	Análise da capacidade de pagamento (CAPAG) pela COREM/STN	-	
DN	Análise do Custo Efetivo pela CODIP/STN	-	
AD	Relatórios de horas e atrasos	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	-	
AD	Versão das normas gerais contratuais aplicáveis (operação externa)	-	
AD	Cadastro da Dívida Pública (CDP)	-	
AD	RGF da União - montante de garantias concedidas	-	
AD	Limites da RSF nº 43/2001	-	
DN	Anexo nº 1 da Lei nº 4.320/1964 - Lei Orçamentária do Exercício em Curso	-	
AD	Autorização legislativa	-	
AD	Taxas de câmbio na aba Resumo	-	
AD	Módulo do ROF	-	
AD	Parecer do Órgão Jurídico	-	
AD	Resolução da COFIEX	-	
AD	Parecer do Órgão Técnico	-	

Processo nº 17944.007210/2024-57

STATUS	DOCUMENTO	VALIDADE	PÁGINAS
AD	Certidão do Tribunal de Contas	30/09/2025	
AD	Consulta às obrigações de transparência do CAUC	-	
AD	Adimplemento com a União - consulta SAHEM	-	
AD	Não violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União	Indeterminada	
AD	Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	-	
AD	Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	-	
AD	Minuta do contrato de garantia (operação externa)	-	
AD	Limite de operações de ARO	-	
DN	Plano de execução de contrapartida	-	

---

**Observações sobre o PVL**

---

**Informações sobre o interessado**

E-mails para contato sobre o processo 17944.100018/2021-96: marcus.coelho@tjce.jus.br; fabio.duarte@sefaz.ce.gov.br; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br;james.uchoa@sefaz.ce.gov.br; takeshi.koshima@sefaz.ce.gov.br.

E-mails para contato: elmano.freitas@ceara.gov.br (Governador); andreagcsantos@gmail.com; marcio.queiroz@sefaz.ce.gov.br; paulo.rocha@sefaz.ce.gov.br; regis.albuquerque@seplag.ce.gov.br

---

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

## Outros lançamentos

**COFEX**

**Nº da Recomendação:**

**Data da Recomendação:**

**Data da homologação da Recomendação:**

**Validade da Recomendação:**

**Valor autorizado (€):**

**Contrapartida mínima (€):**

---

**Registro de Operações Financeiras ROF**

---

**Nº do ROF:**

---

**PAF e refinanciamentos**

---

O interessado possui PAF ou refinanciamentos?

---

**Documentos acessórios**

---

Não existem documentos gerados.

---

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

## Garantia da União

### Condições financeiras

Informe as condições financeiras da operação

#### Modalidade:

#### Desembolso:

#### Amortização:

#### Juros:

#### Juros de mora:

#### Outras despesas:

#### Outras informações:

#### Taxa interna de retorno - TIR(%a.a.):

#### Financiamento de políticas públicas:

---

### Operação de crédito

Número do parecer da operação de crédito:

Data do parecer da operação de crédito:

Validade do parecer da operação de crédito (dias):

Validade do parecer da operação de crédito (data):

Contrato da operação de crédito já foi assinado?

---

### Capacidade de pagamento

Dispensa análise da capacidade de pagamento:

Capacidade de Pagamento:

---

### Documentos acessórios

Não existem documentos gerados.

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

---

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

**Dados Complementares**

**Nome do projeto/programa:** Projeto Paulo Freire II

**Destinação dos recursos conforme autorização legislativa:** financiamento do Projeto de Desenvolvimento

**Taxa de Juros:** de Capacidades para Superação da Fome e

Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema

Pobreza Rural, Projeto Paulo Freire II.

Taxa de juros de 3,5% ao ano fixa (não é variável)

**Demais encargos e comissões (discriminar):** Juros de Mora de 1%

**Indexador:** Variação cambial

**Prazo de carência (meses):** 78

**Prazo de amortização (meses):** 222

**Prazo total (meses):** 300

**Ano de início da Operação:** 2025

**Ano de término da Operação:** 2050

Processo nº 17944.007210/2024-57

**Cronograma Financeiro**

O total de amortizações é diferente do valor da operação?

Não

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	650.000,00	12.165.000,00	0,00	212.887,50	212.887,50
2026	1.190.000,00	23.715.000,00	0,00	840.787,50	840.787,50
2027	3.450.000,00	27.600.000,00	0,00	1.738.800,00	1.738.800,00
2028	6.900.000,00	23.000.000,00	0,00	2.624.300,00	2.624.300,00
2029	6.900.000,00	4.600.000,00	0,00	3.107.300,00	3.107.300,00
2030	3.910.000,00	920.000,00	0,00	3.203.900,00	3.203.900,00
2031	0,00	0,00	0,00	3.220.000,00	3.220.000,00
2032	0,00	0,00	4.842.105,26	3.177.631,58	8.019.736,84
2033	0,00	0,00	4.842.105,26	3.008.157,89	7.850.263,15
2034	0,00	0,00	4.842.105,26	2.838.684,21	7.680.789,47
2035	0,00	0,00	4.842.105,26	2.669.210,53	7.511.315,79
2036	0,00	0,00	4.842.105,26	2.499.736,84	7.341.842,10
2037	0,00	0,00	4.842.105,26	2.330.263,16	7.172.368,42
2038	0,00	0,00	4.842.105,26	2.160.789,47	7.002.894,73
2039	0,00	0,00	4.842.105,26	1.991.315,79	6.833.421,05
2040	0,00	0,00	4.842.105,26	1.821.842,11	6.663.947,37
2041	0,00	0,00	4.842.105,26	1.652.368,42	6.494.473,68
2042	0,00	0,00	4.842.105,26	1.482.894,74	6.325.000,00
2043	0,00	0,00	4.842.105,26	1.313.421,05	6.155.526,31
2044	0,00	0,00	4.842.105,26	1.143.947,37	5.986.052,63
2045	0,00	0,00	4.842.105,26	974.473,68	5.816.578,94
2046	0,00	0,00	4.842.105,26	805.000,00	5.647.105,26
2047	0,00	0,00	4.842.105,26	635.526,32	5.477.631,58
2048	0,00	0,00	4.842.105,26	466.052,63	5.308.157,89
2049	0,00	0,00	4.842.105,26	296.578,95	5.138.684,21

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2050	0,00	0,00	4.842.105,32	127.105,26	4.969.210,58
<b>Total:</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>92.000.000,00</b>	<b>92.000.000,00</b>	<b>46.342.975,00</b>	<b>138.342.975,00</b>

---

**Processo n° 17944.007210/2024-57**

---

**Operações não Contratadas**

Informações de operações de crédito em tramitação na STN ou no Senado Federal e operações de crédito autorizadas e ainda não contratadas.

---

**17944.003840/2025-33**

---

**Dados da Operação de Crédito****Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Profisco**Credor:** Banco Interamericano de Desenvolvimento**Moeda:** Dólar dos EUA**Valor:** 80.000.000,00**Status:** Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	802.354,00	8.268.425,00	0,00	0,00	0,00
2026	1.765.179,00	22.947.394,00	0,00	801.712,33	801.712,33
2027	1.765.179,00	19.703.547,00	0,00	1.638.673,35	1.638.673,35
2028	2.215.666,00	12.432.529,00	0,00	2.356.943,26	2.356.943,26
2029	939.285,00	11.422.725,00	0,00	2.945.748,39	2.945.748,39
2030	512.337,00	5.225.380,00	0,00	3.532.391,08	3.532.391,08
2031	0,00	0,00	2.105.263,12	3.908.920,00	6.014.183,12
2032	0,00	0,00	4.210.526,32	3.880.698,00	8.091.224,32
2033	0,00	0,00	4.210.526,32	3.765.809,89	7.976.336,21
2034	0,00	0,00	4.210.526,32	3.625.110,11	7.835.636,43
2035	0,00	0,00	4.210.526,32	3.471.221,89	7.681.748,21
2036	0,00	0,00	4.210.526,32	3.300.495,68	7.511.022,00

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2037	0,00	0,00	4.210.526,32	3.107.013,89	7.317.540,21
2038	0,00	0,00	4.210.526,32	2.896.978,00	7.107.504,32
2039	0,00	0,00	4.210.526,32	2.672.554,32	6.883.080,64
2040	0,00	0,00	4.210.526,32	2.435.781,26	6.646.307,58
2041	0,00	0,00	4.210.526,32	2.189.671,79	6.400.198,11
2042	0,00	0,00	4.210.526,32	1.939.087,79	6.149.614,11
2043	0,00	0,00	4.210.526,32	1.687.326,00	5.897.852,32
2044	0,00	0,00	4.210.526,32	1.436.633,47	5.647.159,79
2045	0,00	0,00	4.210.526,32	1.188.684,53	5.399.210,85
2046	0,00	0,00	4.210.526,32	956.937,09	5.167.463,41
2047	0,00	0,00	4.210.526,32	735.245,34	4.945.771,66
2048	0,00	0,00	4.210.526,32	507.831,74	4.718.358,06
2049	0,00	0,00	4.210.526,32	282.660,98	4.493.187,30
2050	0,00	0,00	2.105.263,12	56.485,67	2.161.748,79
<b>Total:</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>80.000.000,00</b>	<b>55.320.615,85</b>	<b>135.320.615,85</b>

-----  
PVL02.001663/2025-98

#### Dados da Operação de Crédito

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Infraestrutura

**Credor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**Moeda:** Real

**Valor:** 200.000.000,00

**Status:** Formalizado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2026	0,00	200.000.000,00	752.509,41	11.002.502,65	11.755.012,06
2027	0,00	0,00	6.022.594,17	23.435.731,95	29.458.326,12
2028	0,00	0,00	6.022.594,17	22.587.258,02	28.609.852,19

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2029	0,00	0,00	6.022.594,17	21.873.036,43	27.895.630,60
2030	0,00	0,00	6.022.594,17	21.158.814,83	27.181.409,00
2031	0,00	0,00	6.022.594,17	20.444.593,23	26.467.187,40
2032	0,00	0,00	6.022.594,17	19.730.371,63	25.752.965,80
2033	0,00	0,00	6.022.594,17	19.016.150,04	25.038.744,21
2034	0,00	0,00	6.022.594,17	18.301.928,44	24.324.522,61
2035	0,00	0,00	6.022.594,17	17.587.706,84	23.610.301,01
2036	0,00	0,00	6.022.594,17	16.873.485,24	22.896.079,41
2037	0,00	0,00	6.022.594,17	16.159.263,65	22.181.857,82
2038	0,00	0,00	6.022.594,17	15.445.042,05	21.467.636,22
2039	0,00	0,00	6.022.594,17	14.730.820,45	20.753.414,62
2040	0,00	0,00	6.022.594,17	14.016.598,85	20.039.193,02
2041	0,00	0,00	6.022.594,17	13.302.377,26	19.324.971,43
2042	0,00	0,00	6.022.594,17	12.588.155,66	18.610.749,83
2043	0,00	0,00	6.022.594,17	11.873.934,06	17.896.528,23
2044	0,00	0,00	6.022.594,17	11.159.712,46	17.182.306,63
2045	0,00	0,00	6.022.594,17	10.445.490,87	16.468.085,04
2046	0,00	0,00	6.022.594,17	9.731.269,27	15.753.863,44
2047	0,00	0,00	6.022.594,17	9.017.047,67	15.039.641,84
2048	0,00	0,00	6.022.594,17	8.302.826,07	14.325.420,24
2049	0,00	0,00	6.022.594,17	7.588.604,47	13.611.198,64
2050	0,00	0,00	6.022.594,17	6.874.382,88	12.896.977,05
2051	0,00	0,00	6.022.594,17	6.160.161,28	12.182.755,45
2052	0,00	0,00	6.022.594,17	5.445.939,68	11.468.533,85
2053	0,00	0,00	6.022.594,17	4.731.718,08	10.754.312,25
2054	0,00	0,00	6.022.594,17	4.017.496,49	10.040.090,66
2055	0,00	0,00	6.022.594,17	3.303.274,89	9.325.869,06
2056	0,00	0,00	6.022.594,17	2.589.053,29	8.611.647,46
2057	0,00	0,00	6.022.594,17	1.874.831,69	7.897.425,86

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2058	0,00	0,00	6.022.594,17	1.160.610,10	7.183.204,27
2059	0,00	0,00	6.022.594,17	446.388,50	6.468.982,67
2060	0,00	0,00	501.882,98	4.959,87	506.842,85
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>200.000.000,00</b>	<b>200.000.000,00</b>	<b>402.981.538,84</b>	<b>602.981.538,84</b>

-----  
PVL02.001547/2025-79

**Dados da Operação de Crédito**

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Infraestrutura

**Credor:** Banco do Brasil S/A

**Moeda:** Real

**Valor:** 860.863.257,49

**Status:** Formalizado

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	860.863.257,49	0,00	8.608.632,57	8.608.632,57
2026	0,00	0,00	23.912.868,26	122.129.359,19	146.042.227,45
2027	0,00	0,00	95.651.473,05	102.152.964,79	197.804.437,84
2028	0,00	0,00	95.651.473,05	93.273.695,87	188.925.168,92
2029	0,00	0,00	95.651.473,05	84.044.111,46	179.695.584,51
2030	0,00	0,00	95.651.473,05	71.971.206,50	167.622.679,55
2031	0,00	0,00	95.651.473,05	59.114.702,52	154.766.175,57
2032	0,00	0,00	95.651.473,05	44.314.764,74	139.966.237,79
2033	0,00	0,00	95.651.473,05	30.764.438,03	126.415.911,08
2034	0,00	0,00	95.651.473,05	17.304.191,27	112.955.664,32
2035	0,00	0,00	71.738.604,83	4.022.907,74	75.761.512,57
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>860.863.257,49</b>	<b>860.863.257,49</b>	<b>637.700.974,68</b>	<b>1.498.564.232,17</b>

Processo n° 17944.007210/2024-57

17944.007071/2024-61

**Dados da Operação de Crédito****Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)**Finalidade:** Pró-Moradia**Credor:** Caixa Econômica Federal**Moeda:** Real**Valor:** 117.724.998,00**Status:** Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	13.211.247,45	2.151.676,15	0,00	45.092,07	45.092,07
2026	1.204.319,76	45.186.271,08	560.866,44	2.121.991,37	2.682.857,81
2027	3.421.672,22	45.378.530,76	2.229.173,51	5.631.279,45	7.860.452,96
2028	662.079,26	25.008.520,01	3.681.515,05	8.586.897,91	12.268.412,96
2029	0,00	0,00	4.081.650,86	8.751.963,15	12.833.614,01
2030	0,00	0,00	4.290.475,87	8.417.843,14	12.708.319,01
2031	0,00	0,00	4.509.984,75	8.066.628,92	12.576.613,67
2032	0,00	0,00	4.740.724,13	7.697.445,91	12.438.170,04
2033	0,00	0,00	4.983.268,58	7.309.374,80	12.292.643,38
2034	0,00	0,00	5.238.222,06	6.901.449,24	12.139.671,30
2035	0,00	0,00	5.506.219,44	6.472.653,43	11.978.872,87
2036	0,00	0,00	5.787.928,08	6.021.919,61	11.809.847,69
2037	0,00	0,00	6.084.049,46	5.548.125,39	11.632.174,85
2038	0,00	0,00	6.395.320,98	5.050.090,96	11.445.411,94
2039	0,00	0,00	6.722.517,74	4.526.576,15	11.249.093,89
2040	0,00	0,00	7.066.454,50	3.976.277,32	11.042.731,82
2041	0,00	0,00	7.427.987,73	3.397.824,17	10.825.811,90
2042	0,00	0,00	7.808.017,68	2.789.776,25	10.597.793,93
2043	0,00	0,00	8.207.490,68	2.150.619,44	10.358.110,12

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2044	0,00	0,00	8.627.401,48	1.478.762,16	10.106.163,64
2045	0,00	0,00	9.068.795,71	772.531,39	9.841.327,10
2046	0,00	0,00	4.706.933,27	110.208,98	4.817.142,25
<b>Total:</b>	<b>18.499.318,69</b>	<b>117.724.998,00</b>	<b>117.724.998,00</b>	<b>105.825.331,21</b>	<b>223.550.329,21</b>

-----  
17944.007081/2024-05

**Dados da Operação de Crédito**

**Tipo de operação:** Operação Contratual Interna (com garantia da União)

**Finalidade:** Infraestrutura

**Credor:** Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

**Moeda:** Real

**Valor:** 622.606.000,00

**Status:** Em análise

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	0,00	237.968.165,99	0,00	14.250.803,30	14.250.803,30
2026	0,00	384.637.834,01	12.550.693,07	58.646.457,19	71.197.150,26
2027	0,00	0,00	21.515.473,84	61.754.661,44	83.270.135,28
2028	0,00	0,00	21.515.473,84	58.780.123,31	80.295.597,15
2029	0,00	0,00	21.515.473,84	55.891.284,76	77.406.758,60
2030	0,00	0,00	21.515.473,84	53.788.545,50	75.304.019,34
2031	0,00	0,00	21.515.473,84	51.718.835,37	73.234.309,21
2032	0,00	0,00	21.515.473,84	49.649.125,24	71.164.599,08
2033	0,00	0,00	21.515.473,84	47.579.415,12	69.094.888,96
2034	0,00	0,00	21.515.473,84	45.509.704,99	67.025.178,83
2035	0,00	0,00	21.515.473,84	43.439.994,86	64.955.468,70
2036	0,00	0,00	21.515.473,84	41.370.284,73	62.885.758,57
2037	0,00	0,00	21.515.473,84	39.300.574,60	60.816.048,44
2038	0,00	0,00	21.515.473,84	37.230.864,47	58.746.338,31

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2039	0,00	0,00	21.515.473,84	35.161.154,35	56.676.628,19
2040	0,00	0,00	21.515.473,84	33.091.444,22	54.606.918,06
2041	0,00	0,00	21.515.473,84	31.021.734,09	52.537.207,93
2042	0,00	0,00	21.515.473,84	28.952.023,96	50.467.497,80
2043	0,00	0,00	21.515.473,84	26.882.313,83	48.397.787,67
2044	0,00	0,00	21.515.473,84	24.812.603,70	46.328.077,54
2045	0,00	0,00	21.515.473,84	22.742.893,57	44.258.367,41
2046	0,00	0,00	21.515.473,84	20.673.183,45	42.188.657,29
2047	0,00	0,00	21.515.473,84	18.603.473,32	40.118.947,16
2048	0,00	0,00	21.515.473,84	16.533.763,19	38.049.237,03
2049	0,00	0,00	21.515.473,84	14.464.053,06	35.979.526,90
2050	0,00	0,00	18.079.047,72	12.425.195,89	30.504.243,61
2051	0,00	0,00	11.206.195,49	10.910.838,91	22.117.034,40
2052	0,00	0,00	11.206.195,49	9.581.599,65	20.787.795,14
2053	0,00	0,00	11.206.195,49	8.252.360,39	19.458.555,88
2054	0,00	0,00	11.206.195,49	6.923.121,15	18.129.316,64
2055	0,00	0,00	11.206.195,49	5.593.881,88	16.800.077,37
2056	0,00	0,00	11.206.195,49	4.264.642,62	15.470.838,11
2057	0,00	0,00	11.206.195,49	2.935.403,36	14.141.598,85
2058	0,00	0,00	11.206.195,49	1.606.164,10	12.812.359,59
2059	0,00	0,00	7.470.796,97	332.309,82	7.803.106,79
<b>Total:</b>	<b>0,00</b>	<b>622.606.000,00</b>	<b>622.606.000,00</b>	<b>994.674.833,39</b>	<b>1.617.280.833,39</b>

Processo n° 17944.007210/2024-57

17944.006489/2024-51

**Dados da Operação de Crédito****Tipo de operação:** Operação Contratual Externa (com garantia da União)**Finalidade:** Desenvolvimento rural**Credor:** Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola**Moeda:** Euro**Valor:** 8.000.000,00**Status:** Encaminhado à PGFN com manifestação técnica favorável

ANO	CONTRAPART.	LIBERAÇÕES	AMORTIZAÇÃO	ENCARGOS	TOT. REEMB.
2025	195.891,20	783.564,80	0,00	34.694,82	34.694,82
2026	507.592,96	2.030.371,84	0,00	97.969,58	97.969,58
2027	520.943,36	2.083.773,44	0,00	159.988,01	159.988,01
2028	554.095,36	2.216.381,44	402.940,95	222.559,66	625.500,61
2029	163.464,96	653.859,84	503.584,93	252.202,86	755.787,79
2030	58.012,16	232.048,64	537.083,91	249.064,21	786.148,12
2031	0,00	0,00	546.365,85	233.662,94	780.028,79
2032	0,00	0,00	546.365,85	214.666,80	761.032,65
2033	0,00	0,00	546.365,85	195.342,52	741.708,37
2034	0,00	0,00	546.365,85	175.942,77	722.308,62
2035	0,00	0,00	546.365,85	156.665,86	703.031,71
2036	0,00	0,00	546.365,85	136.870,88	683.236,73
2037	0,00	0,00	546.365,85	116.690,59	663.056,44
2038	0,00	0,00	546.365,85	96.290,05	642.655,90
2039	0,00	0,00	546.365,85	75.795,78	622.161,63
2040	0,00	0,00	546.365,85	55.323,84	601.689,69
2041	0,00	0,00	546.365,85	34.983,71	581.349,56
2042	0,00	0,00	546.365,86	13.646,88	560.012,74
<b>Total:</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>8.000.000,00</b>	<b>2.522.361,76</b>	<b>10.522.361,76</b>

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

### Taxas de câmbio

---

Foi identificado o uso de moedas estrangeiras nas operações informadas. Para fins de cálculos de limites e condições todos os valores serão transformados para Reais do Brasil. As taxas de câmbio podem ser visualizadas e atualizadas na aba de Resumo.

---

**Processo nº 17944.007210/2024-57**

---

**Operações Contratadas**

O interessado possui liberações previstas de operações já contratadas?

Sim

**Cronograma de liberações**

Neste cronograma NÃO estão incluídas as liberações previstas para a operação pleiteada.

Os valores deste Cronograma de Liberações estão consolidados, contendo, dessa forma, as liberações referentes à administração direta, aos fundos, às autarquias, às fundações e às empresas estatais dependentes.

Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	OPER. CONT. SFN	OPER. ARO	DEMAIS	TOTAL
2025	2.863.760.205,87	0,00	4.205.262.280,87	7.069.022.486,74
2026	364.958.242,71	0,00	697.150.015,62	1.062.108.258,33
2027	149.020.267,83	0,00	157.191.567,53	306.211.835,36
2028	47.693.266,73	0,00	71.589.264,98	119.282.531,71
2029	8.032.399,91	0,00	31.238.694,25	39.271.094,16
<b>Total:</b>	<b>3.433.464.383,05</b>	<b>0,00</b>	<b>5.162.431.823,25</b>	<b>8.595.896.206,30</b>

---

**Cronograma de pagamentos**

Neste cronograma NÃO estão incluídos os dispêndios da operação pleiteada.

O total das amortizações da "Dívida Consolidada" deve ser compatível com o saldo da "Dívida Consolidada" do final do exercício anterior, informado no "Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida". Os valores deste cronograma estão expressos em reais (R\$).

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2025	1.646.024.567,42	824.705.028,28	1.950.335.564,05	227.392.914,94	3.596.360.131,47	1.052.097.943,22
2026	1.495.229.779,54	752.844.185,03	256.995.354,87	585.893.446,93	1.752.225.134,41	1.338.737.631,96
2027	1.388.624.719,22	688.411.819,96	419.928.652,12	559.225.432,83	1.808.553.371,34	1.247.637.252,79
2028	1.337.339.509,90	630.450.963,67	474.586.155,93	490.970.413,28	1.811.925.665,83	1.121.421.376,95
2029	1.135.363.570,94	574.156.379,57	479.518.730,64	428.360.604,79	1.614.882.301,58	1.002.516.984,36
2030	907.758.011,09	519.884.198,67	470.516.396,37	364.821.374,98	1.378.274.407,46	884.705.573,65

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	DÍVIDA CONSOLIDADA		OP. CONTRATADAS		TOTAL	
	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS	AMORTIZ.	ENCARGOS
2031	899.310.379,99	467.675.127,17	481.596.354,40	292.625.769,18	1.380.906.734,39	760.300.896,35
2032	838.187.895,31	416.755.024,76	474.663.708,30	226.629.067,55	1.312.851.603,61	643.384.092,31
2033	796.831.406,51	367.985.361,06	463.951.253,68	162.330.904,65	1.260.782.660,19	530.316.265,71
2034	693.091.662,11	323.110.068,63	458.963.422,90	96.211.564,50	1.152.055.085,01	419.321.633,13
2035	559.721.958,82	285.290.030,78	344.747.390,71	75.456.120,04	904.469.349,53	360.746.150,82
2036	525.889.549,81	253.287.375,46	209.508.544,83	102.572.027,54	735.398.094,64	355.859.403,00
2037	496.390.661,02	223.206.616,54	212.298.625,19	88.634.039,93	708.689.286,21	311.840.656,47
2038	498.593.631,51	194.359.900,44	212.423.272,52	75.480.188,62	711.016.904,03	269.840.089,06
2039	377.040.354,41	167.224.014,81	223.018.304,81	58.107.910,19	600.058.659,22	225.331.925,00
2040	379.426.486,37	145.398.666,89	223.154.738,04	43.694.833,52	602.581.224,41	189.093.500,41
2041	342.779.215,76	123.477.300,49	208.855.238,70	34.859.626,19	551.634.454,46	158.336.926,68
2042	992.570.374,61	104.898.912,54	174.878.346,43	33.393.118,01	1.167.448.721,04	138.292.030,55
2043	230.619.081,37	47.685.682,02	216.392.746,28	9.046.835,41	447.011.827,65	56.732.517,43
2044	147.727.181,77	37.212.171,54	122.081.312,93	29.933.921,46	269.808.494,70	67.146.093,00
2045	149.771.391,46	29.429.228,43	107.940.799,13	21.908.742,15	257.712.190,59	51.337.970,58
2046	152.803.549,20	21.531.245,84	101.224.761,33	12.666.094,99	254.028.310,53	34.197.340,83
2047	131.427.369,60	13.691.558,76	92.224.353,65	4.958.319,18	223.651.723,25	18.649.877,94
2048	54.042.927,62	8.423.009,24	59.132.218,81	7.393.988,46	113.175.146,43	15.816.997,70
2049	50.921.053,43	4.913.487,49	40.736.837,43	7.959.426,40	91.657.890,86	12.872.913,89
2050	35.311.682,33	2.216.693,71	23.206.549,55	10.600.091,35	58.518.231,88	12.816.785,06
Restante a pagar	8.007.457,71	2.314.555,65	93.016.572,70	35.196.464,59	101.024.030,41	37.511.020,24
<b>Total:</b>	<b>16.270.805.428,83</b>	<b>7.230.538.607,43</b>	<b>8.595.896.206,30</b>	<b>4.086.323.241,66</b>	<b>24.866.701.635,13</b>	<b>11.316.861.849,09</b>

### Taxas de câmbio

Alguma das dívidas foi contratada em moeda estrangeira?

Sim

Informe na tabela abaixo as moedas estrangeiras e suas respectivas cotações e datas de cotações.

Processo nº 17944.007210/2024-57

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,45710	30/06/2025
Euro	6,42300	30/06/2025
Direito Especial - SDR	7,49810	30/06/2025
Iene	0,03785	30/06/2025

---

Processo n° 17944.007210/2024-57

---

### Informações Contábeis

#### Balanço Orçamentário do último RREO do exercício anterior

**Demonstrativo:** Balanço Orçamentário

**Relatório:** RREO publicado

**Exercício:** 2024

**Período:** 6º Bimestre

**Receita de operações de crédito (realizadas até o bimestre):** 947.952.037,13

**Despesas de capital executadas (liquidadas até o bimestre + inscritas em restos a pagar não processados):** 5.840.233.512,07

---

Balanço Orçamentário do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente) ou Anexo 1 da Lei 4320/1964 publicado junto à LOA do exercício em curso

**Demonstrativo:** Balanço Orçamentário

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2025

**Período:** 3º Bimestre

**Despesas de capital (dotação atualizada):** 10.825.738.574,97

---

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do último RREO exigível (ou disponível, se mais recente)

**Demonstrativo:** Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

**Relatório:** RREO

**Exercício:** 2025

**Período:** 3º Bimestre

**Receita corrente líquida (RCL):** 37.218.694.403,61

Processo nº 17944.007210/2024-57

**Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida do último RGF exigível (ou disponível, se mais recente)****Demonstrativo:** Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida**Relatório:** RGF**Exercício:** 2025**Período:** 1º Quadrimestre**Dívida Consolidada (DC):** 18.052.058.975,07**Deduções:** 8.196.541.721,70**Dívida consolidada líquida (DCL):** 9.855.517.253,37**Receita corrente líquida (RCL):** 36.418.192.242,14**% DCL/RCL:** 27,06

---

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

#### Declaração do chefe do poder executivo

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste Pedido de Verificação de Limites e Condições são verdadeiras.

#### Operações vedadas no âmbito do art. 37 da LRF e operações irregulares

Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN e devidamente regularizadas?

Sim

---

#### Operações vedadas no âmbito do art. 35 da LRF

O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação?

Não

---

#### Ações vedadas no âmbito do art. 5º da RSF nº 43/2001

O Ente praticou alguma das ações vedadas pelo art. 5º da RSF nº 43/2001?

Não

---

#### Operações do Reluz

O ente contratou, sem a verificação prévia pela STN do cumprimento dos limites e condições necessários à contratação, operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (Reluz), estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000?

Não

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

**Cumprimento da obrigação de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001**

---

O Ente, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:

a) No art. 23 da LRF (limites de pessoal)?

Sim

b) No art. 33 da LRF (não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na LRF)?

Sim

c) No art. 37 da LRF (não realização de operações vedadas)?

Sim

d) No art. 52 da LRF (publicação do relatório resumido da execução orçamentária - RREO)?

Sim

e) No §2º do art. 55 da LRF (publicação do relatório de gestão fiscal - RGF)?

Sim

f) No inciso III do art. 167 da Constituição (limite das operações de crédito em relação às despesas de capital)?

Sim

---

**Cálculo dos limites de endividamento**

---

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem operações de Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) contratadas e não pagas?

Não

Com relação ao EXERCÍCIO ANTERIOR, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

---

**Processo nº 17944.007210/2024-57**

---

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte  
3.988.019,61

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

Com relação ao EXERCÍCIO CORRENTE, existem despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal?

Sim

Relacione as despesas que não serão computadas como despesas de capital, na forma do § 2º do art. 6º da RSF nº 43/2001

Inciso I - Despesas previstas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)

Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte  
10.000.000,00

Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas

---

**Demais limites e condições estabelecidos na LRF e nas RSF nº 40/2001 e 43/2001**

---

O Ente cumpre os demais limites e condições fixadas pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF?

Sim

Processo nº 17944.007210/2024-57

**Limites da despesa com pessoal**

O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal.

As linhas "Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)" e "Inativos e pensionistas" só devem ser preenchidas se os seus valores não tiverem sido considerados na linha "Despesa bruta com pessoal"

Exercício:

Período:

2025

1º Quadrimestre

**PODER LEGISLATIVO**

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	TC DO ESTADO	TC DOS MUNICÍPIOS	PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
Despesa bruta com pessoal	16.980.707.288,62	711.359.662,59	290.570.524,24	0,00	1.534.324.246,59	607.910.612,07
Despesas não computadas	3.876.491.788,62	138.070.208,80	80.079.681,00	0,00	275.949.809,26	108.439.001,57
Repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social Contribuições patronais	2.023.002.977,20	83.732.310,52	46.208.885,40	0,00	266.324.801,05	96.678.049,74
Imposto de renda retido na fonte - IRRF (ativos, inativos e pensionistas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite (TDP)	15.127.218.477,20	657.021.764,31	256.699.728,64	0,00	1.524.699.238,38	596.149.660,24
Receita Corrente Líquida (RCL) ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal	36.273.923.688,14	36.273.923.688,14	36.273.923.688,14	0,00	36.273.923.688,14	36.273.923.688,14
TDP/RCL	41,70	1,81	0,71		4,20	1,64
Limite máximo	48,60	2,34	1,05	0,01	6,00	2,00

**Declaração sobre o orçamento**

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

Sim

Número da Lei Orçamentária Anual(LOA)

19154/2024

Data da LOA

---

**Processo nº 17944.007210/2024-57**

---

23/12/2024

**Informe as fontes e ações do orçamento relativas à operação de crédito**

FONTE	AÇÃO
1.754.3.2.2.00.68 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/ICO	10120 - Fortalecimento Institucional e Apoio à Gestão - (PCFP PPF II - Comp. IV) - ICO
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10120 - Fortalecimento Institucional e Apoio à Gestão - (PCFP PPF II - Comp. IV) - ICO
1.754.3.2.2.00.68 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/ICO	13907 - Implantação de Projeto de Desenvolvimento Comunitário (PCFP PPF II - Comp. I) - ICO
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13907 - Implantação de Projeto de Desenvolvimento Comunitário (PCFP PPF II - Comp. I) - ICO
1.754.3.2.2.00.68 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS - TESOURO/ICO	13909 - Implantação de Tecnologia Social para Produção (PCFP PPF II - Comp. II) - ICO
1.500.9.1.0.00.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13909 - Implantação de Tecnologia Social para Produção (PCFP PPF II - Comp. II) - ICO

Constam da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 dotações necessárias e suficientes à execução do Programa/Projeto, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação?

O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) já está em andamento na Casa Legislativa local?

Sim

Número do PLOA

113/2024

---

**Declaração sobre o Plano Plurianual (PPA)**

O Programa/Projeto está inserido no Plano Plurianual (PPA) do Ente?

Sim

Número da Lei do PPA

18662

Data da Lei do PPA

---

**Processo nº 17944.007210/2024-57**

---

27/12/2023

Ano de início do PPA

2024

Informe os programas e ações do PPA relativos à operação de crédito

PROGRAMA	AÇÃO
211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	10120 - Fortalecimento Institucional e Apoio à Gestão - (PCFP PPF II - Comp. IV) - ICO
211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	13907 - Implantação de Projeto de Desenvolvimento Comunitário (PCFP PPF II - Comp. I) - ICO
211 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR	13909 - Implantação de Tecnologia Social para Produção (PCFP PPF II - Comp. II) - ICO
427 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	00005 - PAGAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA

---

**Exercício anterior não analisado pelo Tribunal de Contas**

O exercício de 2024 foi analisado pelo Tribunal de Contas?

Sim

---

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

---

**Parcerias Público-Privadas (PPP)**

---

O ente assinou contrato na modalidade Parceria Público-Privada (PPP)?

Sim

Declaro que as despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP), publicadas no "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas" do último RREO exigível, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004."

Sim

**Repasso de recursos para o setor privado**

Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

Sim

---

**Conformidade da lista CNPJ da Administração Direta do ente com o CAUC**

---

Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do ente?

Sim

Processo nº 17944.007210/2024-57

## Notas Explicativas

### Observação:

\* Uma vez inseridas, as notas explicativas não podem ser editadas ou excluídas.

#### Nota 23 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:26:01

Em resposta ao OFÍCIO SEI Nº 50343/2025/MF, informo que foram atendidas todas as solicitações. Pontou que houve apenas uma adequação nas solicitações de modo a contemplar o cancelamento parcial da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, conforme documento do Banco Mundial anexo na Aba Documentos - em documentos adicionais e em Nota Explicativa abaixo.

#### Nota 22 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:25:48

Na Aba Documentos, foram apenas diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos

#### Nota 21 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:25:33

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

#### Nota 20 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:25:19

Na ABA Informações Contábeis consta o montante de R\$ 8.086.569.913,71 de Despesas de Capital - dotação atualizada 30/06/2025, proveniente do Balanço Orçamentário do último RREO exigível, porém, o SADIPEM não contemplou o valor de R\$ 2.739.168.661,26, destinados a despesas do refinanciamento da dívida pública (troca de dívida), conforme se apresenta no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª Edição, versão de 05/12/2024, 03.01.00. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, em sua pag. 176, onde verifica-se que os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento. Portanto, o seu equilíbrio, para fins da regra de ouro, de acordo com o Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001, pode ser verificado, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações na ABA Resumo. Ver ainda a pag. 192, a seguir: OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Registra o valor das receitas provenientes da colocação de títulos públicos nos mercados interno ou externo, ou receitas decorrentes de empréstimos realizados junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública (troca de dívida). Essas operações podem ocorrer por meio da emissão de novos títulos públicos para realizar a troca de títulos públicos cujo prazo de amortização esteja vencendo, ou pela obtenção de empréstimos com entrada de recursos orçamentários destinados a quitar dívidas já existentes do ente da Federação. O refinanciamento é também denominado rolagem da dívida.

#### Nota 19 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:25:04

Na ABA Resumo, Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001, o montante de R\$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas consta do montante de liberações programadas já previstas no CDP. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal nº43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) que ultrapassa o limite, não é aplicado nesta situação, sem essa operação, nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL.

#### Nota 18 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:24:48

Na ABA Operações Contratadas, excluímos do cronograma de Dívida Consolidada previsto, os valores relativos às operações de crédito que foram liquidadas através da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, que ocorreu em fevereiro de 2025. Assim, o montante total de amortizações apresentado na coluna dívida consolidada de R\$16.270.805.428,83 é

## Processo nº 17944.007210/2024-57

diferente do montante total da Dívida Consolidada de 31/12/2024, que é de R\$18.954.882.256,77, conforme publicação do RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"). Tal procedimento deve-se ao fato que, se mantivéssemos o cronograma original, nos 02 primeiros anos do cronograma ficariam com valores negativos.

### Nota 17 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 09/09/2025 16:24:32

Excluímos da ABA Operações Contratadas, o valor de R\$ 351.341.835,75 na data base de 30/06/2025, equivalente a YJP\$9.282.479.148,00,(anteriormente R\$439.625.061,04) de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorreria em fevereiro de 2025. Neste sentido, referida valor de R\$351.341.835,75 (YJP\$9.282.479.148,00) foi cancelado em 17/julho/2025, conforme documento do Banco Mundial anexo na Aba Documentos - em documentos adicionais. Neste sentido, onde houvera necessidade de adequar o valor anterior de \$439.625.061,04, estará contido o valor de R\$351.341.835,75 para todos os efeitos.

### Nota 16 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:37:09

Na Aba Documentos, foram apenas diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos

### Nota 15 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:36:55

Excluímos da ABA Operações Contratadas, o valor de R\$439.625.061,04 de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorreria em fevereiro de 2025. Neste sentido, referida previsão de R\$439.625.061,04 foi anulada em aditivo contratual, junto ao Banco Mundial.

### Nota 14 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:36:42

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

### Nota 13 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:36:26

Na ABA Informações Contábeis consta o montante de R\$ 7.830.725.198,84 de Despesas de Capital - dotação atualizada 30/04/2025, proveniente do Balanço Orçamentário do último RREO exigível, porém, o SADIPEM não contemplou o valor de R\$ 2.739.168.661,26, destinados a despesas do refinanciamento da dívida pública (troca de dívida), conforme se apresenta no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª Edição, versão de 05/12/2024, 03.01.00. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, em sua pag. 176, onde verifica-se que os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento. Portanto, o seu equilíbrio, para fins da regra de ouro, de acordo com o Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001, pode ser verificado, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações na ABA Resumo. Ver ainda a pag. 192, a seguir: OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Registra o valor das receitas provenientes da colocação de títulos públicos nos mercados interno ou externo, ou receitas decorrentes de empréstimos realizados junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública (troca de dívida). Essas operações podem ocorrer por meio da emissão de novos títulos públicos para realizar a troca de títulos públicos cujo prazo de amortização esteja vencendo, ou pela obtenção de empréstimos com entrada de recursos orçamentários destinados a quitar dívidas já existentes do ente da Federação. O refinanciamento é também denominado rolagem da dívida.

### Nota 12 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:35:47

Na ABA Resumo, Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001, o montante de R\$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas consta do montante de liberações programadas já previstas no CDP. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal nº43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) que ultrapassa o limite, não é aplicado nesta situação, sem essa operação, nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL

### Nota 11 - Inserida por Paulo Sergio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:35:34

Na ABA Operações Contratadas, excluímos do cronograma de Dívida Consolidada previsto, os valores relativos às operações de

## Processo nº 17944.007210/2024-57

crédito que foram liquidadas através da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, que ocorreu em fevereiro de 2025. Assim, o montante total de amortizações apresentado na coluna dívida consolidada de R\$16.270.805.428,83 é diferente do montante total da Dívida Consolidada de 31/12/2024, que é de R\$18.954.882.256,77, conforme publicação do RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b"). Tal procedimento deve-se ao fato que, se mantivéssemos o cronograma original, nos 02 primeiros anos do cronograma ficariam com valores negativos.

**Nota 10 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 21/08/2025 14:35:09**  
Foram atendidas as informações solicitadas Conforme OFÍCIO SEI Nº 41459/2025/MF

**Nota 9 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:01:32**

Excluímos da ABA Operações Contratadas, o valor de R\$439.625.061,04 de liberações previstas da operação junto ao BIRD/Ceará Sustentável/reestruturação de dívidas, cujo montante necessário e desembolsado à reestruturação ocorreria em fevereiro de 2025. Neste sentido, referida previsão de R\$439.625.061,04 será anulada assim que procedermos o aditivo contratual, hora comunicado ao Banco Mundial, e sendo alimentado as informações de cancelamento junto ao sistema SIGS da SEAID/Ministério do Planejamento.

**Nota 8 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:01:16**

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

**Nota 7 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:01:00**

Na Aba Documentos, foram apensos diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos.

**Nota 6 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:00:32**

Na ABA Resumo, Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001, o montante de R\$3.162.134.928,70 da operação de crédito Ceará Sustentável junto ao Banco Mundial com a finalidade de reestruturação e recomposição do principal de dívidas consta do montante de liberações programadas já previstas no CDP. Este tipo de operação é excepcionalizado pela Resolução do Senado Federal nº43/2001 em seu Art. 7º, I, § 7º: O disposto neste artigo não se aplica às operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas. Portanto, o percentual contido na MGA/RCL (%) que ultrapassa o limite, não é aplicado nesta situação, sem essa operação, nosso enquadramento fica abaixo dos 16% da RCL.

**Nota 5 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 16/07/2025 15:00:14**

Na ABA Informações Contábeis consta o montante de R\$ 7.830.725.198,84 de Despesas de Capital - dotação atualizada 30/04/2025, proveniente do Balanço Orçamentário do último RREO exigível, porém, o SADIPEM não contemplou o valor de R\$ 2.739.168.661,26, destinados a despesas do refinanciamento da dívida pública (troca de dívida), conforme se apresenta no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, 14ª Edição, versão de 05/12/2024, 03.01.00. ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, em sua pag. 176, onde verifica-se que os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas deverão constar, destacadamente, nas receitas de operações de crédito internas e externas e, nesse mesmo nível de agregação, nas despesas com amortização da dívida de refinanciamento. Portanto, o seu equilíbrio, para fins da regra de ouro, de acordo com o Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001, pode ser verificado, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações na ABA Resumo. Ver ainda a pag. 192, a seguir: OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) Registra o valor das receitas provenientes da colocação de títulos públicos nos mercados interno ou externo, ou receitas decorrentes de empréstimos realizados junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas, destinadas ao refinanciamento da dívida pública (troca de dívida). Essas operações podem ocorrer por meio da emissão de novos títulos públicos para realizar a troca de títulos públicos cujo prazo de amortização esteja vencendo, ou pela obtenção de empréstimos com entrada de recursos orçamentários destinados a quitar dívidas já existentes do ente da Federação. O refinanciamento é também denominado rolagem da dívida.

**Nota 4 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 20/12/2024 12:57:56**

Procedemos na Aba Operações não Contratadas a exclusão das operações já negociadas e contratadas durante este exercício

**Processo nº 17944.007210/2024-57**

financeiro. Consequentemente, a inclusão dos seus respectivos Cronograma de Liberações e Cronograma de Pagamentos na Aba "Operações Contratadas". Dessa forma, o cronograma de liberações não mais representará os mesmos montantes do CDP de 31/12/2023, com as cotações atuais de 31/10/2024, considerando a data-base do último RREO.

**Nota 3 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 20/12/2024 12:57:31**

Na Aba Documentos, foram apenas diversos documentos assinados digitalmente. Para validação das assinaturas é necessário acessar o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informar o código neles expressos.

**Nota 2 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 20/12/2024 12:57:03**

Declaração do Chefe do Poder Executivo da Despesa de Pessoal - E-Serviços do Tesouro Nacional para o chamado CH201712048 no SADIPEM Na Aba: Declaração do Chefe do Poder Executivo, na Despesas de Pessoal, verifica-se todos os poderes. No Poder Legislativo o quadro do SADIPEM está composto por: Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas do Estado-TCE e Tribunal de Contas do Município-TCM. Ocorre que, no Estado do Ceará, o TCM foi extinto e incorporado pelo TCE tendo como base a EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 92, DE 16.08.17 (D.O.E 21.08.17). Dessa forma ao tentar "zerar" os valores do extinto TCM ocorre o seguinte erro no SADIPEM: Os campos da linha 'Limite máximo' (tabela de Limites da despesa com pessoal) são obrigatórios e não podem ser negativos ou nulos. Diante desse fato, e através do Fale Conosco do SADIPEM, fomos orientados através chamado CH201712048, que, como esta alteração levará algum tempo para ser implementada, a fim de dar agilidade no processo, preenchemos o campo "Limite máximo" do TCM com o valor 0,01 e, por consequência, ajustamos o Limite Máximo do TCE para 1,05, de modo que, o Limite máximo do Poder Legislativo, já incluído a Assembleia Legislativa (2,34%) mantenha-se em 3,40%.

**Nota 1 - Inserida por Paulo Sérgio Rocha | CPF 29499089349 | Perfil Operador de Ente | Data 20/12/2024 12:55:59**

Despesas de Pessoal Observação aos Limites da Despesa de Pessoal de Cada Poder. No item Limites da Despesa com Pessoal, as despesas com o IRRF, Inativos e Pensionistas estão computadas na linha Despesa Bruta com Pessoal. Abono de Permanência - Considerações sobre a Resolução TCE/CE nº 2.582/2009. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará aprovou Resolução (Processo nº 21799/2023-4) para adequação do abono de permanência. O Poder Executivo já incluiu em 2023 o Abono de Permanência na Despesa Bruta de Pessoal e Tribunal de Contas parcialmente. Os demais Poderes do Estado do Ceará deverão fazer a atualização a partir de janeiro de 2024, em consonância com o art. 23, da Lei Federal nº 13.655/18. Confira em: <https://www.tce.ce.gov.br/comunicacao/noticias/5654-tce-ceara-reconhece-natureza-remuneratoria-sobre-abono-de-permanencia-durante-sessao-do-pleno>

Processo nº 17944.007210/2024-57

**Documentos anexos**

*Os usuários que anexaram os documentos elencados a seguir atestaram, sob as penas da lei, que o documento anexado foi assinado digitalmente ou é cópia fiel do documento original.*

**Autorização legislativa**

TIPO DE NORMA	NÚMERO	DATA DA NORMA	MOEDA	VALOR AUTORIZADO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Lei	18938	18/07/2024	Euro	92.000.000,00	10/12/2024	DOC00.040827/2024-31

**Demais documentos**

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Certidão do Tribunal de Contas	CertidaoTCE	05/09/2025	05/09/2025	DOC00.035421/2025-18
Certidão do Tribunal de Contas	CertidãoTCE	01/08/2025	04/08/2025	DOC00.033364/2025-32
Certidão do Tribunal de Contas	Certidao_TCE	06/06/2025	16/07/2025	DOC00.031959/2025-53
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE	06/06/2025	23/06/2025	DOC00.029470/2025-11
Certidão do Tribunal de Contas	Certidão TCE	03/12/2024	10/12/2024	DOC00.040828/2024-86
Documentação adicional	Declaração de Transparência	09/09/2025	09/09/2025	DOC00.035538/2025-00
Documentação adicional	CertidaoTRT7	03/09/2025	05/09/2025	DOC00.035422/2025-62
Documentação adicional	CertidaoTJCE	01/09/2025	05/09/2025	DOC00.035416/2025-13
Documentação adicional	DecTransparencia_Art.48LRF	11/08/2025	12/08/2025	DOC00.034093/2025-32
Documentação adicional	CertPrec-TRT7	04/08/2025	04/08/2025	DOC00.033392/2025-50
Documentação adicional	CertPrec-TJCE	01/08/2025	04/08/2025	DOC00.033390/2025-61
Documentação adicional	CertPrec-TRF5	31/07/2025	04/08/2025	DOC00.033391/2025-13
Documentação adicional	BIRD - Cancelamento Parcial (Ver ABA Notas Explicativas)	17/07/2025	09/09/2025	DOC00.035516/2025-31
Documentação adicional	Declaracao_art48LRF	10/07/2025	16/07/2025	DOC00.031949/2025-18
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TJ	04/07/2025	16/07/2025	DOC00.031946/2025-84
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRT	01/07/2025	16/07/2025	DOC00.031981/2025-01
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRF	05/05/2025	16/07/2025	DOC00.031947/2025-29
Documentação adicional	Extrato_SCE-Credito_TB161765	09/04/2025	09/04/2025	DOC00.020392/2025-90
Documentação adicional	DecTransparencia_Art.48LRF	03/12/2024	10/12/2024	DOC00.040818/2024-41

Processo nº 17944.007210/2024-57

TIPO DE DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	DATA DO DOCUMENTO	DATA DE ENVIO	CÓDIGO DO ARQUIVO
Documentação adicional	CertidaoPrec_TRT	02/12/2024	10/12/2024	DOC00.040831/2024-08
Documentação adicional	CertPrecatorios_TJCE	02/12/2024	10/12/2024	DOC00.040830/2024-55
Documentação adicional	CertidaoPrecatorios_TRF	04/11/2024	10/12/2024	DOC00.040832/2024-44
Documentação adicional	Despesa com Pessoal - RGF AGO/24	11/10/2024	20/12/2024	DOC00.041022/2024-13
Minuta do contrato de empréstimo (operação externa)	MinutaContEmpANegociar	05/12/2024	10/12/2024	DOC00.040817/2024-04
Minuta do contrato de empréstimo negociada (operação externa)	MinutaContEmpNegoc	04/06/2025	16/07/2025	DOC00.031948/2025-73
Módulo de Registro de Operações Financeiras (ROF)	Extrato SCE Credito - TB161765	16/06/2025	16/06/2025	DOC00.028833/2025-00
Parecer do Órgão Jurídico	ParecerJuridico_15jul2025	15/07/2025	16/07/2025	DOC00.031960/2025-88
Parecer do Órgão Jurídico	ParecerJuridico_12dez2024	12/12/2024	13/12/2024	DOC00.040880/2024-32
Parecer do Órgão Técnico	ParecerTecnico_16jul2025	16/07/2025	16/07/2025	DOC00.031961/2025-22
Parecer do Órgão Técnico	ParecerTecnico_12dez2024	12/12/2024	13/12/2024	DOC00.040896/2024-45
Recomendação da COFIEX	RecomendacaoCofix	27/06/2024	13/12/2024	DOC00.040897/2024-90
Resolução da COFIEX	ResolucaoCofix_45_2024	27/06/2024	10/12/2024	DOC00.040829/2024-21

**Minutas**

Não há tramitações de documentos.

**Documentos expedidos**

Em retificação pelo interessado - 02/09/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	01/09/2025

---

**Processo nº 17944.007210/2024-57**

---

Em retificação pelo interessado - 24/07/2025

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	23/07/2025

Em retificação pelo interessado - 23/12/2024

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA
Ofício de Exigência (Operações com Garantia) ao Interessado	Sem número	23/12/2024

**Processo nº 17944.007210/2024-57****Resumo**

Com base nas informações declaradas, e considerando os dispositivos legais que regulam a contratação de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, foram realizadas as verificações preliminares a seguir

**Taxas de câmbio**

Foram identificadas as seguintes moedas estrangeiras. As taxas de câmbio serão utilizadas para a conversão das operações para reais (R\$).

MOEDA	TAXA DE CÂMBIO	DATA DO CÂMBIO
Dólar dos EUA	5,45710	30/06/2025
Euro	6,42300	30/06/2025

**Cronograma de liberações**

O cronograma de liberações abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2025	78.135.795,00	8.220.160.045,15	8.298.295.840,15
2026	152.321.445,00	1.830.199.665,55	1.982.521.110,55
2027	177.274.800,00	472.498.669,26	649.773.469,26
2028	147.729.000,00	226.372.423,72	374.101.423,72
2029	29.545.800,00	105.805.788,51	135.351.588,51
2030	5.909.160,00	30.005.869,61	35.915.029,61
2031	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	LIBERAÇÕES PROGR.	TOTAL DE LIBERAÇÕES
2040	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00

#### Cronograma de pagamentos

O cronograma de pagamentos abaixo foi obtido a partir das informações preenchidas nas abas "Cronograma financeiro", "Operações não contratadas" e "Operações contratadas".

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2025	1.367.376,41	4.671.585.447,46	4.672.952.823,87
2026	5.400.378,11	3.327.644.296,92	3.333.044.675,03

Processo nº 17944.007210/2024-57

AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS			
ANO	OPERAÇÃO PLEITEADA	DEMAIS OPERAÇÕES	TOTAL
2027	11.168.312,40	3.384.553.983,66	3.395.722.296,06
2028	16.855.878,90	3.260.325.739,48	3.277.181.618,38
2029	19.958.187,90	2.936.160.542,17	2.956.118.730,07
2030	20.578.649,70	2.570.122.448,75	2.590.701.098,45
2031	20.682.060,00	2.446.082.040,21	2.466.764.100,21
2032	51.510.769,72	2.254.600.401,58	2.306.111.171,30
2033	50.422.240,21	2.072.232.770,72	2.122.655.010,93
2034	49.333.710,77	1.835.220.995,03	1.884.554.705,79
2035	48.245.181,32	1.487.957.296,33	1.536.202.477,65
2036	47.156.651,81	1.234.226.010,98	1.281.382.662,79
2037	46.068.122,36	1.159.351.383,98	1.205.419.506,35
2038	44.979.592,85	1.115.430.520,23	1.160.410.113,08
2039	43.891.063,40	955.627.524,43	999.518.587,83
2040	42.802.533,96	917.497.785,69	960.300.319,65
2041	41.714.004,45	831.319.901,73	873.033.906,18
2042	40.625.475,00	1.422.572.814,14	1.463.198.289,14
2043	39.536.945,49	612.581.941,00	652.118.886,48
2044	38.448.416,04	441.388.251,20	479.836.667,24
2045	37.359.886,53	409.081.974,25	446.441.860,78
2046	36.271.357,08	379.184.678,91	415.456.036,00
2047	35.182.827,64	324.449.760,72	359.632.588,35
2048	34.094.298,13	207.115.353,17	241.209.651,30
2049	33.005.768,68	178.641.302,70	211.647.071,39
2050	31.917.239,56	126.533.116,92	158.450.356,48
Restante a pagar	0,00	370.495.397,80	370.495.397,80

— — — — — Art. 6º, § 1º, inciso I da RSF nº 43/2001 — — — — —

Processo nº 17944.007210/2024-57

**Exercício anterior**

<b>Despesas de capital executadas do exercício anterior</b>	<b>5.840.233.512,07</b>
"Inciso I - Despesas realizadas (dedução relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas realizadas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	3.988.019,61
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

---

<b>Despesas de capital executadas do exercício anterior ajustada</b>	<b>5.836.245.492,46</b>
--	-------------------------

Receitas de operações de crédito do exercício anterior	947.952.037,13
Antecipação de Receita Orçamentária (ARO), contratada e não paga, do exercício anterior	0,00

---

<b>Receitas de operações de crédito do exercício anterior ajustada</b>	<b>947.952.037,13</b>
--	-----------------------

---

Art. 6º, § 1º, inciso II da RSF nº 43/2001

**Exercício corrente**

<b>Despesas de capital previstas no orçamento</b>	<b>10.825.738.574,97</b>
"Inciso I - Despesas previstas (reserva relativa ao art. 33 da LRF - operações de crédito nulas)"	0,00
"Inciso II - Despesas previstas para empréstimo ou financiamento (incentivo fiscal) a contribuinte"	10.000.000,00
"Inciso III - Inversões financeiras na forma de participação acionária em empresas não controladas"	0,00

---

<b>Despesa de capital do exercício ajustadas</b>	<b>10.815.738.574,97</b>
--	--------------------------

Liberações de crédito já programadas	8.220.160.045,15
Liberação da operação pleiteada	78.135.795,00

---

<b>Liberações ajustadas</b>	<b>8.298.295.840,15</b>
-----------------------------	-------------------------

---

Art. 7º, inciso I da RSF nº 43/2001

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$) OPER. PLEIT. LIBER. PROGR.	RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
-----	--	-----------	-------------	---------------

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2025	78.135.795,00	8.220.160.045,15	37.572.039.186,01	22,09	138,04
2026	152.321.445,00	1.830.199.665,55	38.288.824.293,64	5,18	32,36
2027	177.274.800,00	472.498.669,26	39.019.283.955,58	1,67	10,41
2028	147.729.000,00	226.372.423,72	39.763.679.049,80	0,94	5,88
2029	29.545.800,00	105.805.788,51	40.522.275.431,18	0,33	2,09
2030	5.909.160,00	30.005.869,61	41.295.344.026,49	0,09	0,54
2031	0,00	0,00	42.083.160.931,13	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	42.886.007.507,76	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	43.704.170.486,76	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	44.537.942.068,63	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	45.387.620.028,39	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	46.253.507.821,86	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	47.135.914.694,12	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	48.035.155.789,87	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	48.951.552.266,05	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	49.885.431.406,50	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	50.837.126.738,84	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	51.806.978.153,64	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	52.795.332.025,73	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	53.802.541.337,98	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	54.828.965.807,33	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	55.874.972.013,25	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	56.940.933.528,68	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	58.027.231.053,44	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	59.134.252.550,20	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	60.262.393.383,05	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	61.412.056.458,65	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	62.583.652.370,19	0,00	0,00

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	DESEMBOLSO ANUAL (R\$)		RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	LIM. END. (%)
	OPER. PLEIT.	LIBER. PROGR.			
2053	0,00	0,00	63.777.599.543,99	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	64.994.324.388,96	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	66.234.261.448,86	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	67.497.853.557,51	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	68.785.551.996,97	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	70.097.816.658,67	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	71.435.116.207,67	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	72.797.928.250,05	0,00	0,00

Art. 7º, inciso II da RSF nº 43/2001

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2025	1.367.376,41	4.671.585.447,46	37.572.039.186,01	12,44
2026	5.400.378,11	3.327.644.296,92	38.288.824.293,64	8,71
2027	11.168.312,40	3.384.553.983,66	39.019.283.955,58	8,70
2028	16.855.878,90	3.260.325.739,48	39.763.679.049,80	8,24
2029	19.958.187,90	2.936.160.542,17	40.522.275.431,18	7,30
2030	20.578.649,70	2.570.122.448,75	41.295.344.026,49	6,27
2031	20.682.060,00	2.446.082.040,21	42.083.160.931,13	5,86
2032	51.510.769,72	2.254.600.401,58	42.886.007.507,76	5,38
2033	50.422.240,21	2.072.232.770,72	43.704.170.486,76	4,86
2034	49.333.710,77	1.835.220.995,03	44.537.942.068,63	4,23
2035	48.245.181,32	1.487.957.296,33	45.387.620.028,39	3,38
2036	47.156.651,81	1.234.226.010,98	46.253.507.821,86	2,77
2037	46.068.122,36	1.159.351.383,98	47.135.914.694,12	2,56
2038	44.979.592,85	1.115.430.520,23	48.035.155.789,87	2,42
2039	43.891.063,40	955.627.524,43	48.951.552.266,05	2,04

Processo nº 17944.007210/2024-57

ANO	COMPROMETIMENTO ANUAL (R\$)		PROJ. RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	OPER. PLEIT.	DEMAIS OPER.		
2040	42.802.533,96	917.497.785,69	49.885.431.406,50	1,93
2041	41.714.004,45	831.319.901,73	50.837.126.738,84	1,72
2042	40.625.475,00	1.422.572.814,14	51.806.978.153,64	2,82
2043	39.536.945,49	612.581.941,00	52.795.332.025,73	1,24
2044	38.448.416,04	441.388.251,20	53.802.541.337,98	0,89
2045	37.359.886,53	409.081.974,25	54.828.965.807,33	0,81
2046	36.271.357,08	379.184.678,91	55.874.972.013,25	0,74
2047	35.182.827,64	324.449.760,72	56.940.933.528,68	0,63
2048	34.094.298,13	207.115.353,17	58.027.231.053,44	0,42
2049	33.005.768,68	178.641.302,70	59.134.252.550,20	0,36
2050	31.917.239,56	126.533.116,92	60.262.393.383,05	0,26
<b>Média até 2027:</b>				9,95
<b>Percentual do Limite de Endividamento até 2027:</b>				86,51
<b>Média até o término da operação:</b>				3,73
<b>Percentual do Limite de Endividamento até o término da operação:</b>				32,43

— — — — — Art. 7º, inciso III da RSF nº 43/2001

Receita Corrente Líquida (RCL) **36.418.192.242,14**

Dívida Consolidada Líquida (DCL) **9.855.517.253,37**

Operações de crédito contratadas autorizadas e em tramitação **10.885.042.461,79**

Valor da operação pleiteada **590.916.000,00**

---

**Saldo total da dívida líquida** **21.331.475.715,16**

Saldo total da dívida líquida/RCL **0,59**

Limite da DCL/RCL **2,00**

---

**Percentual do limite de endividamento** **29,29%**

---

Processo nº 17944.007210/2024-57

---

— — — — — Operações de crédito pendentes de regularização — — — — —

Data da Consulta: 17/09/2025

— — — — — Cadastro da Dívida Pública (CDP) — — — — —

Data da Consulta: 17/09/2025

Exercício/Período	Status	Data do Status
31/12/2024	Atualizado e homologado	20/02/2025 17:05:57



**Parecer nº** 01/2025

**NUP nº** 46001.005904/2024-06

**Origem:** Secretaria da Fazenda e Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag

**EMENTA. CONSULTA. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E EXTREMA POBREZA RURAL – PROJETO PAULO FREIRE II. INSTRUMENTO JURIDICAMENTE ADEQUADO. APROVAÇÃO.**

## RELATÓRIO

A Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag) solicita manifestação jurídica desta Procuradoria sobre a minuta do contrato de operação de crédito externo, com garantia da União, a ser celebrado entre o Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial (ICO), com vistas ao financiamento do projeto “Desenvolvimento de Capacidades para Superar a Fome e Mitigar os Efeitos da Pobreza e da Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II” (fls. 255/318).

Constam dos autos, em síntese, os seguintes documentos:

- a) **Deliberação Cogerf nº 42, de 11 de abril de 2023** – Autoriza a protocolização do pleito junto à Secretaria de Assuntos Internacionais e Desenvolvimento (SEAID) (pp. 059-060);
- b) **Resolução Cofix nº 23, de 1º de junho de 2023**, publicada no DOU em 21 de junho de 2023 – Autoriza a Preparação do Projeto (p. 124);

- c) **Resolução nº 2, de 14 de março de 2024**, publicada no DOU em 18 de março de 2024 – Altera a Resolução nº 23/2023 para incluir o nome abreviado do projeto: Projeto Paulo Freire II (p. 128);
- d) **Deliberação Cogerf nº 128, de 22 de agosto de 2023** – Autoriza a negociação da operação de crédito, conforme condições estabelecidas no próprio documento (pp. 129-132);
- e) **Resolução nº 45, de 27 de junho de 2024**, publicada no DOU em 22 de julho de 2024 – Aprova a mudança da entidade financiadora do Projeto Paulo Freire II (p. 133);
- f) **Lei nº 18.938, de 18 de julho de 2024** – Autoriza o endividamento e a concessão de garantias pelo Estado (p. 139);
- g) **Deliberação Cogerf nº 204/2024, de 29 de outubro de 2024**: autorização da protocolização dos pleitos de verificação dos limites e condições para autorização de endividamento e da concessão de garantia da União junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) (pp. 233-234);
- h) **Ata de Negociação das Minutas Contratuais** – em inglês (pp. 247-254);
- i) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** - em inglês (pp. 255-292);
- j) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo – Anexo II** - em inglês (pp. 293-311);
- k) **Minuta negociada do Contrato de Garantia** - em inglês (pp. 312-318);
- l) **Extrato SCE-Crédito atualizado** (pp. 319-321);
- m) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo** – tradução juramentada (pp. 324-369);
- n) **Minuta negociada do Contrato de Empréstimo – Anexo II** - tradução juramentada (pp. 370-393);
- o) **Minuta negociada do Contrato de Garantia** – tradução juramentada (pp. 394-401);
- p) **Ata de Negociação das Minutas Contratuais** – tradução juramentada (pp. 403-414).

## PARECER

Trata-se de análise jurídica dos instrumentos constantes às fls. 255/318, que visam à formalização de operação de crédito externo com garantia da União, no valor de até € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), a ser contratada junto ao ICO, para financiamento do Projeto Paulo Freire II.

Como indicado no relatório, o processo vem instruído com a documentação necessária, incluindo a autorização legislativa pertinente.

A Constituição do Estado do Ceará atribui ao Poder Executivo a competência para contrair empréstimos, desde que com prévia autorização da Assembleia Legislativa<sup>1</sup>.

No caso, a Lei nº 18.938, de 2024, autoriza expressamente o Poder Executivo a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao ICO, até o montante de € 92.000.000,00, nos seguintes termos:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, até o limite de €8.000.000,00 (oito milhões de euros), e junto ao Instituto de Crédito Oficial – ICO, até o limite de €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II.

Além disso, a Resolução Cofiex nº 23, de 2023, autorizou a preparação do Projeto, condicionando a contratação da operação de crédito externo e a concessão da garantia da União à comprovação da capacidade de pagamento do mutuário e à apresentação de contragarantia adequada, nos termos das exigências legais e normativas pertinentes, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Resoluções do Senado Federal.

A seu turno, figura aos autos a Deliberação Cogerf nº 42, de 11 de abril de 2023, que autorizou a protocolização do Projeto junto à então Secretaria de Assuntos Internacionais (Sain), e a obtenção da autorizadora às fls. 129/132.

Diante desse cenário e do arcabouço normativo já referido, e estando ausente qualquer indício pertinente de violação a comando constitucional, legal ou regulamentar que represente óbice à validade ou a exigibilidade, nos limites das normas aplicáveis, das obrigações contidas nas minutas sob exame, obstáculo não parece haver à continuidade do processo de contratação da operação de crédito, sendo relevante apenas consignar alerta aos órgãos estaduais competentes quanto à necessidade de observância às ressalvas da Cofiex feitas em deliberação sobre a matéria.

---

<sup>1</sup> Artigo 49. É da competência da Assembleia Legislativa: ...

XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos.



## CONCLUSÕES

Ante o exposto, e sem expressar qualquer juízo de valor quanto ao seu mérito, cuja aferição compete às instâncias de governo responsáveis, opina-se favoravelmente, do ponto de vista jurídico, pela regularidade das Minutas Contratuais Negociadas, a fim de que possa se dar regular continuidade à tramitação da operação.

É o Parecer.

Fortaleza, 9 de julho de 2025.

Rafael Machado Moraes

**Procurador-Geral do Estado do Ceará**



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CASA CIVIL

## PARECER DO ÓRGÃO JURÍDICO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, no âmbito do Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL) para contratar operação de crédito entre o Estado do Ceará e o Instituto de Crédito Oficial - ICO, no valor de até EUR 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao cofinanciamento do “Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II”, declaro que este ente federativo atende às seguintes condições:

- a) Existência de prévia e expressa autorização para a contratação da operação em análise, no texto da lei orçamentária, em créditos adicionais ou lei específica: Lei nº 18.938, 18 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data;
- b) Inclusão na Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentaria de 2025), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), do dia 30 de dezembro de 2024, dos recursos provenientes da operação de crédito mencionada;
- c) Atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, nos termos dos §§ 1º, inciso V, e 3º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- d) Observância das demais disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

## CONCLUSÃO

Entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando o cumprimento dos limites e condições estabelecidos na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nas Resoluções nº 40 e nº 43, ambas de 2001, do Senado Federal.

Fortaleza, na(a) das assinaturas eletrônicas.

**Rafael Machado Moraes**  
Procurador Geral do Estado do Ceará

**Elmano de Freitas da Costa**  
Governador do Estado



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

### **Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II (PPF II)**

Página | PAGE

\\*

#### **1.OBJETO**

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal no 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e do § 4º do art. 167º da Constituição Federal, trata o presente Parecer de contratação, pelo Estado do Ceará, de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Instituto de Crédito Oficial (**ICO**) **até o limite de € 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros)**, destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – **Projeto Paulo Freire II**, que visa a redução da pobreza e a insegurança alimentar e nutricional junto as famílias agricultoras familiares do Estado.

Seu objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Ressalta-se que este Parecer técnico refere-se exclusivamente à operação de crédito junto ao **ICO**. Anteriormente, houve a elaboração de outro documento referente ao contrato junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura (**FIDA**), no valor de **até € 8.000.000,00 (oito milhões de euros)**.

Cumpre informar ainda que “**Projeto Paulo Freire II**” também contará com uma contrapartida financeira do Governo do Estado do Ceará no valor de **€ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de euros)**.

Finalmente, a Componente 3 do Projeto, denominada de Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido será custeada em sua totalidade por uma doação da ICO no valor de **€ 4.000.000,00 (quatro milhões de euros)**.

#### **2.PROPOSTA DE INVESTIMENTO**

##### **2.1. Relação Custo-Benefício**

O Projeto terá um investimento global de **€125.000.000,00** (cento e vinte e cinco milhões de euros), com recursos de até **€8.000.000,00** (oito milhões de euros) a serem financiados pelo **FIDA**, de até **€92.000.000,00** (noventa e dois milhões de euros) a serem financiados pelo Instituto de Crédito Oficial (**ICO**) e uma contrapartida global do Estado do Ceará de pelos menos

85, às 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Página | PAGE

\\*

Documento assinado eletronicamente por: **ELMANS DE FREITAS DA COSTA** em 16/07/2025, às 10:54. RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 10:54. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**€25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de euros), sendo pelo menos **€ 2.000.000** milhões de euros) referente à operação com o **FIDA** e pelo menos **€23.000.000,00** (vinte e três milhões de euros) referente à operação de crédito com o **ICO**, conforme a **Tabela 1**.

**Tabela 1 - Distribuição dos investimentos estimados (em €mil)**

Orçamento (EURO)				
Componentes	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL
<b>COMPONENTE 1</b> - Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	8.000	57.530	13.910	79.440
<b>COMPONENTE 2</b> - Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	28.450	6.264	34.714
<b>COMPONENTE 3</b> - Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	0
<b>COMPONENTE 4</b> - Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	6.020	4.826	10.846
<b>TOTAL</b>	<b>8.000</b>	<b>92.000</b>	<b>25.000</b>	<b>125.000</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Nota:** O Componente 3 do **Projeto**, denominado de “Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido”, será custeado em sua totalidade por uma doação do **ICO** no valor de **€4.000.000,00** (quatro milhões de euros).

As **Tabelas 2 e 3** apresentam, em moeda original e em reais, respectivamente, a Programação financeira para a execução do Programa no período de 2025 a 2030.

**Tabela 2 - Programação financeira do Programa 2025-2030 (em €mil)**

Origem	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
<b>FIDA</b>	1.058	2.062	2.400	2.000	400	80	<b>8.000</b>
<b>Contrapartida</b>	56	104	300	600	600	340	<b>2.000</b>
<b>ICO</b>	12.165	23.715	27.600	23.000	4.600	920	<b>92.000</b>
<b>Contrapartida</b>	650	1.190	3.450	6.900	6.900	3.910	<b>23.000</b>
<b>Totais</b>	<b>13.929</b>	<b>27.071</b>	<b>33.750</b>	<b>32.500</b>	<b>12.500</b>	<b>5.250</b>	<b>125.000</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Tabela 3 - Programação financeira do Programa 2025-2030 (em R\$mil)**

Origem	2025	2026	2027	2028	2029	2030	Total
<b>FIDA</b>	6.795	13.244	15.415	12.846	2.569	514	<b>51.384</b>
<b>Contrapartida</b>	360	6.668	1.927	3.854	3.854	2.184	<b>12.846</b>
<b>ICO</b>	78.136	152.321	177.275	147.729	29.546	5.909	<b>590.916</b>
<b>Contrapartida</b>	4.175	7.643	22.159	44.319	44.319	25.114	<b>147.729</b>
<b>Totais</b>	<b>89.466</b>	<b>173.877</b>	<b>216.776</b>	<b>208.748</b>	<b>80.288</b>	<b>33.721</b>	<b>802.875</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Nota:** Cotação de 30/06/2025 (1€ = R\$6,4230).



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Os custos do **Projeto** estão divididos, conforme a **Tabela 4**, em três componentes operacionais e um componente de gestão, estando cerca de **63,6%** destinados ao “Componente 1 Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica”, cerca de **27,8%** destinados ao “Componente 2 - Acesso à água, ao saneamento e às tecnologias sociais”, e cerca de **8,7%** destinados ao “Componente 4 -“Gestão de projetos, acompanhamento e avaliação (M&A), gestão do conhecimento e cooperação Sul-Sul e triangular (CSSCT)”. \\* Página | PAGE 15/285, às 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará)

**Tabela 4 - Quadro de Usos e Fontes (em €mil)**

Componentes	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL	% Total
C1. Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	8.000	57.530	13.910	<b>79.440</b>	<b>63,6</b>
C2. Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	28.450	6.264	<b>34.714</b>	<b>27,8</b>
C3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	<b>0</b>	<b>0,0</b>
C4. Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	6.020	4.826	<b>10.846</b>	<b>8,7</b>
<b>Totais</b>	<b>8.000</b>	<b>92.000</b>	<b>25.000</b>	<b>125.000</b>	<b>100,0</b>

**Tabela 5. Quadro de Usos e Fontes (em R\$mil)**

Componente	FIDA	ICO	ESTADO	TOTAL	% Total
C1. Desenvolvimento Rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica	51.384	369.515	89.344	<b>510.243</b>	<b>63,6</b>
C2. Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais	0	182.734	40.234	<b>222.968</b>	<b>27,8</b>
C3. Gestão do Conhecimento e Cooperação para adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido	0	0	0	<b>0</b>	<b>0,0</b>
C4. Gestão do Projeto, Monitoramento e Avaliação, Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular	0	38.666	30.997	<b>69.664</b>	<b>8,7</b>
<b>Totais</b>	<b>51.384</b>	<b>590.916</b>	<b>160.575</b>	<b>802.875</b>	<b>100,0</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Nota:** Cotação de 30/06/2025 (1€ = R\$6,4230).

As **Tabelas 4 e 5** demonstram o Quadro de Usos e Fontes da operação, em moeda original e em reais. Sob o ponto de vista da análise horizontal, observa-se que, para os custos do **Projeto**, o **ICO** participa com **€ 92.000.000,00** (novecentos e vinte milhões de euros) o que corresponde a **73,6%** do total, seguido por Contrapartida do Estado de **€ 25.000.000,00** (vinte e cinco milhões de euros) (20%) e o **FIDA** com **€ 8.000.000,00** (oito milhões de euros) (6,4%). Sob o aspecto

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

da análise vertical, os Usos – Componentes 1,2,3 e 4 correspondem, respectivamente, a 63,6% 27,8%, 0,0% e 8,7% do total dos investimentos.

O Projeto organiza os seus custos de execução em cinco (5) categorias de investimento e duas (2) categorias de custos recorrentes. A categoria "Subvenções e Subsídios" é a mais relevante e representa 41,9% dos custos totais, a categoria "Bens, Serviços e Insumos" 29,8%, a categoria "Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER" 20,8%, "Obras Civis" 3,04% e finalmente "Formações, Workshops e Reuniões" 0,44% do investimento. As categorias "Salários e Subsídios" e "Custos Operacionais" representam 3,86% e 0,14%, respectivamente como se pode ver na Tabela 4. A duração total da execução do projeto é estimada em 72 meses (6 anos).

**Tabela 6 - Investimentos por Categoria de Gasto (em €)**

Categorias de Gasto	Fontes				% Total
	Total	FIDA	ICO	ESTADO	
Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	26.000	8.000	5.130	12.870	20,80
Subvenções e subsídios	52.390	0	51.350	1.040	41,91
Bens, serviços e insumos	37.256	0	30.720	6.536	29,80
Formações, workshops e reuniões	550	0	450	100	0,44
Obras civis	3.796	0	3.151	645	3,04
Salários e subsídios	4.828	0	1.019	3.809	3,86
Custos Operacionais	180	0	180	0	0,14
<b>Total</b>	<b>125.000</b>	<b>8.000</b>	<b>92.000</b>	<b>25.000</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Tabela 7. Investimentos por Categoria de Gastos (em R\$mil)**

Categorias (R\$)	Fontes				% Total
	Total	FIDA	ICO	ESTADO	
Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)	166.998	51.384	32.950	82.664	20,80
Subvenções e subsídios	336.501	0	329.821	6.680	41,91
Bens, serviços e insumos	239.295	0	197.315	41.981	29,80
Formações, workshops e reuniões	3.533	0	2.890	642	0,44
Obras civis	24.382	0	20.239	4.143	3,04
Salários e subsídios	31.010	0	6.545	24.465	3,86
Custos Operacionais	1.156	0	1.156	0	0,14
<b>Total</b>	<b>802.875</b>	<b>51.384</b>	<b>590.916</b>	<b>160.640</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Desenho do Projeto Paulo Freire II – Anexo 3 Custos e financiamentos do Projeto (2024).

**Nota:** Cotação de 30/04/2025 (1€ = R\$6,4230).



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

De acordo com análise do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) utilizando-se os dados da **Tabela 7** acima como referências para mensuração dos impactos econômicos, estima-se que do total investido de aproximadamente **R\$ 802,88 milhões** (oitocentos e dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais), uma parcela de **R\$ 192,63 milhões** (cento e noventa e dois milhões e seiscentos e trinta mil reais) serão destinados ao uso em obras diretamente absorvida pela atividade da “construção civil”, enquanto **R\$ 370,95 milhões** (trezentos e setenta milhões e novecentos e cinquenta mil reais) serão destinados na prestação de serviços especializados que repercutem na atividade econômica “Serviços prestados às empresas”. Por fim, **R\$ 239,30 milhões** (duzentos e trinta e nove milhões e trezentos mil reais) são relativos à compra de equipamentos, atuando diretamente na atividade econômica “comércio”.

Neste cenário, o choque inicial de demanda, **R\$ 802,88 milhões** (oitocentos e dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais), atua a partir das atividades econômicas “serviços prestados às empresas”, “construção civil” e “comércio”, distribuindo-se por toda a economia cearense e afetando, no curto prazo, a produção e a arrecadação tributária no Estado, cujos impactos poderão ser estimados através da aplicação da Matriz de Insumo Produto<sup>1</sup>.

No tocante ao total da Produção (ou Valor Bruto da Produção) o impacto (direto + indireto) é de **R\$ 1.054,45 milhões** (um bilhão, cinquenta e quatro milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) considerando todo o período de aplicação dos recursos. Este montante equivale a 1,33 vezes o valor total do choque inicial de demanda, de R\$ 802,88 milhões (oitocentos e dois milhões e oitocentos e oitenta mil reais). É importante ressaltar que, neste caso, os efeitos incluem as repercussões sobre o consumo intermediário, que são os gastos necessários para a efetivação do processo produtivo.

**Em termos de arrecadação tributária**, o impacto é estimado em **R\$ 48,98 milhões** (quarenta e oito milhões e novecentos e oitenta mil reais.). Segundo a Matriz de Insumo-Produto (MIP) utilizada, esta arrecadação corresponde à soma dos tributos, como COFINS, ICMS, Imposto de Importação, PIS/PASEP, IPI, CSSL, IRPJ e outros pagamentos que incidem sobre a produção. Considera, portanto, não apenas os tributos de competência estadual e sim todos aqueles arrecadados em território cearense. De todo modo, parte dos gastos realizados deve retornar aos cofres públicos e contribuir para ampliar a capacidade de pagamento do Estado melhorando o fluxo de caixa do tesouro estadual.

Como os resultados acima sugerem, **os investimentos realizados dinamizam a economia, estimulando, no curto prazo, a demanda agregada e com ela a produção, o emprego e a geração de renda**. No médio e longo prazo, o efeito é a melhoria das condições de oferta da economia, reduzindo custos e aumentando a eficiência do sistema econômico. Tais

<sup>1</sup> A Matriz Insumo Produto para a economia do Ceará encontra-se disponível no site do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica (IPECE) em:  
<https://www.ipece.ce.gov.br/tabela-de-recursos-e-usos-e-matriz-de-insumo-produto-regionais-para-economia-cearense/>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

investimentos tornam a economia do Estado mais competitiva e possibilitam taxas de crescimento sustentáveis.

## 2.2 Análise de Fontes Alternativas de Financiamento

Página | PAGE  
/\*

A capacidade de investimento do Estado do Ceará está aquém das necessidades e deficiências existentes. Soma-se a isso, o fato de que os agentes financeiros externos têm linhas de financiamento que permitem a captação de recursos necessários aos investimentos que possibilitará a realização de investimentos relevantes para o desenvolvimento da área do Projeto.

Nesse contexto, o financiamento externo se torna uma opção factível para as ações de investimento necessárias para o Estado. No âmbito do Ceará, os agentes financeiros BID, FIDA e BIRD já atuam como organismos de fomento.

No arranjo deste Projeto é mais do necessário não somente o aporte financeiro, mas também o nível de experiência do agente em âmbito nacional e internacional.

No estado do Ceará, o Governo Espanhol contribuiu, em conjunto com o FIDA, no financiamento do Projeto de Desenvolvimento Produtivo e de Capacidades - Projeto Paulo Freire – PPF1.

A escolha da ICO e do FIDA tem relação direta com sua expertise já aplicada no Estado na participação em outros projetos de forma consolidada no desenvolvimento da área rural.

## 3. INTERESSE ECONÔMICO SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Projeto Paulo Freire (PPF II) possui a meta de reduzir a pobreza e a insegurança alimentar e nutricional na agricultura familiar. O objetivo de desenvolvimento é aumentar a sustentabilidade dos sistemas de produção e a resiliência dos agricultores familiares.

O Projeto abrangerá 74 municípios do semiárido<sup>2</sup> do estado do Ceará e beneficiará diretamente aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares. O custo total do projeto é de 137 milhões de euros (aproximadamente US\$ 145 milhões) em seis anos de implementação, com cofinanciamento da Instituto de Crédito Oficial (ICO), financiamento de contrapartida do

<sup>2</sup> Os critérios para delimitação do Semiárido usados serão os aprovados pelas Resoluções do Conselho Deliberativo da Sudene de nº 107 de 27/07/2017 e nº 115 de 23/11/2017: Precipitação pluviométrica média anual igual ou inferior a 800 mm; Índice de Aridez de Thornthwaite igual ou inferior a 0,50; Percentual diário de déficit hídrico igual ou superior a 60%, considerando todos os dias do ano.



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Governo do Estado do Ceará e contribuição dos beneficiários. O Projeto garantirá o desenvolvimento e o fortalecimento de sistemas alimentares locais sustentáveis e nutritivos, melhorando a resiliência, a renda e a segurança alimentar das famílias de agricultores.

O PPF II será implementado pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA) do estado do Ceará e está estruturado em 3 componentes: 1) Desenvolvimento rural com sustentabilidade ambiental de base agroecológica; 2) Acesso à água, saneamento e tecnologias sociais; e 3) Gestão do Conhecimento e cooperação para a adaptação às mudanças climáticas e combate à desertificação no Semiárido (INOVA CLIMA). Além desses, há uma seção para a Gestão do Projeto, a qual inclui Monitoramento e Avaliação (M&A), Gestão do Conhecimento (GC) e Cooperação Sui-Sul e Triangular (CSST).

O PPF II é a segunda fase e se baseará nas lições aprendidas com o Projeto anterior (PPF I), que também foi financiado pelo FIDA e pela ICO. À medida que o PPF entra em sua segunda fase, o objetivo não é apenas fortalecer os sólidos alicerces construídos na fase anterior e consolidar e ampliar a experiência exitosa, mas também fortalecer aspectos relacionados a áreas anteriormente cobertas apenas por operações de doações no Brasil, como Gestão do Conhecimento (GC), Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) e diálogo sobre políticas. Além disso, o novo Projeto introduzirá inovações como: i) ampliação e expansão de soluções de tecnologias sociais de acesso à água, energias renováveis e saneamento; ii) assistência técnica virtual; iii) intervenções sensíveis à nutrição; iv) intervenções gênero transformadoras; v) promoção da educação ambiental e climática sensível ao gênero e nutrição nas escolas rurais; vi) apoio à regularização fundiária e ambiental, especialmente para PCTs.

O Projeto está alinhado com todos os compromissos transversais do FIDA 13 e adotará uma abordagem sensível à juventude, sensível à nutrição, gênero transformadora e centrada no clima, além de priorizar povos indígenas. O PPF II contribuirá para fortalecer a inclusão social de povos e comunidades tradicionais (PCTs), mulheres, jovens e a comunidade LGBTQIAPN+, promovendo sua participação a fim de aumentar suas capacidades e empoderamento em diferentes níveis. As atividades do Projeto levam em conta os grandes desafios climáticos enfrentados pela região semiárida do Ceará e propõem soluções para adaptação.

## Perfil dos grupos-alvo

Aproximadamente 80.000 famílias de agricultores familiares (cerca de 320.000 pessoas) serão beneficiadas diretamente pelo Projeto, das quais pelo menos 50% serão representadas por mulheres, 15% por jovens e 5% por Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), ambos considerados como público prioritário. Os principais grupos-alvo do Projeto são: i) agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza; ii) mulheres rurais; iii) jovens rurais; iv) PCTs; e v) LGBTQIAPN+.

Os grupos-alvo do PPF II consistem em famílias rurais pobres e extremamente pobres cuja subsistência se baseia na agricultura familiar de baixa produtividade, assegurando



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

principalmente o autoconsumo e alguma venda e a criação de pequenos animais. Embora as estratégias produtivas das populações-alvo sejam semelhantes, os grupos-alvo do PPF II são bastante diversificados em termos de características socioculturais, formas de organização produtiva, relação com o território, nível de articulação / associação e acesso a mercado. Portanto, o Projeto terá uma abordagem flexível, adaptada às necessidades, capacidades e demandas das famílias beneficiárias, respeitando e valorizando as diferenças culturais e a diversidade de suas formas de vida, organização social e produtiva.

Com base nas considerações acima, os seguintes grupos-alvo foram identificados:

(i) Agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza: Este é o principal e maior grupo-alvo do Projeto devido aos seus altos níveis de pobreza e extrema pobreza, assim como de insegurança alimentar e nutricional. A subsistência desse grupo baseia-se na agricultura familiar de baixa produtividade, assegurando principalmente o autoconsumo com comercialização dos excedentes e alguns casos de atividades exclusivas para comercialização práticas extrativistas e criação animal de pequeno porte. O Projeto trabalhará com os agricultores familiares promovendo sistemas produtivos agroecológicos para aumento da diversificação, da resiliência climática, da restauração dos serviços ambientais, da produção e da renda.

## Subgrupos-alvo

Assentados da Reforma Agrária: O ambiente rural do semiárido brasileiro ainda é marcado pela alta concentração de terras, desigualdades socioeconômicas e conflitos agrários. Dados do Cadastro Único (2023) indicam que há 2.468 famílias de assentados da reforma agrária registradas na área do Projeto, das quais 54,8% estão em situação de pobreza ou extrema pobreza. Além das altas taxas de pobreza, esse grupo apresenta outras vulnerabilidades socioeconômicas, incluindo: i) insegurança no acesso à terra, uma vez que nem todos receberam títulos de propriedade; ii) insegurança hídrica, uma vez que as infraestruturas coletivas de saneamento e acesso à água são inexistentes, precárias ou não foram concluídas; iii) falta de acesso à assistência técnica; e iv) acesso precário a políticas públicas de crédito, educação, segurança, saúde e habitação, entre outras.

(ii) Mulheres rurais: Mulheres representarão ao menos 50% do total de beneficiários (40.000 famílias com ações focalizadas em mulheres). Com o objetivo de reduzir a lacuna de gênero na população-alvo, o Projeto desenvolverá ações orientadas para a inclusão das mulheres, em particular as famílias chefiadas por mulheres, as mulheres de PCT e as mulheres jovens. O Projeto, partindo da concepção de que as mulheres possuem alta capacidade de alterar sua própria realidade, de rejeitar padrões impostos e de resistir às limitações estabelecidas pelo meio, promoverá uma abordagem holística de transformação das relações de gênero e empoderamento que leva em consideração as causas ambientais, econômicas, políticas e culturais da vulnerabilidade social das mulheres rurais do semiárido. Baseando-se nas lições



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

aprendidas e boas práticas do portfólio do Brasil, o PPF II irá: i) promover empoderamento econômico e igualdade de acesso e controle sobre recursos e bens, ii) fomentar mudanças na dinâmica de divisão sexual do trabalho, abordando a sobrecarga feminina na junção dos trabalhos produtivos e reprodutivos, iii) aumentar e fortalecer a participação de grupos e associações de mulheres; e iv) contribuir para ampliação dos espaços decisórios de participação feminina nas instituições e organizações rurais. Para o alcance desses objetivos, o Projeto fará uso de metodologias de assessoramento técnico e capacitação, onde é possível citar as Cadernetas Agroecológicas (CAs) como um instrumento importante para medir, valorizar e dar visibilidade às contribuições fundamentais das mulheres para a economia familiar, bem como para o desenvolvimento da comunidade, na promoção da autoestima das mulheres e na confirmação de sua relevante contribuição para uma dieta familiar saudável, diversificada e segura. Se buscará, através da introdução de tecnologias sociais, principalmente as relacionadas ao acesso à água, diminuir as dificuldades do trabalho feminino. A participação das mulheres nas atividades do Projeto será facilitada por meio da organização de serviços de cuidados infantis, treinamento de liderança e promoção de funções de tomada de decisão das mulheres em nível comunitário ou organizacional. Além disso, a introdução de tecnologias sociais (TS), como energia renovável e coleta de água, que melhorarão o saneamento doméstico, a higiene e a diversidade nutricional, constituirá outro caminho para a igualdade de gênero. A carga de trabalho das mulheres será reduzida, principalmente por meio do uso de TS relacionadas ao acesso à água que economizam tempo. Estão previstas capacitações de gênero às comunidades beneficiárias e conscientização sobre a prevenção e o combate à violência de gênero. A paridade e a diversidade de gênero também serão buscadas na UGP e equipe de campo e todos os profissionais de ATER receberão sensibilizações de gênero.

## Subgrupos-alvo

**Famílias chefiadas por mulheres:** As famílias chefiadas por mulheres estão atrasadas em relação aos seus homólogos masculinos no acesso e na propriedade da maioria dos insumos, bens e serviços relevantes para as atividades produtivas nas áreas rurais. As chances de insegurança alimentar são supostamente maiores entre os domicílios chefiados por mulheres em comparação com os domicílios chefiados por homens no Brasil. Segundo dados recentes do Brasil, 63,0% das famílias chefiadas por mulheres apresentavam algum grau de insegurança alimentar, e a fome atingia 18,8% delas<sup>3</sup>. Em termos comparativos, a fome atinge 7,4 pontos percentuais a mais as famílias chefiadas por mulheres do que as famílias chefiadas por homens no país.

**Mulheres de povos e comunidades tradicionais:** As mulheres indígenas e quilombolas são os grupos mais marginalizados e excluídos socialmente, enfrentando maiores índices de violência, pobreza e insegurança alimentar, além de terem acesso ainda mais limitado do que outras

<sup>3</sup> PENSSAN, 2022.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

mulheres da área do projeto a políticas públicas de saúde e educação, entre outras<sup>4</sup>. Além de serem alvo de tripla discriminação: gênero, raça e condição socioeconômica, eles também são os grupos-alvo mais vulneráveis às mudanças climáticas. Apesar disso, as mulheres dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) desempenham papel fundamental na preservação ambiental, como guardiãs dos saberes e práticas alimentares e produtivos ancestrais.

Página | PAGE

Mulheres jovens: As jovens rurais são frequentemente "deixadas para trás" por causa de uma carga tripla de desafios sobrepostos: idade, status socioeconômico e gênero. 50% dos jovens atendidos pelas atividades do PPF II serão mulheres jovens. Além disso, será dada especial atenção à promoção da autoestima e autoconfiança deste grupo-alvo, bem como à abordagem de questões como a saúde reprodutiva, a gravidez precoce e a violência de gênero.

(iii) Jovens rurais: Os jovens entre 15 e 29 anos<sup>5</sup> representarão ao menos 15% do total de beneficiários do Projeto 12.000 famílias com ações focalizadas nos jovens), metade dos quais deverão ser mulheres. O Projeto atuará com uma perspectiva integrada para abordar as causas fundamentais da exclusão dos jovens, por meio de abordagens bem-sucedidas de outros projetos apoiados pelo FIDA no Brasil. Exemplos dessas abordagens são: apoio ao envolvimento dos jovens na adoção de práticas, abordagens e técnicas baseadas nos princípios da agroecologia e da convivência com o semiárido, que incentivem o uso e a gestão sustentável dos recursos naturais; criação de novas oportunidades de trabalho e de geração de renda; promoção de habilidades sociais e do envolvimento em processos de transformação social dos territórios; formação de lideranças jovens; capacitação dos jovens na tomada de decisões em nível comunitário, territorial e organizacional; serviços de assessoria técnica adaptados às necessidades diferenciadas dos jovens e os incorporando às suas equipes, especialmente aqueles egressos das CEFFAs e instituições similares; caravanas e festivais das juventudes; programa Jovens Comunicadores para envolver esse público em atividades de comunicação social; e apoio às redes de jovens rurais.

## Subgrupos-alvo

- i) jovens que estão envolvidos em atividades agrícolas ou não agrícolas, com interesse em expandir suas atividades ou empreender individual e/ou coletivamente em organizações associativas e cooperativas;
- ii) Jovens que querem implementar projetos produtivos, agrícolas ou não agrícolas, porém tem dificuldade para se fazerem ouvir e representar nas decisões familiares
- iii) Jovens de comunidades indígenas e tradicionais: Os jovens indígenas e quilombolas estão entre os grupos mais marginalizados e excluídos socialmente, enfrentando maiores índices de pobreza e insegurança alimentar e serão priorizados.

<sup>4</sup> ONU MULHERES, 2021.

<sup>5</sup> O Estatuto da Juventude define jovens como as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade. Fonte: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12852.htm).



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- iv) jovens estudantes das CEFFAs e instituições similares, potencializando as experiências da pedagogia da alternância na multiplicação de boas práticas de educação contextualizada, de inclusão produtiva e de geração de renda para as juventudes rurais.
- v) Jovens LGBTQIAPN+.

Página | PAGE

1. (iv) Povos e comunidades tradicionais: representarão ao menos 5% do total de beneficiários (4.000 famílias). O Projeto implementará a Política do FIDA sobre os Povos Indígenas (2022)<sup>6</sup> com seu foco no empoderamento das comunidades tradicionais (PCTs). O PPF II adotará o consentimento livre, prévio e informado (CLPI) para atividades que envolvam PCTs, considerando a experiência anterior do FIDA. Isto será abordado a partir de uma perspectiva que considera a multidimensionalidade dos territórios dos PCTs, orientada para a governança e a gestão coletiva sustentável de seus territórios, o etnodesenvolvimento, a sustentabilidade de seus sistemas alimentares, a conservação e o uso da biodiversidade e da agrobiodiversidade com base no conhecimento tradicional, bem como o acesso a mercados para a promoção da identidade cultural. A abordagem de ATER considerará esses aspectos socioculturais, os conhecimentos e modos de vida tradicionais, sendo que todos os técnicos de ATER receberão capacitação em raça e etnia. Os PCTs também se beneficiarão de um maior acesso à água, acesso à energia renovável e ao saneamento por meio de tecnologias sociais adaptadas que melhorem suas condições de vida e serão priorizadas no recebimento de investimentos produtivos. Ainda o Projeto irá contribuir para valorização e disseminação de conhecimentos tradicionais relacionados à produção (Sistemas Agrícolas Tradicionais - SATs) e à nutrição, por meio das ações participativas de educação nutricional.

## Subgrupos-alvo

Jovens e mulheres de comunidades indígenas e tradicionais.

2. (v) Comunidade LGBTQIAPN+: O PPF II buscará incluir a comunidade LGBTQIAPN+ em suas atividades, considerando a diversidade LGBTQIAPN+, a fim de promover sua inclusão e garantir o respeito aos seus direitos. Buscará implementar a Estratégia de Diversidade, Equidade e Inclusão do FIDA (2021)<sup>7</sup>. Inicialmente, o Projeto mapeará os movimentos LGBTQIAPN+ e promoverá consultas para ouvir suas principais demandas. Com base no diagnóstico e consultas, será definida estratégia de inclusão social desse grupo. Serão promovidas campanhas de conscientização sobre os direitos da comunidade LGBTQIAPN+ e contra a LGTBfobia, o Projeto apoiará a elaboração de produtos de Gestão de Conhecimento para formações nas escolas que abordam a temática da diversidade sexual e de gênero, será promovido diagnóstico das barreiras de inclusão socioeconômicas e políticas deste grupo no estado do Ceará (especialmente nas áreas rurais) e serão apoiados os movimentos LGBTQIAPN+ no campo presentes na área do Projeto.

<sup>6</sup> IFAD Policy on Engagement with Indigenous Peoples: 2022 update. Disponível em: <https://www.ifad.org/en/-/document/ifad-policy-on-engagement-with-indigenous-peoples>.

<sup>7</sup> IFAD Strategy on Diversity, Equity and Inclusion: Update. Disponível em: <https://webapps.ifad.org/members/eb/138/docs/EB-2023-138-R-12.pdf>.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Os municípios selecionados consideram o Índice Municipal de Alerta (IMA)<sup>8</sup>, desenvolvido pelo IPECE, que combina 12 indicadores para medir a vulnerabilidade dos municípios a questões climatológicas, agrícolas e de assistência social. Ainda, a seleção levou em consideração o objetivo de que as áreas de atuação das três intervenções do FIDA no Ceará – PPF II, Setor Agropecuário Vivo e Projeto Dom Helder Câmara III - abarquem todo o semiárido do estado e não se sobreponham. A área selecionada combina áreas novas com alguns territórios da fase anterior que servirão de referência para a replicação de experiências e para a consolidação de resultados.

## Focalização Social

O principal critério de focalização social direta será que pelo menos 70% das famílias beneficiárias tenham o perfil do Cadastro Único (pobreza e extrema pobreza) ou estejam registradas em programas sociais estaduais, como o Ceará Sem Fome e o Mais Infância Ceará que têm uma focalização alinhada com a do FIDA e trabalham com famílias em situação de pobreza e insegurança alimentar. Os 30% restantes devem ser agricultores familiares cuja subsistência se baseia na agricultura familiar de baixa produtividade.

Outras medidas possíveis de focalização direta incluem: introduzir processos formativos voltados especificamente para mulheres, PCTs, jovens e a comunidade LGBTQIAPN+; priorizar os grupos-alvos (ex.: mulheres) para desenvolverem unidades demonstrativas / de aprendizagem, conduzirem discussões, fazerem apresentações e participarem de exposições de tecnologia agrícola/social; fornecer prêmios de reconhecimento do papel transformador em seus territórios especificamente para jovens, mulheres e PCTs agricultores; promover visitas a programas de intercâmbio e participação em feiras e exposições por parte de mulheres, jovens PCTs e a comunidade LGBTQIAPN+.

Medidas de empoderamento e desenvolvimento de capacidades. O PPF II prestará assessoramento técnico diferenciado àqueles grupos historicamente alijados das políticas públicas, facilitando seu acesso às mesmas, encorajando uma participação mais ativa dos grupos-alvo nas atividades do Projeto e nos processos de tomada de decisões nos níveis familiar, associativo, comunitário e territorial. No âmbito do PPF II, são planejadas diversas atividades educativas (capacitações, oficinas e intercâmbios) que priorizarão os grupos-alvo.

Outras possíveis medidas de empoderamento incluem: aumentar a conscientização, por meio das formações e atividades do Projeto, sobre gênero, inclusão de jovens, raça e etnia nas comunidades; mobilizar mulheres, jovens, PCTs e membros da comunidade LGBTQIAPN+ para participarem das atividades do Projeto e apoiar a participação de suas organizações representativas nas instâncias de governança do Projeto; fortalecer e apoiar a formação de

<sup>8</sup> Os indicadores medidos são os seguintes: produtividade agrícola por hectare, produção agrícola por habitante, uso da área colhida para culturas de subsistência, perdas de safra, proporção de famílias beneficiárias do Bolsa Família, número de vagas do Seguro Safra por 100 habitantes rurais, climatologia, desvio normalizado de chuvas, escoamento superficial, índice de distribuição de chuvas, índice de aridez e situação das fontes de água nos sistemas de abastecimento dos centros urbanos.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

grupos, associações e redes de mulheres, jovens e membros de povos e comunidades tradicionais; fornecer treinamento de liderança para mulheres, jovens e membros de povos e comunidades tradicionais; trabalhar com mulheres, jovens e PCTs com abordagens inovadoras nas comunidades; integrar questões relacionadas a gênero, juventude, nutrição, raça e etnia em todos os programas de extensão rural e formação de agricultores (as); divulgar informações públicas sobre o Projeto para garantir que as atividades e serviços sejam acessíveis a todos (as) e que haja transparência; formular uma estratégia de comunicação inclusiva em nível de Projeto; discutir questões de gênero, juventude, étnico-raciais e focalização em oficinas e reuniões de sensibilização da comunidade.

## COMPONENTE 1: DESENVOLVIMENTO RURAL COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE BASE AGROECOLÓGICA

Tem o objetivo de implementar investimentos para o desenvolvimento, a diversificação, adaptação da capacidade produtiva e de acesso ao mercado, com ações realizadas no sentido de promover e incentivar a adoção de práticas agroecológicas, favorecendo a conservação e preservação dos recursos naturais.

A nível territorial, tem o objetivo de elaborar e implementar os Planos de Desenvolvimento Rural Local (PDRL), junto às famílias produtoras, com investimentos no desenvolvimento produtivo, recuperação e sustentabilidade ambiental, com o suporte da ATER. Haverá também eventos de capacitação para conhecimento e acesso às políticas públicas no âmbito estadual e federal, visando o acesso à crédito e comercialização aos mercados institucionais. Em complemento a estas ações, o PPF II irá garantir a posse da terra por meio da regularização fundiária e ambiental (Cadastro Ambiental Rural - CAR).

A nível das organizações da agricultura familiar, serão realizados investimentos em unidades de beneficiamento, incluindo atendimento via Consultoria Técnica Especializada (CTE) para garantir a melhoria da gestão dos negócios, a comercialização e a sua sustentabilidade.

De forma transversal, os temas de gênero, juventude, PCT e segurança alimentar e nutricional serão abordados juntos às famílias.

### Subcomponente 1.1. Fortalecimento da Agricultura Familiar, Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza

Uma linha de atuação será por meio da elaboração e implementação dos PDRL, com o objetivo de desenvolver atividades produtivas e ambientais, com forte potencial para melhorar/aumentar a produção, a segurança alimentar, e, em consequência, o nível de renda das famílias e a sua resiliência climática.

Os recursos financeiros do PDRL são "não reembolsáveis", e inclui uma contrapartida dos beneficiários, monetário ou não monetário, para investimentos físicos de uso familiar e/ou coletivo (produtivo, insumos, maquinários, mão-de-obra etc.). O PDRL será elaborado para um agrupamento de até 4 comunidades circunvizinhas, identificadas e selecionadas a partir de critérios definidos no MIP e manifestando interesse e disposição para trabalhar de forma conjunta.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

O PDRL será o instrumento firmado entre o PPF II e as associações comunitárias, e será elaborado e implementado com apoio contínuo da ATER Agroecológica, e contará por uma seção produtiva (PD Produtivo), focado em atividades de geração de renda e melhoria da segurança alimentar no âmbito familiar, e uma ambiental (PD Ambiental), cujas atividades terão a abrangência do território constituído pelo conjunto das comunidades organizadas no plano.

Página | PAGE

PD Produtivo: Serão orientados para a intensificação produtiva de forma sustentável, buscando introduzir e fortalecer práticas agroecológicas para produção diversificada. A busca da diversificação dos sistemas e atividades produtivas será uma preocupação constante durante a elaboração e implementação dos PDRL, considerando que constitui um fator fundamental para melhorar a resiliência climática, a busca de uma maior variedade na dieta das famílias e das fontes de renda.

Cada PD Produtivo poderá financiar até 3 atividades produtivas distintas, permitindo assim atender a realidade da agricultura familiar, sem, todavia, levantar riscos de alta complexidade com uma diversificação muito forte. Serão apoiadas as principais atividades agropecuárias adaptadas ao bioma Caatinga e que constituem a base produtiva para garantir a alimentação e as fontes de renda das famílias.

Entre as principais atividades, se pode mencionar os quintais produtivos (para produção de hortaliças, frutas e incluindo Plantas Alimentícias Não Convencionais - PANCS, plantas medicinais, etc.), Sistemas Agroflorestais -SAF (orientados para produção de frutas, leite, carne, mel, madeira, etc.), criação de ovinos, caprinos, aves, suínos ou abelhas, o cultivo de algodão em consórcios agroecológicos, e o cultivo de frutas nativas como o caju. Outras atividades produtivas relevantes poderão também ser parte dos PD Produtivos. Cultivos consorciados e a complementariedade entre as produções vegetais e animais serão princípios norteadores.

Numa perspectiva de apoiar a transição agroecológica, o apoio a iniciativas baseadas no uso conservação e multiplicação de sementes e espécies crioulas é fundamental e por isso será um eixo de atuação apoiado pela ATER (ver maiores detalhes no anexo II Apoio ao Desenvolvimento de Sementes Crioulas, Casas de Sementes e Melhoramento Participativo Local de Plantas). Parcerias com a EMBRAPA, institutos, universidades e organizações locais com experiência nessa área serão construídas.

A seção produtiva do PDRL poderá também integrar atividades não agrícolas, como artesanato, turismo rural, fornecimento de serviços locais ou qualquer outra atividade relevante, considerando que este tipo de atividade mostra potencial para inclusão de mulheres e jovens e para a criação de novos empregos e diversificação das fontes de renda.

Em sinergia com as atividades do componente 2, e para potencializar os investimentos realizados, haverá o financiamento de tecnologias de acesso à água e de energias renováveis, assim como o financiamento de equipamentos leves de mecanização adaptados ao contexto.

PD Ambiental: Terá como objetivo gerenciar e recuperar o meio ambiente, associado ou não às atividades principais dos PD Produtivo, de forma coletiva em nível do território.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Os PDs Ambientais terão recursos específicos e de uso coletivo para incentivar a implementação de projetos ambientais territoriais, tais como casas de sementes crioulas, implantação de viveiros, reflorestamento, recuperação de nascentes e áreas degradadas, planos de reciclagem ou compostagem etc. Estes planos serão gerenciados por um grupo de gerenciamento ambiental, e será priorizada a participação dos Agentes Jovens Ambientais<sup>9</sup>, como protagonistas chaves para introduzir ações de educação ambiental e novas práticas ambientais. Para a implementação das ações do PD Ambiental serão procuradas sinergias e complementaridades com as ações e competências da SEMA (Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima).

Os PD Ambientais serão executados de forma participativa e terão um forte componente de análise ambiental e gestão territorial. O desenvolvimento e o planejamento dos PD Ambientais também incluirão um mapeamento participativo dos recursos naturais do território, que incluirá a identificação de áreas degradadas e áreas a serem protegidas, recursos hídricos, etc. Além disso, será realizado um diagnóstico rápido da agrobiodiversidade (animal e vegetal), no qual serão identificados e determinados os recursos e as necessidades de apoio para a implementação dos diferentes projetos produtivos, valorizando as espécies locais.

O conteúdo do PD Ambiental vai principalmente decorrer do Planos de Gestão Ambiental e Social (PGAS), cuja elaboração ocorrerá concomitantemente com a elaboração do diagnóstico de cada PDRL. O PGAS traz uma análise simplificada de Impacto Ambiental e Social, a fim de promover e incentivar a adoção de práticas ambientais e de práticas agroecológicas de produção diversificada, bem como para monitorar e reduzir possíveis riscos de impacto ambiental. Esses impactos deverão ser analisados em nível territorial ou da bacia hidrográfica. A UGP garantirá que os técnicos recebam o treinamento necessário para a implementação do PGAS. O PGAS servirá também como ferramenta de diagnóstico na realização de investimentos específicos direcionados para temáticas ambientais nos PD Ambientais, complementares às atividades sociais e econômicas do PD Produtivo.

Esta modalidade de PD deverá utilizar a abordagem LEADER<sup>10</sup>, que consiste em entregar a iniciativa de planejamento às comunidades locais de cada território rural que, organizadas em Grupos de Ação Local, elaboram e implementam uma estratégia de desenvolvimento para esse território, aproveitando seus recursos.

Assessoria Técnica (ATER) para Desenvolvimento da Agricultura Agroecológica e Sustentável: Fornecimento de serviços de ATER de base agroecológica por 2 anos, para apoiar todas as atividades relacionadas com: i) a organização coletiva dos beneficiários, ii) o fortalecimento das capacidades, iii) a inclusão social (considerando os grupos prioritários do projeto), e iv) todo o apoio técnico relacionado com a elaboração, implementação e prestação de contas dos PDRL (produtivo e ambiental). A ATER, presencial e remota, vai também prover suporte para os

<sup>9</sup> Programa Agente Jovem Ambiental, <https://www.sema.ce.gov.br/projetos-e-produtos/programa-agente-jovem-ambiental/>.

<sup>10</sup> <https://redpac.es/leader>.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

processos de aquisições dos bens e serviços previstos nos PDRL, assim como para efetuar a conclusão destes. Temas relacionados com o acesso às políticas públicas assim como a comercialização nas diversas oportunidades (mercados institucionais e privados) serão outros elementos chaves do apoio fornecido pela ATER aos beneficiários. Considerando o perfil das unidades produtivas e do contexto local, a estruturação/melhoria das feiras agroecológicas municipais será um importante eixo para fomentar a comercialização dos produtos da AF.

Estes serviços serão essencialmente fornecidos por entidades da sociedade civil, selecionadas por processo competitivo o qual considerará entre outros aspectos, o conhecimento da realidade local, a experiência e lições aprendidas na primeira fase do PPF.

Além das ações de ATER presencial, a atuação em campo será complementada com ferramentas baseadas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), definidas a partir do Projeto Piloto financiado pelo Componente 3. Para isso será formalizada parceria entre PPF II e a EMATERCE para uma ação-piloto de ATER Digital a ser desenvolvida em um conjunto de municípios, definidos posteriormente. Ao final do piloto, será avaliada esta experiência (metodologia utilizada, interação entre os técnicos e os agricultores, bem como os resultados) para posterior replicação, prover eventuais medidas corretivas e ampliação para outros municípios.

**Capacitação de Agricultores para acesso às Políticas Públicas:** O subcomponente irá realizar ações de capacitações por meio de oficinas, sobre as modalidades e condições de acesso às políticas públicas para agricultores familiares, dando destaque para as destinadas para mulheres, jovens e PCT (PRONAF, Agricultura de Baixo Carbono, Seguro Safra, mercados institucionais como PNAE, PAA, PAA Leite, políticas e programas de acesso à terra para jovens e Programa Hora de Plantar). Estes eventos poderão incluir ações em parceria com órgãos responsáveis pelas emissões de documentos pessoais (identidade, CPF, Certidões, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), etc). Serão priorizadas famílias não beneficiadas por outras ações do Projeto.

**Regularização Fundiária e Ambiental:** Para aumentar a segurança do acesso à terra como condição ao desenvolvimento de práticas sustentáveis de gestão dos recursos naturais, o Projeto, em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará (IDACE), irá financiar ações de regularização ambiental (considerando que existe uma parceria entre o IDACE e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA), e fundiária principalmente orientadas para povos e comunidades tradicionais. De forma complementar, será apoiada a modernização e aprimoramento do sistema para permitir a tramitação completa dos processos de registro de título nos cartórios, para melhorar a eficiência da emissão de títulos de propriedade.

Nos PDRL, tanto na seção Produtiva como Ambiental, serão incorporadas as inovações desenvolvidas pelos outros componentes do projeto que tenham atendido critérios de viabilidade e pertinência necessários.

**Subcomponente 1.2. Fortalecimento da Comercialização e do Beneficiamento de Produtos da Agricultura Familiar:**



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Tem como objetivo fortalecer unidades de beneficiamento para agregar valor aos produtos da agricultura familiar por meio da implementação de Planos de Negócios (PN), promovendo valor agregado aos produtos para prover uma melhor comercialização destes. Serão atendidos grupos organizados, associações e cooperativas da agricultura familiar, além de outros atores envolvidos nas principais cadeias trabalhadas pelo Projeto. Os PN irão garantir investimentos para adequações/reformas de estruturas físicas, além da aquisição de maquinários para dois tipos distintos de unidades: i) unidades de beneficiamento de médio/grande porte; e ii) Unidades de pequeno porte. Os PN poderão também incluir o financiamento do acesso a energias renováveis e acesso à internet.

Embora o foco principal do subcomponente seja a busca da melhoria e diversificação da renda oriunda da produção agropecuária, os investimentos realizados por meio dos PN deverão garantir a acessibilidade e o fornecimento de alimentos saudáveis e seguros do ponto de vista sanitário. Neste sentido, a modalidade de PN para pequenas unidades poderá apoiar a estruturação de cozinhas solidárias (ação estratégica do Ceará Sem Fome), que busca agregar valor aos produtos da AF, priorizando o acesso para a população em situação de fragilidade.

Em ambos os casos, haverá o fornecimento de Consultoria Técnica Especializada (CTE) contratados pela UGP, para a elaboração e implementação dos PN. Estes serviços (capacitações, oficinas, visita técnica, intercâmbios etc.), serão orientados para o fortalecimento das capacidades de gestão (financeira, administrativa e social), para a melhoria das práticas de produção e comercialização dos empreendimentos. A elaboração de estratégias de comercialização, que contemplam todas as oportunidades acessíveis nos mercados institucionais (PAA, PNAE, Ceará Sem Fome e Programa do leite) e privados (mercados e minimercados locais, feiras municipais etc.).

A CTE poderá também apoiar as organizações em processos de certificação e identificação específicas de produtos da agricultura familiar e produção agroecológicas e poderá atuar em parceria com o EMATERCE nesses aspectos, com o objetivo de valorizar as práticas agroecológicas.

A CTE será de dois anos no caso de unidades de grande porte e de um ano para unidades de pequeno porte.

As atividades deste subcomponente serão implementadas contando com o apoio da Coordenadoria de Apoio às Cadeias Produtivas da Pecuária e da Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial, Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária da SDA. Considerando que o Projeto São José IV tem atuação com as unidades de beneficiamento sinergia e complementaridade serão procuradas sempre que possível.

**Subcomponente 1.3: Empoderamento das mulheres, dos jovens, dos PCTs e LGBTQIA+ e melhora da nutrição e segurança alimentar**

Este subcomponente terá como objetivo promover o empoderamento das mulheres e jovens, assim como a melhoria da nutrição das famílias beneficiárias. As atividades trabalharão com



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

três das temáticas transversais do projeto, fortalecendo e apoiando a transversalização dos temas relacionados a gênero, juventude e nutrição em todos os componentes. Entre as atividades de empoderamento das mulheres, estão previstas capacitações em gênero, a implementação e acompanhamento da metodologia das cadernetas agroecológicas e atividades de cirandas para as crianças, que permitam maior participação das mulheres. As atividades voltadas aos jovens incluem a previsão de festivais e caravanas da juventude, \* programa Jovens Comunicadores, a formação de lideranças jovens, entre outras. As atividades de nutrição se concentraram nos intercâmbios e na formação, em particular, através da renovação da parceria com a Escola Social de Gastronomia. Esta permitirá a transmissão, a adultos e alunos e alunas do ensino primária, de conhecimentos sobre as práticas culinárias e a cultura gastronômica, e responderá às necessidades de ATER das famílias, das mulheres, dos jovens e dos povos e comunidades tradicionais em matéria de transformação e promoção dos seus produtos, em particular das PANC. O conjunto dessas práticas será integrado na elaboração e implementação dos PDRL, buscando assim uma implementação e resultados efetivos sobre soberania alimentar e nutricional. As formações também incluirão módulos voltados para a saúde materno-infantil e a saúde reprodutiva. A partir da experiência do PPF serão analisadas as possíveis parcerias com a Escola de Saúde Pública do Ceará, Escola de Gastronomia e outras.

Nutrição. Serão desenvolvidos 3 tipos de atividades relacionadas à nutrição neste subcomponente:

Atividade 1: Prestar educação nutricional para melhorar a nutrição e a saúde materna e infantil nas comunidades mais vulneráveis do projeto. Tendo em conta os problemas persistentes de dupla carga da má nutrição na região, a fase 1 do PPF promoveu uma educação nutricional em saúde comunitária a agentes comunitários de saúde e líderes comunitários. Essa atividade foi realizada em parceria com a Escola de Saúde Pública (ESP), localizada em Fortaleza e ligada à Secretaria de Saúde, que se focalizou em módulos de saúde e nutrição, saúde ambiental, saúde mental e gênero. Nessa segunda fase, se buscará renovar a experiência (na medida do possível, com a Escola de Saúde Pública). Primeiramente, serão identificadas as comunidades com maiores problemas de má nutrição e saúde dos 74 municípios do Projeto. Isto poderá ser feito com o apoio da ESP, através dos dados de saúde que ela compila para a região, e identificando as barreiras principais à boas práticas (para a amamentação materna por exemplo). Para definir o grupo-alvo dessa atividade, o inquérito inicial do Projeto conduzido pelo IPECE, poderá também incluir perguntas específicas à nutrição e saúde das mães e crianças, a fim de assegurar a focalização nos grupos mais vulneráveis. O inquérito de base que medirá a percentagem de mulheres com dieta diversificada mínima (indicador 1.2.8) poderá também ser utilizado como indicador para definir os grupos-alvo e obter informações sobre o conteúdo da dieta. Os beneficiários serão principalmente agentes comunitários em saúde, mulheres, jovens (saúde reprodutiva), mulheres de PCTs. Estima-se levar as formações em 8 municípios (cerca de 150 pessoas beneficiadas em total). As formações se farão nas comunidades, contando sobre o ensino de profissionais selecionados (pela ESP). A parte final do curso incluirá o estabelecimento com os agentes comunitários de um plano de ações a



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

serem desenvolvidos na comunidade para acompanhar as mudanças de práticas no longo prazo. Para assegurar o compromisso dos participantes, será importante consultar os beneficiários sobre o período do ano e as horas a privilegiar para permitir um seguimento regular dos cursos.

Da mesma maneira, o conteúdo do curso será escolhido em conjunto com a ESP, priorizando ensino relativo à nutrição de crianças para combater à deficiência em micronutrientes e fornecendo uma dieta equilibrada e proporcionada respeito às necessidades de cada idade, curso para a promoção do aleitamento exclusivo durante os 6 primeiros meses de vida das crianças, dado que persiste como um problema de saúde, cursos para à saúde das mães (em particular para combater a anemia, sobre peso e obesidade) e saúde reprodutiva, dado as taxas elevadas de gravidez na adolescência. Idealmente, a parceria, o conteúdo do curso e os métodos de ação serão definidos no primeiro ano do Projeto pelo responsável de nutrição da UGP (e em colaboração com o prestador de serviço/ESP) para uma implementação nas comunidades do ano 2 ao ano 5 de implementação do Projeto. Para essa segunda fase, o foco será também em identificar e documentar os resultados ao nível das comunidades, o que foi um ponto fraco na fase 1.

Atividade 2: Prestar formação em cultura alimentar e transformação de alimentos para valorizar os produtos territoriais na perspectiva de melhorar a nutrição e facilitar o empoderamento das mulheres e dos jovens. Essa atividade construiu-se a partir da parceria que foi feita com a Escola Social de Gastronomia Ivens Dias Branco (EGSISB), uma instituição da Secretaria da Cultura com sede em Fortaleza, na fase 1 do PPF. A EGSISB realizou em forma virtual um curso de nutrição e saúde com 108 técnicos da Secretaria do Desenvolvimento Agrícola (SDA) e comunitários e líderes comunitários, com o objetivo de estimular a valorização dos produtos locais e incentivar os circuitos curtos, enfatizando as relações de reciprocidade e solidariedade. O curso abrangeu também as temáticas do direito à saúde, água, terra, saberes tradicionais, PANCs, resgate dos alimentos, hábitos alimentares, lembranças dos alimentos, conservação dos alimentos.

No âmbito do PPF II, o objetivo seria renovar esse tipo de experiência, alcançando um número maior de beneficiários, que abrangerá mulheres, jovens e PCTs da área do Projeto. Os beneficiários serão identificados com base nos resultados do inquérito realizado pelo Instituto de Estatísticas (IPECE) no início do Projeto e o responsável de nutrição poderá solicitar a inclusão de perguntas específicas neste inquérito, a fim de fundamentar a decisão da seleção. Estima-se que o curso poderia dirigir-se a cerca de 600 pessoas de aproximadamente vinte comunidades. Se a parceria com a EGSISB for renovada nessa segunda fase, a formação poderia ter um conjunto de aulas teóricas (ensino remoto) e cursos práticos na EGS (24 horas presenciais para curso de cozinha ou formação para transformação de alimentos) para um total de aproximadamente 100 horas sobre uma duração de 4 a 6 meses. O conteúdo da formação será definido pela responsável de nutrição do Projeto (em conjunto com a EGSISB ou outro prestador de serviço), partindo dos ensinos da primeira formação e considerando temas prioritários como a valorização dos PANCs, influências nos hábitos alimentares na perspectiva



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

de melhorar a saúde, apoio técnico pela transformação de alimentos numa perspectiva de autonomização econômica e valorização dos produtos da agricultura familiar. Os objetivos serão fomentar a segurança nutricional, fortalecer e valorizar as tradições relacionadas às práticas alimentares, promover o consumo de produtos locais e saudáveis a partir do ensino de receitas saborosas e facilmente reproduzíveis. Idealmente, os módulos de formação seriam preparados no ano 1 para desenvolver-se do ano 2 até o ano 5 e se formariam grupos de máximo 30 pessoas cada um.

Atividade 3: Sensibilização de alunos do ensino primário à saúde e cultura alimentar. Para essa atividade, propõe-se uma extensão da parceria com a EGS, ou contratação de outro prestador de serviço para desenvolver um curso dirigido a um público jovem; alunos e alunas do ensino primário, para sensibilizá-los à cultura alimentar, práticas alimentares saudáveis e gastronomia. Considerando que nessa faixa de idade, os hábitos alimentares ainda estão desenvolvendo-se, espera-se que o impacto do ensino poderá ser significativo para esses alunos. A formação é prevista para cerca de 10 escolas da área do Projeto, priorizando escolas de municípios mais pobres. Os aluno(a)s serão divididos em grupos de máximo 30 alunos, repartidos sobre os 4 anos de implementação do Projeto. O curso teria duração de um dia, dividido numa parte teórica (adaptada para alunos) e uma parte prática (aula de cozinha). No processo de seleção das escolas, será necessário investigar se já existe algum tipo de ensino nutricional na escola, de maneira a propor um conteúdo novo no âmbito da visita à EGSISB. Será também importante assegurar uma coordenação com as atividades de formação previstas no subcomponente 3.2.1 a fim de oferecer um conteúdo complementar, no caso de o grupo alvo ser o mesmo. Seria também importante incluir toda a equipe da escola, para influir por exemplo nos cardápios e práticas ligadas à alimentação nas escolas.

Gênero. Um Plano de Gênero será elaborado nos primeiros meses de implementação do Projeto pelo(a) especialista de Gênero e PCTs da UGP para detalhar a estratégia geral e a metodologia de implementação de todas as atividades deste subcomponente relacionadas à equidade de gênero e empoderamento das mulheres. Serão desenvolvidos, ao menos, quatro tipos de atividades:

Atividade 1: Implementação das Cadernetas Agroecológicas. As Cadernetas Agroecológicas (CAs) são um instrumento político-pedagógico de empoderamento econômico das mulheres inovador e bem-sucedido, já amplamente testado no âmbito do PPF I. As CAs são implementadas para mensurar, valorizar e dar visibilidade às contribuições fundamentais das mulheres para a economia familiar e, consequentemente, para o desenvolvimento comunitário, além de terem o objetivo de promover uma maior auto-estima das mulheres e demonstrarem como contribuem, por meio da produção em quintais agroecológicos, para uma dieta familiar saudável, diversificada e segura. Como consequência da valoração das contribuições das mulheres para a economia familiar, objetiva-se modificar as relações de poder da esfera doméstica e comunitária. A Caderneta Agroecológica é um instrumento de simples implementação que possui quatro colunas para organizar as informações sobre a produção das

Documentos assinados eletronicamente por: \*ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará).

Documento assinado eletronicamente por: \*ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

mulheres. Nela, registra-se cotidianamente o que foi vendido, doado, trocado e consumido, a partir de tudo o que é cultivado nos espaços de domínio das mulheres nas unidades produtivas da agricultura familiar e camponesa, desde a produção agropecuária ao artesanato e beneficiamento. A Caderneta revelou-se, durante a implementação do PPF I, eficiente instrumento de monitoramento da produção das mulheres, inclusive valorando a produção que não envolve trocas monetárias e era antes invisibilizada, como aquela para autoconsumo, qual possui papel fundamental na garantia da soberania alimentar e nutricional. A Assessoria Técnica tem papel de mobilizar as beneficiárias, de treiná-las no uso das CAs e de acompanhar e monitorar o preenchimento das mesmas. Portanto, além de promoverem o empoderamento socioeconômico das mulheres, as CAs também desempenham papel de qualificar as ações da AT como instrumento de intervenção na realidade, constituindo novos indicadores para as ações do Projeto. A implementação da Metodologia completa das CAs inclui os custos de capacitação, implementação e M&A.

Atividade 2: Formações em Gênero e Diversidade voltadas aos beneficiários. O PPF consolidou uma metodologia bem-sucedida de Gênero, com recortes étnico-raciais geracionais, que deverá ser replicada na segunda fase e atualizada para incluir uma perspectiva ampla de diversidade que inclua a promoção do empoderamento de afrodescendentes, PCTs e da comunidade LGBTQIAPN+. Os objetivos principais da formação são: i) Desenvolver as capacidades dos grupos-alvo para que possam desempenhar um papel ativo e serem socialmente reconhecidos nas esferas econômica e produtiva da família e da comunidade; ii) Promover voz e influência nas instituições e organizações rurais, tanto das mulheres, como de PCTs e da comunidade LGBTQIAPN+; e iii) Promover debate sobre a divisão sexual do trabalho, visando a fomentar uma divisão mais justa da carga de trabalho entre homens e mulheres; iv) valorizar e disseminação dos saberes, práticas e modos de vida tradicionais e discutir questões relacionadas ao racismo e à orientação sexual. Deverá ser tratada durante as formações a questão da Violência contra a Mulher e a Violência Doméstica, levando conhecimento e informações sobre a Lei Maria da Penha, sobre como acessar a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher e fazer denúncias, com o objetivo de prevenção da violência contra meninas e mulheres. As formações serão realizadas nos territórios. O programa de formação terá uma abordagem interseccional, considerando como o racismo, o patriarcalismo, a heteronormatividade e outras estruturas excluientes geram dinâmicas entre múltiplos eixos de subordinação - gênero, raça/etnia, orientação sexual e classe social.

Atividade 3: Atividades de cuidado/educação infantil que permitam a participação das mulheres nas atividades do Projeto. O Projeto irá oferecer a atividade envolvendo a prestação de serviços de cuidado/educação infantil para garantir a participação das mulheres nas atividades do Projeto, tais como nas Formações de Gênero e Diversidade. As atividades são conduzidas com crianças por um ou dois educadores/facilitadores em um espaço físico cedido pela comunidade. Os custos da atividade são os seguintes: i) reserva de materiais e recursos para atividades; e ii) pagamento dos serviços de cuidado infantil. A ação é construída através de uma abordagem metodológica dinâmica que fortalece relações entre gerações, promove o debate sobre a



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

igualdade de gênero nas redes familiares e comunitárias e transmite mensagens positivas sobre a região semiárida e práticas sustentáveis que são desenvolvidas por diferentes organizações e comunidades dentro deste ecossistema. Ainda, essa atividade auxilia a reduzir a sobrecarga de trabalho das mulheres devido ao trabalho de cuidado dos filhos e incita muitas comunidades a desempenharem um papel de compartilhamento coletivo da tarefa de cuidar normalmente associada à esfera privada. Outro aspecto positivo é a promoção de uma educação transformadora em termos de gênero, que permita transformar estereótipos, atitudes, normas e práticas, gerando consciência crítica tanto nas crianças como em seus formadores sobre as desigualdades de gênero.

Atividade 4: Apoio à Comissão de Gênero. Durante a primeira fase do PPF, a constituição da Comissão intersetorial de Gênero, com apoio ativo do Projeto, teve papel fundamental na gestão das ações de gênero, raça e etnia. A Comissão consolidou-se como uma instância de integração e compartilhamento dos processos desenvolvidos em diferentes níveis – nas comunidades, pelas equipes de Assistência Técnica e pela UGP. A Comissão de Gênero favoreceu: i) um maior conhecimento da realidade das mulheres, das relações de gênero, relações de gênero e dos povos e comunidades tradicionais; ii) uma melhor avaliação da viabilidade das ações propostas; iii) a identificação dos limites e possibilidades da atuação do Projeto; iv) o nivelamento de conceitos, metodologias e práticas adotadas por cada comunidade e pela UGP; e v) o aprimoramento da metodologia das Cadernetas Agroecológicas. Por meio de diálogo político, a Comissão de Gênero criou um espaço para o treinamento político-profissional de seus membros, contribuindo para maximizar a eficiência e eficácia das iniciativas de empoderamento das mulheres por meio da apropriação de conceitos e metodologias de gênero nos processos de planejamento, monitoramento e avaliação e a corresponsabilidade das ações da UGP e das entidades de Assistência Técnica. A segunda fase do PPF II deve continuar apoiando a Comissão.

Juventude. Um Plano de Juventude será elaborado nos primeiros meses de implementação do Projeto pelo(a) especialista de Juventude da UGP para detalhar a estratégia geral e a metodologia de implementação de todas as atividades deste subcomponente relacionadas ao empoderamento socioeconômico e político dos jovens. Serão desenvolvidos, ao menos, três tipos de atividades transversais voltadas aos jovens rurais da área do Projeto:

Atividade 1: Formações profissionalizantes em atividades agrícolas e não agrícolas. Na área de intervenção, há um processo de êxodo dos jovens em busca de melhores oportunidades de emprego e renda nas cidades, desafiando o processo de sucessão rural. Nesse contexto, atividades produtivas não agrícolas têm se tornado importante alternativa geradora de renda para parte da população rural, podendo potencializar a permanência dos jovens no campo. Nesse sentido, o PPF II irá promover a formação profissionalizante de jovens em atividades como: tecnologia da informação, mecânica, turismo rural, manutenção de máquinas e equipamentos, corte e costura, artesanato, gastronomia, entre outras. Para aqueles que decidem inserir-se em atividades agrícolas, o Projeto irá igualmente oferecer cursos



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

profissionalizantes que permitam aos jovens terem maior diversificação de fontes de renda e que promovam melhores condições de sucesso na produção agrícola. Serão oferecidos cursos em temáticas agrícolas, como: horticultura, apicultura, avicultura, administração rural, entre outros. Para implementar as formações em atividades agrícolas e não agrícolas, o Projeto buscará construir parcerias com instituições como o SENAI, SEBRAE, PRONATEC, SENAR, EMBRAPA, Universidades e Institutos de Ensino e Pesquisa.

Página | PAGE  
15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará) | PÁGINA 5 / \*

Atividade 2: Capacitação de Jovens Comunicadores. O PPF II irá treinar jovens rurais para que se tornem Jovens Comunicadores. Serão oferecidos treinamentos em temas como fotografia audiovisual, técnicas de entrevista, cordel, marketing digital, desenvolvimento de projetos e cidadania. Com as habilidades desenvolvidas, os Jovens Comunicadores poderão ajudar a registrar e monitorar as atividades do projeto, produzir materiais audiovisuais e impressos e atuar como mobilizadores sociais em suas comunidades. Essa iniciativa também permitirá aos jovens desenvolver sua vocação e até mesmo começar a praticar uma nova profissão. A atividade envolverá: (i) o processo de seleção dos jovens; (b) o curso de treinamento; (c) um evento de intercâmbio e uma reunião final. Nesse processo, os Jovens Comunicadores serão incentivados a produzir materiais de comunicação sobre as experiências do Projeto, boas práticas etc. e serão orientados na busca pela inserção desses "produtos" em canais de comunicação como blogs, canais do YouTube, rádios comunitárias, entre outros.

Atividade 3: Festivais e caravanas da juventude. Durante a primeira fase do PPF, houve a construção de uma sólida base de parcerias para o desenvolvimento das ações de empoderamento das juventudes, como o Festival e as Caravanas das Juventudes, que envolveram diferentes instituições trabalhando na inclusão de jovens, como Escolas Familia Agrícola (EFAs) e universidades, assim como associações e sindicatos. Os Festivais e Caravanas criam espaços nos quais as jovens e os jovens ganham visibilidade, através da reivindicação de seus direitos e do resgate da identidade camponesa. Foram momentos que serviram também como oportunidade para reunir jovens de lugares e situações sociais diferentes, porém, com necessidades e demandas semelhantes. Na mobilização juvenil, a criação de grupos de jovens merece destaque. Nos contextos dos Festivais e Caravanas, as juventudes fortalecem a união, o coletivismo e a troca de experiências. Desse modo, tais iniciativas devem ser replicadas e escaladas na segunda fase do PPF.

## COMPONENTE 2: ACESSO À ÁGUA, SANEAMENTO E TECNOLOGIAS SOCIAIS

Este componente tem como objetivo realizar investimentos nas áreas hídrica, para uso doméstico e para a produção agropecuária, esgotamento domiciliar e energia renovável,

O acompanhamento técnico permitirá a troca de conhecimentos sobre a manutenção dos sistemas/equipamentos, além da sensibilização para melhoria de boas práticas de uso da água para fins domésticos, de higiene e saneamento da população, como meio de ter maior incidência sobre a segurança nutricional e na saúde da comunidade.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS; (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Pequenas infraestruturas para acesso e armazenamento de água para produção agropecuária serão realizadas por meio deste componente. Podendo ser de uso comunitário ou familiar, os investimentos irão garantir o acesso à água de melhor regularidade e qualidade, além de reduzir a contaminação do solo e das águas com rejeitos produzidos nas unidades familiares. Práticas e tecnologias de uso racional da água serão sistematicamente introduzidas numa perspectiva de adaptação às mudanças do clima.

Para contribuir na construção de soluções inovadoras, o Componente irá financiar a difusão das inovações sustentáveis desenvolvidas no âmbito do subcomponente 3.3.

## Subcomponente 2.1. Saneamento Básico Rural Comunitário

O objetivo deste subcomponente é de planejar e implementar o saneamento básico rural em nível comunitário, em prol da melhoria do meio ambiente e da qualidade de vida de um conjunto de famílias, considerando as soluções coletivas para acesso à água e esgotamento sanitário e reúso de águas cinzas. Além de propiciar o descarte adequado e processos que viabilizem a coleta e reciclagem de uma parcela dos resíduos sólidos gerados por estas comunidades.

Serão realizados investimentos para garantir o acesso à água potável e em quantidade suficientes para o consumo humano.

### Sistemas de Abastecimento de Água (SAA)

Implantação de novos sistemas ou realizadas melhorias, ampliações e reabilitações de SAA existentes.

Para os SAA que serão executados a partir de mananciais já existentes, esse podem ser subterrâneos ou superficiais, usando fontes apresentadas na tabela abaixo:

MANANCIAL	FONTE
SUBTERRÂNEO	Poços e nascentes
SUPERFICIAL	Açudes, lagos, riachos, rios, córregos e reservatórios

Para o funcionamento do SAA, é necessária energia elétrica para o bombeamento na captação nas estações elevatórias de água bruta e água tratada, lavagem dos filtros e dosagem de produtos químicos. Com o valor elevado da energia elétrica, uma das opções é a utilização da energia solar.

Os SAA são compostos das seguintes etapas: captação, adução, tratamento, reservação, distribuição e ligações domiciliares. Entretanto, nas áreas do Projeto, os sistemas se diferenciarão pela tecnologia de tratamento. A tecnologia depende da qualidade e do tipo de manancial e sua escolha será feita durante a concepção de cada projeto. Após o tratamento, a água será reservada e distribuída por gravidade através da rede de distribuição e cada família receberá a água em sua casa pela ligação predial com hidrômetros. Com o hidrômetro, poderá ser feita a leitura da quantidade de água consumida pela família, propiciando, dessa forma, o melhor uso do recurso hídrico.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

As tecnologias de tratamento de água que serão trabalhadas no PPF2 seguirão ao padrão de projetos e obras rurais do estado do Ceará, conhecido como Padrão Rural:

- Simples desinfecção: Tecnologia baseada na cloração, que pode ser através de um clorador de pastilha ou bomba dosadora;
- Filtração direta ascendente: Tecnologia de tratamento de água que é composta pelas operações unitárias: coagulação, filtração ascendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida;
- Oxidação seguida de filtração ascendente: Variação da filtração direta ascendente, onde quando a água bruta apresentar uma concentração de ferro, será necessária uma pré-oxidação antes de todo o processo;
- Dupla filtração: Tecnologia de tratamento de água composta pelas operações unitárias coagulação, filtração ascendente, filtração descendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida;
- Ciclo completo: Tecnologia de tratamento de água composta pelas operações unitárias coagulação, floculação, filtração descendente e desinfecção. A coagulação será realizada com a aplicação do coagulante, através de bomba dosadora próximo da unidade de mistura rápida.

O Padrão desenvolvido segue as Normas Brasileiras (NBRs) elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e as experiências acumuladas pela SDA, Secretaria das Cidades e a Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará (CAGECE) na execução de Programas que projetam e executam sistemas de abastecimento de água nas zonas rurais.

A escolha das tecnologias adotadas para serem trabalhadas no saneamento rural do Ceará tem como a simplicidade da operação dos sistemas, pois no modelo multicomunitário de gestão SISAR, os operadores são moradores da localidade, filiados à Associação Comunitária Local que se voluntariam para ocupar a posição de operador de sistemas e sua remuneração é rateada entre as famílias da localidade em que ele atua. O treinamento do operador é feito pelo SISAR, mas o acompanhamento diário do trabalho deve ser feito pela Associação Comunitária.

Os SAA coletivos devem ser operados pelas associações comunitárias em conjunto com o modelo multicomunitário, Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR, já é um modelo consolidado como pode ser observado em estudo no Anexo VIII. A sustentabilidade econômica desses sistemas será garantida pela atuação do SISAR principalmente devido à estruturação tarifária existente. As demais ações devem ser operadas e mantidas pelas associações comunitárias e cooperativas que forem beneficiadas pelo Projeto.

O SAA quando construído e não tem uma manutenção e operação especializada, com poucos anos, começa a se deteriorar, necessitando a realização de um novo investimento pelo estado. Dessa forma o PPF2 vem com a proposta de não só construir novos sistemas, mas também de reabilitar sistemas para que a população retorne a ter um abastecimento ou faça melhorias e ampliações de outros SAA em funcionamento. Com o objetivo da universalização do acesso à

Document assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 16:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

água e continuidade dos SAA, a gestão deverá ficar com as associações comunitárias em conjunto com o modelo multicomunitário, federação de associações, SISAR.

Como exemplo de reabilitação de SAA, proporcionalmente ao tempo de utilização, surgem problemas de operação, manutenção e deterioração de todas as unidades do sistema, exigindo alguns reparos no sistema. Ele pode ter sofrido algum dano e ficou sem continuidade de abastecimento por falta de manutenção, como a quebra da rede de distribuição. Essa comunidade será avaliada pela SDA, tanto fisicamente o sistema, como a associação. Caso a associação manifeste interesse em uma gestão compartilhada e a demanda não ultrapassar o valor per capita do projeto, essa comunidade poderá ser atendida com a reabilitação do seu sistema.

Para exemplo de melhorias e ampliação de SAA, a comunidade cresceu e necessita de um novo reservatório, ampliação de rede de distribuição, ampliação do diâmetro da tubulação e novas unidades de tratamento.

#### Reúso comunitário de águas cinzas:

Quando as famílias são beneficiadas com o abastecimento de água, inicia-se a geração de efluentes e o Projeto irá trabalhar com algumas comunidades, em formato de piloto com sistema de reuso comunitário de águas cinzas; dessa forma, haverá um menor descarte de água contaminada no ambiente. Haverá uma rede coletora de águas cinzas que chegará em uma estação de tratamento de efluentes e o efluente tratado será utilizado para a irrigação de áreas produtivas, principalmente de forragem.

O sistema captará os dejetos de água cinza de um conjunto de residências e, após tratamento a água resultante poderá ser utilizada para irrigação de áreas comunitárias, principalmente para a produção de espécies forrageiras, que irão garantir a alimentação do rebanho no período de estiagem. O sistema de reúso de águas cinza comunitário poderá ser adotado em localidades onde há um aglomerado de residências, ou seja, principalmente em agrovilas de assentamentos, por exemplo. Dessa forma, haverá um menor descarte de água contaminada no ambiente, e em adicional, será utilizada para a irrigação de áreas produtivas.

Por tratar-se de um projeto em escala piloto, necessita do acompanhamento da SDA durante pelo menos um ano com análises da água cinza tratada, análise do solo e análise das espécies de plantas produzidas a partir do tratamento da água cinza, seguindo a legislação nacional vigente. Após o período de acompanhamento do piloto, os sistemas de esgotamento de águas cinzas deverão ser operados e mantidos pelas associações comunitárias que forem beneficiadas com o projeto. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas associações.

#### Reciclagem de lixo doméstico

Buscando reduzir o descarte inadequado dentro das comunidades de resíduos produzidos nas residências, que podem trazer contaminação do solo, fontes de água e meio ambiente no geral, serão implantadas e/ou apoiadas ações junto a associações e cooperativas, inclusive no

horário local do Estado do Ceará, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54. RAFael MACHADO MORAES em 16/07/2025, às 15:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

desenvolvimento de grupos de artesanatos, liderados principalmente por mulheres e jovens para o reaproveitamento dos descartes, sendo inclusive, uma nova fonte de renda para as famílias. Como exemplo, serão adquiridos para associações, máquinas/equipamentos para confeccionar vassouras a partir de garrafas pet ou fortalecer cooperativas de reciclagem com boas práticas.

As ações de reciclagem de resíduos sólidos deverão ser operadas e mantidas pelas associações comunitárias e cooperativas que forem beneficiadas com o Projeto. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas associações ou cooperativas.

Os projetos devem ser desenvolvidos sob as orientações da SDA e especificamente para os sistemas de abastecimento de água coletivos devem ser seguidas as normas do padrão de projeto e obra de SAA na zona rural do Estado do Ceará. A gestão das infraestruturas instaladas e ações implantadas serão de responsabilidade das associações comunitárias, federação de associações e/ou cooperativas.

Na Tabela abaixo, temos um resumo da Matriz de Responsabilidades para implementação do saneamento básico rural comunitário.

Atividade / Responsável	SDA	Associação o/Cooperativa	SISAR
Elaboração de Projeto			
Elaboração dos TdR para contratação da elaboração dos Projetos.	X		
Elaboração de checklist para análise dos projetos.	X		
Contratação de projetista	X		
Análise dos projetos	X		
Aprovação final dos projetos	X		
Construção das obras e aquisição de equipamentos			
Elaboração dos TdR para contratação das obras	X		
Contratação das empresas construtoras	X		
Obtenção das licenças e outorgas	X		
Regularização dos terrenos para as obras	X		
Fiscalização das obras	X		
Recebimento provisório e definitivo das obras	X		
Elaboração dos TdR para aquisição de equipamentos	X		
Aquisição dos equipamentos	X		
Operação das infraestruturas e equipamentos			
Acesso a água rural comunitário - implantação		X	X
Acesso a água rural comunitário – reabilitação, melhorias e ampliação		X	X
Reúso de água comunitário para produção		X	
Ações de reciclagem de resíduos sólidos		X	



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Manutenção das infraestruturas e equipamentos			
Acesso a água rural comunitário - implantação		X	X
Acesso a água rural comunitário – reabilitação, melhorias e ampliação		X	X
Reúso de água comunitário para produção		X	
Ações de reciclagem de resíduos sólidos		X	

Página | PAGE

/\*

## Subcomponente 2.2. Tecnologia Social de acesso à água e Apoio à Produção

O objetivo deste subcomponente é implementar tecnologias sociais a nível familiar, como por exemplo, cisterna de 1ª água (consumo humano), cisterna de 2ª água (produção agropecuária) sistema de reuso e barragens trincheiras (barragem subterrânea). Além dessas ações, também serão implantadas infraestruturas de soluções sanitárias com módulo sanitário domiciliar completo (banheiro com tratamento), biodigestores e fogões ecoeficientes para geração de energia, por exemplo.

Tecnologia Social é entendida como um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida. Podemos dividir as em alguns grupos: (a) Produtos, dispositivos ou equipamentos; (b) Processos, procedimentos, técnicas ou metodologias; (c) Serviços; (d) Inovações sociais organizacionais; (e) Inovações sociais de gestão.

O Programa Nacional de Saneamento Rural (PNSR) também registra a importância de no processo de planejamento e de elaboração de projetos, levar em conta a função social e sanitária da tecnologia a ser adotada, as questões culturais, de gênero, de estrutura etária e relativas ao atendimento a necessidades especiais.

As tecnologias e inovações que serão utilizadas apresentam características importantes que garantem o impacto positivo na vida dos beneficiários do Projeto e no meio ambiente; dentre elas, destacamos: (a) são alternativas sustentáveis que asseguram a segurança alimentar e nutricional das famílias; (b) são soluções de alto impacto social e de baixo custo de implementação; (c) são soluções de fácil assimilação pelas famílias; (d) são soluções que podem ser mantidas e operadas pelos próprios beneficiários após o término do Projeto.

### Tecnologias sociais para a captação e armazenamento de água da chuva

Tecnologias sociais, tanto para o consumo humano, quanto para a produção agrícola, têm ótima aceitação no semiárido nordestino - e em especial no semiárido cearense – e os projetos executivos para tais obras já são de conhecimento da SDA e que facilita a implantação, supervisão das obras e repasse desses empreendimentos às famílias. Elas fornecem uma alternativa simples e de baixo custo, entretanto muito eficiente, no armazenamento de água para famílias isoladas ou em áreas de baixa densidade populacional.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

As cisternas para consumo humano (ou de primeira água) garantem aos beneficiários do Projeto o direito à água de qualidade, além de reduzirem o impacto de secas severas. A tecnologia de manejo de águas pluviais tem como principal objetivo a redução do escoamento superficial da água de chuva por meio da sua retenção temporária em local apropriado e a minimização dos riscos de proliferação de vetores. Para isto, destacam-se os seguintes fatores condicionantes das soluções: declividade do terreno, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático. A proposição de alternativas tecnológicas neste subcomponente se refere ao domicílio, mais precisamente ao peri-domicílio que abrange a área externa adjacente ao domicílio. O armazenamento de águas de chuva nos domicílios pode e deve estar associado ao abastecimento para consumo humano, pela sua melhor qualidade, que ocasiona uma maior facilidade no tratamento.

Durante as visitas de preparação do Projeto Paulo Freire II (2023) foram observadas algumas cisternas de primeira água com rachaduras. Não foi possível identificar se eram danos aparentes ou estruturais; durante a fase de preparação dos novos projetos, devem ser estudados materiais de construção e procedimentos de gestão por parte das famílias (pós-obra) que garantam que as cisternas não sofrerão danos devido à falta de água ou mal uso pelas famílias. Esses pontos devem constar do checklist de preparação dos projetos e dos eventos de capacitação das famílias.

As cisternas de produção (ou de segunda água) permitem armazenar água nos períodos chuvosos para fins de produção agropecuária, tanto para “molhação” de pequenas áreas agrícolas, como também para dessedentação animal. Com capacidade de 52 mil litros, esse reservatório armazena água por meses para atender a demanda no período de estiagem, permitindo uma perenidade na produção agropecuária.

As barragens trincheiras (barragem subterrânea), são pequenas infraestruturas instaladas em riachos temporários, com o objetivo de represar a água de escoamento superficial e de dentro do solo.

## Módulos sanitários e reuso de águas cinza

O aumento da cobertura sanitária através da instalação de soluções sanitárias (banheiro) com tratamento de esgoto impactará na saúde das famílias e na melhoria das condições sanitárias nas comunidades. A estratégia de aplicar tecnologias para reuso de águas cinzas aumentará a resiliência das comunidades a eventos climáticos extremos como, por exemplo, secas prolongadas ou períodos de pluviosidade abaixo da média. O sistema de reuso de água consiste numa Tecnologia Social que proporciona o aumento da disponibilidade de águas às famílias agricultoras. Além disso, a coleta e tratamento de água cinza é um importante avanço para o meio ambiente e a saúde pública. O sistema faz a coleta, tratamento e reutilização da água cinza domiciliar (banho, pia e lavanderia) que antes ia direto para o solo. Após o processo de filtragem, essa água pode ser utilizada para fortalecer os quintais produtivos, contribuindo para segurança alimentar e nutricional, além de ser um fator de geração de renda.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Uma das primeiras medidas para conhecer e mapear a realidade das famílias com relação ao esgotamento sanitário deve ser a aplicação de um Inquérito Sanitário (Anexo IV) para se conhecer a realidade das famílias com relação à disponibilidade de banheiros e tratamento de água cinzas e negras. Após a aplicação do Inquérito Sanitário, a Coordenação do Projeto terá uma ideia precisa do número de famílias que necessitarão receber melhorias sanitárias completas: banheiro completo com tratamento. Nas Tabelas abaixo temos os principais pontos sobre uma tipologia importante e muita utilizada de tratamento e disposição final de esgotos domésticos: tanque séptico + sumidouro.

Página | PAGE 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará)

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54: RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 10:54: Rafaella Costa em 16/07/2025, às 10:54, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.

Tanque Séptico			
Definição: Unidade cilíndrica ou prismática retangular de fluxo horizontal. Tratamento de esgotos por processo de sedimentação, flotação e digestão. Podem ser de câmara única ou de câmaras em série.	A câmara armazena o esgoto por determinado período, sedimenta o material sólido e ocorre a flutuação de sólidos e gorduras (escuma). O material sedimentado forma o lodo.	Não deve receber águas pluviais e necessita de tratamento complementar.	O lodo e a escuma acumulados devem ser removidos a intervalos de tempo definidos no projeto.
Características	Serve para tratar águas negras, águas cinzas ou esgoto doméstico. Tem baixa frequência de manutenção.	Pode ser individual ou para um grupo de casas. A sedimentação durante o período que o esgoto fica retido pode chegar a 70% formando lodo.	Área necessária para até 5 pessoas: 1,5m <sup>2</sup> a 4m <sup>2</sup> .
Fatores a serem considerados	Taxa de infiltração do esgoto no solo. Disponibilidade de espaço. Declividade do terreno.	Profundidade do lençol freático. Natureza e profundidade do leito rochoso.	Variação do fluxo de esgoto. Distância das águas superficiais. Distância das nascentes. Não precisa de um pré-tratamento.
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Sumidouro Filtro de areia e valas de filtração. RAFA (DAFA).	Biodigestor. Filtro anaeróbio.	SAC Vermifiltro/Círculo de bananeiras
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

**Fonte:** Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP. Biblioteca/Unicamp, 2018.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

## Sumidouro

Definição: Unidade de infiltração vertical que atravessa algumas camadas de solos com características distintas.	Por ser verticalizado é mais difícil de manter o processo aeróbio, e por isso a colmatação das paredes internas é mais precoce.	Seu uso é favorável somente nas áreas onde o aquífero é profundo e onde possa garantir a distância mínima de 1,50m entre o seu fundo e o nível aquífero máximo.	A NBR 13969 sugere a construção de pelo menos dois sumidouros para uso alternado pois existe a possibilidade de colmatação. Deve ser estimado o grau de percolação da água.
Características	Caso haja necessidade de reduzir a altura útil e/ou o diâmetro, devido à proximidade do nível do aquífero, pode-se aumentar o número de unidades. A distância das paredes deve ser mínima de 1,50m e o menor diâmetro interno de 0,30m.	Importante fazer a avaliação do índice pluviométrico nas regiões para prever a drenagem das áreas e colocação de material filtrante protegendo as paredes do sumidouro.	Em locais onde o nível de lençol freático não é muito profundo devem ser implantados vários sumidouros ou valas de infiltração.
Fatores a serem considerados na seleção	Deve ficar distante de fontes de água em pelo menos 30 metros.	Procedimento para estimar a capacidade de percolação do solo encontra-se no Anexo-A da NBR 13969/1997-item-A.2	Deve sempre ter o registro do nível do lençol freático nas áreas a serem implantadas.

**Fonte:** Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP. Biblioteca/Unicamp, 2018.

Durante a realização do Inquérito Sanitário, podem ser identificadas famílias que sejam adeptas a tecnologias ecológicas; nesses casos, no lugar do sumidouro como disposição final pode ser instalado o Círculo de Bananeira. Na Tabela abaixo, temos um resumo das principais características dessa tecnologia.

Círculo de Bananeira			
Círculo de Bananeira é uma vala circular preenchida com material permeável.	O tratamento se dá por degradação microbiana da matéria orgânica.	O círculo de bananeiras é preenchido com galhos e palhas (ou mudas de bananeiras).	Não há normas para os padrões de construção.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Características	Tipo de tratamento opcional para tratamento individual e para moradores que sejam adeptos a tecnologias ecológicas sendo imprescindível o comprometimento de todos.	Área necessária para até 5 pessoas: 3 a 5 m <sup>2</sup> . Tratamento para águas cinzas ou tratamento complementar para esgoto doméstico.	Necessita de pré-tratamento.
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Não há o pós-tratamento.		Página   PAGE /*
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais.	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.	

**Fonte:** Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP. Biblioteca/Unicamp, 2018.

Durante a fase de seleção das tecnologias para soluções e sanitárias e reuso de águas cinzas algumas limitações contribuem para aumentar os obstáculos durante a escolha da melhor alternativa tecnológica em áreas de baixa densidade populacional exigindo dos atores responsáveis por essa tarefa perspicácia nas escolhas e tornando imprescindível o conhecimento técnico das unidades que possam vir a ser implantadas. As limitações podem ser de ordem física, ambiental, sociocultural e de gestão. Elas foram abaixo listadas e para cada uma delas foram destacados os pontos mais relevantes a serem observados quando da análise da situação atual das comunidades que serão contempladas com soluções sanitárias. Como lição geral, as ações de saneamento (sejam em abastecimento de água, sejam em esgotamento sanitário) em áreas de baixa densidade demográfica – povoados, localidades rurais – requerem uma abordagem e uma análise diferentes das zonas mais populosas distritos, sede municipais.

Limitações	Principais pontos que devem ser observados pelo Projetista e equipe do Projeto na implementação de soluções de esgotamento individual e de reuso de águas cinzas.
Físicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Disposição das casas na área de implantação do sistema;</li> <li>● Condições sanitárias das residências: banheiros, cozinha, tanques de roupa (instalações hidro sanitárias inadequadas, fora dos padrões normativos);</li> <li>● Condições da estrada de acesso à localidade/região a serem contempladas com SES;</li> <li>● Número de habitantes;</li> <li>● Clima (precipitações);</li> <li>● Solo (tipo, granulometria, permeabilidade e impermeabilidade);</li> <li>● Topografia;</li> <li>● Nível de lençol freático;</li> <li>● Tipo de vegetação;</li> <li>● SAA existentes para consumo humano e/ou dessedentação de animais.</li> </ul>



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Ambientais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidades de Conservação Ambiental;</li> <li>• Áreas de Preservação Permanente (APP);</li> <li>• Cobertura vegetal;</li> <li>• Bacias hidrográficas;</li> <li>• Mananciais superficiais / mananciais subterrâneos;</li> <li>• Nascentes.</li> </ul>
Socioculturais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Padrões culturais;</li> <li>• Tipo de banheiro (chuveiro, lavatório), pia para lavar louça, tanque para lavagem de roupa;</li> <li>• Tipo de construção (próprio ou alugado) / no de cômodos;</li> <li>• Escolaridade / renda;</li> <li>• Populações tradicionais;</li> <li>• Organização comunitária;</li> <li>• Disposição do material da caixa de gordura, escuma do tanque séptico e do lodo tratado das unidades de tratamento;</li> <li>• Entendimento do reuso do esgoto sanitário tratado.</li> </ul>
Gestão (pós-obra)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• O envolvimento das famílias;</li> <li>• O entendimento do beneficiário que deve permitir o acesso – quando necessário – às instalações para operação, manutenção e monitoramento das tecnologias dos sistemas de esgotamento;</li> <li>• Os aspectos fundiários envolvidos nas intervenções;</li> <li>• A preparação de modelos de documentos apropriados para essas intervenções.</li> </ul>

Página | PAGE

\*

Os limites impostos pela legislação ambiental também impactam na escolha da solução de tratamento do esgoto, na disposição do efluente e do lodo e no reuso dos esgotos tratados e devem ser analisados e discutidos na preparação dos projetos e escolha das tecnologias. Uma tecnologia social importante no reuso de esgotos é a BET: Bacia de Evapotranspiração. Nessa tecnologia, desde que respeitados alguns critérios de uso, não temos a necessidade da remoção do lodo, mas alguns cuidados são necessários por parte da família para o correto funcionamento do sistema. As famílias devem ser consultadas previamente se querem ou não aderir a essa tecnologia. Eventos de capacitação e de troca de experiência com famílias que já utilizam essas tecnologias são de fundamental importância nesse momento de escolha de tecnologias por parte dos futuros beneficiários.

A Bacia de Evapotranspiração consiste numa fossa ou tanque impermeabilizado, provido de uma câmara anaeróbica, camadas filtrantes e superfície própria para cultivo e, assim, destinada ao tratamento e reuso de águas fecais – provenientes do vaso sanitário, em escala familiar. Há diversos modelos de BET disponíveis na literatura, denominadas também de fossa de bananeira, fossa verde, eco fossa, tanque de evapotranspiração, fossa biosséptica, biorremediação vegetal, ou ainda canteiro biosséptico.

O tratamento na BET ocorre por degradação microbiana da matéria orgânica. Ele inicia-se no interior da câmara e continua por biofilme, na passagem pelos seixos e britas conforme a fossa é recarregada, ocorrendo também retenção física na camada de areia e, finalmente, a absorção

Documento assinado eletronicamente por: ELMAN DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54. RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

de água e nutrientes pelas raízes das plantas, sem risco de contaminação dos frutos. A elevada transpiração no canteiro evita o extravasamento da BET.

É indicado a utilização de culturas com raízes curtas (radiculares) para não danificar as estruturas e folhas largas que permita maior potencial evapotranspiração, a exemplo da bananeira e mamão. A BET é para tratamento das águas negras de vaso sanitário.

Página | PAGE

\\*

## Fogões ecoeficientes

A instalação de fogões ecoeficientes (geo agroecológico) para a preparação de alimentos, os quais reduzem o consumo de lenha e a incidência de problemas cardiorrespiratórios em mulheres e crianças, é uma tecnologia capaz de reduzir o consumo de lenha para o preparo de alimentos da família, consequentemente, reduzindo a pressão sobre o desmatamento da Caatinga e a emissão de gases de efeito estufa, além de garantir uma menor emissão de fumaça tóxica no ambiente de preparo dos alimentos.

Fogões ecoeficientes representam uma inovação essencial no campo da cozedura domiciliar e uso produtivo de biomassa; os pilares desse modelo consistem no isolamento térmico, na regulagem do fogo, na manutenção de uma área transversal constante, na gestão adequada do fluxo de ar para minimizar a produção de fumaça e carvão, na incorporação de suporte para lenha, na implementação de chaminé para a retirada da fumaça e na maximização da transferência de calor.

Para a realização do projeto, são necessários os seguintes recursos:

- Chapa de ferro de duas bocas;
- Concreto celular autoclavado;
- Câmara de combustão feito de placas e massa refratária;
- Chaminé de cerâmica;
- Suporte para lenha;
- Tijolos e cimento comum;
- Azulejo de cerâmica para revestimento do fogão;
- Serra circular para corte preciso de materiais;
- Spray de tinta na cor preta, para acabamento e proteção do fogão;
- Mão de obra qualificada de pedreiro e ajudante;
- Uniformes para os trabalhadores; - Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para garantir a segurança dos envolvidos.

Pedreiros locais interessados serão treinados pelo Projeto para construção e reparo dos fogões; a maior parte dos reparos podem ser realizados pelos próprios usuários, uma vez que receberão treinamento para tal; porém, ao longo dos anos algumas das partes se danificarão e poderão ser facilmente trocadas pelos pedreiros locais.

## Biodigestores



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Os biodigestores têm como objetivo principal a produção de gás de cozinha. Seu uso permite a diminuição significativa do consumo de lenha da mata nativa, como também é substituto à compra de botijão de gás, gerando economia para as famílias. Serão implantados nas unidades familiares que dispõem de matéria prima, como dejetos dos animais e resíduos agrícolas. O líquido e gás gerados após a decomposição da matéria orgânica são coletados para serem utilizados como adubo orgânico e o biogás produzido é utilizado como combustível para fogões residenciais.

A utilização do biodigestor trará ganhos ambientais, sociais e econômicos para a comunidade, entre estes pode-se citar: a preservação da vegetação local; a redução da contaminação do solo e corpos hídricos; e a utilização de biofertilizantes e adubação nas hortas e roçados contribuindo para o aumento da produção.

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.

A Tabela abaixo apresenta as principais características de um Biodigestor.

Biodigestor				
Definição: É um tipo de tanque formado por uma câmara fechada e um gasômetro que armazena o biogás produzido que pode ser aproveitado como gás de cozinha, iluminação e aquecimento de água.	São unidades projetadas que usam em uma mesma câmara o sistema tanque mais filtro anaeróbio e utilizam o biogás.	Existem vários modelos: o modelo chinês é muito utilizado no Brasil; o sertanejo é uma adaptação que utiliza placa de concreto e o canadense é uma lagoa coberta por lona. Há também modelos pré-fabricados com seixo rolado, dividido em camadas de diferentes granulometrias.	Deve ser previsto o tratamento complementar; Seu dimensionamento não se encontra expresso na NBR 13969/97.	
Características	As vantagens em relação às alternativas é o aproveitamento do biogás, porém deve ser observado critérios em relação à construção e operação.	O excesso de lodo pode ser removido a cada 2 a 4 anos. Deve ter atenção na operação.	O tipo de esgoto a tratar é de água marrom ou esgoto doméstico.	
Alternativas técnicas para pós-tratamento.	Filtro anaeróbio.	Filtro de areia e vala de filtração.	Sistemas Alagados Construídos (SAC).	
Alternativas para disposição final	Águas Superficiais.	Solo: Sumidouro; Vala de Infiltração.		

**Fonte:** Tratamento de esgotos domésticos em comunidades isoladas: referencial para a escolha de soluções. Campinas, SP: Biblioteca/Unicamp, 2018.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Os projetos executivos devem ser desenvolvidos sob as orientações da SDA e devem ser sempre discutidos com as famílias antes de sua aprovação final. A SDA será a responsável final pelos projetos e pelas obras que podem ser feitas em cooperação com parceiros públicos e/ou privados. Serão contratadas entidades para implementação das tecnologias, capacitação das famílias e apoio aos beneficiários. As contratações poderão ser feitas através de chamamento público e/ou licitações públicas dependendo do objeto a ser licitado.

A gestão das infraestruturas instaladas será da responsabilidade das famílias beneficiárias. As soluções implementadas serão de caráter individual (familiar) e devem ser operadas e mantidas pelas famílias beneficiárias. O custo de operação e manutenção deve ser coberto pelas famílias e em alguns casos pode ser garantido com receitas geradas pela implementação das próprias novas tecnologias.

As famílias serão sensibilizadas e capacitadas para uso dos novos equipamentos e devem ao final dos eventos de capacitação estarem seguras para fazer a gestão das infraestruturas que serão instaladas. Durante a implementação do Projeto, as famílias terão apoio técnico e participarão de eventos diversos de capacitação para estarem aptas a incorporar em sua rotina as novas tecnologias de acesso à água e apoio à produção.

Na Tabela abaixo, temos um resumo da Matriz de Responsabilidades para Implementação de Tecnologia Social de acesso à água e apoio à produção.

Atividade / Responsável	SDA	Família	Associação	SISAR
Elaboração de Projeto				
Elaboração dos TdR para contratação da elaboração dos Projetos.	X			
Elaboração de checklist para análise dos projetos.	X			
Contratação de projetista	X			
Análise dos projetos	X			
Aprovação final dos projetos	X			
Construção das obras				
Elaboração dos TdR para contratação das obras	X			
Contratação das empresas construtoras	X			
Obtenção das licenças e outorgas	X			
Regularização dos terrenos para as obras	X			
Fiscalização das obras	X			
Recebimento provisório e definitivo das obras	X			
Operação das infraestruturas				
Cisterna para consumo humano (primeira água)		X		
Cisterna para produção agropecuária (segunda água)		X		
Reúso de água familiar para produção		X		
Módulo sanitário domiciliar completo		X		
Fogão ecoeficiente		X		
Biodigestor		X		
Barragem subterrânea		X		
Manutenção das infraestruturas				
Cisterna para consumo humano (primeira água)		X		



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Atividade / Responsável	SDA	Família	Associação	SISAR
Cisterna para produção agropecuária (segunda água)		X		
Reúso de água familiar para produção		X		
Módulo sanitário domiciliar completo		X		
Fogão ecoeficiente		X		
Biodigestor		X		
Barragem subterrânea		X		

Página | PAGE

1\*

Observe na Tabela acima que para a implementação do subcomponente 2.2 “Tecnologia Social de acesso à água e apoio à produção” as famílias devem ser envolvidas desde o início nas discussões dos projetos pois elas serão as responsáveis pela operação e manutenção das estruturas e equipamentos que serão instalados pelo Projeto.

## Apoio à Produção e Inovação

O apoio à inovação se dará em três frentes: i) formação de novas micro empresas e crescimento de micro empresas existentes, ii) projetos pilotos de incentivo à pesquisa, e iii) serviços digitais.

O Projeto apoiará o investimento em microempresas que forneçam máquinas, serviços ou produtos customizados para o contexto local, para auxiliar na produção agroecológica dos agricultores familiares, reforçando assim o empreendedorismo rural. Exemplos: maquinário adaptados aos pequenos produtores, produtos derivados de espécies nativas/tradicionais, bioinsumos (nutrição do solo, bioinseticidas), eficiência no uso da água, tratamento de resíduos sólidos, equipamentos para beneficiamento e agregação de valor, etc.

O Projeto financiará os custos associados de triagem, avaliação e assistência técnica dos empreendimentos em todas as regiões do Projeto, de maneira que as ações selecionadas estejam pulverizadas em todo o território.

Será criada uma incubadora para auxiliar no desenvolvimento dos modelos de negócio de cada empresa e facilitar o acesso à mercados. As empresas serão financiadas por um fundo de investimento competitivo, que fornecerá até R\$ 50 mil para cada uma, dependendo de sua necessidade de financiamento. A incubadora seguirá modelos de desenvolvimento já presentes no estado, como o SEBRAE. Os temas prioritários para a seleção das empresas são:

- Mercados Agroecológicos e Biodiversidade Local: Promover a nutrição a partir da biodiversidade local, através do desenvolvimento de produtos derivados de espécies nativas/tradicionais, extração de óleos e essências, criação de feiras agroecológicas, quitandas, restaurantes e lanchonetes, etc.
- Adaptação às Mudanças Climáticas: tecnologias de captação e eficiência no uso da água, conforto climático, etc.
- Acesso às energias renováveis: Financiamento e Instalação de Painéis solares, bombas de calor, obras de eficiência energética, redução no uso de lenha, biodigestores, etc.
- Nutrição do solo e Manejo integrado de pragas /plantas daninhas: fabricação de adubos orgânicos e produtos usados no controle biológico de pragas e plantas daninhas, tais

Documentos assinados eletronicamente por ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, as 10:54 RAFael MACHADO MORAES em 15/07/2025, as 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará).

Documento assinado eletronicamente por ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, as 10:54 RAFael MACHADO MORAES em 15/07/2025, as 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

como produção de mudas e sementes de adubos verdes, inoculação de inimigos naturais, produção de composto, biocaldas e outros bioinsumos.

- Mecanização para pequenos produtores: Mecanização Adaptada para agricultura familiar agroecológica e agroflorestal, tais como moto-cultivadores, picador e alimentador de palma forrageira, tesoura de poda com braço longo, picador de madeira e outros implementos de pequeno porte. Empresas de compartilhamento ou aluguel de máquinas e implementos também serão apoiadas.
- Tecnologias para Cooperativas e Associações: máquinas e implementos para cooperativas e associações, tais como despolpadoras, desidratadoras, secadoras, moendas, empacotadoras e beneficiadoras em geral, bem como máquinas para reciclagem como separadoras e processadoras de resíduos.

As empresas ou equipes selecionadas receberão os seguintes benefícios:

- i. Financiamento de até R\$ 50 mil,
- ii. Consultorias técnicas,
- iii. Mentorias voltadas ao negócio e ao mercado,
- iv. Desenvolvimento de planos de negócio,
- v. Apoio com Design e Comunicação Visual,
- vi. Networking e oportunidades de Parcerias

As empresas serão selecionadas com base em critérios de exclusão e priorização. Os critérios de exclusão são critérios obrigatórios. Equipes candidatas que não cumprirem esses quesitos serão eliminadas:

- 1) Critério Social: A empresa deve ter o Impacto Social e Ambiental como objetivos principais, visando preços baixos aos agricultores e pagamento justo dos trabalhadores
- 2) Competitividade: A empresa não deve visar a obtenção de poder de mercado através da fusão e aquisição (compra de concorrentes).
- 3) Propriedade Intelectual e direito ao reparo: A empresa não deve buscar a obtenção de patentes privadas que dificultem o acesso à tecnologia, registrando qualquer invenção no domínio público. A empresa deve publicar seus avanços tecnológicos em plataformas de livre acesso. Máquinas, implementos e equipamentos devem ser projetados de maneira que sejam facilmente reparáveis usando tecnologias acessíveis e com fácil reposição de peças, evitando assim que o usuário seja obrigado (a) a comprar um novo exemplar.
- 4) Sustentabilidade Econômica: A empresa deve comprovar que existe uma demanda para seu serviço/produto no longo prazo
- 5) Sustentabilidade Ambiental: A empresa deve mostrar que seu produto/serviço não gera impactos ambientais significativos (emissão de GEE, resíduos, etc.)
- 6) Impacto Local: Membros da equipe são oriundos das regiões do projeto.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Critérios de priorização são critérios não obrigatórios, mas desejáveis, e por isso podem ser usados como critério de desempate:

- 1) Valorização e integração de conhecimentos e tecnologias indígenas e tradicionais/ancestrais.
- 2) Foco no público jovem e mulheres jovens. Sugerimos cotas de 50% para mulheres e 50% para jovens, com 50% das vagas de jovens reservadas para mulheres jovens.

O comitê de avaliação responsável pela seleção das equipes e empresas será formado por integrantes do poder público, universidades, empresas e agricultores. Deverá priorizar a presença de mulheres e pessoas oriundas das áreas do Projeto.

Projetos da iniciativa pública: O PPF II fará também o apoio a projetos pilotos e ampliação de projetos liderados pela iniciativa pública, como prefeituras e agências de saneamento. Entre essas iniciativas encontram-se:

- i. Coleta seletiva urbana com produção de composto destinado a zona rural, conforme exemplo visto na prefeitura de Itapipoca,
- ii. Coleta de resíduos secos na zona rural,
- iii. Sistema de compostagem para famílias rurais,
- iv. Biodepositores para resíduos humanos com banheiros adaptados,
- v. Reúso do lodo de esgoto compostado na agricultura, como exemplo realizado pela CAGECE,
- vi. Sistemas Alagados Construídos para tratamento de esgoto rural.

Serviços Digitais: o Projeto apoiará a geração de informações de diagnóstico e o desenvolvimento de ferramentas digitais para a agricultura familiar, tais como assistência técnica digital, serviços digitais de informação (preços, agroclimática, logística, etc.), serviços financeiros digitais, digitalização da cadeia de abastecimento, comércio eletrônico, entre outros.

O Projeto priorizará o aproveitamento de tecnologias já existentes, por exemplo a base de dados SECAF/SIRAF, o aplicativo de ATER remota da EMATERCE, tecnologias desenvolvidas pela EMBRAPA ou soluções identificadas por meio da Cooperação Sul-Sul e Triangular. Integração de tecnologias ancestrais/tradicionais seria um diferencial. Embora o objetivo principal do Projeto seja de incentivar novas tecnologias, muitas tecnologias já existentes são pouco difundidas e poderiam ser melhor aproveitadas, por exemplo, na criação de ecossistemas virtuais de assistência técnica. Esse reaproveitamento pouparia tempo e recursos na criação das novas tecnologias, valorizando investimentos passados.

Algumas ferramentas identificadas para desenvolvimento seguem abaixo. Outras atividades também podem ser contempladas caso se mostrem relevantes durante a execução do projeto.

## 1) Serviços digitais para pequenos agricultores



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- a) Assistência técnica digital: educação, capacitação e acesso a ferramentas para produção, tais como técnicas agroecológicas, identificação de plantas, insetos e recomendações de adubação verde ou controle de pragas.
- b) Serviços de informação: Preços, logística, informações climáticas e sistemas de alerta precoce, etc.
- c) Serviços financeiros: ferramentas de gestão financeira e acesso a serviços financeiros, como crédito facilitado e seguros
- d) Digitalização da cadeia de abastecimento: registro de informações, ferramentas de planejamento, compartilhamento de implementos, transporte compartilhado de produtos e insumos, etc.
- e) Acesso a mercados e comércio eletrônico: Venda de produtos, Compra de insumos, etc.

2) Serviços digitais para Cooperativas e Associações: Compartilhamento de Recursos, Acesso à mercados, Ferramentas de Gestão, etc.

## COMPONENTE 3: GESTÃO DO CONHECIMENTO PARA ADAPTAÇÃO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS E COMBATE À DESERTIFICAÇÃO NO SEMIÁRIDO (INOVA CLIMA)

Este componente será financiado por subvenção (100% recursos de doação da ICO) e terá como objetivo promover reforço das capacidades dos agricultores familiares e equipes de ATER, fomentar a educação ambiental para garantir a segurança alimentar e nutricional em comunidades rurais e implementar tecnologias e inovações sustentáveis e inclusivas adaptadas ao ambiente semiárido. Serão elaborados projetos-piloto replicáveis e organizados intercâmbios, seguindo o modelo da Cooperação Triangular e Sul-Sul (CSST). Objetiva também fornecer apoio à UGP para fortalecer a capacidade institucional do estado para a execução do PPF II e, especialmente, das ações financiadas pelo Componente 3.

Subcomponente 3.1. Desenvolvimento de capacidades dos agricultores familiares e das equipes de extensão rural (Assistência Técnica, AT)

Este subcomponente visa promover o desenvolvimento de capacidades em áreas relacionadas à agricultura resiliente às mudanças climáticas, abrangendo temas como desertificação, nutrição, biodiversidade e segurança alimentar. Ele busca fornecer uma perspectiva abrangente sobre essas questões e, consequentemente, influenciar possíveis políticas públicas.

Visa implementar ações para aprimorar e atualizar os conhecimentos e as capacidades de beneficiários e das equipes de profissionais atuando no projeto, especialmente no âmbito do componente 1. Atuará junto aos agentes de ATER contratados, da EMATERCE e outros públicos-alvo do Projeto. Nesse sentido, buscará também a valorização do conhecimento de



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

pequenos produtores, especialmente os PCTs, para atuar como multiplicadores e agentes de fortalecimento local.

Para isso, serão estabelecidos cursos, treinamentos e capacitações que incluirão atividades presenciais e conteúdos virtuais - que ocorrerão ao longo de toda a implementação do Projeto. Além disso, será prestada assistência técnica aos produtores e facilitada a troca de experiências e boas práticas. Será dada atenção especial à participação e ao empoderamento das mulheres rurais.

Especificamente, serão realizadas as seguintes ações: 1) Curso para agricultores oferecido pela AT; 2) Cursos de capacitação para fortalecimento técnico das equipes de ATER e da CTE e 3) Atividades de intercâmbio de experiências entre agricultores do estado.

Um bom exemplo desse tipo de atuação junto a agricultores é o caso dos Agentes Ambientais na Terra Indígena Tremembé, da Barra do Mundaú, localizada no município de Itapiopoca - CE, em que membros da comunidade atuam no sentido de preservar e monitorar a área demarcada, além de promoverem práticas mais sustentáveis junto a outros produtores. Todas essas ações servirão como complemento a assessoria técnica fornecida pelo projeto.

Para execução dessas atividades, o Projeto além das equipes contratadas, poderá estabelecer parcerias com centros de pesquisa e inovação; e também com organizações da sociedade civil para, em diálogo com os saberes e práticas tradicionais, implementar e desenvolver inovações sociais e tecnológicas adaptadas ao público beneficiário e orientadas para práticas agroecológicas.

Alinhados com os produtos de gestão do Conhecimento, diálogos de políticas e CSST, essas ações irão permitir um aumento de escala de boas práticas, aumentando a replicabilidade além dos territórios de atuação.

**Subcomponente 3.2. Promoção da educação ambiental e climática com enfoque de gênero em escolas rurais**

Este subcomponente se concentra na promoção da educação ambiental e climática sensível ao gênero nas escolas rurais<sup>11</sup>. Para isso, serão realizados treinamentos para alunos, professores e merendeiras em áreas relacionadas à agricultura resiliente ao clima, gerenciamento sustentável de recursos naturais como água e biodiversidade, bem como a

<sup>11</sup> As escolas rurais estão presentes no Brasil em diversos formatos e modalidades, são eles: Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs); Escolas Técnicas Agrícolas; Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia (IFETs); Escolas Agrotécnicas; Universidades do Campo e Projetos de Educação Popular; são algumas das instituições responsáveis pelo desenvolvimento da educação no campo.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

produção de mudas, conservação de sementes crioulas, reflorestamento e segurança alimentar e nutricional.

Será mobilizada uma rede de parceiros para contribuir com palestras e cursos específicos em temáticas de interesse do projeto - incluindo membros da própria equipe do PFF II, entidades de ATER contratadas, mobilização de especialistas da EMBRAPA, universidades, SEBRAE<sup>12</sup>, outras organizações.

Além disso, a educação nutricional e a segurança alimentar de alunos, merendeiras e professores serão promovidas por meio da valorização da agrobiodiversidade local, da promoção da produção e do consumo de alimentos nutritivos, agroecológicos e seguros, com atenção à igualdade de gênero na produção e no consumo. O conhecimento adquirido será compartilhado com as famílias e as comunidades, contribuindo assim para a disseminação de práticas sustentáveis, com respeito à cultura local e à melhoria da segurança alimentar no seu contexto.

Se buscará especificamente apoiar o fortalecimento dos conhecimentos e práticas de extensão de alunos do ensino médio nos Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs)<sup>12</sup> e instituições similares. As CEFFAs desempenham um papel estratégico para o desenvolvimento territorial sustentável, tendo a juventude como protagonista. O subcomponente atenderá estudantes e docentes dessas instituições na perspectiva de fortalecer seu papel enquanto multiplicadores de saberes e boas práticas agroecológicas, assim como inclusão produtiva e geração de renda para as juventudes rurais, contribuindo para a sua permanência e sucessão no campo.

Paralelamente, às CEFFAs poderão ainda receber projetos produtivos e de investimento no âmbito do Projeto. A partir da realização de um diagnóstico específico (grade curricular e estrutura física e produtiva) sobre a situação de cada CEFFA apoiada pelo Projeto, serão definidas ações prioritárias que poderão ser apoiadas pelo PPF II.

Além disso, pretende-se apoiar parcerias com outras instituições de pesquisa e educacionais locais, criando ações específicas para jovens rurais. Serão realizados encontros, intercâmbios e rotas de aprendizagem entre estudantes e docentes dos CEFFAs com pesquisadores/docentes/discentes de universidades, projetos FIDA e outras instituições parceiras, visando promover a troca de saberes sobre práticas agroecológicas adaptadas ao Semiárido, além de incentivar a formação continuada dos estudantes das escolas rurais. Dessa forma, as escolas do campo desempenharão um papel fundamental como elementos integradores dos projetos do FIDA na região - PDHC III, PPF II e Sertão Vivo.

<sup>12</sup> Os Centros Familiares de Formação por Alternância (CEFFAs) são conhecidos por diferentes nomes, dentre eles: Escolas Comunitárias Rurais (ECORs); Escolas Famílias Agrícolas (EFAs); Casas Familiares Rurais (EFAs) e Casa Familiares do Mar (CFMs).



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

No contexto da diversas opções de escolas do campo, optou-se por trabalhar prioritariamente com as CEFFAs por estas terem maior conexão com as comunidades rurais, isto é, porque utilizarem da pedagogia da alternância como modelo educacional, permitem a interlocução não apenas com a juventude em formação, mas envolvem também as famílias e toda comunidade rural em que estão inseridos. Atualmente, há 5 EFAs no Estado do Ceará, sendo 3 na área do projeto, nos municípios de Independência, Quixeramobim e Ipueiras. Essas escolas poderão fortalecer seu programa pedagógico para a formação técnico-produtiva dos jovens com essas ações.

### Subcomponente 3.3. Promoção da pesquisa tecnológica e implementação de projetos pilotos

Objetiva a promoção de pesquisas tecnológicas e na implementação de projetos-piloto que sejam economicamente acessíveis e viáveis, com potencial para se tornarem negócios rurais. Esses projetos buscarão o uso de energias renováveis, a redução do uso de lenha e biomassa bem como a melhoria da qualidade da água para consumo humano, entre outras ações. Exemplos de possíveis projetos-piloto incluem:

- i. Desenvolvimento de fogões ecoeficientes e fornos solar;
- ii. Equipamentos para o tratamento de água de cisternas para consumo humano;
- iii. Alternativas ao uso de lenha em pequenas unidades de processamento de mandioca e outras formas de processamento;
- iv. Soluções para a reciclagem de resíduos sólidos para a produção de artesanato e geração de energia;
- v. Ferramentas para inclusão digital rural, especialmente para grupos vulneráveis; e
- vi. Experimentos e soluções em agricultura bioassalina.

Neste contexto, serão estabelecidos centros de referência que servirão como locais para a pesquisa, disseminação e a escalabilidade do conhecimento, em colaboração com universidades e centros de pesquisa para a elaboração dos projetos-piloto. A metodologia dessas intervenções se baseará na estreita colaboração com organizações de agricultura familiar durante todo o processo, desde a identificação até a implementação das iniciativas. Isto será feito com o objetivo de alcançar a integração social e a apropriação das soluções pelos beneficiários. A coleta e a análise das lições aprendidas e das boas práticas obtidas nos projetos-piloto permitirão sua posterior transferência por meio da cooperação triangular e Sul-Sul para outros países da América Latina e do Caribe (ALC) ou da região do Sahel.

Os projetos pilotos que alcançarem resultados satisfatórios de viabilidade técnica e econômica serão replicados e disseminados nos componentes 1 e 2 do Projeto, como por exemplo fogões eficientes ou o tratamento de água para cisternas.

### Subcomponente 3.4. Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST)

Documento assinado eletronicamente por: ELMANO DE FREITAS DA COSTA em 16/07/2025, às 10:54 RAFAEL MACHADO MORAES em 15/07/2025, às 18:05 e OUTROS, (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 0F50-AC96-A5C3-41F9.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Este subcomponente se concentrará na sistematização, documentação e disseminação de conhecimentos, experiências, inovações, tecnologias e boas práticas desenvolvidas e testadas pelo projeto e seus parceiros, com o objetivo de torná-las acessíveis a um público mais amplo e de perfil prioritário. Além disso, serão realizados estudos relacionados a áreas prioritárias do Projeto com o objetivo de mobilizar novos conhecimentos e boas práticas, além de expandir a rede de parceiros. Tais ações poderão incluir, por exemplo, o desenvolvimento de uma ferramenta de monitoramento e avaliação para melhor acompanhar e entender o impacto das mudanças climáticas e da desertificação em regiões semiáridas. Também estão previstas análises sobre a participação das mulheres na produção e na segurança alimentar familiar, e sobre as ações voltadas à inclusão de PCTs.

As inovações e boas práticas promovidas pelo projeto serão disseminadas e compartilhadas através de ações de CSST com outras áreas semiáridas da América Latina, como o Gran Chaco (Argentina, Bolívia e Paraguai) e o Corredor Seco (Guatemala, Honduras e El Salvador). Também serão realizadas atividades de intercâmbio com países selecionados da África, com especial atenção à região do Sahel e aos países lusófonos.

O Projeto contará com o apoio do Centro de Conhecimentos e Cooperação Sul-Sul do FIDA para a Região da América Latina e Caribe, localizado em Brasília e do Centro de Formação da ICO, localizado em Montevideo, na organização de intercâmbios com países de diversas regiões para suprir demandas específicas relacionadas a áreas prioritárias do projeto e socializar os aprendizados e tecnologias sociais impulsadas pelo Projeto. As atividades de CSST serão articuladas com a Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e levarão em conta os acordos institucionais previamente firmados entre ABC, FIDA e ICO.

O conhecimento gerado pelo projeto e as ações de CSST terão papel chave na promoção de diálogos políticos e no desenvolvimento de ações públicas e privadas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

## Subcomponente 3.5. Fortalecimento da UGP para a implementação e monitoramento das atividades

Este subcomponente visa fortalecer a capacidade da UGP do PPF II com o objetivo de aprimorar a implementação e acompanhamento de atividades financiadas pela Cooperação Espanhola. As funções previstas incluem: i) Assessoria à UGP na concepção e planejamento de atividades, bem como na elaboração do plano de aquisições; ii) Apoio à UGP no monitoramento e acompanhamento das atividades do Projeto e, especialmente, dos componentes relacionados à Gestão do Conhecimento (GC) e à CSST. iii) Assessoria técnica à SDA no desenho de políticas e programas de inovação no setor agropecuário com base na experiência da Espanha; iv) Apoio à transferência de conhecimentos e boas práticas da Espanha no campo da agricultura sustentável e gestão da água para o Estado do Ceará; e v)



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Coordenação com o Escritório Espanhol de Cooperação para o Brasil, sediado em Montevidéu, das ações de cooperação triangular realizadas no âmbito do projeto.

## 6.4 GESTÃO DO PROJETO E MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (M&A)

Será responsável por realizar todas as atividades necessárias ao gerenciamento do projeto para garantir uma implementação eficiente por meio de uma Unidade de Gestão do Projeto (UGP), sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Agrário (SDA). O sistema de M&A apoiará o planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados, e a Gestão do Conhecimento e Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) permitirá a elaboração de materiais/sistematizações sobre as boas práticas do PPF II, além de permitir a troca de conhecimentos por meio de intercâmbios no estado do Ceará, na região semiárida do Brasil e de outros países.

### - Unidade Gestora do Projeto (UGP)

A Unidade de Gestão do Projeto (UGP), na SDA em Fortaleza (CE), com a responsabilidade de implementar o projeto e realizar as atividades de coordenação técnica, gestão dos acordos estabelecidos com os entes parceiros, gestão dos convênios estabelecidos com os beneficiários, gestão das aquisições, gestão financeira e auditorias.

A equipe chave da UGP será composta por servidores do governo e complementada com profissionais contratados via parceria com o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA), principalmente nas temáticas de monitoramento e avaliação, aquisições financeira/contábil e de prestações de contas de convênios, além de técnicos para assessorar a gestão dos componentes.

Terá escritórios nos territórios de atendimento do projeto, com apoio da estrutura física da EMATERCE.

### - Monitoramento e Avaliação (M&A)

Para a realização das atividades de M&A, estão previstos recursos financeiros para a contratação dos estudos avaliativos, como o de Avaliação de Impacto (com linha de base, meio termo e avaliação final), além de estudos de acompanhamento/avaliativo da implementação do Projeto. As ações referentes à doação serão monitoradas e avaliadas por meio de estudos específicos.

Estão previstas as seguintes atividades: i) planejamento e gestão de projetos, incluindo apoio à tomada de decisão; ii) monitoramento do marco lógico (ML); iii) estudos de avaliação, incluindo pesquisas de base, de meio termo e de impacto; e iv) apoio à elaboração de documentos técnicos em sinergia com a estratégia de Gestão do Conhecimento.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

- Gestão do conhecimento, Cooperação Sul-Sul e Triangular (CSST) e diálogo de política

As atividades de GC deverão ocorrer de forma planejada e escalonada, levando em conta o ciclo de vida do projeto. Recursos financeiros foram alocados para permitir a sistematização de boas práticas e lições aprendidas, a formulação de produtos de conhecimento (publicações, cartilhas, vídeos, manuais, etc.) e a realização de atividade disseminação (seminários, workshops, webinários, plataformas digitais, newsletters, redes sociais, etc.).

O Projeto contará com o apoio de parceiros estratégicos, a serem identificados na fase de arranque e ao longo da implementação, para a realização de estudos, pesquisas e eventos. Tais parceiros terão um papel chave na estratégia de sustentabilidade do projeto, garantindo que os conhecimentos gerados sejam amplamente distribuídos e disponibilizados mesmo após o encerramento do Projeto. O Projeto contará com um especialista multifuncional, que acompanhará os temas de comunicação, GC e CSST. Consultorias especializadas serão contratadas para a elaboração de documentos técnicos e atividades pontuais.

As ações de CSST serão divididas em dois grupos principais: i) atividades de intercâmbio com países do sul global e Espanha, para conhecer experiência e boas práticas que possam ser adaptadas e replicadas pelo projeto; e ii) atividades de cooperação com países do sul Global voltadas à disseminação e ampla socialização das tecnologias e inovações geradas pelo projeto. FIDA e ICO apoiarão, com base nos seus respectivos portfólios, na identificação de oportunidades de CSST entre o projeto e demais países do sul global. Além dos países latino-americanos, foram identificados como potenciais países parceiros para ações de CSST a África lusófona e a região do Sahel.

As ações desenvolvidas nesta temática irão contribuir para alimentar a troca de experiência e os debates no âmbito da década da agricultura familiar da ONU.

Durante a fase de arranque, o Projeto irá realizar o mapeamento de instituições parceiras que possam apoiar a organização dos intercâmbios sul-sul e atividades de GC. Tais instituições poderão contribuir com a prestação de serviços técnicos, logísticos e/ou administrativos. O mapeamento fará parte do plano integrado de CSST, GC e Comunicação do Projeto, a ser preparado pelo especialista responsável e submetido ao FIDA para aprovação.

## 3. CONCLUSÃO

Do ponto de vista dos benefícios resultantes das intervenções do Projeto considera-se os sistemas produtivos promoverão a adaptação e mitigação das mudanças climáticas, aumentando e estabilizando a renda familiar e a segurança alimentar, ao mesmo tempo em que incentivam as gerações jovens a se manterem ativas nas áreas rurais.



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO  
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Portanto, conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Fortaleza, na(s) data(s) das assinaturas eletrônicas.

Página | PAGE  
/\*

**Taumaturgo Medeiros dos Anjos**

**Júnior**

Secretário Executivo do Planejamento e  
Gestão Interna

**Moises Braz Ricardo**

Secretário do Desenvolvimento Agrário do  
Estado do Ceará

De acordo:

**Elmano de Freitas**  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/07/2024 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 67

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

## RESOLUÇÃO N° 45, DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da COFIEX, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e considerando a avaliação favorável do Grupo Técnico da Cofex, resolve:

Aprovar o pleito de alteração da entidade financiadora do "Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II", do Estado do Ceará, previamente autorizada pela Resolução COFIEX nº 23, de 1º de junho de 2023, alterada pela Resolução COFIEX nº 2, de 14 de março de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Nome: Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural - Projeto Paulo Freire II
2. Mutuário: Estado do Ceará
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidades Financiadoras: Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Instituto de Crédito Oficial - ICO
5. Valores dos Empréstimos: até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e até EUR 92.000.000,00 - Instituto de Crédito Oficial - ICO
6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

### Ressalvas:

- a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda.
- b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário.

**RENATA VARGAS AMARAL**

Secretária-Executiva da Cofex

**GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA**

Presidente da Comissão de Financiamentos Externos

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2023 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério do Planejamento e Orçamento/Comissão de Financiamentos Externos

## RESOLUÇÃO N° 23, DE 1º DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Comissão de Financiamentos Externos - Coflex, no uso de suas atribuições conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 7º do Decreto nº 9.075, de 6 de junho de 2017, e tendo em vista o deliberado na 166ª Reunião da Coflex, ocorrida em 1º de junho de 2023, resolve:

Autorizar, com as ressalvas estipuladas, a preparação do projeto, nos seguintes termos:

1. Nome:	Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos efeitos da Pobreza e extrema Pobreza Rural
----------	---

2. Mutuário: Estado do Ceará

3. Garantidor: República Federativa do Brasil

4. Entidade Financiadora:	Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA e Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID
---------------------------	---

5. Valor do Empréstimo:	até EUR 8.000.000,00 - Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura - FIDA até EUR 92.000.000,00 - Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento - AECID
-------------------------	---

6. Valor da Contrapartida: no mínimo 20% do total do projeto

Ressalvas:

a) A contratação da operação de crédito externo e a concessão de garantia da União estão condicionadas à apresentação, por parte do Mutuário, de pleito ao Ministério da Fazenda para análise de sua capacidade de pagamento e oferecimento de contragarantia suficiente, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, além de demonstração do cumprimento dos requisitos da Constituição, da Lei de Responsabilidade Fiscal, das Resoluções do Senado e demais normas aplicáveis à operação de crédito e concessão de garantia da União, visando às autorizações do Senado Federal e do Ministro da Fazenda; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo deverá ser assegurada pelo Mutuário, observando o disposto na Resolução Coflex nº 3, de 29 de maio de 2019.

**GUSTAVO JOSÉ DE GUIMARÃES E SOUZA**  
Presidente da Comissão

**RENATA VARGAS AMARAL**  
Secretária-Executiva

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**Editoração Casa Civil**

# **CEARÁ**

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**

**Fortaleza, 18 de julho de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº134 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 23,00**

**PODER EXECUTIVO**

**LEI N°18.936**, de 16 de julho de 2024.  
(Autoria: Emília Pessoa)

**DISPÕE SOBRE O COMBATE AO ETARISMO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o combate ao Etarismo, definido como qualquer discriminação baseada na idade que tenha o propósito ou o efeito de anular ou restringir o reconhecimento, o gozo ou o exercício, em igualdade de condições, dos direitos humanos e liberdades fundamentais.

Art. 2.º São os objetivos desta Lei:

I – promover a igualdade de oportunidades entre as diferentes faixas etárias, garantindo a participação e representatividade de todas as idades nos espaços públicos e privados;

II – combater a discriminação e preconceito relacionados à idade e criar condições para a inclusão social e o exercício pleno dos direitos das pessoas de todas as faixas etárias;

III – incentivar a interação e o diálogo entre as diferentes gerações, promovendo a troca de experiências e conhecimentos;

IV – fomentar a criação de políticas públicas e privadas que contemplem a diversidade etária e garantam a equidade no acesso aos recursos e oportunidades.

Art. 3.º Para a efetivação desta Lei, poderão ser adotadas as seguintes medidas, sem prejuízo de outras previstas em regulamento:

I – apoio à realização de campanhas educativas e de conscientização sobre a importância do respeito às diferentes faixas etárias e os efeitos negativos do etarismo;

II – estabelecimento de parcerias com organizações da sociedade civil, empresas e instituições de ensino, visando à promoção da diversidade etária e à prevenção e enfrentamento do etarismo;

III – apoio à criação de mecanismos para a denúncia e apuração de casos de discriminação etária, bem como para a responsabilização dos infratores;

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI N°18.938**, de 18 de julho de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FINANCIAMENTO JUNTO AO FUNDO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA – FIDA E AO INSTITUTO DE CRÉDITO OFICIAL – ICO, OBJETIVANDO O FINANCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DE CAPACIDADES PARA SUPERAÇÃO DA FOME E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA POBREZA E DA EXTREMA POBREZA RURAL NO CEARÁ – PROJETO PAULO FREIRE II.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com garantia da União, operação de crédito externo junto ao Fundo Internacional para o Desenvolvimento da Agricultura – FIDA, até o limite de €8.000.000,00 (oito milhões de euros), e junto ao Instituto de Crédito Oficial – ICO, até o limite de €92.000.000,00 (noventa e dois milhões de euros), destinada ao financiamento do Projeto de Desenvolvimento de Capacidades para Superação da Fome e Mitigação dos Efeitos da Pobreza e Extrema Pobreza Rural – Projeto Paulo Freire II.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas discriminadas no § 4.º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4.º O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anuais do Estado, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras resultantes da operação autorizada por esta Lei durante o prazo que vier a ser estabelecido no contrato correspondente.

Art. 5.º O Poder Executivo enviará à Assembleia Legislativa do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias após a subscrição do contrato de que trata o art. 1.º, cópia do respectivo instrumento e das garantias assumidas pelo Estado.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**LEI N°18.939**, de 18 de julho de 2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento da Secretaria das Cidades no montante de R\$ 650.000,00 (seiscientos e cinquenta mil reais), na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2.º Serão incluídas, na Lei n.º 18.664, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual 2024, 4 (quatro) ações orçamentárias para execução do “Projeto de Urbanização da Comunidade Dendê 2.ª Etapa – Pró-Moradia – Novo PAC”, que possibilitarão a conclusão das obras de urbanização do Projeto Dendê na área Sul, a regularização fundiária dos imóveis e a realização de trabalho social com as famílias.

Art. 3.º Os recursos para atender às despesas previstas nesta Lei decorrem do produto de operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, conforme previsto na Lei n.º 18.896, de 28 de junho de 2024.

Art. 4.º As ações de que trata o art. 2.º desta Lei serão vinculadas a entregas já existentes no PPA 2024-2027, de acordo com os Programas “Habitação e Regularização Fundiária Urbana” e “Desenvolvimento do Espaço Urbano”, com os objetivos específicos de: reduzir o déficit habitacional urbano, garantir a segurança jurídica por meio de títulos de propriedade e garantir o acesso aos serviços públicos por meio do trabalho social e da construção de equipamentos.

Art. 5.º Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado, para os fins desta Lei, a realizar ajustes orçamentários por decreto, observado o disposto no art. 7.º, da Lei n.º 18.664, de 2023.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de julho de 2024.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

